



TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino Moises Maciel - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino João Batista Camargo

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas William Brito

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e em atenção à solicitação do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **BIANCA AUXILIADORA SILVA TAGLIARI MARQUETTI DUARTE**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, poderes para desempenhar as atribuições inerentes ao parágrafo único, do artigo 89, da Resolução Normativa 14/2007, redação dada pela Resolução 03/2014, deste Tribunal.

Art. 2º O atos meramente ordinatórios desta delegação são:

- I. Reabertura de Aplic;
- II. Remessa dos autos por tramitação;
- III. Juntada de documentos e apensamento;
- IV. Expedição de citação, notificação e ofício;
- V. Autorização de cópias; e
- VI. Concessão de dilação de prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2018.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 154/LHL/2018

PROCESSO Nº 19.725-4/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADA: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob a responsabilidade da Sra. Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal, em razão da suposta irregularidade relativa à progressão funcional de servidor em ofensa ao princípio da isonomia.

Responsável Lucimar Sacre de Campos - Prefeita

1-K_B_99.Pessoal_B_99.Irregularidade referente a Pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT.

1.1 - Alteração da Portaria nº 170/2015 em benefício do servidor Miguel Angel Claros Paz, sendo a mesma de classificação coletiva de servidores, ferindo assim o Princípio da Isonomia e contrariando o art.37 da Constituição Federal.

Em análise preliminar a equipe técnica, com finalidade de averiguar as informações prestadas pelo denunciante, constatou no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 19/05/2017, a alteração da Portaria nº 170/2015 em benefício do servidor, deixando os demais servidores que fazem parte da mesma Portaria sem o recebimento dos valores com efeitos financeiros retroativos.

Após o juízo de admissibilidade positivo proferido pelo Conselheiro Relator à época, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a gestora, Sra. Lucimar Sacre de Campos, foi citada por meio do Ofício nº 956/2017/GAB-JBCJ. Posteriormente, a interessada apresentou documentos e manifestações.

Em sede de defesa, a Prefeita Lucimar Sacre de Campos aduziu que não houve irregularidade na retificação da Portaria nº 170/2015, muito menos concessão de vantagens ao servidor Miguel Claros Paz, pois a alteração da Portaria se deu em virtude de erros no enquadramento do referido servidor.

Após a análise da defesa, a unidade instrutória concluiu pela improcedência da presente Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.218/2017, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e, no mérito, pela sua improcedência.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, registro que a Representação em exame preenche todos os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual a conheço e passo a apreciar seu mérito.

A matéria em exame comporta Julgamento Singular, nos termos do artigo 90, II, da Resolução Normativa nº 14/2017 – TCE, motivo pelo qual passo à análise da suposta prática de ofensa ao princípio da isonomia no âmbito do Poder Executivo Municipal, caracterizada como irregularidade KB_99.

Conforme exposto no relatório técnico, a Sra. Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal, teria alterado a Portaria nº 170/2015, concedendo vantagens ao servidor Sr. Miguel Angel Claros Paz, o que infringe o princípio constitucional da Isonomia prevista no art. 37 da Constituição Federal.

Em sua defesa, a responsável alegou, que não houve irregularidade na retificação da Portaria nº 170/2015 e muito menos concessão de vantagens ao servidor Angel Claros Paz, pois a alteração da Portaria se deu em virtude de erros no enquadramento do referido servidor.

Diante do exposto, e nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e artigo 29, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho o Parecer nº 5.912/2017 do Ministério Público de Contas de lavra do Procurador William de Almeida Brito Júnior para:

I) **conhecer** a presente Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal Sra. Lucimar Sacre de Campos; e

II) no mérito, **julga-la** improcedente.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 153/ILC/2018

PROCESSO Nº: 11.024-8/2017
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
ASSUNTO: MARCOS ROBERTO SOVINKI
RELATOR: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em desfavor do Sr. Marcos Roberto Sovinski, Ordenador de Despesas da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social - SETAS, com a finalidade de apurar suposta irregularidade referente a ausência de justificativa para o não parcelamento de objeto divisível no Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 03/2017 (GB04).

A presente Representação Interna foi admitida por meio da Decisão do dia 06/04/2017 (Doc. nº 151983/2017), por estarem presentes os requisitos necessários previstos nos artigos 224, II, "a", e 225, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O interessado foi citado por meio do ofício nº 274/2017 para manifestar nos autos e apresentou suas justificativas conforme documentos protocolados sob o n. 163899/2017.

Após analisar a documentação apresentada, a Unidade de Instrução opinou pelo saneamento da irregularidade **GB04** e improcedência da Representação Interna, por compreender que os argumentos apresentados nos autos foram suficientes para demonstrar que a não divisibilidade do objeto está correta.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3.132/2017, elaborado pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo conhecimento e improcedência da representação interna e expedição de recomendação, por entender que ficou comprovada a inviabilidade do parcelamento do objeto do Pregão Presencial nº 03/2017.

II – Fundamentação

Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram oportunizados ao interessado, conforme exigência do art. 229 da Resolução Normativa nº. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

A presente Representação versa sobre suposta irregularidade referente a ausência de justificativa para o não parcelamento de objeto divisível no Pregão Eletrônico nº 03/2017 (**GB04**), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auxiliar de almoxarifado, lactarista, cozinheira, auxiliar de cozinha, roupeiro, porteiro, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de lavanderia e motorista, com o fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Em consulta ao Sistema Aplic (Informes Envio Imediato/ Licitações) verifica-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta e participaram do certame, obtendo-se como vencedora a empresa Pontual Soluções e Serviços Ltda ME, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico.

Ademais, constata-se que a empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda interpôs recurso administrativo requerendo a inabilitação e desclassificação da empresa vencedora, sob o argumento de que a referida empresa não cumpriu a integralidade do edital, especialmente quanto à apresentação de documentos de habilitação e proposta de preços.

Pois bem, preliminarmente cumpre registrar que a licitação em questão foi promovida na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo edital previu o objeto em lote único.

Nesse diapasão, ressalte-se que o Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, cujo art. 9º estabelece a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

Frisa-se que nos procedimentos licitatórios realizados para contratação de obras, serviços e compras pela Administração Pública a regra a ser observada é o parcelamento do objeto, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então, uma única, adjudicando-se por grupos ou lotes, consoante dispõe §1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, insta salientar que embora regra geral seja o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do Tribunal de Contas da União:

"Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/1993, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. **Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.**"(grifamos e sublinhamos)

Do mesmo modo, o Parecer nº 2086/2.000, elaborado no Processo nº 194/2.000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de autoria do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, onde o insigne parecerista se manifestou:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. **Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.**"(grifamos e sublinhamos)

A ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, onde compreende que nos casos de contratação de obras, serviços e compras o objeto pode ser divisível desde que não haja prejuízo ou perda de economia de escala, verbis:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de

licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifamos e sublinhamos)

Com efeito, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade dos procedimentos licitatórios, pois permite que empresas de menor porte, ou empresas que só ofereçam um ou alguns itens do objeto, possam disputar o certame.

Assim, para não realizá-lo é preciso que se demonstre através de justificativa que a opção não é a mais vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do supracitado § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, observa-se que o gestor logrou êxito em demonstrar que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades.

Além disso, o fato de 04 (quatro) empresas do ramo terem participado do procedimento licitatório demonstra que a opção do gestor possibilitou a ampla concorrência, ou seja, não houve restrição à competitividade do Pregão nº 03/2017.

Portanto, em consonância com Unidade de Instrução e com o Parecer do Ministério Público entendo que a presente Representação não merece prosperar. No entanto, considerando que o gestor não apresentou justificativa no momento apropriado, determino à atual gestão que inclua nas futuras licitações, cujo edital prever o objeto em lote único, justificativa demonstrando que o parcelamento do objeto não é a opção mais vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do supracitado § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

III – Dispositivo

Por isso, ACOELHO o Parecer Ministerial nº 3.132/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, e com fulcro no § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c inciso II, do artigo 90, da Resolução nº 14/2007 decido:

a) pelo conhecimento e pela improcedência da presente Representação

b) pela **determinação** à atual gestão da Secretaria do Estado de Trabalho e Assistência Social para que inclua nas futuras licitações, cujo edital prever o objeto em lote único, justificativa demonstrando que o parcelamento do objeto não é a opção mais vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do supracitado § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, decorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 085/ILC/2018

PROCESSO Nº: 20.490-0/2015
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
INTERESSADO: EMPRESA ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA – LEANDRO KUNTZ - REPRESENTANTE LEGAL
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 232346-TCE), relativo a Representação Externa, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 086/ILC/2018

PROCESSO Nº: 20.490-0/2015
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
INTERESSADO: GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 232346-TCE), relativo a Representação Externa, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 087/ILC/2018

PROCESSO Nº: 20.490-0/2015
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
INTERESSADO: EVERTON DA SILVA CÂNDIDO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 232346-TCE), relativo a Representação Externa, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 088/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.734-0/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
INTERESSADO: JUAREZ DIAS ALVES
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 297198/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 089/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.734-0/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
INTERESSADA: SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 297198/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 090/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.734-0/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
INTERESSADA: DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 297198/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 091/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.730-8/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
INTERESSADO: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 255937/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 092/ILC/2018

PROCESSO Nº: 24.730-8/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
INTERESSADA: EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 255937/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 093/ILC/2018

PROCESSO Nº: 247308/2017
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
INTERESSADA: SALETE LUIZA ZUCCHI
ASSUNTO: LEVANTAMENTO

Com base nos artigos 5º, inciso IV da Constituição da República, que assegura o contraditório e a ampla defesa e 257, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a irregularidade constante do Relatório (documento digital nº 255937/2017-TCE), relativo ao levantamento, a contar da data da publicação deste edital.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

DECISÃO

DECISÃO Nº 104/ILC/2018

PROCESSO Nº: 23.320-0/2015
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
JUAREZ ALVES DA COSTA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 265/2015, da Prefeitura Municipal de Sinop, com o objetivo de apurar possível dano ao erário e apontar os respectivos responsáveis pelas seguintes falhas: I) reconhecimento de dívidas de exercício anterior sem documentos comprobatórios com base somente nas justificativas formalizadas pelo ex- secretário no valor de R\$ 189.568,18 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos

e sessenta e oito reais e dezoito centavos) (Acórdão 5.962/2013); II) aquisição de refrigerantes por valor superior ao valor de mercado (Acórdão 2595/2014) e III) desvio de combustíveis (Acórdão 820/2014).

Observa-se que a presente Tomada de Contas visa apurar 3 (três) irregularidades diversas, as quais além de não guardarem qualquer relação fática ocorreram em exercícios diferentes (2012 e 2013).

Não obstante, constata-se que a determinação de instauração de tomada de contas sobre a aquisição de refrigerantes foi expedida no julgamento das Contas de Gestão do exercício de 2013, cujo relator era o Conselheiro Sérgio Ricardo, diferentemente das demais determinações, que foram exaradas em julgados da relatoria do Conselheiro Domingos Neto.

Desse modo, foi providenciado o seu desmembramento, em dois processos, são eles: o Processo nº 8.496-4/2016, da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, acerca da tomada de contas especial instaurada em atenção ao Acórdão nº 2595/2014 (Processo nº 7659-7/2013) e o Processo nº 23.320-0/2015, para análise da tomada de contas determinada pelos Acórdãos nº 5.962/2013-TP (Contas de gestão, exercício 2012, Processo nº 13.081-8/2012) e Acórdão nº 820/2014-TP (Representação Interna nº 30.810-2/2013), de relatoria, inicialmente, do Conselheiro Domingos Neto.

Entretanto, verifica-se que o objeto da presente Tomada de Contas foi julgado em sua integralidade nos autos do Processo nº 8.496-4/2016, ou seja, houve invasão da competência ao presidir o feito em relação aos fatos ocorridos no exercício de 2012, da relatoria do Conselheiro Domingos Neto, o que padece de nulidade face a incompetência do julgador, violando o art. 22, da Resolução Normativa nº 24/2014.

Diante disso, a Unidade de Instrução, num primeiro momento, argumentou que o referido processo foi julgado sem resolução do mérito, não havendo coisa julgada material, mas coisa julgada formal, e, portanto, seria possível a reanálise do mérito da causa. Posteriormente, adentando ao mérito desta Tomada de Contas Especial, concluiu pela devolução dos autos à unidade de origem, bem como pela rejeição do Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, ante o não cumprimento de sua finalidade.

O Ministério Público de Contas entendeu que a análise de mérito dos autos encontra-se, a princípio, obstada pelo Acórdão nº 563/2016 (Processo nº 8.496-4/2016), visto que tratou do mesmo objeto. No entanto, considerando sua extinção sem resolução do mérito, entende que a reanálise dessa questão está condicionada à correção deste vício, que no presente caso, poderia ocorrer mediante pedido de rescisão.

Sendo assim, considerando que a eventual propositura e procedência do pedido de rescisão implicará em rejuízo pelo relator competente, capaz de permitir a análise, neste autos, do mérito da tomada de contas especial determinada pelo Acórdão nº 5.962/2013-TP (Contas de gestão, exercício 2012) e Acórdão nº 820/2014-TP (representação interna nº 30.810-2/2013), em consonância com o Parecer Ministerial decido pelo sobrestamento dos autos até a decisão de mérito do pedido de rescisão.

Por todo exposto, acolho o Parecer nº 4.896/2017, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e decido pelo **sobrestamento dos autos** até a decisão de mérito do pedido de rescisão a ser proposto pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão nº 563/2016 – TP, Processo nº 8.496-4/2016, nos termos do art. 89, X, RITCE/MT.

Publique-se.

Após, remeta-se ao setor de Arquivo.

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (PORTARIA Nº 127/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 155/JBC/2018

PROCESSO Nº: 8.883-8/2012
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
GESTOR: HALACY JOSÉ PEREIRA
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se da análise do Concurso Público nº 001/2012, para fins de registro e exame da legalidade, realizado pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã, sob responsabilidade do Sr. **Halacy José Pereira**, visando o provimento de diversos cargos.

Em relatório técnico preliminar, a equipe técnica analisou os documentos remetidos pelo gestor e constatou inicialmente as seguintes irregularidades:

“1) **MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02**. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).
1.1) Não foi encaminhado o ato de homologação do certame - Tópico - 1.10. Publicação

2) **NB05 DIVERSOS_GRAVE_05**. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.1) Não foi encaminhado comprovante de publicação do edital do concurso público - Tópico - 1.10. Publicação"

Por conseguinte, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável foi regularmente citado, conforme Ofício n.º 335/2014/GAB/JBC/TCE.

Em sede de defesa, o Sr. **Halacy José Pereira** informou que encaminhou os documentos comprobatórios contendo as devidas publicações supramencionadas.

Em que pese a alegação do gestor, a unidade instrutiva verificou que apenas foi encaminhada cópia da publicação do ato de homologação do certame, motivo pelo qual sanou a irregularidade.

No tocante ao comprovante de publicação resumida do edital, a equipe técnica manteve a irregularidade, pois restou comprovado que o documento não foi anexado à defesa. O gestor colacionou tão somente o print do site da Câmara Municipal de Nova Ubitatã - www.camaranovaubitatã.mt.gov.br - (fl. 09/ do doc. digital n.º 2.274/2015), onde constam informações acerca da realização do concurso público.

Apesar da permanência da irregularidade, os técnicos deixaram de sugerir a aplicação de multa, em razão da previsão contida no art. 9º da Resolução Normativa TCE/MT n.º 17/2016, que extinguiu as multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE/MT referentes aos exercícios de 2014 e anteriores.

Finalmente, em homenagem à garantia da segurança jurídica dos aprovados no certame, sugeriram o **registro** do Concurso Público n.º 001/2012.

Em harmonia com o entendimento técnico, o Ministério Público de Contas opinou pelo registro do certame, nos termos do Parecer n.º **3.615/2017**, subscrito pelo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps.

Adicionalmente, sugeriu a expedição de recomendação à atual gestão da Câmara Municipal de Nova Ubitatã para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Aplic, prevenindo a ocorrência de equívocos.

É a síntese necessária.

Passo a decidir:

Dentre as competências que a Constituição Federal de 1988 reserva aos Tribunais de Contas encontra-se a de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração direta e indireta, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, nos termos do seu art. 71, inciso III.

À luz do princípio da simetria delineado no art. 75 da Carta Magna, esta competência foi atribuída ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso pelo art. 47, inciso III, da Constituição Estadual.

A missão das Cortes de Contas não se resume à mera chancela de ato da Administração Pública. Trata-se da verificação da presença dos pressupostos de fato e de direito que cercam o ato sujeito a registro.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a apreciação dos atos de admissão de pessoal encontra-se prevista no art. 201 do Regimento Interno TCE/MT (RI-TCE/MT). Para tanto, o jurisdicionado deve enviar a este Tribunal os documentos referentes ao certame respeitando o prazo de envio exigido pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT.

A partir dos documentos enviados, a equipe técnica examinará a legalidade e o cumprimento de todas as etapas necessárias, visando verificar se o procedimento relativo ao concurso público transcorreu sem qualquer irregularidade.

No presente caso, verifico que foram enviadas a justificativa e a autorização da abertura do certame, exigidas pelo Manual de Triagem, bem como a comissão organizadora foi instituída por meio de Ato Administrativo devidamente publicado em imprensa oficial.

Constato, também, que o prazo de inscrição definido no edital foi suficiente para garantir o amplo acesso aos candidatos. Ainda assim, foi previsto os casos de isenção de taxa da inscrição, nas modalidades doadores de sangue, hipossuficientes (baixa renda) e desempregados.

O instrumento convocatório não estabeleceu o percentual de vagas para portadores de necessidades especiais, uma vez que o concurso previu apenas uma vaga para cada cargo.

Oportunizou prazo para exercício do direito a recurso administrativo, previu que os candidatos habilitados e classificados no presente certame seriam submetidos ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Em um primeiro momento, verifico que de fato **houve a publicação na imprensa oficial** da homologação do Concurso Público n.º 001/2012. No entanto, não restou comprovada a publicação do edital simplificado, mas tão somente do edital complementar, o qual retificou o Anexo I (FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO) do Edital 001/2012.

O não envio de cópia do citado documento a este Tribunal de Contas no prazo estipulado no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, contraria o disposto no art. 204 do RI-TCE/MT, a seguir transcrito:

"Art. 204. Deverá ser encaminhada ao Tribunal, de acordo com a forma, prazos e demais documentos estabelecidos em provimento próprio, cópia:

- I. Do edital do concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público;
- II. Do termo aditivo ou de retificação do edital, se for o caso;
- III. Do termo de homologação do concurso, do processo seletivo simplificado e processo seletivo público."

A par disso, impõe salientar que o não envio de documentos ou seu envio extemporâneo limita a eficácia e eficiência do pleno exercício do controle externo realizado por esta Corte de Contas, conforme preconiza o inciso VIII, art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 7º da Resolução TCE/MT n.º 17/2016 e inciso VII, do art. 289, do RI-TCE/MT.

Ademais, vislumbra-se que o envio das informações de remessa obrigatória nada mais é do que a concretização da transparência na Administração Pública, permitindo, desta feita, o controle externo concomitante dos atos praticados pelo gestor.

Diante de todo o exposto, mantenho a irregularidade **NB05 DIVERSOS_GRAVE_0**, em razão do não envio do comprovante de publicação do Edital do Concurso n.º 001/2012.

Conquanto, em que pese o citado documento não tenha sido enviado a este Tribunal, afasto a aplicação da multa, em razão do impedimento constante no art. 10 da Resolução Normativa TCE/MT n.º 17/2016, a saber:

"Art. 10. Ficam extintas as multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE/MT referentes aos exercícios de 2014 e anteriores, não pagas até a data de publicação deste Resolução Normativa, decorrentes de processos de Representação de Natureza Interna julgados ou que estejam em curso, os quais serão arquivados."

Diante dos fundamentos explicitados nos autos e, com base no art. 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial n.º **3.615/2017**, subscrito pelo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e **DETERMINO** o registro do Concurso Público n.º 001/2012, da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, sob responsabilidade do Sr. **Halacy José Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã**, com seu posterior arquivamento.

Ademais, recomendo à Câmara Municipal de Nova Ubitatã, na pessoas de seu atual gestor ou a quem lhe suceder, que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Aplic, prevenindo a ocorrência de equívocos.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/JBC/2018

PROCESSO Nº : 12.278-5/2016
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR : LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA: PERÍODO: 01/01/2012 A 13/04/2012
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA NOS CONTRATOS DA EMPRESA CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA.

Notifico via editalícia, nos termos do artigo 141, § 2º, da Resolução n.º 14/2007, os Senhores. Lécio Victor Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Obras Públicas à época do Município de Cuiabá, **Enedino Antunes Soares, e Gervásio Madal de Assis Fiscais de Obras à época referente ao Contrato n.º 2.342/2012, ao Representante da Empresa Constral Construtora Ltda, CNPJ 03.583.828/0001-08 para apresentarem as suas alegações finais de defesa, referente ao processo n.º 12.278-5/2016, que trata de Tomada de Contas Ordinária nos Contratos da Empresa Constral Construtora Ltda, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Resalto que nesta fase processual fica vedada a juntada de documentos, e o relatório técnico do referido processo, encontra-se à disposição neste gabinete.

Destaco ainda, que todas as irregularidades serão analisadas por este Relator, inclusive as que eventualmente foram sanadas pela equipe técnica.

Outrossim, o referido relatório poderá ser encaminhado por e-mail mediante solicitação via telefone (65) 3613-7160.

Publique-se.

Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
(Portaria n.º 125/2017)

TERMO DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 001/JJM/2018

PROCESSO Nº: 895-8/2017
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESPONSÁVEL: EMANUEL PINHEIRO - PREFEITO

Trata-se de acompanhamento simultâneo da gestão fiscal da Despesa Total de Pessoal do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Cuiabá-MT, relacionado ao terceiro quadrimestre do exercício de 2017, quanto a aspectos orçamentários e financeiros.

Em atenção ao disposto no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e no artigo 158, II, da Resolução Normativa 14/07 RITCE/MT, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ALERTA Vossa Excelência, nos termos do artigo 160, inciso I, e parágrafo único, do RITCE/MT, na condição de Prefeito Municipal de Cuiabá, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), relativos ao terceiro quadrimestre, publicado no Diário Oficial de Contas 1293, de 1/02/2018 (páginas 34-41), fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contadoria Geral do Município, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

DESPESA TOTAL - PODER EXECUTIVO - CONSOLIDADO (Prefeitura de Cuiabá-MT)		
(artigo 20, incisos I, II e III, c/c artigo 22, parágrafo único e artigo 59, § 1, inciso II da LRF)		
CÁLCULO TCE-MT - Resolução de Consulta 29/2016		
DESCRIÇÃO	VALOR	(%)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	1.730.735.196,53	----
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	897.911.656,30	51,88%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) —	934597006,12	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -	887.867.155,82	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	841.137.305,51	48,60%

Assim, de acordo com o Anexo I, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o Município de Cuiabá comprometeu 51,88% da Receita Corrente Líquida com despesa total de pessoal do Poder Executivo, já deduzido do IRRF, extrapolando o limite prudencial de 51,30% (que corresponde a 95% de 54%), de acordo com o artigo 19, inciso III c/c artigo 20, inciso II, alínea "b" e artigo 22, parágrafo único, da LRF.

É prudente informar que este "Termo de Alerta" baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF). Portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeitas à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando da fiscalização das Contas de Governo, do exercício de 2017.

Ademais, necessário observar que, de acordo com o estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, os Poderes e Órgãos que excederem 95% do limite de despesa total com pessoal estão sujeitos às seguintes VEDAÇÕES:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Grifei.

Importante lembrar que se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo (54%), o artigo 23 da LRF prescreve que, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, além das providências previstas no artigo 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Ressalto ainda, que a análise dos limites com a despesa total de pessoal foi elaborada nos termos da Resolução de Consulta 29/2016-TCEMT que, atualmente, em divergência com o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional, exclui do cômputo o Imposto

de Renda Retido na Fonte, incidente sobre a folha de pagamentos de pessoal, por considerar que não representa receita e ou despesa efetivas, mas mero registro contábil.

Assim, diante do exposto, ALERTO Vossa Excelência, Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, Senhor Emanuel Pinheiro, acerca da situação fiscal, e encaminho as informações contidas no referido Termo de Alerta, ressaltando que deverão ser adotadas as medidas necessárias nos bimestres e nos quadrimestres subsequentes, bem como devem ser observadas as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, da LRF, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam e ainda, que, caso sejam ultrapassados tais percentuais, além dessas vedações, deverá ser observado o contido no artigo 23 da LRF, além das providências previstas no artigo 169 da Constituição Federal.

Oficie-se.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 095/MM/2017

PROCESSO Nº: 28.278-2/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO - MT
RESPONSÁVEL: ALINE BARBOSA DE FREITAS

Nos termos do Inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, CITO a Sra. **Aline Barbosa de Freitas**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, apresente defesa perante este Tribunal, sobre o teor de toda a informação técnica elaborada pela Equipe de Auditoria da Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria que fundamenta os autos do Processo nº 282782/2017.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PORTARIAS

PORTARIA PGC Nº 02/2018/MPC/PGC

Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no desempenho de suas atribuições previstas no artigo 99 da Resolução Normativa nº 14/07 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução MPC/MT nº 01, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação do Teletrabalho, a título de projeto-piloto, no Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

RESOLVE:

Art. 1º – As atividades dos servidores do Ministério Público de Contas - MT podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Portaria e na Resolução MPC/MT nº 01, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – O Comitê de Gestão do Teletrabalho lançará no Sistema de Ponto Eletrônico informação sobre o período de atuação do servidor fora das dependências do MPC/MT, nos termos deste ato, que valerá para efeito de abono do registro de ponto.

Art. 3º – O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de Teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 4º – Ficam designados como gestores do regime de teletrabalho os seguintes servidores:

I – Ana Carolina Santos Dayrell, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Procurador-geral de Contas – Getúlio Velasco Moreira Filho;

II – Francine Alves de Herreria e Souza, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do procurador de Contas - Alisson Carvalho de Alencar;

III – José Barbosa do Prado Neto, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Procurador de Contas – William de Almeida Brito Júnior;

IV – Karina Richter Modelli, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Procurador de Contas – Gustavo Coelho Deschamps.

Art. 5º – Ficam designados para compor o Comitê de Gestão do Teletrabalho os seguintes servidores:

- I – Felix Alberto Ciekalski, Secretário Executivo;
- II – Alexandre Maciel de Lima, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Art. 6º – O regime de teletrabalho será ofertado, a título de projeto-piloto, aos seguintes servidores:

I - Karynn Kat da Penha Ribeiro, Analista de Contas; a partir do dia 23 de fevereiro de 2018;

II - Renata Kisara, Analista de Contas; a partir do dia 05 de março de 2018;

III - Taynara dos Santos Zuhl, Assessora Técnica; a partir do dia 23 de fevereiro de 2018;

IV - Viviane Silva Melo, Analista de Contas; a partir do dia 23 de fevereiro de 2018;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

PORTARIA INTERNA MPC Nº 03/2018

Estabelece a lotação do(a)s servidore(a)s do cargo efetivo de Analista de Contas, especialidade Direito, no Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Procurador-geral do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c art. 130 da Constituição Federal e art. 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação do(a)s servidore(a)s ocupantes dos cargos efetivos de Analista de Contas, especialidade Direito, nas seguintes unidades do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

UNIDADE	SERVIDOR
Gabinete do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho	Yuri Robson Nadaf Borges
	Deborah Queiroz do Sacramento Alves
Gabinete do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar	Caline Rodrigues Costa
	Rubia Mara Oliveira da Costa
Gabinete do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps	Bruna Michelle da Costa Cunha
Gabinete do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior	Milton Nava Neto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2018.

GETULIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Guilherme Frederico de Moura Muller, CPF n. 103.148.731-04
Rogerio Luiz Gallo, CPF n. 531.308.471-20
Marioneide Angélica Kliemaschewsk, CPF n. 487.308.231-53

DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, suas intenções de exercer cargo de administração na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT.

ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Deorf – Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba
Avenida Cândido de Abreu, 344 – Centro Cívico
80530-914 – Curitiba (PR)
FAX: (41) 3281-3351
Telefones: (41) 3281-3350, 3281-3360, 3281-3370.
E-mail: gcur.deorf@bcb.gov.br

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/006/2018-OBJETO: objetiva a realização de 04 (três) inscrições, para participação de servidores da ARSEC no evento: 8º Fórum Mundial da Água, que acontecerá entre os dias 18 a 23 de Março de 2018, em Brasília/DF, visando adquirir conhecimentos para aplicação nesta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.- **CONTRATANTE:** Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARESC.- **CONTRATADO:** ABDIB – Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústria de Base.- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 02702 - **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - **FONTE:** 182.- **VALOR:** O valor da inscrição é de R\$1.315,00 (Um mil, trezentos e quinze reais) por participante, totalizando no valor de R\$5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais).- **DATA DO EVENTO:** Início em 18/03/2018 e término em 23/03/2018.- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em consonância com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Parecer Jurídico ARSEC nº 007/2018.-Cuiabá/MT, 27 de Fevereiro de 2018.- **Alexandre Bustamante dos Santos-Diretor Presidente Regulador-ARSEC-RATIFICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA:-Rosidélma Francisca Guimarães Santos-Diretora de Regulação e Fiscalização-ARSEC-Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira-Diretor Regulador Ouvidor-ARSEC**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2018
DATA: 27 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores (as) Carlos Eduardo Mateos da Rocha, Bruna da Cruz Duarte e Luciana dos Santos Martens para comporem a Comissão Permanente de Licitação da AGER.

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Secretária: Bruna da Cruz Duarte

Membro: Luciana dos Santos Martens

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº0011/2017, de 02 de Março de 2017.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 27 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
**TERMO ADITIVO Nº 001 PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do dispositivo contido no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do 1º termo aditivo do seguinte contrato.

Contrato nº 003/2017

Data: 11/12/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alta Floresta - CNPJ:

15.359.482/0001-48

SERVIÇOS - EPP

CONTRATADA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E

CNPJ/CPF: nº. 26.560.349/0001-71, com sede em à Avenida Jaime

Veríssimo de Campos, Nº 445, Setor C, sala B, ALTA FLORESTA-MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de REFORMA

DO CALÇAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DIVISÃO DE SALAS

INTERNAS E UMA NOVA SALA ARQUIVO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO(PNE).

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 09/02/2018 a

29/03/2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº

003/2017.

Alta Floresta, 21 de fevereiro de 2018.

Emerson Sais Machado - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2017** – Aditivo de

Prazo

Empresa: D.O.S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

Objeto: EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA OBRA
DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Vigência: 01/03/2018 a 29/04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 09/02/2018, EDIÇÃO Nº 1.298,
PÁGINA 39 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO AMM NO DIA 08/02/2018, EDIÇÃO Nº 2.913,
PÁGINA 11.

Onde se lê:

Contratada: MEI – FELIPE MICHELSON, CNPJ: 19.555.065/0001-21.

Leia-se:

Contratada: JORNAL FOLHA DO ARAGUAIA, CNPJ: 24.347.307/0001-

21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6.259 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ORGANIZAÇÃO URBANA DOS BAIRROS ALTOS DA SERRA I E DR. FÁBIO LEITE I – “INSTITUI E ESTABELECE LIMITES AOS BAIRROS ALTOS DA SERRA I E DR. FÁBIO LEITE I DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.059 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Bairro Altos da Serra I, com os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º São os limites do Altos da Serra I - Marco um, como “entrada” pela faixa de domínio da linha de transmissão, que faz divisa entre os Bairros Altos da Serra I e Dr. Fábio Leite I, pela ponte sobre o córrego Três Barras, pela Rua Governador Valadares, antiga Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, sentido oeste para leste, cruzando sempre no sentido da linha de transmissão com as ruas Barão Viegas, Boa Viagem, Estevão de Mendonça, Ipiranga seguindo até o Marco dois formado pelo encontro da rua Brasília com a rua Princesa Isabel, no limite da faixa de domínio da linha de transmissão seguindo até o Marco três, compreendido pela linha imaginária que liga a rua Princesa Isabel com a Rua Mato Grosso no limite da APP (área de preservação permanente) até o Marco quatro, compreendido entre o encontro da rua Mato Grosso com a rua Governador Valadares, seguindo até o Marco cinco, compreendido no cruzamento da rua Governador Valadares com a Rua Coqueiral, seguindo até o Marco seis, compreendido pelo cruzamento da rua Coqueiral com a rua Barão Viegas, seguindo até o Marco sete, compreendido pelo cruzamento da rua Barão Viegas com a rua Amazonas, seguindo até o Marco oito, compreendido pelo encontro da rua Amazonas com a rua Costa e Silva, seguindo até o Marco nove, formado pelo cruzamento da rua Costa e Silva com a rua Rio Branco, seguindo até o Marco dez, formado pelo encontro da rua Rio Branco com a rua quarenta e quatro, seguindo em linha imaginária até o Marco onze, no limite da APP, formado pelo encontro da rua Amazonas com a rua Penitentes, seguindo em linha imaginária até o Marco doze, formado em linha imaginária pelo percurso da rua Penitentes, que faz divisa entre o Bairro Altos da Serra I e o Bairro Planalto, seguindo em linha imaginária até o córrego do moinho, até o Marco um, compreendendo todas as residências localizadas nas seguintes vias:

- I - Avenida Guanabara;
- II - Avenida Estevão de Mendonça;
- III - Rua Boa Viagem;
- IV - Rua Brasília;
- V - Rua Itamarati;
- VI - Rua Princesa Isabel;
- VII - Rua Santos Dumont;
- VIII - Rua Tangará;
- IX - Rua Rui Barbosa;
- X - Rua Princesa Dayana;
- XI - Rua Peixoto;
- XII - Rua Rio Branco;
- XIII - Rua Amazonas;
- XIV - Rua Coqueiral;
- XV - Rua Mato Grosso;
- XVI - Travessa Guanabara;
- XVII - Rua Costa e Silva;
- XVIII - Rua Barão Viégas;
- XIX - Rua Gov. Valadares;
- XX - Rua Ipanema;
- XXI - Rua Poxoréo;
- XXII - Rua Sete de Setembro.

§ 2º A rua “Engenheiro Olício Quintilhan de Oliveira”, neste ato, passará a se chamar Rua “Sebastião Ferreira Valentim”.

§ 3º A “Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho”, neste ato, passará a se chamar “Rua Governador Valadares”, sendo esta a seqüência natural da mesma.

Art. 2º O Bairro Altos da Serra I possui limite ao sul com o Bairro Altos da Serra II pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º O Bairro Altos da Serra I possui limite ao norte com o limite da faixa de domínio da linha de transmissão que faz fronteira com o Bairro Dr. Fábio Leite I pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O Bairro Altos da Serra I possui limite ao leste com o limite da faixa de domínio da linha de transmissão, pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Bairro Altos da Serra I possui limite a oeste pelo Córrego do Moinho até limite com o Córrego Três Barras, pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Fica instituído o Bairro Dr. Fábio Leite I, com os limites estabelecidos nesta lei.

§ 1º São os limites do Bairro Dr. Fábio Leite I – Marco um, como “entrada” pela faixa de domínio da linha de transmissão, que faz divisa entre os Bairros Altos da Serra I e Dr. Fábio Leite I, pela ponte sobre o córrego Três Barras, pela Rua Governador Valadares, sentido oeste para leste, cruzando sempre no sentido da linha de transmissão com as ruas Barão Viegas, Boa Viagem, Estevão de Mendonça, Ipiranga seguindo até o Marco dois

formado pelo encontro da rua Brasília com a rua Princesa Isabel, no limite da faixa de domínio da linha de transmissão, cujos marcos estão na região do bairro Altos da Serra I, seguindo até o Marco três, compreendido pela linha imaginária que liga a rua Princesa Isabel com a Avenida Jurumirim, até o Marco quatro, localizado na ponte sobre o córrego Três Barras na Avenida Jurumirim, seguindo em linha imaginária no limite da margem da APP ao lado do córrego Três Barras até o Marco um, compreendendo todas as residências localizadas nas seguintes vias:

I - Avenida Ayrton Senna;
II - Avenida Clóvis Maciel de Figueiredo;
III - Avenida Governador Dante Martins de Oliveira - lado ímpar;
IV - Rua Acorizal;
V - Rua Aripuanã;
VI - Rua Bakairi;
VII - Rua Canarana;
VIII - Rua Chapada dos Guimarães;
IX - Rua Colider;
X - Rua Comodoro;
XI - Rua Confresa;
XII - Rua Cuiabá;
XIII - Rua Feliz Natal;
XIV - Rua Itiquira;
XV - Rua Matupá;
XVI - Rua Nova Denise;
XVII - Rua Paraná;
XVIII - Rua Paranatinga;
XIX - Rua Poconé;
XX - Rua Primavera;
XXI - Rua Roberto França;
XXII - Rua Sapezal;
XXIII - Rua Sorriso;
XXIV - Rua Tesouro;
XXV - Rua Várzea Grande;
XXVI - Rua Vila Bela;
XXVII - Rua Rondonópolis;
XXVIII - Rua Dezoito;
XXIX - Avenida Wilson Santos.

Art. 7º O Bairro Dr. Fábio Leite I possui limite ao sul com o Bairro Altos da Serra I, divididos pela linha de transmissão, pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º O Bairro Dr. Fábio Leite I possui limite ao norte com o Bairro Jardim Brasil pela Avenida Jurumirim, pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º O Bairro Dr. Fábio Leite I possui limite ao leste com o limite da faixa de domínio da linha de transmissão com o Bairro Dr. Fábio Leite II, pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. O Bairro Dr. Fábio Leite I possui limite a oeste com o Bairro Novo Horizonte pelo córrego Três Barras pelos marcos estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 5.059 de 28 de Dezembro de 2007.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.
Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 26 de fevereiro de 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 037/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Com base no que dispõe o Regimento da Câmara Municipal de Cuiabá e na Lei Complementar nº 093/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá) e alterações;

Considerando Sindicância Administrativa instituída pela Portaria 102/2017 de 26/07/2017;

Considerando despacho de homologação retificado pela Portaria Nº 023/2018 publicada no DOC-MT Nº 1297 de 08/02/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma comissão para apurar, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, as responsabilidades administrativas do senhor EDLAEL GRACIANO LIMA MARQUES.

Art. 2º A comissão ora instituída será composta pelos servidores Giancarlo Cássio de Oliveira Bello, Analista Legislativo lotado na Procuradoria Legislativa, como Presidente da Comissão Processante; como Secretária a servidora Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes, Analista Legislativo lotada na Secretaria de Controle Interno e na condição de membro o servidor Obadias de Souza Almeida, Técnico Legislativo lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º A comissão designada por essa portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para a conclusão dos trabalhos, assegurando em todos os seus procedimentos a observância do contraditório e ampla defesa.

Publique-se o presente na forma da Lei.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, com o objetivo de realizar um trabalho de revisão e de atualização legislativa no município de Cuiabá. Para tanto fica designado os seguintes Vereadores desta Casa de Leis:

PRESIDENTE: Vereador Luis Cláudio
VICE-PRESIDENTE: Vereador Sargento Joelson
MEMBRO: Vereador Abílio Junior Abilinho

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
EM CUIABÁ-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"IMPLEMENTA O CONTROLE DE FREQUENCIA POR PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA ADVOCACIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução Legislativa:

Disposições Gerais

Art. 1º. O controle de jornada dos Advogados da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte dar-se-á mediante o sistema de controle de produtividade, inclusive para os ocupantes de funções comissionadas, e consiste no cumprimento de metas individuais de produtividade (prazos) e no desempenho de atividades complementares.

Metas Individuais de Produtividade

Art. 2º O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos seguintes prazos de elaboração de manifestações jurídicas da Advocacia, contados em dias úteis, a partir do seguinte ao da distribuição:

I – para processos considerados urgentes pelo Presidente da Câmara, prazo de até 05 (cinco) dias;

II – para processos que envolvam cumprimento de prazo judicial, o prazo legal/processual subtraído de 2 (dois) dias;

III – para os demais casos, 8 (oito) dias.

§ 1º - O Presidente da Câmara pode fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados conforme a natureza da matéria ou a urgência do processo ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no ato da distribuição ou designação.

§ 2º - O retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Advogado prazo adicional a ser fixado pelo Presidente, conforme a complexidade da matéria.

§ 3º - O marco inicial do prazo para a entrega da manifestação jurídica é o primeiro dia útil subsequente ao da distribuição realizada por protocolo manual através de livro de protocolos ou correio eletrônico, sendo dever do Advogado consultar a caixa de mensagens para verificar a distribuição.

§ 4º - Os casos de urgência com prazos de até 2 (dois) dias úteis poderão ser comunicados e respondidos por telefone ou outro meio telemático.

Art. 3º - A permanência no sistema de controle de produtividade depende do comparecimento e do desempenho obrigatório nas atividades complementares e no cumprimento dos prazos de manifestação a que o Advogado estiver vinculado, salvo justificativa prévia e formal ao responsável.

Atividades Complementares

Art. 4º - As atividades complementares são divididas nas seguintes

áreas:
I – participação em reuniões, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado;

II – assessoramento de parlamentares ou dos trabalhos internos, quando designado;

III – participação em eventos de capacitação;

IV – Observância da escala de plantão.

a) O Presidente da Câmara poderá, em regime de exceção, estabelecer escalas de plantão para atendimento dos processos urgentes com prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma a conferir tratamento isonômico na distribuição.

b) A escala de plantão observará os dias de expediente da Câmara e o horário de funcionamento dos serviços internos.

c) Os Advogados designados para o plantão deverão permanecer nas dependências da unidade nos horários fixados pelo Presidente, quando for o caso, e estar disponível por telefone.

§ 1º. O não comparecimento do Advogado no dia da atividade complementar designada, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta, salvo nas hipóteses em que seja viável a compensação, na forma da lei de banco de horas aplicável à Câmara.

§ 2º. A exigência de comparecimento do Advogado à atividade complementar descrita neste artigo 4º, fica condicionada à convocação formal através de protocolo, manual ou por correio eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas.

Do Descumprimento das Metas de Produtividade e das Atividades Complementares

Art. 5º - Caso o prazo fixado para a manifestação tenha se mostrado insuficiente pela complexidade do trabalho ou acúmulo de processos e atividades, o Advogado deverá, antes do advento do termo final, requerer justificadamente a prorrogação por meio de protocolo, ainda que por correio eletrônico.

Art. 6º - O Presidente, avaliando cada situação, poderá dilatar ou prorrogar o prazo por meio de protocolo ou correio eletrônico.

Art. 7º - Findo o prazo fixado sem a entrega da manifestação, o Presidente registrará e comunicará o descumprimento da meta de produtividade.

Art. 8º - Havendo reincidência no descumprimento da meta de produtividade, apurada mensalmente, o Advogado será submetido a regime de supervisão estrita pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 9º - O descumprimento das atividades complementares equipara-se à perda de prazo para fins de permanência no sistema de controle de produtividade.

§ Único. A ausência de justificativa prévia e formal para a não realização de quaisquer atividades descritas no artigo 4º acarretará o registro e comunicação do descumprimento da meta de produtividade.

Art. 10 - Havendo reincidência no descumprimento de quaisquer das atividades complementares, apurada mensalmente, o Advogado será submetido a regime de supervisão estrita pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 11 - O Advogado somente retornará ao sistema de controle de produtividade pleno quando permanecer, por 30 (trinta) dias ininterruptos, sem descumprimento dos prazos de manifestação ou das atividades complementares para as quais designados, ou das medidas fixadas com base no artigo 13.

Art. 12 - O regime de supervisão estrita consiste no acompanhamento presencial da chefia imediata, das atividades desempenhadas pelo Advogado e na verificação do cumprimento dos deveres funcionais previstos no Estatuto Funcional aplicável.

Art. 13 - O regime de supervisão estrita terá os seus limites e condições fixados pelo Presidente da Câmara, que poderão determinar ao Advogado a observância, dentre outras, das seguintes medidas:

I – Apresentação de relatórios periódicos (diários ou semanais) das atividades desenvolvidas;

II – Cumprimento da jornada de trabalho no horário previamente estabelecido enquanto durar o regime;

III – autorização prévia do Presidente para ausentar-se do local de trabalho durante a jornada estabelecida na forma do inciso anterior.

Art. 14 - O Presidente poderá exigir o registro da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência, durante o regime de supervisão estrita, exclusivamente para a produção de relatório de acompanhamento.

§ Único. Ao Advogado, ainda que não esteja em regime de supervisão estrita, é permitido utilizar o registro de controle eletrônico de frequência que comprove seu comparecimento à sede do órgão como forma de comprovação de cumprimento de meta de produtividade ou de atividade complementar, se anexado comprovante do registro de frequência ao relatório de atividades.

Art. 15 - A submissão ao regime de supervisão estrita não obsta a promoção de medidas disciplinares em face de descumprimento dos deveres funcionais previsto no Estatuto do Servidor aplicável.

Da Impossibilidade de Permanência no Sistema de Controle de Produtividade

Art. 16 - Em casos excepcionais em que verificado excesso de demanda e respeitado o interesse público, os Advogados autorizados a realizar serviço extraordinário submeter-se-ão obrigatoriamente ao controle eletrônico de frequência para fins de comprovação das horas excedentes.

Art. 17 - Encerrada a autorização para a realização de serviço extraordinário, os Advogados poderão retornar ao sistema de controle de produtividade.

Disposições Finais

Art. 18 - O Advogado em sistema de controle de produtividade, deverá apresentar ao Presidente, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem o cumprimento das metas de produtividade e das atividades complementares, que atestará o controle realizado.

§ 1º. O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Advogado, tais como:

I – pesquisa e estudo jurídico referente a questões submetidas à apreciação do Advogado;

II – comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração;

III – comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração;

IV – participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração;

V – desenvolvimento diligências no auxílio dos serviços internos da Casa Legislativa;

VI - orientação verbal de questão submetida ao Advogado.

Art. 19 - O controle de produtividade é aplicado aos Advogados da Câmara em substituição ao controle biométrico de frequência.

Art. 20 - A partir da publicação deste ato o Sistema de Administração de Recursos Humanos deverá registrar a adoção da presente sistemática do controle de frequência.

§ Único. O Sistema de Administração de Recursos Humanos fará o controle de frequência do Advogado através do relatório de atividades devidamente atestado pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga do Norte - MT, em 26 de fevereiro de 2018.

Pedro Alessandro A. do Nascimento
Vereador/Presidente

Marcos Augusto M. Vargas
Vereador/1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIAS

Portaria n.º 077/2018

Dispõe sobre elevação de Nível por tempo de serviço.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da lavra do Servidor Lincoln de Carvalho, que requer elevação de nível por tempo de serviço;

Considerando o art. 2º, IV, a, e o art. 8º, ambos da Lei Complementar nº 143/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder elevação por tempo de serviço ao servidor **Lincoln de Carvalho**, portador do RG nº 1734319-4 SSP/MT e do CPF nº 943.880.241.04, que exerce o cargo efetivo de Agente Legislativo, para o Nível "IV", por ter completado 9 (nove) anos de serviço público junto a Câmara Municipal de Juara - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Revoga-se a disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

Portaria n.º 078/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Taynara Rodrigues Cardena**, portadora do RG nº 1879952-3 SSP/MT, e do CPF nº 043.636.991-59, para exercer o cargo de Auxiliar de Recepção junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 009/2018
De 26 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Resolução 002 e 003/2013.

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao Cargo de Chefe de Gabinete DAS – IV o Sr. **Vitor Santos Crispim de Matos**, portador do CPF nº 038.316.571-73, com remuneração mensal de R\$ **1.848,00**, conforme consta na Resolução 002 e 003/2013, a contar a partir do dia 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cezar Dendena
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATO

Querência-MT, 27 de fevereiro de 2018.

DECLARAÇÃO

Por meio deste, eu Valdenicio Anjos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Querência-MT, acato a decisão da Comissão de Licitação, em acordo com o Parecer Jurídico desta Câmara Municipal, e adjudico a Inexigibilidade de Licitação, para a prestação de

serviços de Divulgação e edição de arquivos de áudio e vídeo em canal de TV local para o uso da Câmara Municipal de Querência – MT.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL
QUERENCIA-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Concede licença à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o que preceitua o inciso XV, do artigo 27 e artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente, promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, para afastamento do cargo para tratar de assuntos particulares, do dia 02 à 18 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de fevereiro de 2018

Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2018

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado Câmara Municipal de Tapurah e do outro a empresa **DAL PONTE COMUNICAÇÕES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alessandro Carderalli**, Casado, presidente da Câmara de Vereadores, portador da RG nº 124.874.143 SSP/MT e CPF sob o nº 365.864.801-59, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **DAL PONTE COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.776/0001-48, e Inscrição Estadual nº 13.697.318-3, estabelecida a Rua dos Pinhas, nº 884, bairro Cristo Rei, cidade de Tapurah, neste ato representada pelo Sr. **MAXICEL FERNANDES DAL PONTE**, portador do documento de identificação nº 25.362 MTE/MT e CPF nº 011.009.481-63, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços referente à produção audiovisual para elaboração de Propaganda institucional, filmagem e gravação de CD, DVD das sessões da Câmara Municipal de Tapurah, elaboração de banners, informes em geral (compra Global).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 01/03/2018 até 31/12/2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse

da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 15.780,00** (Quinze mil, Setecentos e oitenta reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 1.578,00** (Um Mil quinhentos e setenta e oito reais)

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

Tapurah– MT; em 27 de fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO

2018 PROCESSO 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/

Respaldo Legal: Art. 25 Caput da Lei 8.666/93.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, Centro, Tapurah-MT, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com a contratação da empresa TV BURITIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.485.628/0001-12 com sede na Avenida Brasil, nº 1033, 1º Andar, Centro, Município de Tapurah-MT, CEP 78.573-000, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo licitatório nº 02/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, com respaldo legal nos termos do **artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

Tapurah-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Alessandro Carderalli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

003/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

00.179.556/0001-97. Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ nº:

19.429.229/0001-74. Contratado: M.W.K. Yamashita Bormann Comunicação ME. CNPJ nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de conteúdo informativo, entrevistas e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vera, através de site/radio on-line e redes sociais.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: Patrícia Eleonor W. Shimabukuro.

Vigência: 31/12/2018.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Lei 1120/2014.

Justificativa: Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a dispensa de Licitação nº. 003/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e baseados também na Resolução de Consulta TCE MT 17/2014 e Lei Municipal 1120/2014..

Vera - MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Carlos Renato Marzola de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CREADOR:MARTUCCI & SILVA LTDA - EPP

DATA:16/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CREADOR:M.A BARBOSA DE OLIVEIRA ME

DATA:21/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

CREADOR:INTERCOR SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

DATA:23/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

GROSSO CORESS – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando as determinações contidas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ALLYNY MOBLEY TAVARES DOS SANTOS SCOFIELD, portadora do RG sob nº 200.300.519.119-5 e CPF sob o nº 030.107.643-08, do cargo de Coordenadora Geral do Centro de Especialidades Médicas do CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.
Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2.018.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

Nº. 006/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

- DAES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

CNPJ: 20.151.547/0001-03

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

DATA ASSINATURA: 27/02/2018

DATA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO EXECUÇÃO OBJETO: 30 (trinta) dias
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 005/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Investigações Geológicas através de Sondagem a Percussão – SPT (Standart Penetration Test), com coleta de material para realização com análises físico químicas em laboratório.

Juína/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

Assistente de Administração

PORTARIA**PORTARIA Nº. 045/2018 de 26 de Fevereiro de 2018**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de Engenheiro para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Projeto que menciona, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. **GUSTAVO CARNEIRO ARIANO**, inscrito no CPF com o nº. 307.491.228-62, CREA/CONFEA nº. 1200555740, Engenheiro Sanitarista, com observância a legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e verificar a correta elaboração, bem como o acompanhamento e recebimento provisório e definitivo do Projeto de Sistema de Captação de Água, no Município de Juína/MT, em execução pela empresa Marcio Souza Faria Eireli - ME, inscrita no CNPJ com nº. 20.151.547/0001-03, com sede à Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, contratado através do Contrato Administrativo de nº. 012/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

abinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 26 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP
Processo nº. 016/2018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 005/2018, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Investigações Geológicas por Meio de Sondagem a Percussão – SPT com elaboração de análises Físico e Químicas, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com nº. 20.151.547/0001-03, com sede à Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, vencedora do certame, com proposta no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 27 de Fevereiro de 2018.

Juína/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018
Processo nº. 020/2018

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2018, homologada na data de 27 de fevereiro de 2018, para a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água – ETA, de Concreto Armado, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, tendo como contratado o Sr. Marcus Cleber Justino de Souza, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob o número A60437-2, CPF nº. 002.936.491-46, RG nº. 1380299-2 SSP/MT, residente à Rua das Violetas, nº. 11, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, que apresentou a menor proposta, com o valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

Silvana S. dos Reis da Silva
Assistente de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018
Processo nº. 022/2018

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 005/2018 homologada na data de 27 de fevereiro de 2018, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Suporte, Manutenção e Implantação de Sistema de Firewall, para atender as necessidades de proteção e segurança do sistema interno de redes e internet do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, tendo como contratada a empresa Gesiane P. Ronsoni ME, inscrita com o CNPJ nº. 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hildes Lourdes Percici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), pagos em doze parcelas iguais mensais, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

Silvana S. dos Reis da Silva

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**LICITAÇÃO****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo n. 1717/2018
Pregão Eletrônico n. 01/2018
Recorrente: ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS.
Recorrido: JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM.

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela empresa ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS em face da habilitação da empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM, vencedora dos LOTES 01 e 02 do presente Pregão Eletrônico.

Alega a recorrente que a empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM não cumpriu as regras do edital, apresentando BALANÇO PATRIMONIAL em desconformidade com a lei e edital.

Segundo está, a JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO não apresentou as demonstrações contábeis, documento esse solicitado no instrumento convocatório e que, em razão disso resta prejudicada à análise quanto a saúde financeira da empresa sem mencionar que houve flagrante desrespeito ao instrumento convocatório.

De encontro com os apontamentos da recorrente, a recorrida sustenta que apresentou todos os documentos solicitados no site licitações-e.com.br, quais sejam: a) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital; b) Termo de Abertura e Encerramento; c) Situação do Arquivo de Escrituração; d) Certidão Simplificada Digital.

Em análise ao explicitado pelos participantes da presente licitação, o Pregoeiro decidiu revisar sua decisão e tornar a recorrida – JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO -, INABILITADA, acatando assim o mérito trazido pela recorrente.

Pois bem, vejamos o dispositivo do edital que regula a apresentação do

11.9.2. Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
-Publicados em Diário Oficial; ou,
-Publicados em jornal de grande circulação; ou,
-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

De acordo com o meu crivo, é incontestável que o instrumento convocatório solicita aos interessados em contratar com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Inclusive essa solicitação alcança àquelas empresas sob o regime de MEs e EPPs.

Buscando junto aos autos os documentos apresentados pela recorrida alusivo às comprovações econômico-financeira, não se nota presente o balanço patrimonial nem tampouco as demonstrações contábeis, mas tão somente os termos de abertura e encerramento.

Dessa forma há congruência nas alegações trazidas pela recorrente em apontar que houve desrespeito pela recorrida quanto às regras do edital.

A apresentação tão somente dos termos de abertura e encerramento não retratam o balanço patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis. Retratam sim uma apresentação incompleta dos documentos solicitados.

O próprio edital delinea em seu subitem **11.22** “Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e/ou Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.”

E para o caso em tela não há o que se falar em benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006 que estende algumas prerrogativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Pois esses benefícios são de natureza fiscal.

Em assim sendo, adoto às convicções e fundamentação apresentadas pelo Pregoeiro e declaro a empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO INABILITADA para o presente certame.

Não obstante, o presente certame é disputado por lotes. O processo em questão disponibilizou dois lotes para disputa sendo, o lote 01 contemplando os serviços de imagem e o lote 02 a disponibilização de técnicos em radiologia.

Para o lote 01 houve a apresentação de 02 (duas) propostas, o qual na oportunidade sagrou vencedor a recorrida. Já para o lote 02 (dois) apenas a recorrida apresentou proposta.

Diante dessa perspectiva, o lote 02 (dois) encerraria por fracassado em razão da inabilitação da recorrida, pois apenas e tão somente ela apresentou proposta para este lote.

Como a presente licitação adotou a lei 8.666/93 como subsidiária ao que tange a sua legalidade de consecução. E essa mesma lei no §3º do artigo 48 faculta à autoridade competente a concessão de prazo de 08 (oito) dias úteis para nova apresentação de documentação de habilitação e proposta realinhada no caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas. E tendo em vista que o lote 02 (dois) há apenas a participação da recorrida, concedo caso aja interesse da recorrida, que está presente no prazo legal de 08 (oito) dias úteis nova documentação de habilitação e proposta realinhada para o LOTE 02.

Tal circunstância se faz necessário em razão da economia processual, pois, instaurar um novo procedimento licitatório para licitar apenas um lote decorreria em uma despesa desnecessária para a sociedade, indo de encontro com o interesse público. Como a lei permite conceder essa prerrogativa nos moldes elencados no §3º do artigo 48 da lei 8.666/1993, e como, apenas a recorrida apresentou interesse no lote 02, concedo a esta o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação e proposta realinhada das causas que a levaram à INABILITAÇÃO, começando a contagem do prazo a partir da divulgação dessa decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Por fim, em atenção ao §4º do artigo 109 da lei 8.666/93, com base na análise efetuada pelo Pregoeiro Oficial, faço as razões dele de decidir as minhas e RATIFICO sua decisão em INABILITAR a empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM e a prosseguir com o adamento natural do procedimento.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2018.

Huark Douglas Correia
Direito Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 026/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor LINDOMAR BORGES DE CARVALHO.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LINDOMAR BORGES DE CARVALHO, efetivo no cargo de MESTRE DE OBRAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de fevereiro de 2018 e término em 22 de abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2018.05.13880P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 26/02/2018.

PAULA DAYANE SOUZA SANTOS
Diretora Executiva do PREVIMAR

PORTARIA N.º 027/2018

“Dispõe sobre a concessão da prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANA MARIA DUTRA.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ANA MARIA DUTRA, efetivo no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, referência “30HORAS”, nível “III”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de fevereiro de 2018 e término em 22 de março de 2018, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2017.05.10860P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 27/02/2018.

PAULA DAYANE SOUZA SANTOS
Diretora Executiva do PREVIMAR

PORTARIA N.º 028/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADENIZIA MOREIRA DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ADENIZIA MOREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referência “”, nível “”, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de fevereiro de 2018 e término em 05 de maio de 2018, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2018.05.13879P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 27/02/2018.

PAULA DAYANE SOUZA SANTOS
Diretora Executiva do PREVIMAR

PORTARIA N.º 029/2018

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor VALDEVINO MARTINS PINHEIRO."

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr.º VALDEVINO MARTINS PINHEIRO, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, referência "", nível "", lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de fevereiro de 2018 e término em 19 de maio de 2018, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2018.05.09842R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 27/02/2018.

PAULA DAYANE SOUZA SANTOS
Diretora Executiva do PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE**ATO****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2018**

O **PREVIVERDE- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação 02/2018 para Prestação de SERPREL – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 05.403.765/0001-96, no valor R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil, e novecentos reais).

Campo Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

MARCIA A. RAMOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****DECRETO N.º 1785 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n.º 001/2016 e das outras providências.

O Sr.º **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal n.º. 1519 de 28 de junho de 2.016 e o Edital de n.º 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com o respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219221	DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	28/09/1992	52,5	CR

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

1 - Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

2 - Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 26 de Fevereiro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO -PSP – N.º 01/2018
EDITAL Nº 01/2018**

ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOAO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**.

1:DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1: O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela **Portaria n.º.1337/2018**.

1.2: O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação nas zonas urbana e rural, abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela **Portaria n.º. 1337/2018**.

1.3: O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, relativos aos cargos constantes no Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4: Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela **Lei Municipal n.º. Lei 513/2018 de 20 de Fevereiro de 2018**.

1.5: O **Edital n.º 001/2018**, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, no site www.novanazare.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

2:DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As principais características do cargo público a que se refere este

Edital são:
Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R\$ 1.014,00
Número de vagas: 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

3: AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ENGLOBAM:
a) Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
1. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação indicado pelo gestor municipal.

2. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 4. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
 5. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade;
 6. O registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
 7. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 8. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco;
 9. Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
 10. Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
 11. Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
 12. Controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário;
 13. Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade;
 14. Informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade;
 15. Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência;
 16. Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação;
 17. Orientar a população sobre o agente transmissor, as doenças transmitidas e as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
 18. Mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate *Aedes aegypti*;
 19. Visitar os domicílios para informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas, vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito, realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal;
 20. Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial;
 21. Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
 22. Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre ACS e ACE;
 23. Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes;
 24. Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
 25. Informar à Unidade de Saúde sobre os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio;
 26. Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
 27. Orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
 28. Informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da microárea na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades;
 29. Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
 30. Realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
 31. Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
 32. Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas;
 33. Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório;
 34. Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função;
 35. O horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador;
 36. Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.
- 3.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de agente comunitário de saúde o candidato que candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
113. Residir na micro área da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada

- com comprovante de endereço no nome do candidato ou declaração de residência registrado em cartório pelo proprietário do imóvel, desde a data de publicação de edital;
114. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 115. Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
 116. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;
 117. Ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;
 118. Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 119. Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais;
 120. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio) no ato da posse;
 121. Possuir curso básico de informática, mediante apresentação de Certificado ou cursando (apresentar atestado que está cursando), para alimentar sistema de informação, específica do ACS;
 122. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional trabalhista;
 123. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei;
 124. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;
 125. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 126. Ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação de Agente comunitário de saúde.

3.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na micro área da área de abrangência, citado no item 3.1 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, o seguinte documento:

11. Comprovante de residência, sendo: Do mês da convocação, atestando sua residência na micro área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado, reservado o direito do Município de Nova Nazaré-MT de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial

3.3 O candidato que não apresentar o comprovante citado na alínea 3.1 do item deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

4:DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	08/03 à 16/03/2018
Data limite para solicitação de inscrição a taxa de inscrição	08/03 à 14/03/2018
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da inscrição da taxa de inscrição	15/03/2018
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2018
Divulgação do local da Prova	16/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	19/03/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	26/03/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26/03 à 27/03/2018
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	28/03/2018
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO	02/04/2018

5:DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- Para as inscrições, os candidatos deverão comparecer no paço da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, das 07hr:30min até as 12hr:30min conforme data especificada anteriormente, realizar a inscrição do cargo específico que deseja;

5.3 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

● Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

● A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde do 1º dia de inscrição até às 23h59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Edital – Item 4.1, considerando-se horário oficial de Brasília.

● Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento.

● Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento.

● A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições conforme Alínea 4. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

● O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores

● A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

• O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

• A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.novanazare.mt.gov.br nos últimos dias de inscrição.

• A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.3 Da Taxa de Inscrição

a) Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2018 será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais).

b) Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **08 de março de 2018 a 14 de março de 2018, devendo o candidato solicitar no ato da inscrição, e obedecer as seguintes regras:**

c) De acordo com a Lei Estadual nº 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue.

d) Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses.

e) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

f) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coatora.

g) De acordo com a Lei Estadual nº 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes.

h) A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

i) O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo.

j) A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal

6: DO CARGO

1 O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo I deste Edital;

2 O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

3 A primeira etapa é composta por realização das inscrições conforme item 3 Cronograma do processo Seletivo Público;

4 A segunda etapa é composta por prova escrita objetiva;

5 A terceira etapa é composta por análise curricular;

6 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina e que estejam dentro do limite de cadastro reserva se for o caso

6.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

1. Conhecimentos Específicos;
 2. Língua Portuguesa;
 3. Matemática;
 4. Conhecimentos Gerais;
- Persistindo o empate, o desempenho beneficiará o candidato com maior idade.

7: DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

O local de realização das provas escritas será na Escola Municipal de Nova Nazaré-MT, sito a rua 28 de dezembro, s/n, Centro.

8: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE

Documentos Originais Fotocópias Legíveis (autenticadas):

a) 01 foto 3x4;

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

c) Declaração de dependentes;

d) Declaração de não acúmulo de Cargo Público;

e) Declaração de que nunca foi demitido de cargo público;

f) Declaração de Bens;

g) Exames Admissionais.

h) Comprovante de residência e telefone de contato;

i) Reservista se do sexo masculino;

j) PIS/ PASEP

k) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

l) Cédula de Identidade – RG;

m) CPF;

n) Certidão de nascimento ou casamento;

o) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos e histórico escolar;

p) Carteira de trabalho – CTPS;

q) Histórico escolar/ certificado ou diploma;

- r) CPF do cônjuge;
- s) PIS/ PASEP
- t) Documento comprobatório do curso de informática;
- u) Documento comprobatório de Ensino Médio;
- v) Documento comprobatório de Curso de Formação na área específica;
- w) Comprovante de Conta de Corrente em nome do candidato.
- x) Demais documentos solicitados pelo Rh.

9: DA ENTIDADE EXECUTORA

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público nº 001/2018, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 1337/2018 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

10: NECESSIDADES ESPECIAIS

11. A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

12. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

13. O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

14. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

15. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

11: DAS MODALIDADES DE PROVAS

O Processo Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

- 1 PROVA OBJETIVA;
- 2 ANÁLISE CURRICULAR;

12: DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, e pelo site www.novanazare.mt.gov.br; <http://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

b) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

13: DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

DA PROVA TEÓRICA: dia 25 de Março de 2018, às 8h00 horas com Local Específico no Alinea 7.

a) Do tempo de duração da Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

b) Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

c) Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

d) Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

e) A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade;

f) Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas.

g) A Prova Objetiva será composta de 20 (Vinte) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação:

h) 05 (cinco) questões de Conhecimento Específicos valendo 05 (cinco) pontos cada questão;

i) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 05 (cinco) pontos cada questão;

j) 05 (cinco) questões de Matemática valendo 05 (cinco) pontos cada questão;

k) 05 (cinco) questões de Conhecimento Gerais valendo 05 (cinco) pontos cada questão;

l) A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

m) Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

13.1 A Prova Objetiva está prevista para o dia 25/03/2018 CONFORME CRONOGRAMA.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

12. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins documentos como: protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

14. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

15. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

14:ANÁLISE CURRICULAR:

A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 03 (três) pontos;

Os candidatos deverão entregar os títulos (currículo) no dia da prova, ao entrar na sala deverá entregar ao Fiscal os títulos em envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

1. Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

14.1 SERÃO CONSIDERADOS E PONTUADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR:

2. Possuir certificados de participação em eventos/e ou cursos relacionados a área da saúde na Atenção Básica, de no mínimo 16h e máxima 40h **não sendo acumulativos** (com validade de 05 (cinco) anos anterior a publicação deste edital) – 2.0 (dois) pontos., sendo classificados da seguinte forma:

3. Cursos de até 20 horas, 1 (um) ponto;
4. Cursos de até 40 horas, 2 (dois) pontos.
5. Não será cumulativos os pontos, ou seja será considerado a maior titulação que o candidato entregar.

15:DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Próprio de Previdência Social e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16:CONTRATAÇÃO

Conforme Edital de Convocação publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré: www.novanazare.mt.gov.br e no site da AMM www.diario.municipal.org/mt os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

17:VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

Não serão contratados os candidatos que:
Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em

Lei;
Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

18:RECURSOS

Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público, devendo-se ser protocolado conforme anexo III. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

19:DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados na Lei Municipal nº 513/2018, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, 22 de fevereiro de 2018.

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOVA NAZARÉ.

UNIDADE DE SAÚDE ESF NOVO HORIZONTE

UNIDADE	ZONA	MICRO ÁREA	LOCALIDADE
ESF NOVO HORIZONTE	URBANA	03	Rua Laureano Alves pelo lado direito iniciando na Rua Thomas Padilha pelo esquerdo; Rua Justina Ribeiro; Rua Adriano Carvalho ate a Rua Thomas Padilha; Rua Neuza Tozi até a Rua Thomas Padilha; Rua Jarbas Teodoro ate a Rua Thomas

			Padilha; Rua Jose Carlos Lima ate a Rua Tomas Padilha.
ESF NOVO HORIZONTE	RURAL	06	Agua Boa III, Rei da Estrada; Cachorro Sentado.

ANEXO II:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Publico nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT esta de acordo com as disposições deste anexo.

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hifen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Frações;

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ACE – Agente de Combate as Endemias

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Tuberculose, dentre outras. Endemias: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia dos Vetores: Ovo, Larva, Pupa e Habitat, Medidas de controle: Controle mecânico e controle químico; Noções de preservação ambiental. Saúde preventiva. Doenças típicas predominante na região.

ANEXO III : RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

A

Comissão do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado

001/2018.

- () Inscrição.
- () Gabarito Oficial.
- () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- () Resultado Prova de Títulos.
- () Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores,

Eu,

_____, candidato(a) ao cargo _____ de _____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Assinatura do (a) requerente

Anexo IV: FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Órgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:
Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: Nº:
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: () Apresentou Docs. Comprobatórios, Títulos.
Deficiência Física: () Sou portador de necessidades especiais
Data da Inscrição:

CARGO:

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

Data:
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO Nº:

Nome:
RG: CPF:
CARGO: Data:

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ENVELOPE LACRADO CONTENDO DOCUMENTOS AUTENTICADOS DE TÍTULOS PARA A CONTAGEM DOS PONTOS, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	08/03 à 16/03/2018
Data limite para solicitação de inscrição a taxa de inscrição	08/03 à 14/03/2018
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da inscrição da taxa de inscrição	15/03/2018
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2018
Divulgação do local da Prova	16/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	19/03/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	26/03/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26/03 à 27/03/2018
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	28/03/2018
Divulgação da Classificação Final e respostas dos	02/04/2018

recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS – Nº 02/2018 EDITAL Nº 01/2018

ABERTURA

DATA DO EDITAL: 22/02/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, de ordem do Sr. JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 513/2018, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2018 e Portaria Municipal nº 1337/2018.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de documentos comprobatórios e títulos, conforme o cargo e disposições deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Nazaré/MT.

1.4 Este Processo visa suprir vagas onde não houve aprovados no Concurso Público, suprir vagas de Programas do Estado e/ou Município (temporários), suprir vagas de Servidores efetivos afastados em "Auxílio Doença", "Salário maternidade", "Férias", "Tratar de assuntos particulares (nos termos da Lei)", "Cedido a outro órgão", e "Licença Prêmio"; do Município, e outros casos.

2 - DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico.

2.2 O Anexo V apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Esporte e Laser e na Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, localizada na Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro (inteiro teor),

b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, (inteiro teor),

c) no site www.novanazare.mt.gov.br (inteiro teor),

d) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br (extratos).

4 - DA INSCRIÇÃO, TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada no site www.novanazare.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, situada na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, no período de 08/03/2018 a 16/03/2018, (dias úteis neste período), das 07:30h as 12:00h (horário de Brasília-MT).

4.2 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. Exceto no cargo de estagiário;

c) Possuir a idade exigida na data da posse;

4.3 Documentações necessárias para inscrição:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) CPF;

4.4 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, e aguardar atendimento por um atendente, conforme ordem de chegada, a qual preencherá o Formulário de Inscrição, Anexo II.

b) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

e) Retirar imediatamente a DAM da taxa de inscrição no mesmo ato.

4.5 Da inscrição pela Internet:

a) Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Edital – Item 4.1, considerando-se horário oficial de Brasília.

4.6 Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento.

a) Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento.

b) A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições conforme Item 5.5.1. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

c) O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores

d) A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

e) O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

f) A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.novanazare.mt.gov.br nos últimos dias de inscrição.

g) A Prefeitura Municipal de Nova Nazare não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.5 As taxas serão emitidas na Gerência de Tributação, nos valores de:

- a) R\$ 15,00 (quinze reais) * para cargos do ensino fundamental;
 - b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) * para os cargos de ensino médio; e
 - c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) * para os cargos de ensino superior.
- d) Insenta a inscrição para estagiário.

5.5.1 O Comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da prova e não serão aceitos comprovantes com pagamento "agendado". A Gerência de Tributação emitirá a relação de DAM's que foram devidamente quitadas ou não quitadas sendo que a data fim para pagamento é até o último dia das inscrições, sendo que será considerado desclassificado o candidato se o pagamento for feito após o prazo, dia **16/03/2018**.

5.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda, conservação e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O valor da Taxa de inscrição visa apenas cobrir custos do certame.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 De acordo com a Lei Estadual nº 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue.

6.1.1 Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses.

6.1.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.1.3 De acordo com a Lei Estadual nº 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes.

6.3.4 Para ter direito a isenção, os candidatos amparados por esta lei, na condição de desempregados, deverão comprovar residência em Nova Nazare há no mínimo 2 (dois) anos, por meio de cópia do título de eleitor expedido pelo cartório eleitoral, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

6.3.5 A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

6.3.6 O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo.

6.3.7 A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

6.3.8 Prazo para deferimento das inscrições é de 24 hs conforme Anexo VII

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax.

7.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexistente, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

7.4 O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

8.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital.

8.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental;

g) ter idade mínima de 18 anos;

h) apresentar documentos solicitados no Anexo VIII

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será em duas etapas, que se somam para

nota final, vejamos:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada que	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	05	10	50,00
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,50
Língua Portuguesa	05	5	25,00
Matemática	05	2,5	12,50

b) análise dos documentos comprobatórios de títulos, conforme anexo III;

9.2 Primeira Etapa – Prova Objetiva (para todos os cargos)

9.2.1 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia **25 de Março de 2018 das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília-MT)** na Escola Municipal de Nova Nazare - MT.

9.2.1.1 O Local das provas será divulgado até o dia 16 de Março de 2018 na sede da Prefeitura (Mural), na porta de entrada da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e site oficial: www.novanazare.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.

9.2.2 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por centos) de aproveitamento na prova objetiva.

9.2.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos por questão, da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Respostas por erro do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

9.2.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

9.2.5 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

9.2.6 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e a Folha de Respostas.

9.2.7 O conteúdo programático das provas está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo v deste Edital).

9.3 Segunda Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Títulos

9.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos e a contagem de pontos sera de acordo com os especificados no Anexo III.

9.3.2 Os documentos comprobatórios desta etapa, cópias autenticadas, deverão ser entregues somente no dia realização da prova em um envelope lacrado com nome do candidato e cargo o qual esta concorrendo.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

10.2 Os documentos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente:

- a) Com mais idade;
- b) Maior nota em conhecimentos específicos;
- c) Maior nota em língua portuguesa

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

a) nos casos previstos no Anexo I deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.

b) As contratações efetuadas com base neste Edital não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma, salvo se houver autorização legislativa conforme Lei 513 de 20 de fevereiro de 2018.

c) O Contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que justificado, ou quando da nomeação e posse dos aprovados em Concurso Público.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazare, na Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, e protocolar o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme modelo Anexo IV, para a Comissão do Processo Seletivo na Gerência de Pessoal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 12:00 horas (horário de Brasília-MT).

13.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos; Não será permitida a anexação de novos

documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4 Recurso via correio eletrônico com o anexo IV devidamente preenchido e anexado no endereço eletrônico processoseletivo2018novanazare@gmail.com

13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou ainda fora do prazo.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

14.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou documento com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

14.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.9 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos dando ou recebendo auxílio para a execução das provas nem a utilização de aparelhos eletrônicos, telefone celular, tablet, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido se comportando e portando os objetos descritos no item **14.9**

14.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.13 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14.14 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

14.15 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro no Diário Oficial dos Municípios – AMM – www.amm.org.br.

14.16 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social INSS.

14.17 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno do Município

15 - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº 1337/2018.

Nova Nazaré, 22 de fevereiro de 2018.

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2018

Luciene leite da Silva
Membro

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI
Membro

ANEXO I
CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretaria de Saúde

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Fiscal sanitario	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.002,41
Totais		01		

PARTE 02 – Secretária de Educação

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Professor	30	03	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA -	R\$ 2.586,16
		02	ENSINO SUPERIOR MATEMATICA -	R\$ 2.586,16
		01	GEOGRAFIA	R\$ 2.586,16
TOTAIS		06		

PARTE 03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40	11	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$1.041,00
TOTAIS		11		

PARTE 04 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Fiscal Ambiental	40	01	ENSINO Medio	R\$1.200,00
TOTAIS		11		

PARTE 05 – Secretaria de Administração/finanças/Assistencia Social

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (em R\$)
Estagiario	20	04	cursando Ensino Medio + Informática basica	R\$477,00
TOTAIS		04		

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

DADOS DO CANDIDATO:
 Nome: _____
 Data de Nascimento: Sexo: _____
 RG: Órgão: UF: _____
 CPF: _____
 Nome da Mãe: _____
 Nome do Pai: _____
 Naturalidade: Estado Civil: _____
 Escolaridade: _____
 Telefone Residencial: Telefone Celular: _____
 Endereço: Nº _____
 Bairro: CEP: _____
 Cidade: UF: _____
 Documentos: () Apresentou Docs. Comprobatórios, Títulos.
 Deficiência Física: () Sou portador de necessidades especiais
 Data da Inscrição: _____

CARGO: _____

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.
 2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.
 Data: _____
ASSINATURA DO CANDIDATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
 INSCRIÇÃO Nº: _____
 Nome: _____
 RG: CPF: _____
 CARGO: Data: _____

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ENVELOPE LACRADO CONTENDO DOCUMENTOS AUTENTICADOS DE TÍTULOS PARA A CONTAGEM DOS PONTOS, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO III AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

Ensino Superior: (Professor)	Pontos	Observação
Itens de Pontuação		
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
*Acumulativo até dois pontos		

Ensino Médio:	Pontos	Observação
Itens de Pontuação		
Ensino Superior	1	
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (Elimina item especialização)	2	
*Acumulativo até dois pontos		

Ensino Fundamental Incompleto: (Auxiliar de Serviços Gerais)	Pontos	Observação
Itens de Pontuação		
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO _____

RG Nº _____
 Nº Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso - Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Nova Nazaré-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato _____

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, fax ou outro meio não especificado no Edital.
 *Endereço eletrônico para envio
processoseletivo2018novanazare@gmail.com

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: ÁREA DE Administração/Finanças/assistencia Social ESTAGIÁRIOS

O Estagiário irá atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, entregas de documentos e a organização dos documentos, precisa trabalhar em equipe. Está sob as responsabilidades de um Estagiário auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separa documentos para clientes, arquivo.

ÁREA DA SAÚDE FISCAL SANITARIO DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros, bem como leite e seus derivados.

Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;
 Inspeccionar estabelecimentos onde sejam comercializados, fabricados

ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

Pública;

Investigar as queixas que envolvam situações contrárias à Saúde

Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;
 Realizar tarefas de educação em saúde;
 Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;
 Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
 Reprimir matanças clandestinas de animais;
 Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;
 Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por

auxiliares;

Executar outras tarefas afins.

ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFESSOR(pedagogo, matemático, geografia) São atribuições específicas do Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
 Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
 Desenvolver a regência efetiva;
 Controlar e avaliar o rendimento escolar;
 Executar tarefa de recuperação de alunos;
 Participar de reunião de trabalho;
 Desenvolver pesquisa educacional;
 Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).

Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
 Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

ÁREA DESERVIÇOS URBANOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, limpeza de ruas, coleta de lixo, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;

Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;

Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;

Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;

Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;

Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;

Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

Executar outras atividades afins.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Fiscal Ambiental

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais;

Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Substantivos, classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada, Porcentagem; Juros Simples Sistema Monetário Nacional (Real).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e fonológicos,sintáticos. Noções gerais de gramática.

INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas

simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor:Pedagogia/Matemática/Geografia:

Fundamentos daeducação. Bases legais da educação nacional:

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e DiretrizesCurriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

Fiscal Sanitário:

Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais;

Noções Gerais de Fiscalização Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Nova Nazaré; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

Fiscal Ambiental:

Ecologia e Ecossistemas. Conhecimento de Fauna Silvestre e Flora Nativa, Crimes Ambientais, Noções de Hidrogeologia e Hidrologia. Noções de Solos, Aspectos e Impactos Ambientais. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental . Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Nazare-MT.

CONHECIMENTOS GERAIS-(PARA TODOS OS CARGOS)

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. População: urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Nazare-MT.

Anexo VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	08/03 à 16/03/2018
Data limite para solicitação de inscrição a taxa de inscrição	08/03 à 14/03/2018
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da inscrição da taxa de inscrição	15/03/2018
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2018
Divulgação do local da Prova	16/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	19/03/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	26/03/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26/03 à 27/03/2018
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	28/03/2018
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO	02/04/2018

Anexo VIII

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
l) cópia do comprovante de residência;
m) número de conta corrente para pagamento
n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo
- q) cópia cpf dos pais;
- R) certidão negativa;
- s) declaração de bens;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA N.º 068/2018

“Retifica a Portaria 439/2017 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA.**”

A **Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

ONDE SE LÊ:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, § 1º, § 8º e § 9º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, art. 102 da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

LEIA SE:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 12, § 1º, § 8º e § 9º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, art. 102 da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº. 2804076-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.263.221-49, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, com a matrícula 6464, referência Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.03.23615P**, a partir do dia **01 de Setembro de 2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01/09/2017** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2018.
TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada **Setor Universitário, Bairro Rodoviário, Bairro Primavera e Bairro Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel**, em Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 02/04/2018.
HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucineia Bernardo Silva

Secretária da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT. AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2018.
TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada **Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.**

REALIZAÇÃO: 03/04/2018.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucineia Bernardo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 024/2017 - CME/AF (Reeditada conforme o Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1301, Divulgação sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018, Publicação segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018, p. 31).o segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Revoga a Resolução nº 010/2010 CME/AF e regulariza a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta/MT.

O Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta – MT no uso de suas atribuições legais, em consonância com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/96, Resolução nº. 002/2009-CEE/MT, Resolução nº. 012/2011-CME/AF, Resolução nº. 05/2009-CNE/CEB, Lei nº. 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº. 014/2012-CME/AF, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Lei nº. 12.796/2013 que altera a LDB, Emenda Constitucional nº. 59/2009, Lei nº. 1666/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 2.262/2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências) e por decisão do Conselho Pleno em decisão plenária do dia 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica é compreendida de zero a cinco anos de idade, constituindo-se como direito da criança e da família, sendo ofertada sem qualquer critério de seleção pelo Município de Alta Floresta – MT, com ações consorciadas entre o poder público, a sociedade e a família.

§ 1º– A matrícula da educação Infantil em Creche (0 a 03 anos) não é obrigatória pela família, mas o Poder Público tem a obrigação de ofertá-la.

§ 2º– A oferta e matrícula para alunos da Pré-escola (04 e 05 anos) é obrigatória, conforme a Emenda Constitucional nº. 059/2009.

Art. 2º – A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio-afetivo, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo Único - Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 3º – A proposta educativa das instituições que ofertam Educação Infantil deve contemplar as experiências com práticas de educação e cuidado que possibilitem o atendimento integrado e indivisível dos aspectos relativos à evolução corporal, emocional/afetivo, cognitiva, linguística e social da criança.

Art. 4º – Esta Resolução regulamenta a oferta da Educação Infantil em instituições criadas e mantidas pelo poder público municipal e pela iniciativa privada em:

- Creches ou entidades equivalentes para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos de idade;
- Pré-escolas para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 1º – Entende-se por Instituições de Educação Infantil privadas, as enquadradas nas categorias particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do art. 20 da LDB n.º 9.394/96.

§ 2º – Para fins desta Resolução, a escola que atende creche, a que se refere o inciso 1º deste Artigo, é responsável pela educação e cuidado com crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, independente da categoria e do regime de funcionamento.

Artigo 5º – As crianças com deficiências, independente de quais sejam, serão atendidas na rede regular de Educação Infantil, respeitando seus direitos com atendimento adequado nos diferentes aspectos.

§ 1º – As escolas de Educação Infantil oportunizarão atendimento e estimulação precoce para as crianças de zero a cinco anos, público alvo da Educação Especial, que estão matriculadas regularmente na Educação Infantil, podendo firmar parcerias com instituições especializadas.

§ 2º – As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta deverão garantir sala de recurso (AEE – Atendimento Educacional Especializado) com estrutura adequada e padronizada à Educação Infantil, conforme demanda comprovada e a implantação de atendimento itinerante ou em núcleos com profissionais qualificados para as escolas com demanda inferior ao número mínimo exigido para criação de salas de recursos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO

INFANTIL

Art. 6º – As Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta poderão ofertar Educação Infantil em regime integral ou parcial, obedecendo as seguintes orientações:

I – Para a oferta da Educação Infantil em regime parcial, a escola deverá elaborar seu calendário com o mínimo de 200 dias letivos, 800 horas de efetivo trabalho anual com o mínimo de 04 horas diárias.

II – Para a oferta da Educação Infantil em regime integral, a escola deverá elaborar seu calendário com o mínimo de 200 dias letivos e com atendimento diário de no mínimo de 07 horas (1.400 horas/ano) e de no máximo 10 horas (2.000 horas/ano).

Art. 7º – A matrícula na Educação Infantil poderá ocorrer em qualquer época do ano, sendo observados os critérios estabelecidos na Resolução nº. 015/2013/CME/AF.

§1º – No ato da realização das matrículas (em qualquer época do ano) as escolas de Educação Infantil deverão observar a data de nascimento da criança, respeitando a data base de 31 de Março para o ingresso na turma, com exceção da turma de Berçário I.

§2º – Na realização da matrícula para o Berçário I, as escolas de Educação Infantil deverão observar se a criança terá quatro meses completos para o ingresso na turma.

§3º – A frequência mínima para as crianças da Pré-escola será de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária anual.

§4º – Para as crianças que frequentam a creche e que tenham cinco faltas consecutivas, o responsável pela escola deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis para que estes justifiquem a ausência ou a desistência da vaga.

- O responsável pela escola deverá registrar todas as tentativas de contato com a família.
- Caso o pai ou responsável desista da vaga, a escola deverá emitir uma declaração de desistência, a qual deverá ser assinada pelo pai ou responsável.

Art. 8º – A Instituição de Educação Infantil manterá o registro individualizado das crianças, definindo processos permanentes de observação e avaliação, relevando o tratamento educativo integrado de que trata os artigos 2º e 3º desta Resolução, garantindo às crianças atendimento individualizado conforme a necessidade do aluno.

§ 1º – Toda escola que oferece a Educação Infantil, deverá garantir o serviço de escrituração escolar do aluno, tendo arquivo ativo com pastas individuais contendo toda a documentação necessária impressa e fichas para o registro de atividades administrativas e pedagógicas.

§ 2º – O processo de avaliação na Educação Infantil não possui caráter de retenção ou promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 9º – A composição das turmas deverá considerar a faixa etária das crianças e a especificidade da proposta educativa, de acordo com a seguinte organização:

I. Creche em período integral:

Berçário I – Crianças de 04 meses a 01 ano de idade: 15 a 18 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia para cada período e 03 Técnicos de Desenvolvimento da Educação Infantil (TDEI).

Berçário II – Crianças de 01 a 02 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia para cada período e 03 TDEI.

Maternal I – Crianças de 02 a 03 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia para cada período e 02 TDEI.

Maternal II – Crianças de 03 a 04 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia para cada período e 02 TDEI.

II. Creche em período parcial:

Berçário I – Crianças de 04 meses a 01 ano de idade: 15 a 18 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia e 02 TDEI.

Berçário II – Crianças de 01 a 02 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia e 02 TDEI.

Maternal I – Crianças de 02 a 03 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia e 01 TDEI.

Maternal II – Crianças de 03 a 04 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia e 01 TDEI.

• Pré-Escolar:

Pré I – Crianças de 04 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia e 01 TDEI;

Pré II – Crianças de 05 anos de idade: 18 a 20 alunos por turma / 01 professor com Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo Único – As Escolas Privadas de Educação Infantil que atendem crianças em creche em período parcial poderão reduzir o número de alunos pela metade, e garantir a quantidade de auxiliares por turma conforme o número de alunos atendidos.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 10 – A Instituição de Educação Infantil é responsável pela elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou a Diretriz Curricular do município, devendo ser aprovada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 11 – No Projeto Político Pedagógico serão assegurados os seguintes princípios:

37. Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

38. Políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

39. Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 12 – Deverão constar no Projeto Político Pedagógico das instituições que ofertam Educação Infantil:

3 Estruturação Administrativa:

a) Etapa de ensino pretendida e regime de funcionamento;

b) Quadro de atendimento (nº. de alunos, turmas e turnos) anexo e atualizado anualmente;

c) Modalidade de escrituração escolar e arquivo;

d) Quadro do corpo docente com habilitação e área de atuação, anexo e atualizado anualmente;

e) Quadro do corpo Técnico Administrativo com qualificação profissional e área de atuação, anexo e atualizado anualmente.

4 Estruturação Pedagógica:

• Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

• Filosofia e objetivos;

• Fundamentação legal;

• Requisito do acesso ao aluno (da matrícula);

• Organização curricular nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou Diretriz Curricular do Município observando os seguintes itens:

• Eixo norteador do currículo;

• Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

• Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

• Áreas do desenvolvimento, conteúdo e metodologia;

• Processo de avaliação considerando as fases evolutivas da criança;

• Proposta operacional de integração da instituição com a família e a comunidade;

• Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

- Calendário Escolar, anexo;
- Espaço físico, instalações, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, anexo e atualizado anualmente;
- O regimento da unidade escolar, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deve sustentar a execução do Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 13 – O quadro técnico-pedagógico das Instituições de Educação Infantil deverá ser constituído por um Diretor, Coordenador Pedagógico, Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil (TDEI).

§ 1º – A direção da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional da educação conforme Lei Municipal de Gestão Democrática e regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – O Técnico Administrativo Educacional deverá possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio.

§ 3º – O Coordenador Pedagógico deverá possuir Licenciatura em Pedagogia.

§ 4º – As turmas de Educação Infantil que funcionarem junto às Escolas de Ensino Fundamental ficará sob a mesma Direção, Secretaria e Coordenação Pedagógica do estabelecimento que integram.

Art. 14 – O docente para atuar na Educação Infantil deverá ter formação de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 15 – O Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil (TDEI) deverá ter formação em Ensino Médio.

Art. 16 – O Sistema Municipal de Ensino promoverá a formação continuada dos profissionais da educação em exercício na Educação Infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos desta etapa educativa e às características da criança de zero a cinco anos de idade, assegurando parcerias com outras instituições.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 17 – As Instituições de Educação Infantil assegurarão espaços projetados de acordo com a proposta educativa, observando as condições básicas necessárias previstas nesta resolução e legislação.

§ 1º – As Instituições de Educação Infantil poderão fazer uso compartilhado do espaço físico de escolas do Ensino Fundamental e/ou Médio, em horários diferenciados respeitando a proposta pedagógica.

§ 2º – Em se tratando de turmas de Educação Infantil, Pré I e II em escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio, a sala de aula e mobiliários deverão ser de uso exclusivo das crianças de 04 e 05 anos, os quais deverão obedecer ao padrão mínimo de infraestrutura, podendo usufruir, das demais repartições da escola, com horários definidos, respeitando a proposta pedagógica.

Art. 18 – O imóvel deve ser adequado ao fim que se propõem e apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene, especificações técnicas e obter alvará de funcionamento.

Parágrafo Único – As condições para o funcionamento da Instituição de Educação Infantil serão verificadas pelos órgãos competentes anteriormente ao ato de Credenciamento e Autorização.

Art. 19 – O espaço físico da Escola de Educação Infantil deverá ter as seguintes estruturas:

- a) Espaço para recepção;
- b) Salas para professores, serviço administrativo, pedagógico e de apoio;
- c) Salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo;
- d) Cozinha e refeitório que contemplem instalações e equipamentos para o preparo/consumo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;
- e) Instalações sanitárias completas (vaso sanitário, pia e chuveiro), suficientes e adequadas para uso das crianças e para uso de adultos;
- f) Berçário I provido de berços e colchonetes individuais para repouso, áreas livres para movimentação das crianças, banheiro com balcão e pia com chuveiro;
- g) Área para atividades e recreação ao ar livre, contendo parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação, fixado em área gramada, tatame, ou com areia e não sobre área cimentada, espaço livre especialmente preparado para brinquedos, jogos, pinturas, dramatização e outras atividades lúdico-educativas;

h) Área de circulação, oferecendo número suficiente de saída, direta para o ambiente externo;

i) Reservatório adequado para manter água potável em boas condições de higiene e saúde;

j) Instalações externas para guarda e proteção de botijões de gás;

k) Sala ventilada e adequada para o armazenamento de alimentos;

Parágrafo Único - Recomenda-se que a área coberta mínima para sala de atividade seja de:

1. Em creches de 1,50 m², por criança.
2. Em pré-escolas de 1,20 m², por criança.

Art. 20 – As instituições em funcionamento deverão assegurar as condições estipuladas neste capítulo, bem como as exigências das Resoluções nº. 014/2012-CME/AF e nº. 015/2012-CME/AF.

Art. 21 – As instituições de Educação Infantil deverão dotar-se de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação e limpeza.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 22 – Para efeito da autorização, credenciamento, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, mudança de denominação, e transferência de mantenedora, as instituições de Educação Infantil deverão cumprir além das presentes normas, as estabelecidas sobre o tema.

Parágrafo Único – O acompanhamento do processo de autorização e avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, ao qual cabe zelar pela observância da legislação vigente de ensino, dando toda orientação necessária para a legalidade da oferta.

Art. 23 – Compete ao Sistema Municipal de Ensino acompanhar, avaliar e controlar as Instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional em conformidade com a Resolução nº 016/2013-CME/AF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – Na inexistência de professores com Licenciatura em Pedagogia admitir-se-á, mediante autorização do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, o profissional com formação mínima de Nível Médio Magistério.

Art. 25 – As mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar parcerias intersetoriais públicas ou privadas de equipes multiprofissionais para atendimento específico e junto aos professores de sua responsabilidade, tais como Pedagogo, Psicólogo, Pediatra, Nutricionista, Assistente Social e outros.

Art. 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Alta Floresta/MT, 05 de dezembro de 2017.

Profª. Mônica Gonzaga Marques Benetti
Presidenta do CME/AF

H O M O L O G O:

Profª. Maria lunar de Freitas Portão
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº

004

Informações específicas: Remove do edital o item 21 – Linha 3, e altera o item 4 – Linha 7, estende o prazo de vistoria pela comissão de avaliação, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, mantendo o dia 15/03/2018 às 08:30h o horário e data marcada. Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da rede pública de nosso município – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.



15/03/2018. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:30 horas (horário de Brasília), do dia

Edital original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, e site: altoaraguaia.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Março de 2018, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 23/02/2018.

Leidiane Pereira Farias
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 003/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 041/2018, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRRELLI-ME**, CNPJ: 28.522.012/0001-48 nos lotes 01,02 e 03 totalizando **R\$ 70.940,00** (Setenta Mil Novecentos e Quarenta).

Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.
Protocolo nº 447, de 02.02.2018 e
Protocolo nº 094, de 15.01.2018
Assunto: Contratos nº 133/2017 e Contrato nº 018/2017
(Ambos vinculados ao EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017)
Interessada: J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº

64.816.812/0001-92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de rescisão unilateral dos Contratos em referencia, formulado pela Empresa Contratada (J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92), mediante expediente sob Protocolo nº 447, de 02.02.2018, com base na Cláusula Sétima do Contrato (7.0);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 035/2018/PMAT/SMS, de 21.02.2018, segundo o qual, o Contrato nº 133/2017 vem sendo cumprido regularmente, porém, o Contrato nº 018/2017 sofreu solução de continuidade por avaria no veículo locado, ocorrida em 19.12.2017, estando o respectivo serviço interrompido desde então, inobstante a Empresa Contratada tenha sido notificada via e-mail em 23.01.2018, nos termos da Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA), para substituir o veículo locado/avariado no prazo de 03 (três) dias, sob as penas da lei e do contrato;

RESOLVE:

1- REFERENTEMENTE AO CONTRATO Nº 133/2017:

1.1- Aceitar amigavelmente a rescisão solicitada pela Empresa Contratada (J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME) e considerar rescindido o referido Contrato a partir da data em que o respectivo veículo locado foi recolhido pela Empresa Contratada, ou seja, 23.02.2018, consoante notícia o Ofício nº 036/2018/PMAT/SMS, de 23.02.2018;

2- REFERENTEMENTE AO CONTRATO Nº 018/2017:

2.1- Rescindir por iniciativa da Administração Municipal o Contrato nº 018/2017, com fundamento no art. 78, V da Lei 8.666/93 c.c. Cláusula 7.1.2 do contrato

(Contrato n. 018/2017) e Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA);

2.2- Impor à Empresa J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92, com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, c.c. Cláusula 13.2, incisos II e III do Contrato nº 018/2017 e Cláusula 17.2, incisos II e III do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, as seguintes sanções:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 13.2, inciso II do Contrato nº 018/2017 e na Cláusula 17.2, inciso II do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, por descumprimento da Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA) - (art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).

3- Determinar que se intime a Empresa J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92, via correio com aviso de recebimento (AR), para apresentar a defesa que tiver acerca da presente decisão administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação, sob pena de consolidação das sanções impostas.

Alto Taquari/MT/GP, aos 26 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –
Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER, DE ARTES/DANÇA, EDUCADOR FÍSICO ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDÔ, SERVIÇOS DE SUPERVISORA/PSICOLOGA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Data da realização: 23/02/2018

Licitantes vencedores: **UILSA NUNES MOREIRA**, 1ª classificada no **LOTE 001** – no valor total do lote de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a participante **ONILDA DE FARIA MIRANDA**, 1ª classificada no **LOTE 002** – no valor total do lote de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a participante **JOSIELA PAULA DE MIRANDA**, 1ª classificada no **LOTE 003** – no valor total do lote de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a participante **ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS**, 1ª classificada no **LOTE 004** – no valor total do lote de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a participante **MICHEL ALVES DO NASCIMENTO**, 1ª classificada no **LOTE 005** – no valor total do lote de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o participante **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES**, 1ª classificada no **LOTE 006** – no valor total do lote de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, a participante **JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA**, 1ª classificada no **LOTE 007** – no valor total do lote de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** a participante **BIANCA APARECIDA JESUS PAZ**, 1ª classificada no **LOTE 008** – no valor total do lote de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e a participante **CATARINE MARIA FIN CAJANGO**, 1ª classificada no **LOTE 009** – no valor total do lote de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 23 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT
CNPJ nº. 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedor o participante **BRAZ GOMES PINHEIRO NETO**, inscrito no CPF Nº. 003.713.461-26, que apresentou a proposta no valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis- MT, 26 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro 2018.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA
Presidente da CPL

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEGISLAÇÃO

ATO

DECRETO N° 004/2018

“Dispõe a definição do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, O Sr. Joel Ferreira, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei Complementar Municipal 19/2010 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) em Cota única do exercício vigente, terá até o dia 15 de Abril do exercício corrente, e se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento), nos termos da alínea “a” do §2º do Art. 30 da Lei Complementar Municipal N°. 20/2010 do CTM (Código Tributário Municipal).

§ 1º O pagamento parcelado não terá desconto.

§ 2º O desconto referido no caput deste artigo deverá ser consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até em até 12 (doze) parcelas de janeiro a dezembro do exercício financeiro, sendo que nenhuma parcela constante poderá ser inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta) da UPFM.

Art. 3º O contribuinte terá os seguintes benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste e que efetuar o pagamento até a data de vencimento da Cota Única:

I - 10% (dez) por cento de desconto, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II - 15% (quinze) por cento de desconto, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III - 5% (cinco) por cento de desconto, para o imóvel situado em RUA ASFALTADA e que os proprietários tenham executados as benfeitorias de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

§1º - Quanto ao inciso II deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

§2º - É disponibilizado ao contribuinte para que seja enquadrado no §1º deste artigo, as seguintes condições de parcelamento:

a) – Para Pessoa Física em até 8 (oito) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 2(duas) UPFM;

b) – Para Pessoa Jurídica em até 10(dez) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 4 (quadro) UPFM.

§3º - Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatoriedade a assinatura do contrato de parcelamento do débito inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2018 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 5º O IPTU não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - sobre o valor atualizado serão aplicadas:

a) Multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte) por cento.

b) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

LEI COMPLEMENTAR N° 055 DE 26 FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado, cria novos cargos e extingue cargos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os cargos públicos de provimento efetivos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, Técnico em Radiologia, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Ambiental, Nutricionista, Motorista, Recepcionista, Controlador Interno, Médico Veterinário, Fiscal Tributário Municipal, Pedreiro, Procurador Jurídico, Operador de Máquina Pesada; Técnico Administrativo Educacional (Técnico em Desenvolvimento Infantil), passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas, numero de vagas, carga horária e vencimento:

	CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS Lotação	CARGA HORÁRIA Semanal	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
I.	Cirurgião Dentista	Formação em odontologia, registro e regularidade junto a entidade profissional	03 Sec. de Saúde	40h	4.500,00	Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Coordenar equipes; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos

					clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS), Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.						
II.	Enfermeiro	Formação em Enfermagem, registro e regularidade junto a entidade profissional	05 Sec. Saúde	40h	6.499,51	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação e execução de serviços de enfermagem em unidade de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal. Exercer todas atividades pertinentes a função de acordo com as resoluções do conselho de classe e legislação federal.					
III.	Farmacêutico	Formação em Curso Superior em Farmácia, regularidade e registro no Conselho de Classe. Observadas as disposições do §1º Deste Artigo.	03 Sec. de Saúde	40h	6.648,98	Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições					

					<p>congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica. Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária. Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento. Elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente. Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor. Responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde. Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão. Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente. Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto. Exercer todas as atividades legalmente atribuídas nas</p>
--	--	--	--	--	--

						legislações federais, estaduais ou municipais. Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.					podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, tendo na secretaria de saúde com na secretaria de educação.		
												Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional, orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	
							V.	Fisioterapeuta	Formação em Fisioterapia, registro e regularidade junto entidade profissional	02	30h	4.409,56	
							VI.	Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	Ensino Médio Completo com certificado de conclusão de curso de ASB e Registro no Conselho de Classe.	02 Sec. de Saúde	40h	954,00	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança
IV.	Fonoaudiólogo	Formação em Fonoaudiologia, registro regularidade junto a entidade profissional	02 Quadro Geral	40h	3.500,00	Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades,							

						armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; des envolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.											indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
VII.	Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do ensino médio e diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal e Registro no Conselho de Classe.	02 Sec. de Saúde	24h	1.900,00 + 40% de Insalubridade	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou											
VIII.	Agente Comunitário de Saúde - ACS					Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Diploma de conclusão de ensino médio	20 Sec. Saúde	40h	1.218,07								Executar as tarefas pertinentes a função determinada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pelo plano de saúde determinado pelo órgão gestor. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de

		completo.				<p>sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Obedecer a legislação Federal, Estadual e Municipal. Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. Desenvolver todas as atividades estabelecidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.</p>											<p>lazer entre outras, com vistas à intersectorialidade; Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por estes, como bomba de infusão e sonda nasoenteral; Realizar, conjuntamente com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, diagnóstico da</p>
IX.	Agente Ambiental	Diploma de conclusão de ensino médio completo.	04 Sec. Saúde	40h	1.218,07	<p>Executar as ações de vigilância, elaborar planos para recuperação das matas ciliares, fiscalizar dentro da área do limite urbano abuso contra o meio ambiente, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>											
X.	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;	02 Quadro Geral	40h	2.218,14	<p>Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho,</p>											



					<p>situação alimentar e nutricional com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;</p> <p>Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;</p> <p>Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;</p> <p>Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;</p> <p>Elaborar em conjunto com as ESF, Equipes de Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) e cuidadores rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção, organizando a referência e a contrareferência do atendimento;</p> <p>Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em vista domiciliar nesse momento;</p> <p>Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;</p> <p>Participar de atividades de Educação Permanente; e, Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme</p>				<p>legislação vigente; Executar todas as demais atividades previstas em Lei Municipal relativo a cargo de nutricionista, tais como Planejar, elaborar e avaliar cardápios da Alimentação Escolar de acordo com as orientações do PNAE; Planejar, orientar e supervisionar todas as etapas de execução do PNAE. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional junto aos alunos promovendo a consciência ecológica e ambiental. Desenvolver atividades de levantamento e acompanhamento de aquisições de produtos da agricultura familiar. Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.</p>												
																				<p>Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Executar atividade de condução de veículo ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, e operar máquinas e equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; adotar procedimentos mínimos de segurança antes de conduzir o veículo, tais como de checagem de pneus, triângulos, macaco, chave de roda, sistema de limpeza de vidros, óleo, água, etc...; Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Manter o veículo ou máquina em local seguro.</p>	
																					<p>Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de</p>



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1309

Divulgação quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

– Página 35

Publicação quinta-feira, 1 de março de 2018

						<p>peçoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; Direcionar o público ao departamento responsável, organizar ordem de atendimento; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.</p>								<p>economia, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar, interpretar e pronunciar-se sobre o cumprimento e a execução das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; eximir-se de realizar atividades que não sejam próprias de controle interno. Eximir-se de realizar atos típicos de gestão; acompanhar os limites constitucionais e legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais; avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta; elaborar parecer conclusivo sobre</p>
XIII.	Controlador Interno	Diploma no Curso de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito com respectivo registro no Conselho de Classe.	01 Quadro Geral	40h	5.040,77	<p>Assessorar e orientar a administração quanto aos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão. Coordenar as atividades do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo em sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnica, recebimento de diligência elaboração de resposta, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à</p>								

						<p>as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal ou Administração Direta ou Indireta, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades sobe pena de responsabilidade solidária, quando houve evidencia denos ou prejuizos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; aferir a destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao relatório resumido de execução orçamentária e ao relatório e gestão fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do PPA, da Lei de LDO e LOA; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração</p>							<p>publica, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuizo ao erário, praticado por agentes públicos, ou quando não forem prestado as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;</p>
XIV.	MÉDICO VETERINÁRIO	Formação de Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe.	01 Quadro Geral Sec. Agricultura	20h	2.000,00	<p>Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; Realizar a inspeção sanitária, notificar e embargar estabelecimentos comerciais, abatedouro de animais e estabelecimento de derivados de animais e subprodutos; adotar medidas de castração química de animais de rua; adotar medidas de saúde pública no que diz respeito ao controle de Zoonoses; criar programas para inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a</p>							

						participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do Setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar Inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas. Observar a Legislação Federal, Estadual e Municipal no exercício de suas atribuições.					tributos municipais; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.		
XV.	Fiscal Tributário Municipal	Diploma de Conclusão do Nível Médio	12 Sec. Fazenda	40h	1.614,60	Executar atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento das disposições legais relativas ao CTM – Código Tributário Nacional, fazendo executar as normas de arrecadação dos tributos municipais, cumprir as disposições legais, sobre a permanência do posto de controle municipal PCM, executar outras atividades correlatas. Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos, inclusive nos casos de ITR, se for o caso; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços para fins de fiscalização de							
XVI.	Pedreiro	Nível Fundamental Incompleto	04 Sec. Obras	40h	2.200,00	Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos							

						trabalhos e reparos em geral. Executa quaisquer outras tarefas correlatas. Zelar pelos equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando a guarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a necessidade de materiais a serem utilizados na execução do serviço; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.					regulamentares; estudar e redigir minutas de Projetos de Lei, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; participar da elaboração do PPA, LDO e LOA; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; prestar assessoramento jurídico aos conselhos municipais, às comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares e processos administrativos em geral instalados no Poder Executivo e aos Processos de Tomadas de Contas Especiais, analisando questões formuladas e orientando quando aos procedimentos cabíveis; instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público; encaminhar representação ao Ministério Público Estadual quando entender necessário; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.		
XVII.	Procurador Municipal	Curso Superior em Direito com Registro no Conselho de Classe.	01 Quadro Geral	40h	14.210,40	Prestar Assistência a todos os órgãos e departamentos do Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza jurídica; Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município e defesa do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Propor Ação Direta de Inconstitucionalidade de em nome do Prefeito Municipal; promover cobrança da Dívida Ativa ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativa e judicial; representar o Município em todas as instâncias do Poder Judiciário e atender consultas que lhe forem formuladas pelo Município, emitindo parecer conclusivo a respeito; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, emitindo pareceres opinativos em editais e processos de licitação através de pesquisa da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções					Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades; responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades. Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Manter o veículo ou máquina em local seguro.		
XVIII.							Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental Incompleto	06 Sec. Obras	40h	2.043,70		
XIX.							Técnico Administrativo Educacional (Técnico em Desenvolvi	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	12	40h	1.379,51		Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o

						professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes de valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um dialogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escola; participar da capacitação e formação continuada.				cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos. Realizar agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação.
	nto Infantil)									Executar atividades que consistem na coordenação e desenvolvimento de projetos, ações, planos, programas e rotinas na área de administração, recursos humanos, de ordem auxiliar de natureza repetitiva de complexidade mediana, referente a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, pessoal ou material, gerir e elaborar a folha de pagamento dos beneficiários e funcionários. Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação, classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos, fichários, digitação de carta, minutas, recadastramento de ativos e inativos, serviços externos, seguindo processos e rotinas estabelecidas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas.

§1º Para provimento da vaga de farmacêutico constante no inciso III deste artigo, será observada as disposições abaixo:

I – Para farmacêuticos com formação após a entrada em vigor da Resolução CNE/CES 2, de 19 de Fevereiro De 2002, será exigido apenas Diploma de Conclusão de Nível Superior em Farmácia.

II – Para Farmacêuticos com formação anterior a Resolução CNE/CES 2, de 19 de Fevereiro De 2002, será exigido Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Farmácia com Habilitação para Análises Clínicas e Alimentos.

Art. 2º Ficam criados o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Regulador, Técnico em Recursos Humanos, Mecânico Geral – Leves e Pesados e Auxiliar de Oficina Mecânica com as seguintes especificações:

	CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS DE Lotação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
I.	Auxiliar de manutenção e conservação.	Ensino Fundamental Incompleto	10 Sec. Obras	40h	1.291,98	Executar serviços manuais e/ou braçais tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, armador, e outros, carregar e descarregar viaturas em geral, prestar assistência em oficina e borracharia;
II.	Regulador	Diploma de conclusão do Nível Médio.	01 Sec. Saúde	40h	1.435,00	Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; definir a distribuição de cotas; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o

III.	Técnico em Recursos Humanos	Curso Técnico em Recursos Humanos ou Técnico em Gestão de Recursos Humanos	01 Quadro Geral	40h	1.435,00	Executar atividades que consistem na coordenação e desenvolvimento de projetos, ações, planos, programas e rotinas na área de administração, recursos humanos, de ordem auxiliar de natureza repetitiva de complexidade mediana, referente a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, pessoal ou material, gerir e elaborar a folha de pagamento dos beneficiários e funcionários. Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação, classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos, fichários, digitação de carta, minutas, recadastramento de ativos e inativos, serviços externos, seguindo processos e rotinas estabelecidas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas.
IV.	Mecânico Geral - leves e pesados	Nível Fundamental completo	05 Sec. Obras	40h	3.500,00	Realizar a manutenção em componentes e equipamentos e máquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições

						de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando guarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.						máquinas e veículos; ajustar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas; auxiliar no reparo e na manutenção de implementos agrícolas, bem como na regulagem destas; reparar diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso; verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessária; lavar veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município, interna e externamente, utilizando os produtos apropriados, e em com dar polimento nos mesmo utilizando produtos específicos; Limpar com jato d'água ou ar sob pressão os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após tira-los com auxílio de ferramentas comuns; lubrificar peças do motor ferragens de carrocerias, articulações dos sistemas do motor após tira-los com auxílio de ferramentas comuns; limpar local de trabalho e guardar as ferramentas que utilizar em locais predeterminados; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho comunicando a chefia qualquer irregularidade verificada; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.												
V.	Auxiliar de Oficina Mecânica	Nível Fundamental Incompleto	02 Sec. Obras	40h	1.800,00	Auxiliar na Revisão e conserto de sistemas mecânicos e elétricos de veículo de máquina, pesada, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida; auxiliar na montagem, no desmonte, no reparo, e no ajustamento de máquinas, motores e equipamentos eletrônicos em geral; substituir peças e componentes avariados de carros caminhões e máquinas, motores e equipamentos eletrônicos em geral; Substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas; Auxiliar na retirada e colocação de motores, válvulas e montagem e desmontagem de chassi; auxiliar no Trabalho de chapeação e pintura de carrocerias de													Analista	- Nível Superior	01	40h	2.500,00	Gerar Banco de

Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	em qualquer área de Formação e Registro no Conselho de Classe.	Quadro Geral		<p>Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa. Realizar Prestação de contas de convênios tempestivamente, enviando os documentos necessários aos órgãos competentes juntamente com os devidos esclarecimentos, solicitar aos</p>		<p>departamentos da prefeitura toda documentação necessária para o bom andamento dos trabalhos; Alimentar o Sistema Geo-obras/TCEMT realizando o preenchimento eletrônico das informações originadas sobre obras e serviços de engenharia relativamente a convite ou edital, a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação; obras e serviços de engenharia - inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência, e todas as demais informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atendendo as legislações e resoluções relativas ao envio.</p>
----------------------------------	--	--------------	--	--	--	---

§1º Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, por ser mais complexa e abranger conhecimentos de mecânica em veículos pesados, poderão optar, mediante requerimento, pelo enquadramento no Cargo de Mecânico Geral – Leves e Pesados.

§2º Os cargos que vagarem em razão da opção de enquadramento contido no §1º serão automaticamente extintos.

Art. 3º Fica extinto 01 (um) vaga do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e cria-se o cargo em Comissão de Assessor de Procurador com as seguintes especificações:

	CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS Lotação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
I	Assessor de Procurador	Diploma de Conclusão do Curso de Direito por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	01	40h	8.000,00	Prestar assessoramento ao Procurador Jurídico; sendo vedado assinar petições em Juízo e realizar defesa do Poder Executivo Municipal; analisar e sugerir ao Procurador alterações nas leis e regulamentos no âmbito da Procuradoria Jurídica para Assuntos Administrativos; estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal; acompanhar processos administrativos em todas as suas fases, apresentando relatório; elaborar minutas das peças informativas que passarão pela análise do Procurador Jurídico e que serão assinadas pelo Procurador Jurídico; redigir documentos de natureza jurídico-administrativa solicitadas pelo Procurador Jurídico; praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias de assessoramento; sugerir diligências necessárias nos procedimentos, peça de informação e outros

						expedientes; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pelo Departamento Jurídico, encaminhando-o ao Procurador; realizar outras tarefas afins.
--	--	--	--	--	--	---

Art. 4º A Função Atividade de Técnico em Saúde Bucal e Pregoeiro passam a pertencer ao quadro de cargos públicos de provimento efetivo com as seguintes especificações:

	CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS Lotação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
I	Técnico em Saúde Bucal	Diploma ou Certificado de Formação em Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	02 Sec. Saúde	40h	1.435,00	Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; e, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e

						hospitalares. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para exercício e limite das atribuições.
II	Pregoeiro	Nível Superior Completo	01 Quadro Geral	40h	3.500,00	Promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, ser pontual e assíduo; encaminhar as informações do APLIC ao TCE/MT; realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Acompanhar e aplicar as alterações legislativas, resoluções, instrução normativa que versem sobre a matéria.

Art. 5º O cargo em Comissão de Assessor Jurídico passa a vigorar nas seguintes especificações:

	CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS Lotação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
I	Assessor Jurídico	Diploma de Conclusão do Curso de Direito por Instituição reconhecida	01 Quadro Geral	40h	14.210,40	Prestar assessoramento Jurídico ao Prefeito Municipal, nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação, opinar e

					orientar o Prefeito sobre providências legislativas a serem adotadas; estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal; acompanhar processos administrativos em todas as suas fases, apresentando relatório; elaborar minutas das peças informativas que passarão pela análise do Prefeito Municipal e que serão assinadas pelo Prefeito Municipal; praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias de assessoramento; sugerir diligências necessárias nos procedimentos, peça de informação e outros expedientes
--	--	--	--	--	---

Art. 6º Em razão das modificações constantes nesta lei, ficam alterados os anexos I, V, VI, da Lei Complementar nº 20/2011, e Anexos I, IV, V, VIII, X da Lei Complementar nº 21/2011 e Anexo I da Lei Complementar nº 22/2011 e demais dispositivos relacionados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correção através das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e em total observância aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 26 FEVEREIRO DE 2018

Dispõe autorização para realização de concurso publico no âmbito do Poder Executivo.

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a Realização de Concurso Público de Provas e Títulos, na forma da legislação correlata vigente constitucional, para fins de preenchimento dos cargos públicos vagos constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correção através das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO Nomenclatura	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Nº DE VAGAS Lotação
Cirurgião Dentista	Formação em odontologia, registro e regularidade junto a entidade profissional	02 Sec. de Saúde
Enfermeiro	Formação em Enfermagem, registro e regularidade junto a entidade profissional	01 Sec. Saúde
Fisioterapeuta	Formação em Fisioterapia, registro e regularidade junto a entidade profissional	01 Sec. Saúde
Psicólogo	Formação em Psicologia, registro e regularidade junto a entidade profissional	02 Quadro Geral
Médico	Formação em Medicina, registro e regularidade junto a entidade profissional	02 Sec. Saúde
Fonoaudiólogo	Formação em Fonoaudiologia, registro e regularidade junto a entidade profissional	01 Quadro Geral
Farmacêutico	Formação em Farmácia, registro e regularidade junto a entidade profissional, conforme disposições em Lei Municipal.	01 Sec. de Saúde
Médico Veterinário	Formação de Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de	01 Sec. de Agricultura

	Classe	
Técnico em Enfermagem	Formação em Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	01 Sede e 01 Vila Campinas Sec. Saúde
Técnico em Saúde Bucal	Diploma ou Certificado de Formação em Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	02 Sec. de Saúde
Técnico em Radiologia	Certificado de conclusão do ensino médio e diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal e Registro no Conselho de Classe.	02 Sec. de Saúde
Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	02 Quadro Geral
Assistente Social	Formação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe	02 Quadro Geral
Alimentador de APLIC e GEO-OBRS	Formação em Nível Superior em qualquer área de atuação e registro no Conselho de Classe.	01 Quadro Geral
Controlador Interno	Diploma no Curso de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito.	01 Quadro Geral
Pregoeiro	Diploma de nível superior em qualquer área de atuação.	01 Quadro Geral
Auxiliar de manutenção e conservação.	Ensino Fundamental Incompleto	03 Sec. Obras
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	05 Quadro Geral
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	04 Sede / 02 Vila Campinas Quadro Geral
Mecânico Geral – Leves e Pesados	Ensino Fundamental completo	02 Sec. de Obras
Auxiliar de Oficina Mecânica	Ensino Fundamental Incompleto	01 Sec. Obras
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	01 Sec. Obras
Regulador	Diploma de conclusão do Nível Médio.	01 Sec. Saúde
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	02 Sec. de Fazenda
Técnico em Recursos Humanos	Curso Técnico em Recursos Humanos ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	01 Quadro Geral
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH - categoria AD	03 Sede e 01 Vila Campinas Quadro Geral
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	02 Sec. de Obras
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto	02 Sec. de Obras
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio Completo	01 Quadro Geral
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	03 Quadro Geral
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	01 Quadro Geral
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI	Ensino Médio Completo	01 – Sede 01 – Vila Campinas

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2018, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.

Art. 2º. As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I – participação popular;
- II – inclusão social;
- III – moralização da gestão pública;
- IV – qualidade ambiental;
- V – desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submete-se às seguintes diretrizes:

- I – predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
- II – expansão do mercado de trabalho, por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento, de melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
- III – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
- IV – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
- V – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
- VI – eliminação dos desvios e distorções da Administração Pública tomando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e o poder de fiscalização;
- VII – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
- VIII – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
- IX – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
- X – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
- XI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
- XII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

CAPÍTULO III DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.

Art. 5º. A Administração Pública é constituída:

- I - da chefia de gabinete;
- II - da procuradoria e assessoria jurídica;
- III - das assessorias especiais e administrativas;
- IV - das coordenadorias;
- V - das secretarias municipais e seus respectivos departamentos e

divisões.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º – A administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional.

Art. 7º – O Sistema organizacional de linha compreende órgão hierárquico sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

- I - Primeiro Nível - Secretarias, Procuradoria, Assessorias, Controladoria
- II - Segundo Nível – Coordenadoria
- III - Terceiro Nível – Departamento ou equivalente
- IV - Quarto Nível – Divisão ou equivalente
- V - Quinto Nível – Seção ou equivalente

PARAGRAFO ÚNICO: Um órgão não conterà, necessariamente, todos os níveis hierárquicos ou intermediários.

Artigo 8º - A identificação dos órgãos do sistema organizacional de linha de administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei, será feita inicialmente por códigos.

Artigo 9º – Todos os cargos comissionados criados pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores serão providos por Portarias do Prefeito Municipal, que observará o disposto no Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

§ 1º - O ato administrativo previsto no "caput" deste artigo é privativo do Prefeito Municipal.

§ 2º - O Provimento do cargo em comissão observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais em consonância com a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 10. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT fica constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Administração e Direção Superior
- a) Prefeito
- b) Vice-Prefeito
- II - Órgãos de Decisão Coletiva:
 - Conselhos Municipais
- III – Órgão de Atividade Meio:

- 1- GABINETE DO PREFEITO
- 1.0.0.0 - Chefa de Gabinete
- 1.1.0.0 – Assessor de Gabinete
- 1.2.0.0 – Departamento de Comunicação e Assessoria.
- 1.3.0.0 – Administração Distrital - Departamento
- 1.3.1.0 – Distrito de Nova Conquista
- 1.3.2.0 – Distrito de Planalto do Araguaia
- 1.3.3.0 – Distrito de Campinas do Araguaia

- 2) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.
- 3) - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 1.0.0.0 – Procuradoria Jurídica
- 1.1.0.0 – Assessoria Jurídica
- 4) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO.

- 1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Assessoria Especial e Administrativa
- 1.2.0.0 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.
- 1.2.1.0 – Divisão de Conselhos Municipais;
- 1.3.0.0 – Departamento de Administração e Recursos Humanos.
- 1.4.0.0 – Departamento de Licitação, Contratos e Compras
- 1.5.0.0 – Departamento de Patrimônio, almoxarifado e material
- 1.5.1.0 – Divisão de almoxarifado e material
- 1.6.0.0 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas
- 1.7.0.0 – Departamento de Compras

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Assessoria de Orçamento e Finanças
- 1.2.0.0 – Departamento de Contabilidade
- 1.3.0.0 – Divisão de envio de APLIC

IV – Órgão de Atividades Fins

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 1.0.0.0 - Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 1.1.1.0 – Divisão de Controle de Frota e Fiscalização de Serviços Urbanos.
- 1.1.2.0 – Seção de Oficina e Manutenção

7) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.0.0.0 - Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Assessoria Especial
- 1.2.0.0 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde
- 1.2.1.0 – Coordenadoria de Atenção Básica
- 1.2.2.0 – Coordenadoria de Processamento de Dados
- 1.3.0.0 - Departamento de Gerência de Atenção Básica
- 1.3.1.0 - Divisão Apoio Administrativo
- 1.4.0.0 – Departamento de Vigilância em Saúde
- 1.4.1.0 – Seção de Vigilância Sanitária
- 1.4.1.1 - Seção de Epidemiologia
- 1.4.1.2 – Seção de Vigilância de Endemias
- 1.4.1.3 – Seção de Centro de Diagnóstico
- 1.4.2.4 – Seção de Assistência Farmacêutica
- 1.5.0.0 – Central de Regulação
- 1.6.0.0 – Centro de Processamento de Dados
- 1.7.0.0 – Conselho Municipal de Saúde
- 1.8.0.0 – Fundo Municipal de Saúde

8) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1.0.0.0 - Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Assessoria da Assistência Social
- 1.2.0.0 – Departamento de Assuntos Indígenas - DAI
- 1.3.0.0 - Departamento de Programas Governamentais - DPG
- 1.3.1.0 - Divisão CRAS
- 1.3.1.1 – Divisão CREAS
- 1.3.1.2 – Seção Bolsa Família
- 1.4.0.0 – Departamento de Habitação de Interesse Social - DHIS
- 1.5.0.0 – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- 1.6.0.0 – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHS
- 1.7.0.0 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHS
- 1.8.0.0 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 1.9.0.0 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1.0.0.0 - Gabinete do Secretário
- 1.1.0.0 – Assessoria Pedagógica
- 1.2.0.0 – Coordenadoria EJA
- 1.3.0.0 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
- 1.4.0.0 – Coordenadoria de Educação Infantil
- 1.5.0.0 – Coordenadoria de Transporte Escolar
- 1.6.0.0 – Coordenadoria de Merenda Escolar
- 1.7.0.0 – Departamento de Educação
- 1.7.1.0 – Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.
- 1.7.1.1 – Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.

1.7.1.2 – Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.
1.8.0.0 – Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB
1.9.0.0 – Fundo Municipal de Educação – FME
1.10.0.0 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
1.11.0.0 – Conselho Municipal de Educação – CME
1.12.0.0 – Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - CACSFUNDEB
10) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
1.1.0.0 – Seção de organização de eventos esportivos
11) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
1.1.0.0 – Assessoria Técnica
1.2.0.0 – Divisão de projetos agropecuários
12) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
1.1.0.0 – Divisão de cobranças e fiscalização
13) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
1.1.0.0 – Assessoria de Imprensa e Expansão cultural
1.2.0.0 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo
1.3.0.0 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
1.4.0.0 – Conselho Municipal de Meio Ambiente
1.5.0.0 – Departamento de Biblioteca pública, patrimônio artístico-cultural e teatro
1.6.0.0 – Conselho Municipal de Cultura.
14) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
1.0.0.0 – Gabinete do Secretário
1.1.0.0 – Departamento de Segurança Pública
1.2.0.0 – Departamento de Mobilidade Urbana

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREFEITO

Art. 11. As atribuições e competências privativas do Prefeito encontram-se elencadas na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 12. O Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade auxiliá-lo no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos e, especificamente, em substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito as atribuições determinadas pela Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DE DECISÃO COLETIVA
SEÇÃO ÚNICA
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 13. Os Órgãos de decisão coletiva, representados pelos Conselhos Municipais, têm por finalidade discutir, planejar, propor e executar as atividades para as quais foram criados.

§1º - As atribuições e a forma de escolha de seus membros são definidas na Lei de criação de cada conselho.

§2º - Os membros de conselho não farão jus a nenhum tipo de remuneração pela sua participação, exceto aquela constante em Lei específica.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO
SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

II – elaborar juntamente com o procurador e assessor jurídico projetos de lei e acompanhar a sua tramitação na Câmara Municipal, mantendo os registros necessários;

III – centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;

IV – organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

V – estabelecer e executar programas de relações públicas;

VI – promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e materiais cuja divulgação seja do interesse do município;

VII – Elaborar e acompanhar a agenda do Prefeito;

VII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

1 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA

§1º - Compete ao Departamento de Comunicação e Assessoria:

I – coordenar e desenvolver todas as ações do Poder Executivo, ou parceiros na zona urbana, rural e patrimônios;

II – divulgar ações do Governo Estadual e Federal de interesse do município;

III – divulgar mensalmente a prestação de contas do município para a comunidade;

IV – divulgar o PPA, LDO, LOA e as audiências públicas.

DISTRITAIS

2 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS

§ 2º - Compete ao Departamento de Assuntos Distritais:

I – Diagnosticar carências de infraestrutura nas comunidades distritais;

II – Manter pauta de reuniões com lideranças das comunidades rurais nas áreas de abrangência dos distritos;

III – Elaborar relatórios mensais das ações do Departamento nos distritos, anexando atas das reuniões e outros documentos, se for o caso, e apresentá-los ao Prefeito Municipal, para conhecimento e tomada de decisões;

IV – Promover o intercâmbio de informações entre os distritos e a sede do Município, com vistas à melhoria na elaboração das políticas de governo destinadas a essas comunidades;

V – Promover eventos nas comunidades rurais, conjuntamente com a Secretaria competente, respeitados os limites orçamentários e financeiros;

VI – Divulgar e participar, em conjunto com o Departamento de Comunicação, das audiências públicas para elaboração das peças de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) e demais ações de governo nas comunidades rurais.

3 - DISTRITOS DE NOVA CONQUISTA, PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA

§3º Compete às administrações distritais executar as leis e demais atos emanados do Poder Executivo na área de abrangência dos distritos:

a) - coordenar e supervisionar os serviços públicos.

b) - conservação e manutenção dos bens públicos.

c) - acompanhar todas as atividades da administração dentro dos distritos.

SEÇÃO II
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 15 – Compete à Controle Interno do Município:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração, com vista a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração e na implementação da arrecadação das receitas orçadas;

III – acompanhar as execuções físicas e financeiras dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da programação financeira, Administração Municipal;

VI – executar os trabalhos da auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas ao Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo;

XI – manter condições para que os municípios sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

Parágrafo único - A Controle Interno fica subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e funcionará sob a direção de um Controlador Interno, que poderá contar com equipe técnica e administrativa para a execução dos serviços de controle interno.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 – À Procuradoria Jurídica do Município compete:

I – examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;

II – elaborar projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias, regimentos, mensagens ao legislativo, justificativas de vetos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos de natureza jurídica;

III – opinar nos processos administrativos em que haja questões judiciais correlatas ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento.

IV – opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos da Administração direta e indireta ao Tribunal de Contas e aos Órgãos Fazendários Estadual e Federal, para aplicabilidade, quando de interesse do consultor;

V – opinar sobre as providências de ordem jurídica resguardando o interesse Público;

VI – propor sindicância e instaurações de inquéritos administrativos, sob pena de responsabilidade;

VII – requisitar aos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos à sua atuação;

VIII – apresentar pareceres sobre as consultas que devem ser formuladas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

IX – dar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

X – emitir parecer em sindicâncias e instauração de inquérito administrativo;

XI – receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos em que o município seja parte;

XII – visar os pareceres emitidos por Procuradores do Município;

XIII – emitir parecer sobre o parcelamento de créditos não tributários, decorrentes de decisão judicial, ou objeto de ação judicial em curso.

Art. 17 – A Assessoria Jurídica compete:
I – defender, judicialmente ou extrajudicialmente, os atos administrativos e prerrogativas do Prefeito.

II – emitir parecer sobre questões jurídicas, quando consultado
III – prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura;

IV – orientar o Prefeito no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe todos os esclarecimentos necessários a respeito;

V – proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos legítimos interesses do Município;

VI – propor sindicância e instaurações de inquéritos administrativos, sob pena de responsabilidade;

VII – receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos em que o Prefeito Municipal seja parte;

VIII – orientar os procedimentos interno a ser seguido pela gestão, sempre observando o princípio da legalidade;

IX – representar o Prefeito Municipal junto aos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e correlatos.

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar e responsabilizar-se pelas atividades relativas a recadastramento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais assuntos de pessoal;

II – centralizar e supervisionar as atividades relativas à compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais e equipamentos;

III – executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis;

IV – centralizar e supervisionar as atividades relativas ao protocolo, arquivo geral, segurança interna, telefonia e zeladoria dos próprios municipais;

V – consolidar a elaboração e coordenar a implantação do plano de ação anual do Governo Municipal e de sua programação global e setorial em articulação com as demais secretarias;

VI – coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo as medidas corretivas necessárias;

VII – estabelecer intercâmbio permanente de informações entre os órgãos e entidades da administração pública municipal a fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais;

VIII – detectar, listar e mapear necessidades e oportunidades, em articulação com os órgãos da administração pública municipal, a fim de promover meios necessários a consecução de planos, programas e projetos de interesse do município;

IX – estabelecer diretrizes para a política de trânsito no município bem como a fiscalização, acompanhamento de sua operação e gerenciamento;

X – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XI – coordenar, em articulação com as demais secretarias, a criação do centro de processamento de dados;

XII – assessorar e desenvolver o Plano de Desenvolvimento Integrado e o Plano Diretor;

XIII – desenvolver e elaborar, em conjunto com a Secretaria de Finanças, as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

XIV – execução da programação do governo municipal, relativa a política urbana e habitacional;

XV – elaborar e acompanhar a execução dos convênios firmados com os outros órgãos estaduais, federais e municipais;

XVI – montar e manter o geoprocessamento e o cadastro técnico multifinalitário, com o fim de dar suporte técnico às informações sobre todas as propriedades imobiliárias e seu uso, bem como todas as informações necessárias ao planejamento municipal, tendo como ponto de referência o sistema cartográfico do município, servindo a toda administração municipal;

XVII – promover e desenvolver programas habitacionais;

XIX – coordenar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal;

XX – executar o Plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rurais do município;

XXI – coordenar e implantar o sistema de sinalização do município;

XXII – executar a implantação ou modificação do sistema viário do município;

XXIII – elaborar a política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do município;

XXIV – promover, planejar e executar o melhoramento dos serviços de água e saneamento básico do município;

XXV – executar tarefas afins determinadas pelo chefe do executivo municipal.

XXVI – acompanhar assuntos de interesse do município, relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos estaduais e federais;

XXVII – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

1 – Gabinete do Secretário e Assessoria Especial e Administrativa
§1º – Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§2º – Compete a Assessoria Especial e Administrativa auxiliar o Gabinete do Prefeito nas demandas fora e dentro do município.

2 – Coordenadoria de Administração e Planejamento

§2º – Compete à Coordenadoria de Administração e Planejamento:
I – coordenar a representação social e política do Secretário;
II – prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;

III – preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
IV – coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

V – coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria;

VI – acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;

VII – coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;

VIII – processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

IX – promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria.

X – coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;

XI – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos programas e um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Secretaria;

XII – manter rigoroso controle do fluxo de documentos da Secretaria de Administração e Planejamento, respondendo, tempestivamente, aos expedientes que lhe forem endereçados, especialmente os originários dos órgãos de controle externo;

XIII – Controlar o arquivo geral de documentos do Poder Executivo Municipal, e orientar para a boa qualidade dos arquivos das demais secretarias.

XIV – prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.

XV – planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de treinamento finalístico com ênfase na educação corporativa;

XVI – Propor programas de aperfeiçoamento para o desenvolvimento das competências regimentais inerentes ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município;

XVII – articular-se com o Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática, para desenvolver ações de modernização administrativa;

XVIII – Manter rigoroso controle sobre os estágios da despesa de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, no que concerne à sua forma e legalidade, submetendo os desvios aos ordenadores de despesa e, se necessário, à Unidade de Controle Interno.

3 – Divisão de Conselhos Municipais;
§3º – Compete à Divisão de Conselhos Municipais apoiar os conselhos na formulação de políticas públicas do Município, auxiliando-os, inclusive, na parte organizacional e administrativa.

4 – Departamento de Administração e Recursos Humanos;
§4º – Compete ao Departamento de Administração e Recursos Humanos:

I – Controle da movimentação de pessoal nos quadros do Executivo Municipal;

II – Controle sobre a jornada de trabalho e elaboração da folha de pagamentos;

III – Registro de benefícios e retenções de tributos na FOPAG;
IV – Informações RAIS, GEFIP, DIRF e CAGED;

V – Controle dos atos de gestão de pessoal.

5 – Departamento de Licitações, Contratos e Compras
§5º – Compete ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras:

I – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
II – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei;

III – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;

IV – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

V – preparar os contratos administrativos, convênios e similares a ser remetidos à Câmara Municipal, conforme determinação legal.

6 – Departamento Patrimônio, Almoarifado e Material;
§6º – Compete ao Departamento de Patrimônio, Almoarifado e Material:

Divisão Almoarifado e Material
I – examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II – conferir os documentos de entrada de material e liberar as Notas Fiscais para pagamento;

III – atender às requisições de materiais das Unidades Administrativas e dos Centros de Custos;

IV – controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;

V – realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade;

VI – organizar o almoarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;

VII – fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho e/ou Nota Fiscal;

VIII – realizar o inventário anual.

IX – etiquetar os bens móveis pertencentes ao Município;

X – realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;

XI – promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;

XII – manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis;

XIII – realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;

XIV – comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;

XV – realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;

XVI – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

XVII – supervisionar os trabalhos do almoarifado e material.

7 - Departamento de Convênios e Prestação de Contas
§7º - Compete ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas
I - Cuidar da formalização de convênios de interesse do Município;
II - Dar ciência ao Poder Legislativo de todos os convênios firmados pelo Executivo Municipal;
III - Publicar os termos de convênio e realizar as prestações de contas;
IV - Manter arquivados e organizados os documentos relativos aos convênios firmados pelo Município.
Departamento de Compras
§8º - Compete ao Departamento de Compras:
I - programar as compras e os estoques;
II - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.
III - coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
IV - emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
V - cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro;
VI - observar as aquisições conforme os processos licitatórios ou dispensas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 19. É de competência da Secretaria de Finanças:

I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
II - Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária, conjuntamente com a Secretaria de administração e Planejamento;
V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII - Realizar as prestações de contas do Município;
VIII - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII - Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII - Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV - Realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV - Implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI - Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem assim sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX - Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
XXI - Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII - Controlar e acompanhar a execução de convênios;
XXIII - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 - Gabinete do Secretário

§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

2 - Assessoria de Orçamento e Finanças

§2º - Compete à Assessoria de Orçamento e Finanças auxiliar na formulação das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) e nos assuntos de ordem tributária e financeira, buscando aperfeiçoar os métodos de trabalho, o cumprimento das leis pertinentes e o alcance dos objetivos e metas propostos.

3 - Departamento de Contabilidade

§3º - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - cumprir e fazer cumprir, na execução orçamentária, as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Lei Orgânica Municipal no que se refere à

Contabilidade, bem como suas respectivas alterações e demais normas de direito financeiro público;

II - elaborar balancetes mensais de receita e despesa e outros demonstrativos contábeis, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os relativos ao controle e escrituração contábil da Prefeitura;

III - acompanhar as etapas da despesa;
IV - emitir empenhos e notas de empenho;
V - manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;
VI - classificar as despesas do Município, observadas as normas e princípios estabelecidos na Lei 4.320, de 1964, e na legislação superveniente.

Divisão de envio de APLIC e GEO-OBRAS
§4º - Compete à Divisão de envio de APLIC, enviar dentro do prazo legal todas as documentações exigidas pelo TCE/MT.

IV - Órgão de Execução de Atividades Fins:

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I - Planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;
II - coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;
III - acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
IV - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;
V - realizar a apropriação do curso dos serviços prestados e promover, justificadamente, a revisão periódica de suas tarifas e preços públicos para assegurar a indispensável manutenção, melhoramento e expansão de suas atividades;
VI - coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final;
VII - coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e varrição de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
VIII - coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;
IX - gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;
X - supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;
XI - promover a limpeza das margens dos córregos do município;
XII - coordenar a elaboração e o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
XIII - coordenar a produção de sementes e mudas destinadas a programas, projetos e atividades de arborização e ornamentação de logradouros urbanos;
XIV - Dar apoio logístico às demais secretarias na realização de eventos, depois de prévia solicitação por escrito do Secretário da Pasta;
XV - executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

1 - Gabinete do Secretário:

§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

§2º - Compete ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

I - executar e fiscalizar o plano de obras municipais;
II - auxiliar a Secretaria de Finanças na fiscalização do cumprimento das normas sobre o uso e parcelamento do solo, obras, edificações e posturas municipais;
III - promover e executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
IV - executar as atividades relativas a prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como: limpeza pública e cemitérios;

V - controle do estoque no almoxarifado da Secretaria;

3 - Divisão de Controle de Frotas e Fiscalização de Serviços Urbanos

§3º - Compete à Divisão de Controle de Frotas e Fiscalização de

Serviços Urbanos:

I - Manter cadastro de todos os veículos da frota municipal e das máquinas e equipamentos para fins de controle de custos;

II - Manter ficha de controle de custos para cada veículo ou máquina/equipamento, tais como combustível e peças de reposição, de forma a realçar a conveniência econômica de seu uso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços urbanos.

4 - Seção de Oficina e Manutenção

§4º - Compete à Seção de Oficina e Manutenção:

I - executar os serviços de mecânica de veículos e máquinas;
II - executar os serviços de manutenção dos pneus da frota municipal;
III - manutenção e conservação da parte elétrica dos veículos e máquinas pesadas;

IV - Requisitar ao Secretário, sempre que necessário e por escrito, os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

V - Executar os serviços de lanternagem e funilaria;

VI - executar os serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do

Município;

VII - Emitir relatório de todos os serviços executados.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II - coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;



III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do município;

V – coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no município;

VI – coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;

VII – manter estrita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do município;

VIII – contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;

IX – elaborar programas e projetos relativos a:

a) prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda.

b) Prestação de serviço médico e odontológico à população escolar da rede municipal de ensino.

c) Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população.

X – elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

XI – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais.

XII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Gabinete do Secretário e Assessoria

§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - Compete ao Assessor auxiliar o Gabinete do Secretário nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Coordenadoria

2.1 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Compete ao Coordenador de vigilância em saúde: formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município de Bom Jesus do Araguaia/MT em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde; elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias de produtos, serviços, ambiente, e de qualquer atividade que envolva riscos à saúde pública e do trabalhador, no meio urbano e rural; realizar inspeções e vistorias, emitir pareceres, alvarás sanitários, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde; elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal; coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde; participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área prevenção e controle de doenças; assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:

- alimentos, bebidas e água para consumo humano;
- de saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
- do meio ambiente urbano e rural;
- de condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;

desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde; Executar programas de educação sanitária e catalogar informações relativas à saúde da comunidade; Executar atividades de fiscalização de saúde da comunidade; Estudar problemas de engenharia sanitária; Executar programas de prevenção e erradicação de doenças; Notificar e/ou autuar infratores das normas de saúde pública; I - Realizar vigilância epidemiológica das doenças infecciosas; Colaborar com entidades estaduais e nacionais na avaliação do risco associado a doenças infecciosas e seus determinantes, sua prevenção e controle; Assegurar o apoio técnico e normativo aos laboratórios de saúde pública e hospitalares; repassar informações epidemiológicas às autoridades municipais, regionais e estaduais; produzir, coletar, analisar dados e construir indicadores de Saúde do Município; realizar alimentação dos sistemas de informação da vigilância epidemiológica; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação; coordenar e supervisionar as equipes de vigilância Ambiental; analisar o processo administrativo da vigilância ambiental; planejar ações de combate a vetores e controle de zoonoses; coordenar os trabalhos das equipes de controle de vetores e zoonoses e de vigilância ambiental; planejar ações de informação para a população em geral, técnicos, funcionários e demais pessoas interessadas; planejar programas de interesse à saúde da população nas áreas de vigilância ambiental, zoonoses e combate a vetores; executar outras atividades correlatas; propor ações de integração entre as áreas de meio ambiente, saúde educação; planejar ações de vigilância ambiental para o Município.

2.2 – Coordenadoria de Atenção Básica

Compete ao Coordenador de atenção básica: planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei; organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica; fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes; viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de

Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos; programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local; participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação; definir estratégias de articulação com os serviços de saúde; firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados; buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente; desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

2.3 – Coordenadoria de Processamento de Dados

Compete ao Coordenador de Processamento de Dados **coordenar e alimentar os Bancos de Dados dos** Sistemas do Ministério da Saúde: ESUS, FPO, VERSIA, SIA, SIM, SINAN NET, SINASC, SISPRENATAL, SIS API, SIS HIPERDIA, CNES, CAPSI, RPM, PPI, SISFAD, SISLOC, BPA MAG, DE PARA, SIES, SILTB LACEN, SIHD, SIGTAP, CADSUS MULTIPLATAFORMA, CADWEB, SISPACTO, TRANSMISSOR DATASUS; garantir que o município não perca recursos por falta de alimentação do sistema, ETC.

3 – Departamento de Gerência da Atenção Básica

§3º - Compete ao Departamento de Gerência da Atenção

Básica:

I - planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do

Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;

II - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

III - fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

V - viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;

VIII - participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;

IX - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde

X - firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XI - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XII - participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

XIII - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

4 – Divisão de Apoio Administrativo

§4º - Compete à Divisão de Apoio Administrativo:

I - promover as medidas que visem assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de apoio relacionadas com transportes internos e serviços gerais;

II - operar, manter, controlar e conservar os meios internos e externos de telecomunicações;

III - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação, limpeza e higiene das unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Saúde;

IV - adquirir, receber, avaliar, guardar, controlar e distribuir insumos e materiais permanentes e de consumo da rede municipal de saúde;

V - realizar estudos e pesquisas objetivando a elaboração e desenvolvimento de projetos de modernização de estruturas, sistemas e métodos, relacionados ao apoio operacional, bem como coordenar sua implantação;

VI - gerenciar o controle financeiro, contábil e patrimonial da Secretaria

de Saúde;

5 – Departamento de Vigilância em Saúde

§5º - Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde:

I - formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município de Bom Jesus do Araguaia/MT em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde;

II - elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

IV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

V - desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias de produtos, serviços, ambiente, e de qualquer atividade que envolva riscos à saúde pública e do trabalhador, no meio urbano e rural,

VI - realizar inspeções e vistorias, emitir pareceres, alvarás sanitários, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

VII - participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde;

VIII - elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal;

IX - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;

X - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área prevenção e controle de doenças;

XI - assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

XII - assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;

XIII - desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:

- a) de alimentos, bebidas e água para consumo humano;
 - b) de saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
 - c) do meio ambiente urbano e rural;
 - d) de condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
- XIV - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

6 – Seção de Vigilância Sanitária

§6º - Compete à Seção de Vigilância Sanitária:

I - Executar programas de educação sanitária e catalogar informações relativas à saúde da comunidade;

II - Executar atividades de fiscalização de saúde da comunidade;

III - Estudar problemas de engenharia sanitária;

IV - Executar programas de prevenção e erradicação de doenças;

V - Notificar e/ou autuar infratores das normas de saúde pública.

7 – Seção de Epidemiologia

§7º - Compete à Seção de Epidemiologia:

I - Realizar vigilância epidemiológica das doenças infecciosas;

II - Colaborar com entidades estaduais e nacionais na avaliação do risco associado a doenças infecciosas e seus determinantes, sua prevenção e controle.

III - Assegurar o apoio técnico e normativo aos laboratórios de saúde pública e hospitalares;

IV - repassar informações epidemiológicas às autoridades municipais, regionais e estaduais;

V - produzir, coletar, analisar dados e construir indicadores de Saúde do Município;

VI - realizar alimentação dos sistemas de informação da vigilância Epidemiológica.

VII - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

8 – Seção de Vigilância de Endemias

§8º - Compete à seção de Vigilância Endemias:

I - coordenar e supervisionar as equipes de vigilância de endemias;

II - analisar o processo administrativo da vigilância endemias;

III - planejar ações de combate a vetores e controle de zoonoses;

IV - coordenar os trabalhos das equipes de controle de vetores e zoonoses e de vigilância de endemias;

V - planejar ações de informação para a população em geral, técnicos, funcionários e demais pessoas interessadas;

VI - planejar programas de interesse à saúde da população nas áreas de vigilância endemias, zoonoses e combate a vetores;

VII - executar outras atividades correlatas;

VIII - propor ações de integração entre as áreas de meio ambiente, saúde e educação;

IX - planejar ações de vigilância de endemias para o Município.

9 – Seção de Centro de Diagnóstico

§9º - Compete à Seção de Centro de Diagnóstico planejar e coordenar

as ações de serviços de raio-x, nutrição, psicologia, ultrassonografia e fisioterapia e outras atividades correlatas;

10 – Seção de Assistência Farmacêutica

§10º - Compete à Seção de Assistência Farmacêutica:

I - Coordenar a Farmácia Básica Central do município;

II - Distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, conforme prescrição médica;

III - Emissão de relatórios sobre o fluxo de medicamentos;

IV - Controlar a entrada e saída de todos os medicamentos.

11 – Central de Regulação em Saúde

§11 - Compete à Central de Regulação em Saúde:

I - Coordenar a distribuição de trabalho dos atendentes e videofonistas do CRM (Complexo Regulador Municipal);

II - Controlar o estoque de material de consumo;

III - Administrar e operacionalizar o sistema de regulação.

12 – Centro de Processamento de Dados

§12 – Compete ao Centro de Processamento de Dados **coordenar e**

alimentar os Bancos de Dados dos Sistemas do Ministério da Saúde: SIAB, FPO, VERSIA, SIA, SIM, SINAN NET, SINASC, SISPRENATAL, SIS API, SIS HIPERDIA, CNES, CAPSI, RPM, PPI, SISFAD, SISLOC, BPA MAG, DE PARA, SIES, SILTB LACEN, SIHD, SIGTAP, CADSUS MULTIPLATAFORMA, CADWEB, SISFACTO, TRANSMISSOR DATASUS.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 – Compete à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência

Social:

I – elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração sempre que conveniente de órgãos e entidade da administração pública e da iniciativa privada;

II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto à órgãos e entidades federais e estaduais;

IV – promover o levantamento de dados referente às favelas, vilas e áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;

V – promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;

VI – elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;

VII – amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgãos e entidades relacionadas com a situação, o menor e o migrante desassistidos;

VIII – estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ações viáveis;

IX – estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergências e de calamidades públicas;

X – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;

XI – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas e subvenções ou auxílios controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

XII – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Gabinete do Secretário e Assessoria da Assistência Social

§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§2º - Compete a Assessoria da Assistência Social assessorar o Gabinete do Secretário de Assistência Social.

2 – Departamento de Assuntos Indígenas.

§2º – Compete ao Departamento de Assuntos Indígenas:

I - coordenar a execução da Política Municipal estreitando o relacionamento com a comunidade indígena, com escopo o de auxiliar na solução de seus problemas e sua integração na comunidade local, desenvolvendo programas e projetos voltados à preservação da cultura, educação e costumes dos povos indígenas segundo as diretrizes estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II – realizar, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores para acompanhamento das necessidades materiais e relacionadas à saúde da comunidade indígena;

III – outras atividades correlatas.

3 – Departamento de Programas Governamentais.

§3º - Compete ao Departamento de Programas Governamentais:

I - Articular, acompanhar e avaliar o funcionamento dos Programas, serviços, Projetos da proteção social básica e Proteção Social Especial, operacionalizadas nas unidades;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais nos serviços ofertados pelo CRAS e CREAS;

III - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território da abrangência do CRAS E CREAS;

IV - Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

V - Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;

VI - Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de assistência Social;

VII - Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais relacionados com a competência da Secretaria;

VIII - Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;

IX - Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades CRAS E CREAS.

XI - Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionados com a Assistência Social, desde que relacionados ao setor sob sua responsabilidade.

4 – Divisão CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

§4º - Compete à Divisão CRAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;

IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.
5 - Divisão CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

§5º - Compete à Divisão CREAS:

I - coordenar o funcionamento da unidade;
II - manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;
III - coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;
IV - garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;
V - garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS;
VI - articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;
VII - contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;
VIII - participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;
IX - participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;

X - realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;
XI - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;
XII - prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência;
XIII - subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social; e
XIV - executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

7 - Seção Bolsa Família.

§6º - Compete à Seção Bolsa Família:

I - Assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o Gestor deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

II - Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

III - Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios.

IV - Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

V - Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

8 - Departamento de Habitação de Interesse Social - DHIS

§8º Compete a esse departamento cuidar de todos os assuntos relacionados a habitação de interesse social.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;

II - coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;

III - acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

IV - contribuir para a formulação de plano anual de ação do governo municipal, propondo programas de sua competência;

V - assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar a rede de ensino do município;

VI - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino;

VII - combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

VIII - providenciar a criação de escolas, depois de comprovada a necessidade, para funcionamento de turmas de 1ª a 8ª séries de ensino fundamental;

IX - cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;

X - desenvolver e acompanhar programas e projetos e atividades relativas à merenda escolar;

XI - coordenar programas de incentivo à leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento da biblioteca pública municipal;

XII - acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XXIII - Formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentado a criação, produção e divulgação de bens culturais;

XIV - Desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da cultura e no município.

XV - executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Gabinete do Secretário

§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - Assessoria Pedagógica

§2º - Compete à Assessoria Pedagógica:
I - elaborar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública municipal;

II - coordenar reuniões pedagógicas nas unidades escolares com a comunidade escolar e pais;
III - apoiar e participar das atividades de articulação escola x comunidade;

IV - elaborar e coordenar estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;

V - participar das atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e unidades escolares da Rede Municipal;

VI - organizar e arquivar a documentação referente às suas atividades;

VII - planejar, implementar e participar do programa de formação continuada para profissionais da educação;

VIII - divulgar informações de interesse das unidades escolares;

IX - participar do processo de avaliação das unidades escolares;

X - identificar as dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares, apresentando alternativas de soluções;

XI - desenvolver ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função.

XII - participar efetivamente de programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XIII - realizar estudos e análise dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;

XIV - contribuir e participar do planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;

XV - participar das reuniões dos órgãos colegiados que dão suporte às políticas educacionais.

XVI - Ter conhecimento básico de processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, como prestação de contas, gestão de pessoas, legislação de pessoal do magistério e escolar.

XVII - Articulação institucional e implementação de parcerias entre as esferas federal, estadual e municipal.

3 - Coordenadoria Pedagógica Municipal Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil

§3º - São competências das Coordenadorias Pedagógica Municipal de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Infantil, cada um na sua área de atuação:

I - Disponibilizar, aos coordenadores pedagógicos escolares, referencial teórico que oriente sua prática educativa no interior das escolas.

II - Acompanhar e avaliar as escolas no desenvolvimento das ações pedagógica, administrativa e financeira, por meio de visitas e reuniões.

III - Participar da elaboração dos planejamentos de ensino e projetos didáticos.

IV - Estimular os profissionais das escolas da rede municipal para constante atualização a partir de pesquisas, leituras, cursos e grupos de estudo (formação continuada).

V - Motivar e encorajar o trabalho em equipe articulado com a proposta pedagógica da unidade escolar.

VI - Monitorar os resultados do processo ensino aprendizagem das escolas, obtidos por meio das avaliações internas e externas, (análise dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, dos resultados alcançados a partir das metas estabelecidas no PDE e Proposta Pedagógica).

VII - Promover momentos em que Gestores, Coordenadores Pedagógicos escolares e professores possam refletir sobre suas ações e práticas no âmbito escolar.

VIII - Diagnosticar as demandas das unidades escolares, propondo apoio necessário.

IX - Verificar o cumprimento os procedimentos adequados das escolas para o ingresso, a permanência e o sucesso da aprendizagem do aluno.

X - Aceitar as diferenças das comunidades escolares no que se refere às suas especificidades.

XI - Agir de acordo com as leis e normas vigentes.

XII - Contribuir para a aproximação da prática do coordenador pedagógico escolar às suas reais atribuições.

XIII - Participar de reuniões na SMEC para explicitar as demandas bem como, munir-se de informações para transmiti-las às escolas.

XIV - Registrar através dos relatórios as situações encontradas nas escolas durante as visitas, para posterior análise, reflexão e implementação de ações da SMEC junto às escolas;

XV - Estimular a relação interpessoal construída na base da compreensão e do respeito na unidade escolar, desenvolvendo a solidariedade.

XVI - Encaminhar solicitações das escolas ao Secretário Municipal de Educação ou departamento específico da SME para providências.

XVII - Sensibilizar os coordenadores pedagógicos escolares do seu efetivo papel como profissional junto aos professores para a qualidade da aprendizagem dos alunos.

XVIII - Verificar in loco a regularidade do preenchimento pelos professores dos documentos essenciais ao educando como: fichas de avaliação, diários e caderno de campo.

XIX - Contribuir para a legitimação da autonomia, democracia e melhoria do processo de aprendizagem das unidades escolares.

XX - Promover espaço para avaliação das atividades desenvolvidas nas escolas da rede, bem como o desempenho de cada profissional na escola.

4 - Coordenadoria de Transporte Escolar

§4º - São competências da Coordenadoria do Transporte Escolar:

I - Assegurar segurança e qualidade no transporte de alunos da rede municipal de ensino e alunos do município;
II - elaborar planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;
III - realizar pesquisa junto à comunidade escolar sobre a efetiva atuação do transporte escolar e a qualidade no atendimento aos alunos com o serviço de transporte;
IV - organizar procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam de transporte;
V - observar, supervisionar e acompanhar a conduta dos usuários e motoristas;
VI - articular ações com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar.

5 – Coordenadoria de Merenda Escolar
§5º - A coordenadoria de merenda escolar, para atendimento às necessidades nutricionais e formação de hábitos alimentares saudáveis na oferta de uma merenda de qualidade e, em cumprimento a legislação vigente, no desempenho das atividades, compete
I - planejar, organizar, orientar e controlar as compras;
II - elaborar propostas de cardápio, juntamente com a nutricionista, que atenda satisfatoriamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal;
III - planejar a execução de programas de formação para merendeiras e responsáveis pela elaboração e oferta da merenda nas unidades escolares;
IV - realizar, juntamente com a nutricionista, pesquisa quanto a formação e aceitação do cardápio;
V - organizar planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;
VI - receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios;
VII - promover a distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal;
VIII - trabalhar em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos correlatos;
IX - participar em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função;
X - disponibilizar informação da Coordenação a todos os setores da Secretaria de Educação.

6 – Departamento de Educação
§6º - Compete ao Departamento de Educação:
I - operar na área de formação de profissionais, para atuarem em diferentes instâncias educacionais, objetivando a permanente qualidade da educação e da formação dos profissionais que atuam nessa área.
II - realizar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais ligadas à educação;
III - buscar convênios com instituições de ensino, com o Governo federal e junto aos CEFAPROS estaduais para oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.
IV - definição e planejamento de capacitação para qualificação profissional de todos os profissionais da educação lotados da Secretaria e nas unidades escolares.

7- Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.

§7º - Compete à Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos
I - a gestão responsável dos recursos, equipamentos e informações para a execução de todas as atividades da SMEC, administrando os recursos materiais, financeiros e pessoais de maneira equitativa;
II - planejar e monitorar as ações desenvolvidas para a melhoria da qualidade de oferta do ensino.
III - controlar a execução dos convênios celebrados entre entidades públicas para realizar atividades de interesses comuns no âmbito educacional;
IV - controlar e executar as políticas públicas de ensino, visando a transparência da aplicação dos recursos destinados as diversas atividades meios para oferta do ensino;

8 – Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.
§8º - Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio:

I - Planejar e elaborar projetos para atender a demanda da necessidade organizacional da educação municipal;
II - Gerir os recursos financeiros, obedecendo a vinculação prevista em lei obedecendo aos princípios previstos na Lei de responsabilidade fiscal;
III - Planejar os recursos humanos necessários para atingir os objetivos organizacionais da SME, associando políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano;
IV - Administrar os bens imóveis da SME, dando-lhes a destinação firmada em legislação própria.

9 – Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.

§9º - À divisão de políticas e informações educacionais, Gestão de unidades educativas e avaliação compete:
I - Acompanhar o desempenho da rede escolar, identificando necessidades e possibilidades para subsidiar decisões com base na realidade;
II - Assessoramento e planejamento na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;
III - Estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino.
IV - Planejamento do programa de acompanhamento e produtividade do docente em estágio probatório;
V - Assessoramento na definição e planejamento de políticas, programas e projetos educacionais;
VI - Realização de estudos e análise das informações educacionais estatísticas para subsidiar na elaboração dos trabalhos propostos;

§10 – Os órgãos abaixo obedecem à lei de sua criação.
a) - Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB
b) – Fundo Municipal de Educação – FME
c) – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE
d) – Conselho Municipal de Educação – CME
e) – Conselho de Acompanhamento do Controle Social do FUNDEB - CACSFUNDEB

SEÇÃO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
I – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
II – Executar as atividades esportivas, de lazer e recreação em nível comunitário;
III - Planejar, realizar e administrar as políticas desportivas em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e federal;
IV – Promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza desportiva;
V – Elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
VII – Fomentar a pratica desportiva junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para exercício da mesma;
VIII – Administrar os estádios, ginásios e quadras esportivas que fazem parte do complexo esportivo do Município;
IX – Promover programas de incentivo à pratica desportiva destinada, especialmente, a crianças em idade escolar, deficientes e idosos;
X – executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do executivo municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1 – Gabinete do Secretário:
§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2 – Seção de Organização de Eventos Esportivos
§2º - Compete à Seção de Organização de Eventos Esportivos organizar, executar e auxiliar o Secretário na realização de eventos esportivos e de lazer.

SEÇÃO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E

COMÉRCIO

Art.25 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
I - estabelecer e coordenar as políticas, projetos e programas de atuação do município nos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;
II – coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas áreas de sua competência;
III – acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas de sua área, junto aos órgãos e entidades federais e estaduais;
IV – desenvolver trabalhos visando à melhoria de atividades agrícolas;
V – promover atividades de extensão e fomento dentro dos setores de agropecuária e hortifrutigranjeiro;
VI – promover assistência educacional sobre o reflorestamento, agricultura e pecuária;
VII – desenvolver trabalhos de orientação e assistência técnica aos produtores rurais do município;
VIII – desenvolver políticas de cooperativismo e associativismo nos assentamentos rurais;
IX – promover o funcionamento de patrulhas mecanizadas para atendimento ao produtor rural;
X – promover a fiscalização dos serviços prestados, bem como o recebimento dos membros;
XI – coordenar a formulação da política do desenvolvimento socioeconômico do município, compatibilizando-a com as diretrizes do governo local;
XII – reunir subsídios informativos, originários dos diferentes segmentos econômicos do município, com vistas à formulação dos planos e programas;
XIII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1 – Gabinete do Secretário
§1º - Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
2 – Assessoria Técnica
§2º - Compete à Assessoria Técnica assessorar o Secretário em todas as ações de ordem técnica, desenvolvidas pela Secretaria.
3 – Divisão de projetos agropecuários
§3º - Compete à Divisão de Projetos Agropecuários desenvolver programas e projetos de pesquisa agrícola e pecuária, bem como projetos e planos técnicos com vistas a atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do Município.

SEÇÃO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 26 Compete a Secretaria Municipal da Fazenda:
I - Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;
II - Fornecer certidões, na forma da Lei;
III – Arrecadar rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente;
IV – Expedir boletins de arrecadação;

V – Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
VI – Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária;
VII – Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei;
VIII – Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;
IX – Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;
X – Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;
XI – Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes;
XII – Organizar e manter arquivo das atividades do Departamento;
XIII – Criar um sistema de avaliação dos imóveis sujeitos à tributação;
XIV – Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;
XV – Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;
XVI – Manter atualizados dados estatísticos do Departamento;
XVII – Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;
XVIII – Dirigir, orientar, executar o processo de fiscalização fazendária;
XIX – Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município;
XX – Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
XXI – Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
XXII – Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;
XXIII – Relatar as atividades de fiscalização realizadas;
XXIV – Executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;
XXV – Cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados e, ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
XXVI – Organizar e manter o cadastro fazendário do Município;
XXVII – Registrar os imóveis sujeitos à tributação;
XXVIII – Localizar e identificar os contribuintes;
XXIX – Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento;
XXX – Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada os documentos do Departamento;
XXXI – Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
XXXII – Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito;
XXXIII – Realizar outras atividades correlatas.

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1 – Gabinete do Secretário
§1º Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda.
2 – Divisão de cobranças e fiscalização
§2º Compete a Divisão de cobranças e fiscalização a execução das atividades da Secretaria Municipal da fazenda.

SEÇÃO XIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 27 Compete a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura, Meio Ambiente e Turismo:
I – estabelecer e executar programas de relações públicas;
II – promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e materiais cuja divulgação seja do interesse do município;
III – Elaborar e acompanhar a agenda do Prefeito;
IV – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
V – Contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada município encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;
VI – Estimular e preservar o valor histórico, cultural e patrimonial nas unidades escolares, priorizando a história do município atendendo a legislação em vigor;
VII – Executar a política de cultura do Município;
VIII – Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
IX – Administrar a Biblioteca Municipal;
X – Administrar o Museu Municipal;
XI – promover e coordenar feiras de arte ou de artesanato popular;
XII – promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
XIII – desempenhar outras atribuições afins.
XIV – Formular e desenvolver a política municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XV – Planejar a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental e do turismo no Município;
XVI – Desenvolver pesquisas referentes à fauna e a flora, e realizar o levantamento e cadastramento de áreas verdes do Município;
XVII – Fiscalizar as reservas naturais urbanas;
XVIII – Combater permanentemente a poluição ambiental;
XIX – Promover as medidas necessárias para proteção do meio Ambiente, através do controle de poluição ambiental;

XX – Coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas de sua competência;
XXI – Acompanhar os assuntos de interesse concernentes a programas e projetos relativos a conservação cultural, junto a órgãos e entidades públicas e privadas;
XXII – executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.
1 – Gabinete do Secretário
§1º Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.
2 – Assessoria de imprensa e expansão cultural
§2º Compete a assessoria de imprensa e expansão cultural: elaborar a programação artístico-cultural a ser desenvolvida sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura; propor a programação de incentivos às atividades artísticas e culturais de modo geral; propor medidas visando à compatibilização da programação prevista no item anterior com o plano anual de ação da Secretaria; proceder à lavratura de contratos e acordos; acompanhar e controlar o cumprimento dos contratos e acordos previstos no item anterior; propor e controlar o cumprimento de tabelas de “cachês” e gratificações a serem pagas a servidores da Prefeitura, por apresentações públicas de caráter artístico-cultural, mediante indicação do Diretor Departamento; transmitir, da publicidade aos atos da gestão; divulgar boletins de informações de obras e serviços e assuntos correlatos e afins.
3 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
§3º – Compete ao Departamento de Turismo e Meio Ambiente dar suporte em todas as ações desenvolvidas pela Secretaria na realização de eventos.
4 – Departamento de biblioteca pública, patrimônio artístico-cultural e teatro
§4º Ao Departamento de Biblioteca pública, patrimônio artístico-cultural e teatro compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades artísticas, objetivando a difusão e o aperfeiçoamento da arte, especialmente da música, do canto, da dança e da arte dramática; administrar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas nos teatros de propriedade do Município; examinar e decidir sobre as propostas de cessão dos teatros municipais para a realização de espetáculos, manifestações artístico-culturais, solenidades e certames em geral; oferecer ao público, através de coleções bibliográficas organizadas, as condições para o estudo, a pesquisa e a leitura, visando ao aprimoramento intelectual e à elevação do nível cultural da população; criar, organizar e manter bibliotecas públicas gerais e especializadas, destinadas, principalmente, ao atendimento da população adolescente e adulta; proceder ao levantamento, ao cadastramento, à preservação e à fiscalização de obras e monumentos artísticos do Município; recolher, organizar, restaurar e divulgar documentos de valor histórico e outros materiais que possibilitem a pesquisa e o estudo sobre a história da cidade de Bom Jesus do Araguaia; administrar, coordenar e controlar as atividades dos museus de propriedade do Município; organizar e manter documentação artística, abrangendo todos os ramos da arte, de modo a possibilitar a pesquisa, o estudo e a montagem de exposições de artes plásticas; administrar e manter um planetário, destinado à divulgação de conhecimentos sobre astronomia e ciências afins.
§5º – Os órgãos abaixo obedecem à lei de sua criação:
I – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II – Conselho Municipal de Meio Ambiente;
III – Conselho Municipal de Cultura.

SEÇÃO XV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES, SEGURANÇA E

MOBILIDADE URBANA

Art. 28 Compete a Secretaria Municipal de Cidades, Segurança e Mobilidade Urbana:
I – elaborar, planejar e executar as políticas de planejamento urbano do município, respeitadas as atribuições da União e do Estado;
II – elaborar projetos voltados à qualificação da infraestrutura urbana do município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável;
III – desenvolver o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei;
IV – além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
V – executar, fiscalizar, realizar e regulamentar o ordenamento do trânsito viário, e do
VI – transporte urbano dentro dos limites do Município;
VII – realizar vigilância escolar e patrimonial, controle de multas de trânsito e tudo o mais que for necessário para o atendimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e da Segurança Pública Municipal, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;
VIII – realizar a manutenção, conservação, guarda e gerenciamento no uso e emprego de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários municipais;
IX – realizar a guarda e vigilância dos bens e próprios públicos, serviços e instalações municipais e demais equipamentos públicos comunitários e urbanos, objetivando a respectiva proteção, preservação e segurança;
X – realizar ações de Defesa Civil por meio de operações de busca, salvamento, resgate, cerco, observação de cortejos, controle de tumultos, distúrbios e motins, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios de qualquer tipo e patrulhamento de cidades, florestas, mananciais, estradas, rios e lagos;
XI – planejar, orientar, coordenar e fiscalizar os assuntos relativos à área de inteligência operacional, fazendo com que todas as informações em poder da Secretaria sejam analisadas, processadas e disponibilizadas em um banco de dados que possibilite a antecipação de medo preventivas e corretivas para o bom desempenho de todos os serviços disponíveis na Prefeitura Municipal;
XII – gerenciar e fiscalizar o Sistema de Vigilância Eletrônica;
XIII – otimizar suas ações por meio da integração com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil organizada, tudo em conformidade às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
1 – Gabinete do Secretário
§1º Compete ao Gabinete do Secretário dirigir as atividades da Secretaria Municipal de Cidades, Segurança e Mobilidade Urbana.
2 – Departamento de Segurança Pública
§2º Compete executar as atividades atinentes a segurança pública do município.
3 – Departamento de Mobilidade Urbana

município. §3º Compete executar as atividades atinentes à mobilidade urbana do

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SEÇÃO ÚNICA

Art. 29 Os fundos municipais, de natureza contábil, instituídos por lei específica e constituídos pelo recolhimento, movimentação e controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, estão vinculados à Administração Direta:

I - Fundo Municipal de Educação – FME;
II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB

III - Fundo Municipal de Saúde – FMS;
IV - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA;
VI - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

TITULO III
DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA E CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

Art. 30 Os cargos e funções de chefia e assessoramento, bem como os de provimento efetivos são aqueles já criados nos Planos de Cargos e Carreiras - PCC's da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Quadro Geral de Servidores.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 O Prefeito Municipal é o ordenador de despesas do Poder Executivo Municipal, podendo delegar poderes aos Secretários Municipais, através de Portaria, para tal finalidade.

Art. 32 Decreto disporá sobre a substituição de Secretário Municipal, em suas ausências e impedimentos.

Art. 33 As atividades da administração direta do Poder Executivo do Município são as seguintes:

- I – Governadoria:
 - a) - Procuradoria;
 - b) - Comunicação e assessoria;
 - c) - Articulação governamental;
 - d) - Gabinete.
- II – Planejamento e Monitoramento do Plano de Governo:
 - a) - Planejamento e coordenação geral;
 - b) - Planejamento setorial;
 - c) - Desenvolvimento de informações gerais;
 - d) - Fomento econômico e social;
 - e) - Monitoramento do Plano de Governo;
 - f) - Articulação.
- III – Gestão Financeira e Administrativa:
 - a) Arrecadação;
 - b) Tesouraria;
 - c) Pessoal;
 - d) Controle Interno;
 - e) Coordenação de administração e recursos humanos;
 - f) Administração geral;
 - g) Gestão geral de recursos humanos;
 - h) Informatização e fluxo de informações;
 - i) Gestão administrativo-financeira e jurídico-consultiva;
 - j) Gestão administrativo-financeira de política urbana e ambiental;
 - k) Gestão administrativo-financeira de política social;
 - l) Gestão administrativo-financeira setorial;
 - m) Coordenação de programas e projetos especiais.
- IV – Coordenação de Política Urbana e Ambiental:
 - a) Limpeza urbana;
 - b) Proteção meio ambiente e saneamento urbano;
 - c) Gestão e controle de transporte e trânsito;
 - d) Habitação;
 - e) Estrutura urbana;
 - f) Desenvolvimento urbano;
 - g) Coordenação de programas e projetos especiais;
 - h) Política de iluminação pública.
- V – Coordenação de Política Social:
 - a) Saúde;
 - b) Educação;
 - c) Abastecimento;
 - d) Assistência Social;
 - e) Cultura;
 - f) Esportes;
 - g) Defesa dos direitos de cidadania;
 - h) Coordenação de programas e projetos especiais.
- VI – Gestão de Serviços e Obras Públicas:
 - a) Execução regionalizada de obras e de serviços urbanos
 - b) Execução regionalizada de serviços sociais;
 - c) Coordenação de programas ou projetos especiais;
- VII – Atividades de política administrativa.
- VIII – Atividades de decisão colegiada.
 - a) Discussão, planejamento, proposição e execução de atividades objeto
- IX – Atividades de colaboração com o Governo Federal:
 - a) Unidade administrativa da U.M.C.
 - b) Unidade administrativa da J.S.M.
 - c) Unidade Administrativa Municipal de Emissão de Carteira de

dos conselhos.

Trabalho – CTPS.

Art. 34 As competências relacionadas com as atividades enumeradas no artigo anterior são distribuídas, segundo pertinência funcional ou temática, em primeiro nível hierárquico, as Secretarias Municipais, as Coordenadorias, Procuradoria e Assessoria Jurídica ou órgãos equivalentes; em segundo nível hierárquico, Departamento ou órgãos equivalentes; em terceiro nível hierárquico, as Divisões, e em quarto nível os Encarregados pelas seções ou órgãos equivalentes.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compatibilizará a lotação dos cargos e empregos públicos de caráter efetivo nos diversos órgãos da administração direta, com a nova definição de objetivos e competências, estabelecidas por esta lei.

Art. 36 Para a implementação da estrutura organizacional e cumprimento das diretrizes, objetivos e competências estabelecidas nesta lei, serão priorizados, quanto à alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 37 A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das possibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 38 A estrutura administrativa prevista na presente lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo conveniência da administração e a disponibilização de recursos.

Art. 39 O Executivo Municipal baixará em 180 (cento e oitenta) dias o regulamento em torno da Prefeitura Municipal detalhando:

I – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas

diversas funções;

II – normas de trabalho;

III – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 40 Para implantação dos órgãos criados por esta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento do Município, respeitados os elementos e as funções de governo.

Art. 41 As despesas decorrentes da implantação da reestruturação administrativa de que trata esta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 42 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 43 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ORGANOGRAMA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 052/18

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, para exercer a função de Defensor Dativo, em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **EURIPEDES CANDIDA DA SILVA CAMELO**, Matrícula nº. 116-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Defensora Dativa no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2017, conforme disposto no Artigo 198, § 2º da Lei Complementar nº 003/2001.**

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 22 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/18

"Dispõe sobre a revogação dos efeitos da Portaria 024/18 que concedia licença para tratar de assuntos particulares à servidora FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga os termos da Portaria 024/2018 que concedia licença para tratar de assuntos particulares à servidora **FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS**, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2.018 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 30 de janeiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/18

"Dispõe sobre a concessão de licença para estudo no exterior à servidora FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para estudo no exterior à servidora **FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS**, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2.018 a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 15 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/17

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 006/18 e concede férias para a servidora LEANDRA FERREIRA DE MORAES, Diretora de Patrimônio, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a **Portaria 006/2018** e concede férias a servidora **LEANDRA FERREIRA DE MORAES**, Diretora de Patrimônio, a partir do dia 23 de fevereiro de 2.018 a 24 de março de 2.018, referente ao período do ano de 2.017/2.018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 22 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO N.º 05/2018- PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017 - PROCESSO N.º 22/2017** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	DE
MIRIAN MARTINS BENTO	037.459.581-01	RECEPCIONISTA	FISCAL CONTRATO	DE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de fevereiro de 2.018.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO N.º 06/2018- PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017 - PROCESSO N.º 22/2017** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	DE
MIRIAN MARTINS BENTO	037.459.581-01	RECEPCIONISTA	FISCAL CONTRATO	DE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de fevereiro de 2.018.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO N.º 07/2018- PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017 - PROCESSO N.º 22/2017** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	DE
MIRIAN MARTINS BENTO	037.459.581-01	RECEPCIONISTA	FISCAL CONTRATO	DE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de fevereiro de 2.018.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/18

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 e designar a 1ª Comissão Permanente contida na Portaria 028/2018, em respeito a ordem de revezamento, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **JOEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 e **DESIGNAR** a **1ª Comissão Permanente contida na Portaria nº 028/2018**, em respeito a ordem de revezamento, composta por **MARIA IZABEL DE MENESES, Matrícula 6-0; IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matrícula 271-2** e **LUSIENE PIRES DA FONSECA, Matrícula 168-0**, para constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com sede em Bom Jesus do Araguaia-MT, incumbida de apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor J.S.C, Matrícula 86-0, por inobservância do **artigo 152, IV, V da Lei Complementar nº 003/2001**, que relacionam aos atos e fatos que constam no **Ofício nº. 17/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Fica designada como Presidente da Comissão **MARIA IZABEL DE MENESES**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 15 de fevereiro de 2.018.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 PE Nº 05/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para aquisição de 10 (dez) cruzamentos Semafóricos da marca JSM para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Trânsito na ampliação de sinalização no município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP CNPJ:
24.408.472/0001-46 Valor Total de R\$ 483.360,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cruzamento Semafórico, marca JSM, contendo: - 04 Colunas de 04 polegadas para braço articulador, fixada com base de alvenaria com 100 cm de profundidade, com braço articulado projetado para semáforo, conforme padrões específicos na legislação brasileira, marca JSM; - 01 Controlador eletrônico digital, intercambiáveis e polivalentes para 03 ou 04 fases, com fácil alteração da programação de tempo de cada fase, marca JSM; - 04 Grupo focal 200 mm; - 04 Contadores de tempo regressivo em alumínio com as cores verde e vermelho a LED de alta intensidade com cobre e foco e anteparo sola, marca JSM. - A empresa vencedora se responsabilizará pela instalação dos Semáforos conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Os Semáforos serão instalados no perímetro urbano de Cáceres/MT e toda instalação será por conta da empresa contratada.	UN	10	JSM	48.000,00	480.000,00
02	Programador remoto para edição dos tempos de fase compatível como controladores eletrônicos instalados marca JSM.	UN	01	JSM	3.360,00	3.360,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 483.360,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2017.

Valdeci Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº07 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Administração - SMAD

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa apta à prestação de serviço de rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 A 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT, incluindo o fornecimento de equipamentos novos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

Realização: 15 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2018.

Maikon Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registros de preços para aquisição produtos como: reator 100W/220V, 250W/220V e luminária aberta oval para repor o estoque e, mantendo os serviços de manutenções de iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão

Empresa Vencedora:

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ:
03.806.018/0001-73 Vencedora dos itens 01 e 02 Totalizando um Valor total R\$ 132.430,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONTRUÇÃO – CNPJ:
04.347.124/0001-07 Vencedora dos itens 03 Totalizando um Valor total R\$ 36.390,00 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa reais)

VALOR TOTOAL DO PROCESSO R\$ R\$ 168.820,00 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2018.

Cristiane Cebalho De Oliveira
Pregoeira Oficial
Portaria nº 596-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIAS

Portaria nº 091/2018
De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 765/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 765/2017, de 15 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n.º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 092/2018

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 778/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 778/2017, de 27 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n.º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 093/2018

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 766/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 766/2017, de 27 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n.º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº082/2018

21 de fevereiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEMARSON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares para ao Servidor Edemerson da Silva, por um período de 30 dias, de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de março de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/01/2017 a 25/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº083/2018

21 de fevereiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDITE FEIJO LEHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares para a Servidora Judite Feijo Lehnem, por um período de 30 dias, 20 dias serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

- Gozo de 10 dias, 01/03/2018 a 10/03/2018.
- Gozo de 10 dias, 21/03/2018 a 31/03/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 20/02/2015 a 19/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090/2018

De 26 de fevereiro de 2018.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O **Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wanderson Soares Barros, para exercer o cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, 01/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090/2018

De 26 de fevereiro de 2018.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O **Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wanderson Soares Barros, para exercer o cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, 01/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 12/03/2018 às 15h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 27 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 130/2016

DATA: 16/02/2018
PROCESSO: 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 022/2016
CONTRATADA: G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME

OBJETO: 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT.

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 24,1340 % (vinte e quatro inteiros, treze décimos e quarenta milésimos por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R\$ 61.097,35 (sessenta e um mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 314.256,17 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA PARA SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá - MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, Sr. **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2016, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo nº. 004/2017.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/02/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de gestão da saúde de nosso município, onde serão mantidos os preços originais, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.19 do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2043

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 225

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2043

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 225

FONTE DE RECURSO: 0114

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 283

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 284

FONTE DE RECURSO: 0114

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2056

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 331

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2056

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 332

FONTE DE RECURSO: 0114

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 016/2017 e seus termos aditivos 01, 02 e 03.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E
TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA
CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE
PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

Nome>

CPF

02: _____

Nome>

CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017, FIRMADO COM A EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP., para adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído, **SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfim, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlântica, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 086/2017**, conforme decidido no

Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, que tem como objeto a **execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2017**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia **09/08/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva quitação dos valores já empenhados e liquidados para a efetiva quitação dos saldos pendentes de pagamento.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 86/2017 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
EDISON FARIA JUNIOR
PROCURADOR
CONTRATADA

.....
ERNANI LUIZ MÜLLER
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 004/2017 Edital de Convocação Nº 019/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Calita Rodrigues Moura	Professor de Educação Infantil	004/2017
Silvana Belizário da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 004/2017 Edital de Convocação Nº 017/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliete Alves Ribeiro	Professor de Educação Infantil	004/2017
Jania Borges Vieira da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Luziene Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Marcos Adão Martins	Motorista Escolar/Culuene	004/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 001/2017 Edital de Convocação Nº 020/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto nº 2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Antônio Carlos Eugênio Bastos	Agente de Combate de Endemias	001/2017
Cleomar Lopes da Silva	Agente de Combate de Endemias	001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 004/2017 Edital de Convocação Nº 017/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliete Alves Ribeiro	Professor de Educação Infantil	004/2017
Jania Borges Vieira da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Luziene Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Marcos Adão Martins	Motorista Escolar/Culuene	004/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 050/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2017, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

L. A. AMORIM ME
CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R\$128.200,00 (cento e vinte oito mil e duzentos reais)

Carlinda - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PETRUCCI E PETRUCCI LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: HERMES GIRELI
CNPJ nº 12.321.793/0001-20
Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1397, Sala 02, Centro,

Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO HENRY, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: ALINE MESSIAS ME
CNPJ nº 10.905.543/0001-01
Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 027/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Felipa G. Benites	Técnico em Doc. Escolar	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18
Iolanda R. Silva Lima	Merendeira	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18
Hercília Bento Sabino	Aux. de Serviço de Creche	01.01.17 a 31.12.17	02.01.18 a 31.01.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 532, de 08 de agosto de 2017, que designou a servidora efetiva **REGINA APARECIDA CA TELANI – Professor PII**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DO CRAS – SEM ÔNUS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 532, de 08 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 6% (seis por cento) aos servidores efetivos abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Servidor (a)	Cargo	Classificação
Alexandra Apª. Ferreira	Telefonista	2º
Leonay Correa da Silva	Vigia	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 030/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 231, de 27 de março de 2017, que concedeu a **Função Gratificada IV 20%**, ao servidor efetivo **JULIO CÉSAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 231, de 27 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 031/2018
DE: 22.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 624, de 21 de setembro de 2017, que concedeu a **Função Gratificada** pela prestação de serviços especiais, ao servidor efetivo **JULIO CÉSAR FERNANDES – Técnico em Enfermagem**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 624, de 21 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 032/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIONÁRIO**, ao servidor efetivo **ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA – Motorista de Veículos Leve**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º e inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 033/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIONÁRIO**, ao servidor efetivo **RONEL RODRIGUES DAVID – Motorista de Veículos Pesados**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º e inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 034/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIÓNÁRIO, ao servidor efetivo **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO – Secretário Escolar**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 54, inciso III, alínea b, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIÓNÁRIO, ao servidor efetivo **DERCIDES MARTINS – Motorista de Veículos Pesados**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º e inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIÓNÁRIO, a servidora efetiva **ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA – Recepcionista**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º e inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual a servidora foi investida no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIÓNÁRIO, ao servidor efetivo **JOÃO MIGUEL DA SILVA – Vigia**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º e inciso IX, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora efetiva **MARTA DOLORES DA SILVA – Monitor de Educação Básica**, pelo período de 02 (dois) anos, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.705, de 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Débora Regina Signor	Odontologa	05	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.710, de 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Alexandra Apª. Ferreira	Telefonista	03	C
João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	05	F
Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos I	04	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 041/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados em conformidade com os artigos 21 e 23 da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011 e anexo V da Lei Municipal n.º 1.708, de 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Ivanete Maria Testa	Professor PIII	04	G
Rosivam R. da Silva	Professor PIII	04	G

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 042/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 329, de 19 de maio de 2017, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **SIRLENI CORDEIRO DA SILVA – Técnico em Enfermagem**, para regressar as suas atividades a partir do dia **24.01.2018**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 329, de 19 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico	24.01.18 a 02.02.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 044/2018
DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 28 (vinte e oito) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Delinda Vieira de Freitas	Aux. de Serviços Gerais	15.01.17 a 31.12.17	28.12.17 a 24.01.17

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 045/2018

DE: 24.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 23 (vinte e três) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Wjosman Fonseca Silva	Motorista Veic. Pesados	15.03.17 a 31.12.17	28.12.17 a 19.01.17

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 046/2018

DE: 26.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.710, de 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
Antonio Souza Elesbão	Aux. de Serviços Gerais	03	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 047/2018

DE: 26.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 26.01.2018 ao servidor efetivo **JOSÉ CARLOS DA SILVA – Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de 26 de janeiro de 2018, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive pericia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 048/2018

DE: 29.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafos 1º e 2º do art. 19, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.710, de 09 de junho de 2017, passando do **Ensino Alfabetizado**, para o **Ensino Fundamental**, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Classe	Nível a Progredir
Maria de Lourdes Magela	Aux. de Serviços Gerais	D	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 049/2018

DE: 30.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 30.01.2018 a servidora efetiva **ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO – Artesão e Auxiliar Operacional de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de 30 de janeiro de 2018, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive pericia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 050/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado CARLOS ROBERTO FERNANDES MENDES – Diretor de Departamento de Indústria e Comércio**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 670, de 10 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 051/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada DAYANNE ROSA DOS SANTOS SOUZA – Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 463, de 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 052/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI – Diretor do Departamento de Administração - Saúde**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 466, de 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 053/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA – Professor PIII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 054/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOAQUIM CARLOS DA FONSECA – Professor PIII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 055/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ELMIRA DO NASCIMENTO LINO – Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 056/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **VANDERLEY GOMES POLLI** – **Professor PIII**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 057/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **GERALDO MAGELA DE PAULA** – **Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 058/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA CORDEIRO FERNANDES** – **Professor PIII**, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FELIX**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 059/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ DE OLIVEIRA FALCÃO** – **Secretário Escolar**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 060/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JESUÍNA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO** – **Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 061/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA** – **Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERISSIMO**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 062/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ FAUSTO FERNANDES – Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 065/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado LUIZ ADRIANO JACÓ – Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 147, de 14 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 063/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado JUSCELINO SILVA MOREIRA – Diretor do Departamento de Transporte Escolar**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 300, de 10 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 066/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA – Coordenador de Serviços Topográficos**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 064/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora **comissionada MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES FERRAZ – Diretora do Departamento de Assistência a Criança e o Adolescente**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 458, de 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 056, de 12 de janeiro de 2017, que designou a servidora efetiva **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI – Professor PII**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 056, de 12 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 068/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI – Professor PII**, para exercer as funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO**, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 069/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 188, de 02 de março de 2017, que designou o servidor efetivo **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO – Lavador de Veículos**, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 188, de 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 070/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **GIANE FELIX – Professor PII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FELIX**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 071/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **HELEN VITORINO DA SILVA – Professor PII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 072/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO – Professor PII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 073/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA – Professor PII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 074/2018
DE: 31.01.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **OCIDALIA DOURADO DORNELAS** – Professor PII, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO**, pelo período de 31 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 075/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
Eder Mendes Silveira	Assistente ADM/ Coord. de Frotas	01.02.18 a 10.02.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 076/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
Ediomas Basílio Ferreira	Servente de Obras	01.02.18 a 10.02.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 077/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arnaldo Maria Pessoa	Sepultador	01.02.17 a 31.01.18	01.02.18 a 02.03.18
Cleonice H. Santos Diniz	Agente de Saúde	01.11.16 a 31.10.17	01.02.18 a 02.03.18
Dogival R. da Silva	Aux. Serviços Gerais	01.08.16 a 31.07.17	01.02.18 a 02.03.18
Everaldo Jesus Costa	Vigia	15.05.16 a 14.05.17	01.02.18 a 02.03.18
Marinez E. Souza Oliveira	Téc. em Enfermagem	01.08.16 a 31.07.17	01.02.18 a 02.03.18
Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	07.03.16 a 06.03.17	01.02.18 a 02.03.18
Romulo Eder N. Cordeiro	Lavador de Veículos	10.04.16 a 09.04.17	01.02.18 a 02.03.18
Sandra B. Ferreira Melo	Gari	15.05.15 a 14.05.16	01.02.18 a 02.03.18
Sergio Spada	Vigia	03.08.16 a 02.08.17	01.02.18 a 02.03.18
Vando Garibaldi Souza	Vigia	03.08.16 a 02.08.17	01.02.18 a 02.03.18
Zenaide de Paula Nunes	Gari	15.05.16 a 14.05.17	01.02.18 a 02.03.18
Zildevan Saldanha Santos	Motorista de Veiculo Pesado	01.01.17 a 31.12.17	01.02.18 a 02.03.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 078/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e anexo III da Lei Municipal n.º 1.710, de 09 de junho de 2017, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Cargo	Nível	Classe a Progredir
-------------	-------	-------	--------------------

Carla Beatriz Guandalini	Assistente Administrativo	05	F
--------------------------	---------------------------	----	---

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 079/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 681, de 20 de outubro de 2017, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **CLEUZA LAUTON DE BRITO ALMEIDA – Técnico em Enfermagem**, para regressar as suas atividades a partir do dia 01.02.2018, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 681, de 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REENQUADRAR** o servidor efetivo **FABIO HENRIQUE CARRARO – Farmacêutico**, na classe de elevação "C", conforme art. 17 e 19 da Lei Municipal nº 1.327 de 28 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O reenquadramento deferido ao servidor acima mencionado, não terá efeitos retroativos pecuniários.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** no cargo comissionado à senhora **DAYANNE ROSA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer as funções de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** no cargo comissionado à senhora **NEUZIRENE DA SILVA**, para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 083/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** no cargo comissionado à senhora **WAMEN KALAPALO NEGAROTE**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 084/2018
DE: 01.02.2018

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** no cargo comissionado o senhor **CARLOS ROBERTO FERNANDES MENDES**, para exercer as funções de **COORDENADOR DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor JUSCELINO SILVA MOREIRA, para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 088/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor LUIZ ADRIANO JACÓ, para exercer as funções de **ASSESSORIA TÉCNICA E GERENCIAL**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 086/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA, para exercer as funções de **ASSESSOR DE GABINETE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 089/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI, para exercer as funções de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 087/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES FERRAZ, para exercer as funções de **COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

PORTARIA Nº. 090/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 091/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora **KAROLAINE HEGNER**, para exercer as funções de **ASSESSOR ESPECIAL**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 092/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **JUAREZ HENRIQUE DE JESUS**, para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 093/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **IVANETE MARIA TESTA** – **Professor PIII**, para exercer as funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 094/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **CAROLINA PROEHL PEREIRA** – **Recepcionista**, para exercer as funções de **ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 701, de 01 de novembro de 2017, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO** – **Professor PII**, para regressar as suas atividades a partir do dia **01.02.2018**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 701, de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 096/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 657, de 02 de outubro de 2017, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, ao servidor efetivo **ANDRÉ LUIZ DA SILVA** – **Agente de Combate as Endemias**, para regressar as suas atividades a partir do dia **01.02.2018**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 657, de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 097/2018
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 111, de 02 de março de 2016, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **IVONE ELHER BATISTA REIS – Professor PII**, para regressar as suas atividades a partir do dia **01.02.2018**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 111, de 02 de março de 2016.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 098/2018**
DE: 01.02.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº. 779, de 21 de dezembro de 2017, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva **GEANE GRANDI – Professor PII**, para regressar as suas atividades a partir do dia **01.02.2018**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 779, de 21 de dezembro de 2017.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018.Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF FONTOURA.**CONTRATADA (O):** MARIA JOANA OTAVIO DA SILVA**CPF:** 010.533.591-60**VALOR TOTAL CONTRATADO:** valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, resultando no valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, por um período de 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 26 de fevereiro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 018/2018
- Licitação Nr.: 011/2018-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 26/02/2018
- Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

-012504-MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME – R\$ 10.100,00

-012503-R. C DE OLIVEIRA -ME – R\$ 52.250,00

Totalizando (29) itens no valor global de R\$ 62.350,00(Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2018 CONCORRÊNCIA 01/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 002/2018
- Licitação Nr.: 001/2018-CC
- Modalidade: CONCORRÊNCIA
- Data Homologação: 27/02/2018
- Objeto da Licitação: **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 009856 – JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA- EPP (5 ITÉNS)

Totalizando (05) itens no valor global de R\$ 1.008.000,00 (Hum milhão, oito mil reais)

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018
PROCESSO 028/2018A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT. Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Março de 2018, às 13h30min (treze e trinta horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA** Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DO PREGÃO 011/2018 PROCESSO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 007/2018 obteve os seguintes resultados: As empresas **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE EIRELI-ME CNPJ: 18.678.834/0001-16**, foi vencedora para o item 1 (valor global de 10.100,000 (dez mil e cem reais)), **R C DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 05.460.358/0001-10**, foi vencedora para os itens 2,3 com valor global de **R\$ 52.250,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 184/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 31.881/2017;
RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 15/04/2017 à 14/04/2018, a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1563064, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 229/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 011.554/2018-1 e Ofício nº 091/2018/GS/SME;
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEB Professor Lenine de Campos Povoas, a servidora **MARIA ROSÂNGELA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/01/2018, conforme pedido de Renúncia.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 230/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00.014.323/2018-1.
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a (o) servidor (a) **MARCOS WAGNER MILANI**, do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-ADMINISTRADOR, matrícula nº 4874697, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SMGE Nº 226/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 119751/2017 e Despacho nº 042/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Estabilidade Financeira** ao(a) servidor(a) DATIVO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2562959, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 236/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 123575/2017 e Despacho nº 021-01/2018/ASSREJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir **Conversão em espécie de licença prêmio não gozada** ao(a) servidor(a) EDMIR FIGUEIREDO DE ABREU, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2504676, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 241/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 6543/2018 e 029-01/2018-ASSEJUR/SMGE.
RESOLVE:

Art. 1º. Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) MURILO MONTEIRO URATANI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4038994, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 242/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 555/2018 e 028-01/2018-ASSEJUR/SMGE.
RESOLVE:

Art. 1º. Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) LEDIANE MARIA DE ARRUDA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4038705, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 243/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 6228/2018 e 027-01/2018-ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) SHIRLENY RODRIGUES VILELA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4040555, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 245/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 2655/2018 e Despacho nº 030-01/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Conversão em espécie de licença prêmio não gozada** ao(a) servidor(a) SABINA DA SILVA MARQUES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2584935, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 284/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 127031/2016, Despacho nº 1637/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Adicional por Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) LUCI NETE DE MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 2565472, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 297/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. SUBSTITUIR na Portaria SMGE nº 836, publicada no Diário Oficial de Contas nº 1138 de 21/06/2017, o Sr. Anderson Henrique da Silva Martins, Gestor do Contrato, pelo servidor Neudio Cavalheiro matrícula 4885300, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato Nº 312/2017**, firmado com a empresa **Aicare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º.

Art. 2º. Esta portaria tem vigência com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2018.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 319/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de: 01/01/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP Nº
1	1000182	ANGELA MARIA DE ARRUDA	B - 08	C - 08	117640/2017
2	1000628	ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA	C - 07	D - 07	118092/2017
3	1000206	CLAIR BERGONCI GOMES	C - 08	D - 08	117757/2017
4	1000011	CLEIDIMAR NUNES DE ALMEIDA	C - 08	D - 08	133640/2017
5	1000333	EVILENE DE SOUZA ROCHA	B - 08	C - 08	117698/2017
6	1018161	ELFRIDA HANSCHESCKI DECKMANN	C - 12	D - 12	113393/2017
7	1560149	GISLAINE DE CASTILHO REIS MARTINHO	C - 10	D - 10	134590/2017
8	1589018	GONÇALINA AMARAL DA CRUZ	C - 09	D - 09	118369/2017
9	1563716	JACYRA BENTO DA SILVA	C - 10	D - 10	113245/2017
10	1000191	JOSEFA DOS ANJOS ARAUJO	C - 08	D - 08	116514/2017
11	1000185	LUCIENE MARIA DE SOUZA	C - 08	D - 08	117782/2017
12	1000120	MADALENA FRANCISCA PINTO	C - 08	D - 08	117331/2017
13	1559657	MARIA APARECIDA DIAS	C - 10	D - 10	118418/2017
14	1560119	MARIA FERREIRA GOZZA	C - 10	D - 10	107835/2017
15	1000755	NELMA DA COSTA LIMA LEITE	C - 07	D - 07	133340/2017
16	1000373	ROSA BENEDITA MOURA DA SILVA CONCEIÇÃO	C - 08	D - 08	110272/2017 7626/2018
17	1000105	ROSALINA DA SILVA ALEXANDRE	C - 08	D - 08	133478/2017
18	1571462	RUBENS CAMPOS DE ARRUDA	C - 10	D - 10	130596/2017
19	1583468	TERESINHA MARIA DE LIMA	C - 09	D - 09	118190/2017

ENFERMEIROS

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP Nº
1	1000100	CLAUDIA IRENE REIS ARRUDA	C - 08	D - 08	118068/2017

2	1563689	JEANE GALDINO DE MEDEIROS	C - 10	D - 10	131946/2017
3	4006432	LUCIANA FONSECA DA VICTORIA MESQUITA	C - 04	D - 04	130592/2017
4	1000461	MARCIA PASINI	B - 08	C - 08	132393/2017
5	1951148	MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS CORREA MILHOMEM	D - 09	E - 09	131313/2017
6	1000088	MARIA ILDA FERREIRA	C - 08	D - 08	132396/2017
7	4040450	NARA ALVES DE LIMA FILHA	A - 02	B - 02	118098/2017
8	4040454	PRISCILA WEIGERT DUARTE	A - 2	B - 02	107840/2017
09	1000086	ROSE MARY CATARINA BARBOSA DA SILVA	A - 08	B - 08	118131/2017
10	1000383	ZENALDO APODACA	C - 08	D - 08	130563/2017

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP Nº
1	4017392	CLAUDETE DOS SANTOS FIGUEIREDO	B - 03	C - 03	111988/2017
2	4010607	ELOISA COSTA FARIAS	B - 03	C - 03	118100/2017
3	4016965	LUCIANE DA SILVA LIMA	A - 03	B - 03	118184/2017
4	1031983	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	B - 11	C - 11	131106/2017
5	4013318	SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA	A - 03	B - 03	133202/2017
6	4017387	VERA LUCIA DE CAMPOS	A - 3	B - 03	131111/2017

PORTARIA SMGE Nº 320/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	1588613	ANA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA	111931/2017
2	1000064	EDMILSON DOS SANTOS SOUZA	118078/2017
3	1013836	IRACEMA BARBOSA MOREIRA	135798/2017
4	1000811	JOELMA SILVA DUARTE	117688/2017

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	4011310	EDNA ARRUDA DE CAMPOS	117870/2017
2	4010832	FABIANA PATRICA DE CAMPOS MAGALHAES	118137/2017
3	4017404	HEVERLI DUARTE DE ALENCAR	117664/2017
4	4010591	JANETH MARTINS CASTANHO	112396/2017
5	4010875	LAURA GUIMARÃES ALVES MAGALHÃES	132037/2017
6	4865934	NARA SOUZA SANTANA	118052/2017
7	4017901	NEIDE ALVES DE ALMEIFDA	112877/2017

PORTARIA SMGE Nº 328/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 99122/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 084-03/2017/SMS; RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EGIDIA NUNES DA CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000447, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/09/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 332/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 9789/2018 e Despacho nº 103/2018; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 247/11 de 06/05/11, referente à **averbação de tempo de serviço**, do (a) servidor (a) CLEONICE ZACARIAS CAMILO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1571742, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 333/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 12188/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 051-01/2018-ASSEJUR/SMGE. RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ADELINO NEPONOCENO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040439, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 337/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 118072/2017, 130/2018; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 233/2011 de 06/05/11, referente a **averbação de tempo de serviço**, do (a) servidor (a) JOAO BATISTA

DE ANDRADE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2575764, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 338/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

- **EDNA SILVANE DAS NEVES KELLER**, matrícula nº 1000030, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 8985/2018, a partir de 29/01/2018;

- **ELENIZE DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 1000912, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "B" para "C", considerando os autos do processo nº 10203/2018, a partir de 31/01/2018;

- **ESTER GALVÃO DA CRUZ**, matrícula nº 1000581, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 8871/2018, a partir de 29/01/2018;

- **NAIR BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 1000913, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 7438/2018, a partir de 24/01/2018;

- **NOEMIA ROSA DE AMORIM**, matrícula nº 1961998, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 8368/2018, a partir de 26/01/2018;

- **SIMONE DANIELLE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 1000074, Auxiliar De Enfermagem - Em Extinção, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 7341/2018, a partir de 24/01/2018;

- **TEREZINHA DE JESUS CORREA**, matrícula nº 1000687, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 15742/2018, a partir de 16/02/2018;

ENFERMEIROS

- **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 4047525, Enfermeiro, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 8288/2018, a partir de 30/01/2018;

- **GIANI SOARES RAMOS** matrícula nº 1000168, Enfermeira, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 6364/2018, a partir de 22/01/2018;

- **JUREMA MAZARELO SILVA DORNELES** matrícula nº 1961756, Enfermeira, da Classe "C" para "D", considerando os autos dos processos nº 10168/2018 e 15617/2018, a partir de 16/02/2018;

- **KATIA MARIA VENZO** matrícula nº 1563029, Enfermeira, da Classe "B" para "C", considerando os autos do processo nº 8476/2018, a partir de 26/01/2018;

- **LINIKHENNIA SILVEIRA DE ARAUJO** matrícula nº 4013316, Enfermeira, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 6303/2018, a partir de 22/01/2018;

- **MARILDA APARECIDA SOUZA DA FONSECA** matrícula nº 4006866, Enfermeira, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 4798/2018, a partir de 17/01/2018;

- **ZULEIKA CARMO PADILHA** matrícula nº 1000446, Enfermeira, da Classe "C" para "D", considerando os autos do processo nº 5591/2018, a partir de 18/01/2018;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- **MARILDES PEIXOTO DE AZEVEDO** matrícula nº 4016959, Técnico de Enfermagem, da Classe "A" para "B", considerando os autos dos processos nº 10296/2018 e 13049/2018, a partir de 07/02/2018;

- **MORGANA GLAUCIA DOS SANTOS** matrícula nº 4017218, Técnico De Enfermagem, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 5371/2018, a partir de 18/01/2018;

- **SEVERINA CARLA AMORIM** matrícula nº 4017382, Técnico De Enfermagem, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 9464/2018, a partir de 30/01/2018;

- **WILMA DOS SANTOS SONA** matrícula nº 4017166, Técnico De Enfermagem, da Classe "A" para "B", considerando os autos do processo nº 5322/2018 e 14785/2018, a partir de 14/02/2018;

PORTARIA SMGE Nº 339/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

- **LUZIEMA PERIERA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1000634, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, considerando os autos do processo nº 8435/2018;

- **MARIA AUXILIADORA PEREIRA**, matrícula nº 1000229, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, considerando os autos do processo nº 6844/2018;

- **MOISES ALBUQUERQUE MENEZES**, matrícula nº 1000425, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, considerando os autos do processo nº 8505/2018;

- **NEIDE AUXILIADORA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1588708, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, considerando os autos do processo nº 8437/2018;

- **VALERIA CRISTINA PEREIRA ANDRADE**, matrícula nº 1000875, Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, considerando os autos do processo nº 5619/2018;

ENFERMEIROS

- **JOSE PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 1000695, Enfermeiro, considerando os autos do processo nº 8216/2018;

- **ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA**, matrícula nº 1000367, Enfermeiro, considerando os autos do processo nº 9006/2018;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 4017753, Técnica em Enfermagem, considerando os autos do processo nº 8507/2018;

- **MARILDA ARAÚJO RAMALHO**, matrícula nº 4006393, Técnica em Enfermagem, considerando os autos do processo nº 5686/2018;

- **ROSANGELA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 4017069, Técnica em Enfermagem, considerando os autos do processo nº 6144/2018;

- **SUELI LINETTY GUERRISE DOS SANTOS**, matrícula nº 4010094, Técnica em Enfermagem, considerando os autos do processo nº 5921/2018;

PORTARIA SMGE Nº 340/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.952/2018-1 conforme Despacho 065/2018-GAB/PGM RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o **pedido de reclassificação para o final da fila do Sr. RAFAEL KRIEK LUCENA CAVALCANTI**, aprovado em 26º lugar no II Concurso Público de Prova e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Município de Cuiabá, conforme edital nº 12/2014 de homologação publicada em 17 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 341/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 13542/2018 Técnica nº 003-04/2018- ASSEJUR/SMGE;
ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para tratar de assunto particular**, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 27/01/2018 a 26/01/2020, ao(a) servidor(a) **SIMONE CARVALHO GARCIA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4038443, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 342/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 9425/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 056-01/2018/ASSEJUR/SMGE.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2003/2008 e 2008/2013, ao(a) servidor(a) **DURVAL TEODORO DE MELO**, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 2954104, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 345/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 11264/2018, Análise e Manifestação Técnica nº Análise e Manifestação Técnica nº 054-01/2018-ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE nº 1820/12 de 24/09/2012, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2001/2006 e 2006/2011 do(a) servidor(a) **ANDREA FERREIRA DE LANES**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2574315, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2001/2006 e 2006/2011";
Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008 e 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 346/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 11264/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 054-01/2018- ASSEJUR/SMGE.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) **ANDREA FERREIRA DE LANES**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2574315, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 357/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 057.600/2014, Parecer PGM/PAAL nº 1.467/2017, Despacho nº 1.156/GAB/PAAL/PGM/2017 e Despacho nº 063/2018/GAB/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **ESTABILIDADE FINANCEIRA PROPORCIONAL de 80% para Simão da FG -1**, ORNEZIDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1002773, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar da data do requerimento em 11/12/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 361/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 91277/2017 e Despacho nº 119/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Estabilidade Financeira** ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA MARQUEZINE SHIBASAKI**, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1968010, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 364/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 14897/2018, Análise e Manifestação Técnica nº 011-06/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias, ao(a) servidor(a) ALUIZIO DA CRUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2010128, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 365/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 131.337/2016, e Análise e Manifestação técnica nº 19.03/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ANTONIA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2586117, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 366/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 093.731/2017, e Análise e Manifestação Técnica nº 15-03/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975606, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 367/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.015.926/2018, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a) ISAAC NEPONUCENO FILHO, CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1016662, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 03/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 370/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 58.538/2017, Parecer PGM/PAAL nº 1.467/2017, Despacho nº 1.156/GAB/PAAL/PGM/2017 e Despacho nº 063/2018/GAB/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** o pedido de **MUDANÇA DE SIMBOLOGIA**, ORNEZIDIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1002773, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ausência de previsão legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 374/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

12398/2018 e Análise e Manifestação Técnica nº 25-03/ASSEJUR/2018/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) OLETE BENEDITO VENTURA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1014588, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/06/2013.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 074/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 110168/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 514-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) SUZA NETA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036230, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 076/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 110934/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 516-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) DILZA MIRANDA

PIRES TOSI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4038595, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 077/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 110952/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 517-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2003/2008 e 2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES MORAES

LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), matrícula 1000063, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 078/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 111323/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 518-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4006617, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 085/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 58172/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 463-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) EDNA CATARINA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034992, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 086/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 78708/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 250-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2003/2008 e 2008/2013, ao(a) servidor(a) MARCO SERGIO CABRAL CORREA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1020864, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 088/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83312/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 457-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) CICERA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034917, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 091/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83551/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 457-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) RINALDO SANTO DA COSTA BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 1571463, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 092/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 51861/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 458-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2005/2010 e 2010/2015, ao(a) servidor(a) TANIA MARIA DO ESPIRITO

SANTO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 1967997, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 093/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 49306/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 459-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) SILVANIA FRANCA DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006474, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 095/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 49333/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 460-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) ROSELE JEANNE DE LIMA ARCOVERDE RIBEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 1000314, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 096/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 50168/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 461-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) GERVASIA GONCALINA DE LIMA SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), matrícula 1589854, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 097/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 51006/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 462-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) MICHELLE BAIA HERANI, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 1000894, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 099/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 80449/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 464-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2011/2016, ao(a) servidor(a) LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1968304, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 101/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 80452/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 466-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ANGELA PEREIRA BATISTA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036493, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 102/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 80700/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 467-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA BRAGANCA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006452, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 103/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 80987/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 468-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) GICELY DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035115, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 292/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos Processo 120.564/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 01/11/2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) servidor(a) OGENIR BENEDITO SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Matrícula 2575443, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá MT, 05 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 362 /2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos • Processo M V P nº 084.952/2016 e Parecer PGM/PAAL nº 903/2017;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir Pedido de horário especial para a realização do estágio curricular, do (a) Servidora (a) DOLORES DA PAZ CORRÊA, ocupante do cargo de A U X I L I A R D E E N F E R M A G E M , Matrícula 1 0 0 6 4 8 , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 363 /2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos • Processo MVP nº 084.547/2016 e Parecer PGM/PAAL nº 925/2017;
RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir Pedido de horário especial para a realização do estágio curricular, do (a) Servidora (a) SIMONE SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de A G E N T E C O M U N I T Á R I O , Matrícula 4 8 6 6 8 8 4 , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 103/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 80987/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 468-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) GICELY DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035115, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 104/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 81185/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 470-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2009/2014, ao(a) servidor(a) MIGUEL ANTONIO THOME, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1965855, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 105/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 81162/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 469-06/2018/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ZENILDA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036284, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 106/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 81701/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 471-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) SUELI DE FATIMA CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035227, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 110/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83896/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 476-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ROSILDA REGINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036254, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 107/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83840/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 474-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) MIRIAN DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036309, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 112/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 102581/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 477-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2010/2015, ao(a) servidor(a) SILVINHA MARCIA FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4017394, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 108/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83716/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 473-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) JULIANA GRISOSTIMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036322, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 113/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 84782/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 479-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) LUCILEIDE GONCALVES DE SOUZA JESUS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036532, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 109/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 83886/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 475-06/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) CLEITON ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036549, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMGE Nº 115/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 84810/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 480-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) MARIA FERREIRA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036301, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 116/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 84847/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 481-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) ANDERSON ANDREU CUNHA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006643, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 117/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85051/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 482-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) SIMONE MARIA SALES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035216, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 118/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85130/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 484-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) MARENILCE MORAES SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035456, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 119/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85126/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 483-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) JANE LEITE RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035458, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 120/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85138/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 485-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) GUIOMAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035148, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 121/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85163/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 486-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) ANA MARIA PADILHA PIRES, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036488, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 123/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85392/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 488-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) LUCIANA BARROS FONTES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035143, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 124/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 81849/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 489-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) CLEIA RUFINA DE ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4034947, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 125/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85394/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 490-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) SILVANA LUZIA NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035214, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 126/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85624/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 494-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) TERESINHA DE JESUS SANTIAGO SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035213, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 128/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 85397/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 492-06/2017/SMS.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2012/2017, ao(a) servidor(a) FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035084, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA
Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 381/2017 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva e do outro lado a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0003-13, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Daniel Ribeiro Marques. **OBJETO:** Consiste na Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.101
PROJETO ATIVIDADE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FUNTE: 100
LEIA-SE:
ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
PROJETO/ATIVIDADE: 1019
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30
FUNTE: 0124055000/100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601
ORGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Ações e Programa de Trânsito
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNTE: 103 – Fundo Municipal de Trânsito e Transportes

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 016.367/2018, vinculado ao Contrato Nº 381/2017 e Pregão Eletrônico nº 02/2017, que tem por objeto Aquisição de produtos betuminosos: RR-2C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações DNIT e resoluções ANP, amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESO, inscrita no CNPJ/MF sob 01.870.503/0002-61, neste ato representado pelo Senhor Benedito Ferreira de França. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, passando a vigor de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

1.2. Saldo atual do Contrato 020/2017:
PLANILHA COM QUANTIDADES E VALORES REMANESCENTES

Item	Produto	Quantidade Inicial	Quantidade Consumida	Quant. Remanes.	Preço Unitário	Saldo Remanes.-R\$
1	Abacaxi Pérola	71.522	15136	56.386	4,83	272.344,38
7	Banana Maça	10.091	5226	4865	4,31	20968,15
8	Banana Nanica	50.000	16053	33947	3,89	132053,83
9	Banana Prata	1039	1039	335	3,84	1286,4
10	Banana da Terra	14127	3220	10907	5,10	55625,7
11	Batata Doce	11.262	5838	5.424	3,41	18495,84
13	Beterraba	39.992	4255	35737	1,77	63254,49
15	Cenoura	75.296	4043	71253	1,54	109.729,62
16	Chuchu	32.527	9617	22910	2,77	63.460,70
18	Farinha de Mandioca	20.785	2.700	18085	4,12	74510,2
26	Mamão Formosa	120.000	6.260	113740	4,21	478.845,40
30	Melancia Comum	101.903	753	101150	14,05	1421157,5
37	Repolho	20.238	8.038	12200	2,11	25.742,00
Total						2.737.474,21

Fiscalização:

1.3. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da

Onde se Lê:



Gestor do Contrato: Valderes Luzia de Oliveira Zanca, Matrícula nº 257
5553, RG Nº 12342847-6 SP e CPF Nº 054.204.008-55.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

Leia-se:

Gestor do Contrato: Ana Domingas da Conceição Silva, Matrícula:
2968238, RG Nº 908177/MT e CPF Nº 551.827.981-72.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

Onde se Lê:

Unidade Gestora: 09601
Projeto Atividade: 2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 101 e 108

Leia-se:

Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2038 e 2420
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 001.418/2018, vinculado ao Contrato nº 020/2017, oriundo do Chamamento Público nº 004/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá, unidades de creche e CMEI; Ensino fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas, EJA e PROJovem, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 029/PCP/PGM/2018 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, e 65, Par. 8º ambos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias, e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MARCOLANA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.200.310/0001-76, neste ato representado pela Senhora Ozania de Jesus Barcelo Souza. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, passando a vigor de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

1.2. Saldo atual do Contrato 016/2017:

PLANILHA COM AS QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Quantidade Inicial	Quantidade Consumida	Quant. Remanes.	Preço Unitário	Saldo Remanes.-R\$
1	Abacaxi Pérola	15.000	15.000	-	4,83	-
2	Abóbora Paulista	11.121	11.121	-	2,84	-
3	Abobrinha Verde	8.000	7.978,20	21,8	3,48	75,86
4	Acelga	5.516	1.609,60	3906,4	4,42	17.266,28
5	Alface	6.400	3.944	2.456	3,83	9406,48
7	Banana Maça	10.000	2.538	7.462	4,31	32.161,22
8	Banana Nânica	50.000	5.253	44747	3,89	174065,83
12	Berinjela	2.311	2.217	93,80	3,77	353,62
17	Couve Manteiga	10.000	1.521	8.479	2,14	18.145,06
25	Limão Tahiti	2.288	1.044,40	1.243,60	5,24	6516,46
26	Mamão Formosa	40.000	1.275,10	38724,9	4,21	163.031,82
27	Mandioca	1.901	1.901	-	2,29	-
30	Melancia Comum	5.000	2.627	2.383	14,05	33481,15
33	Pepino Comum	5.373	1.360,20	4.012,80	2,71	10.874,68
35	Quiabo	1.271	259,60	1.011,40	7,76	7848,46
38	Tomate Paulista	37.892	37.892	-	4,29	-
Total						473.226,92

1.3. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da

Fiscalização:

Onde se Lê:

Gestor do Contrato: Valderes Luzia de Oliveira Zanca, Matrícula nº 257
5553, RG Nº 12342847-6 SP e CPF Nº 054.204.008-55.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

Leia-se:

Gestor do Contrato: Ana Domingas da Conceição Silva, Matrícula:
2968238, RG Nº 908177/MT e CPF Nº 551.827.981-72.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

Onde se Lê:

Unidade Gestora: 09601
Projeto Atividade: 2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 101 e 108

Leia-se:

Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2038 e 2420
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 001.408/2018, vinculado ao Contrato nº 016/2017, oriundo do Chamamento Público nº 004/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá, unidades de creche e CMEI; Ensino fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas, EJA e PROJovem, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 032/PCP/PGM/2018 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, e 65, Par. 8º ambos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VARZEAGRANDENSE - COOPERGRANDE, inscrita no CNPJ sob nº. 08.388.361/0001-69, neste ato representado pelo Senhor Valdeon Ferreira dos Santos. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, passando a vigor de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

1.1. Saldo atual do Contrato 022/2017:

PLANILHA COM AS QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Quantidade Inicial	Quantidade Consumida	Quant. Remanes.	Preço Unitário	Saldo Remanes.-R\$
21	IOGURTE SABOR COCO	90.000	24.124	65.875	6,80	447.950,00
22	IOGURTE SABOR MORANGO	57.006	45.731	11.275	6,80	76.670,00
Total						524.620,00

Fiscalização:

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da

Onde se Lê:

Gestor do Contrato: Valderes Luzia de Oliveira Zanca, Matrícula nº 257
5553, RG Nº 12342847-6 SP e CPF Nº 054.204.008-55.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

Leia-se:

Gestor do Contrato: Ana Domingas da Conceição Silva, Matrícula:
2968238, RG Nº 908177/MT e CPF Nº 551.827.981-72.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427,
RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº
06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

Onde se Lê:

Unidade Gestora: 09601
Projeto Atividade: 2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 101 e 108

Leia-se:

Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2038 e 2420
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 001.410/2018, vinculado ao Contrato nº 022/2017, oriundo do Chamamento Público nº 004/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá, unidades de creche e CMEI. Ensino fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas, EJA e PROJovem, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 030/PCP/PGM/2018 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, e 65, Par. 8º ambos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.267.189/0001-53, neste ato representado pelo Senhor Luiz Carlos Ponce. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, passando a vigor de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

1.1. Saldo atual do Contrato 025/2017:

PLANILHA COM QUANTIDADES E VALORES REMANESCENTES

Item	Produto	Quantidade Inicial	Quantidade Consumida	Quant. Remanes.	Preço Unitário	Saldo Remanes.-R\$
14	CANJICA	2.630	-	2.630	2,46	6.469,90
20	FEIJÃO COMUM TIPO 1	75.407	24.640	50.767	8,59	436.088,53
30	MELANCIA COMUM	61.553	771	60.782	14,05	853.987,10
Total						1296545,53



Fiscalização: 1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da

Onde se Lê:
Gestor do Contrato: Valderes Luzia de Oliveira Zanca, Matrícula nº 257 5553, RG Nº 12342847-6 SP e CPF Nº 054.204.008-55.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427, RG Nº 22072331 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº 06273815 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

Leia-se:
Gestor do Contrato: Ana Domingas da Conceição Silva, Matrícula: 2968238, RG Nº 908177/MT e CPF Nº 551.827.981-72.
Fiscal do Contrato: Rafael Santana Galvão Oliveira, Matrícula: 4875427, RG Nº 22072381 SSP/MT e CPF Nº 001.336.131-78.
Suplente do Fiscal: Cleusa Muller da Silva, Matrícula Nº 2964141, RG Nº 0627381-5 SSP/MT e CPF Nº 349.670.282-68.

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

Onde se Lê:
Unidade Gestora: 09601
Projeto Atividade: 2038
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 101 e 108

Leia-se:
Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2038 e 2420
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 101 e 115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 001.413/2018, vinculado ao Contrato nº 025/2017, oriundo do Chamamento Público nº 004/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e ou Associações, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá, unidades de creche e CMEI. Ensino fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas, EJA e PROJovem, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 031/PCP/PGM/2018 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, e 65, Par. 8º ambos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias, e, de outro lado, a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.528.636/0001-79, neste ato representado pelo Senhor Walimir Vicente. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 06 de fevereiro de 2018 a 07 de maio de 2018.

1.1. Alteração da Cláusula Oitava do Contrato – Do Acompanhamento e

Fiscalização do Contrato: **ONDE SE LÊ:**
Fiscal do Contrato: Augusto César de Magalhães Junior, CPF: 029.783.921-77, Matrícula: 4870004, Lotação DIFE
Suplente do Fiscal: Vinicius Ferreira Fava, CPF: 014.301.461-76, Matrícula: 4869984, Lotação DIFE
Gestor do Contrato: Rodrigo Bisse Cabral, CPF: 893.404.501-91, Matrícula: 4854964, Lotação DIFE
LEIA-SE:
Gestor do Contrato: Enoly Narel Fernandes da Silva, CPF: 011.624.221-30, Matrícula: 4881625, RG: 17080436 SSP/MT, Cargo: Coordenadora de Infraestrutura/SME
Fiscal do Contrato: Thiara Capristo Castro Lopes, CPF: 022.805.431-17, Matrícula: 4882077, RG: 2972911-4SSP/MT, Cargo: Técnica de Nivel Superior, Diretoria de Infraestrutura/SME
Suplente de Fiscal: Wesley Passos Rigolei, CPF: 333.400.858-46, Matrícula: 4882079, Cargo: Técnico de Nivel Superior, Diretoria de Infraestrutura/SME

1.2. Alteração da Cláusula Décima do Contrato – Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:
Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2050
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recurso: 101/108/118/318

LEIA-SE:
Unidade Gestora: 09601
Programa de Trabalho: 2050
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recurso: 101/115/119/319

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 131.090/2017, vinculado ao Contrato nº 113/2017, oriundo da Concorrência Pública nº 017/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de escolas – Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo B – CMEI Recanto do sol no município de Cuiabá/MT, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 018/PCP/2018 e amparado legalmente no artigo 57, §1º, III, e 65 Par. 8º, da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2017 – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 075/2016 e Processo Administrativo nº 81.238/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias. **CONTRATADA:** MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.436.811/0001-41, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Avanielcio Moreira da Silva. **OBJETO:** Aquisição de pães, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2038 e 2420; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 101 e 115. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 423.259,68 (Quatrocentos e vinte e

três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TORNA SEM EFEITO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 729/2016 – Originário do Processo Administrativo nº 007.120/2018, oriundo da Concorrência Pública Nº 014/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa CONSTRUTORA AFFONSECA S.A. Divulgado no dia 19 de fevereiro de 2018, Ano 7, Nº 1302, página 48. Cuiabá, 27/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SBN LTDA -ME**, cujo objeto trata-se de **Show artístico para o 2º Festival de Música e Gastronomia em comemoração ao 47º Aniversário da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Março de 2018**. Onde ficou acertado o valor da contratação em R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, menor preço por item, cujo objeto é Futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e climatizadores para diversas secretarias do município de Figueirópolis D'Oeste-MT - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE., realizada em sessão pública no dia 27/02/2018 às 08h00min, tendo como vencedores os licitantes: **A.TI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**, nos itens 01,09,13,15,18 no valor total de R\$ 45.851,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais) **DISMEQ IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA** nos itens 12,19 no valor de R\$ 50.530,00 (Cinquenta mil e quinhentos e trinta reais) **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** nos itens 02,04,14 no valor total de R\$ 16.569,00(Dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais) **NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO EIRELI-ME** nos itens 10,11,16,20 no valor total de R\$ 31.775,00 (Trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais) **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** nos itens 03,05,06,07,17 no valor total de R\$ 45.312,00(Quarenta e cinco mil trezentos e doze reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se em disposição dos interessados na sala de Licitações.
Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ GOMES FILHO
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2018

O senhor **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através de sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **PORTARIA Nº. 29/2018 de 19 de Fevereiro de 2018**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no **artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, LEI MUNICIPAL Nº. 551/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI MUNICIPAL Nº. 639/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014 e LEI MUNICIPAL Nº. 774/2018 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, RESOLUÇÃO Nº. 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNAS e demais leis municipais e suas alterações posteriores RESOLVEM**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME**, com o auxílio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



1.2 Todas as etapas deste processo seletivo simplificado serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, mural e site da Prefeitura Municipal - www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, e demais órgãos que julgarem necessários.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Seletivo Simplificado estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Código - Cargo	Cargo (Categoria)	Escala / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Se	Ru
0129	Professor Nível Superior	Nível superior	04	-	30	Provas Objetivas	R\$2.030,00	ISENTO		x
0082	Professor De Nível Médio Completo - (30 Horas)	Ensino médio	Cadastro reserva	-	30	Provas Objetivas	R\$1.208,13	ISENTO		x
0161	Apoio Administrativo Educacional	Ensino médio	02	-	40	Provas Objetivas	R\$1.136,74	ISENTO		x
0261	Monitor Escolar	Ensino médio	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.101,54	ISENTO	x	
0229	Motorista II	Ensino fundamental - CNH: Categoria "D"	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.499,27	ISENTO		x
0016	Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino fundamental	01	-	40	Provas Objetivas	R\$963,79	ISENTO	x	
0260	Orientador Social	Ensino Médio	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.231,54	ISENTO	x	

2.2 Os comprovantes de conclusão de Nível Superior Completo deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

2.3 Este SELETIVO SIMPLIFICADO consistirá de **Provas Objetivas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

2.3.1 Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS E/OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Seletivo Simplificado somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

a) **Obtiver um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Informática, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);**

b) **Obtiver um percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;**

c) **Obtiver média igual ou superior a 30% (trinta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no Item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;**

d) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

e) Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.º 001/2018;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. Aprovação neste Seletivo Simplificado;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do seletivo.

3.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/02/2018	
A	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	01/03/2018	16/03/2018
B	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	01/03/2018	16/03/2018
C	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: (inscrições com isenção de taxas para todos os cargos)	01/03/2018	16/03/2018
D	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	20/03/2018	
E	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE SELETIVO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	23/03/2018	
F	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	23/03/2018	
G	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	25 de Março de 2018	
H	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	26/03/2018	
I	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	27/03/2018	28/03/2018
J	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br	02/04/2018	
K	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	02/04/2018	
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL	

	– LETRA "K" – PÓS RECURSOS – DESTE CRONOGRAMA.
--	---

5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado não serão cobradas taxas de inscrição, sendo isentas a todos os cargos para todos os interessados que se inscreverem.

6 – INSCRIÇÕES

6.1. Inscrições Presenciais: As inscrições serão realizadas presenciais em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17hs, na Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'Oeste-MT, Rua Santa Catarina, s/n, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste – MT, (próximo a garagem municipal) e admitidas no período disposto na letra "C", do item 4 – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer a Secretária Municipal conforme disposto no item 6.1 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Seletivo e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Os candidatos devem estar munidos dos documentos pessoais e comprovante de endereço para preenchimento do formulário de inscrição. As inscrições serão realizadas por Servidor designado da Secretária Municipal de Educação. Após a realização da inscrição será impresso comprovante de inscrição correspondente, o qual deve ser conferido os dados atentamente pelo candidato.

6.1.4. As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrado nenhum valor por ela.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Seletivo para que sejam tomadas as devidas providências.

6.1.6. Nenhum candidato, em virtude da previsão de isenção de taxa de inscrição neste Edital, precisará solicitar o benefício com base nas legislações Federais, Estaduais ou Municipais que tratam do tema.

6.1.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

6.1.8. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.

6.1.9. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

6.1.10. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrevogável as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.1.11. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.2. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o ANEXO III, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no item 4 – Cronograma deste Edital, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17hs, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste – MT. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, do direito de excluí-lo do seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.4. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no site www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste processo de Seletivo Simplificado que estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no site www.figueiropolisdooeste.mt.gov.br.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Seletivo, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Seletivo.

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito

de concorrer, em Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Seletivo a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2. O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1. Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Seletivo, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter a prova, bem como atender o item 8.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de realização da prova, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17hs, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste – MT conforme data disposta no item 4 – Cronograma deste Edital, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE, contendo dentro o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do ANEXO III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.**

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.**

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Seletivo Simplificado, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Seletivo Simplificado, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

a) **Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS	DE
0129 - Professor Nível Superior	PROVA OBJETIVA:				
	- Língua Portuguesa	5	3	15	
0082 - Professor De Nível Médio Completo - (30 Horas)	- Matemática	5	3	15	
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15	
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40	
0161 - Apoio Administrativo Educacional	- Conhecimento de Informática	5	3	15	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100	
0261 - Monitor Escolar					
0229 - Motorista II					

0016 - Auxiliar De
Serviços Gerais

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra "K"** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT** bem como outros que julgar-se necessário;
b) Na íntegra no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e no **Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste** – MT, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

10.1.4. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora.

10.1.5. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS**. Somente após decorridos **60 minutos** do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS**.

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as suas regras, caso contrário serão considerados **classificados ou eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do seleto exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Seletivo, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do seleto.

10.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Seletivo:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurreseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constatado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 10.2.12 a 10.2.14.

10.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

10.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

10.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, práticas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item 2.3.1.3**, deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos

Gerais;

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Informática;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste seleto emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17hs, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste seleto deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Seletivo Simplificado, na **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste – MT**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VI** deste Edital.

12.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste- MT.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Seletivo será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste seleto, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16. – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Seletivo, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no site www.figueiropolisdoste.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os candidatos aprovados neste Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste e tendo como Regime Previdenciário o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Seletivo será homologado através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e no site www.figueiropolisdoste.mt.gov.br.

17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no seletivo simplificado será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Declaração de bens
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- q) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- r) Número da Conta Bancária Sicredi Noroeste.
- s) Cópia do cadastro de pessoa física do Pai e da Mãe.
- t) Cópia do cadastro de pessoa física cônjuge.
- u) Atender Ao Disposto Nos Itens 17.5 E 17.6 Deste Edital; E
- v) Outros Que O Município Julgar Necessário.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 02 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, o candidato não poderá prorrogar o prazo para apresentação de documentação.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste seletivo ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e no site www.figueiropolisdoste.mt.gov.br, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Seletivo para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FCARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Figueirópolis D'Oeste, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL** conforme solicitado neste Edital.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerada desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de

convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1. A Comissão Organizadora deste Seletivo Simplificado ficará **Instalada na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'Oeste - MT.**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Seletivo deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Seletivo (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tomar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Seletivo, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Seletivo, devido à **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recursos) deste Seletivo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Seletivo.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Seletivo, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Seletivo pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, a Comissão Organizadora do Presente Seletivo e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, contido em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

DETALHADAS;

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA FELIPE MARQUES DE AQUINO
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

FERREIRA

HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS MARLUCE MARTINS

Membro Membro

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Código do Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
0129	Professor Nível Superior	Nível superior	04	-	30	Provas Objetivas	R\$2.030,00	ISE NTO	-	x
0082	Professor De Nível Médio Completo - (30 Horas)	Ensino médio	Cadastrado reserva	-	30	Provas Objetivas	R\$1.208,13	ISE NTO	-	x
0161	Apoio Administrativo Educacional	Ensino médio	02	-	40	Provas Objetivas	R\$1.136,74	ISE NTO	-	x
0261	Monitor Escolar	Ensino médio	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.101,54	ISE NTO	x	-
0229	Motorista II	Ensino fundamental - CNH: Categoria "D"	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.530,33	ISE NTO	x	-
0016	Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino fundamental	01	-	40	Provas Objetivas	R\$963,79	ISE NTO	x	-
0260	Orientador Social	Ensino Médio	01	-	40	Provas Objetivas	R\$1.231,54	ISE NTO	x	-

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS**

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
0129 - Professor Nível Superior	Ensino Superior	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção e acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na



			sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).			social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).	
0082 - Professor De Nível Médio Completo - (30 Horas)	Ensino Médio	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação	0161- Apoio Administrativo Educacional	Ensino Médio	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	- Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Relacionamento interpessoal; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; A classificação dos alimentos; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza e Boas Maneiras.
				0261- Monitor Escolar	Ensino Médio	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito; Gestão pela qualidade. A criança e a educação infantil: história, concepções; Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil: O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil; Família e instituição; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Projeto Político-Pedagógico (caracterização, elaboração e execução); Colegiado Escolar (composição, atribuições e participação dos segmentos); A relação escola, comunidade e família; Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem; Organização dos tempos e espaços escolares.
				0229 - Motorista II	Ensino fundamental - CNH: Categoria 'D'	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Legislação de transito: Lei nº 9503/97 e atualizações até dezembro de 2009 (CTB – Código de Trânsito Brasileiro); Das normas gerais de circulação e conduta, Da sinalização de Trânsito, Do registro de veículos, Do licenciamento, Da condução de escolares, Da habilitação, Das Infrações, Das penalidades, Das medidas administrativas, Do processo administrativo, Dos crimes de trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Conhecimentos básicos em mecânica de automóveis. Manutenção e limpeza de veículos.

			Direção: Código Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Condições adversas no trânsito; Estado físico e mental do condutor; Medidas preventivas; Cuidados no transporte de pessoas; Infrações e penalidades; Noções sobre funcionamento do veículo; Convívio social no trânsito.
0016 - Auxiliar De Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Serviços de capina em geral. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza.
0260 - Orientador Social	Ensino Médio	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Aspectos Bio-Psico-Sociais Da Criança, Do Adolescente E Do Idoso - Psicologia Do Desenvolvimento E Da Personalidade - Atividades Aeróbicas E Anaeróbicas - Jogos E Brincadeiras - Lazer E Recreação - Manifestações Culturais E Cidadania - Técnicas De Trabalho Em Equipe

massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.	volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Porcentagens, juros simples e compostos. Equações do 1.º e 2.º graus. Resolução de problemas.	tempo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Equações do 1.º grau. Resolução de problemas.
--	--	--

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR/ NÍVEL MÉDIO/ NÍVEL FUNDAMENTAL
<p>Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações.</p> <p>Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet.</p> <p>Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa.</p> <p>Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet.</p> <p>Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.</p>

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO

DIFFERENCIADO –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2018
PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome _____ do _____ Candidato:

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

() TRATAMENTO DIFFERENCIADO PARA NÃO PNE:

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL
<p>1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem.</p> <p>2. Ortografia.</p> <p>3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos.</p> <p>4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.</p> <p>5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.</p>	<p>1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem.</p> <p>2. Ortografia.</p> <p>3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial;</p> <p>4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.</p> <p>5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação.</p>	<p>1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual</p> <p>2. Ortografia.</p> <p>3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas;</p> <p>4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.</p> <p>5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); uso da crase; pontuação.</p>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume,	Unidades de medida: comprimento, superfície,	Unidades de medida: comprimento, superfície, e

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n.º 001/2018

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais	<p>LEI N.º 551/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 anexo I</p> <p>Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos.</p> <p>Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.</p> <p>Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.</p> <p>Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.</p> <p>Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.</p> <p>Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.</p> <p>Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
Motorista II	<p>LEI N.º 551/2011 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 anexo I</p> <p>Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não.</p> <p>Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.</p> <p>Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.</p> <p>Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.</p> <p>Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.</p> <p>Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.</p> <p>Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
Monitor Escolar	<p>LEI Nº 639/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014.</p> <p>I. Planejar e executar a socialização das crianças no âmbito das escolas e creche.</p> <p>II. Planejar e executar atividades de recreação visando a integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias;</p> <p>III. Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;</p> <p>IV. Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;</p>

	<p>V. Dar assistência às crianças;</p> <p>VI. Participar e colaborar nos eventos realizados nas escolas e creche;</p> <p>VII. Realizar outras atividades correlatas..</p>
Professor Nível Superior	<p>LEI Nº 639/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014.</p> <p>1. Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p>I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>V. Ministrar os dias letivos e horas atividades, estabelecidos em calendário;</p> <p>VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;</p> <p>VIII. Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;</p> <p>IX. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.</p>
Professor Nível Médio	<p>LEI Nº 639/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014.</p> <p>I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>V. Ministrar os dias letivos e horas atividades, estabelecidos em calendário;</p> <p>VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;</p> <p>VIII. Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;</p> <p>IX. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.</p>
Apoio Administrativo Educacional	<p>LEI Nº 639/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014.</p> <p>I. Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;</p> <p>II. Manutenção da infraestrutura escolar cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares.</p>
Orientador Social	<p>RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNAS</p> <p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar,</p>

de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo compra nº 422/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2018. Érico stevan gonçalves - prefeito municipal.

003- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018** realizado no dia **04/02/2018**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2018 – REALIZADO DIA 04/02/2018 (PROFESSORES ZONA URBANA)

ZONA URBANA
NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA CIÊNCIAS

Inscrição	Nome	Classificação
097	ELAINE APARECIDA DA SILVA	2º

ZONA RURAL
NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

Nº INSC	NOME	ORDEM
086	ANDREIA MARQUES VIANA	•
181	ALINE MEDINA FERREIRA	•
233	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	•
043	GEDIELY MARESSAMARQUES	•
05	MARLENE QUEIDA MACHADO FREITAS	•
248	CLECI MACARI	•
295	KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA	•
360	NEUZENI BORGES MAXIMIANO	•
078	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	•

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de **28/02/2018**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) (a trazer CPF do conjugue)
- Certidão de Nascimento do filho
- Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- Reservista (se for do sexo masculino)
- Carteira de trabalho – CTPS
- PIS/PASEP
- Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- Diploma/Certificado
- 01 fotos 3x4 (recentes)
- Atestado Médico
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- Conta Salário Banco do Brasil
- Carteira de Motorista
- CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 27/02/2018.
NP nº 299/2018.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Distratos firmados no mês 02/2018

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
001/2018	15.02..2018	Prefeitura Mun. Guiratinga	Raquel Gabriel de Carvalho	A pedido da Sec. Mun. Educação
002/2018	15.02..2018	Prefeitura Mun. Guiratinga	Regianny de Almeida Gomes Dourado	A pedido da Sec. Mun. Educação
003/2018	15.02..2018	Prefeitura Mun. Guiratinga	Tomazia Ernesta da Silva Vieira	A pedido da Sec. Mun. Educação

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS 02/2018, REFERENTE AOS CONTRATOS 030, 031, 033, 035 E 040-2018, PUBLICADOS NO DIA 26/02/2018, EDIÇÃO ANO 7, Nº 1306, PÁGINA 50 DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE-MT.

ONDE SE LÊ

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor	Vigência
030/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	Locação dos serviços de transporte escolar - BARRERINHO À GUIRATINGA	107.532,80	15.02 a 21.12.2018
031/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	HÉLIO CARLOS JESUS MENDES	Locação dos serviços de transporte escolar - VALE RICO ATÉ GUIRATINGA	76.216,40	15.02 a 21.12.2018
033/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	LUIZ ALVES	Locação dos serviços de transporte escolar - CHAPADÃO À GUIRATINGA	97.021,20	15.02 a 21.12.2018
035/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	ENILDO AVELINO DOS SANTOS	Locação dos serviços de transporte escolar - FAZENDA BAMBU ATÉ GUIRATINGA	101.660,00	15.02 a 21.12.2018
040/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	OZEIAS ALMEIDA NOVAES	Locação dos serviços de transporte escolar - ASSENTAMENTO SANTO - ANTÔNIO À GUIRATINGA	120.900,00	15.02 a 21.12.2018

LEIA-SE

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor	Vigência
030/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	Locação dos serviços de transporte escolar - BARRERINHO À GUIRATINGA	110,332,80	15.02 a 21.12.2018
031/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	HÉLIO CARLOS JESUS MENDES	Locação dos serviços de transporte escolar - VALE RICO ATÉ GUIRATINGA	78,254,80	15.02 a 21.12.2018
033/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	LUIZ ALVES	Locação dos serviços de transporte escolar - CHAPADÃO À GUIRATINGA	99,539,60	15.02 a 21.12.2018
035/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	ENILDO AVELINO DOS SANTOS	Locação dos serviços de transporte escolar - FAZENDA BAMBU ATÉ GUIRATINGA	108,120,00	15.02 a 21.12.2018
040/2018	15.02.2018	Mun. Guiratinga -MT	OZEIAS ALMEIDA NOVAES	Locação dos serviços de transporte escolar - ASSENTAMENTO	124,020,00	15.02 a 21.12.2018

			SANTO ANTÔNIO A GUIRATINGA		
--	--	--	-------------------------------	--	--

Guiratinga/MT, 27 de fevereiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 636 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 781.372,33 (setecentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E

COMÉRCIO

07	Secretaria Municipal de Agri. Indústria e Comércio
07.001	Gabinete do Secretário – Sec. Agricultura
07.001.23	Comércio e Serviços
07.001.23.695	Turismo
07.001.23.695.0015	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga
07.001.23.695.0015.1.054	Construção do Centro de Convenções
4490.51.00.00.0.1.24.054000	Obras e Instalações R\$ 195.000,00
VALOR (R\$)	R\$ 195.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E

ESPORTES

05	Secretaria Municipal de Educação
05.002	Fundo municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.361	Ensino Fundamental
05.002.12.361.0012	Ipiranga Melhor na Educação
05.002.12.361.0012.1.019	Construção, Ampliação e ref. de Unid. do Ens. Fundamental
4490.51.00.00.0.1.22.054000	Obras e Instalações R\$ 379.776,33
4490.51.00.00.0.1.22.055000	Obras e Instalações R\$ 206.596,00
VALOR (R\$)	R\$ 586.372,33

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluída no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 611/2017 para realização no exercício corrente de 2018 a ação nº 1.054 – Construção do Centro de Convenções bem como fica autorizada a inclusão das ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 617/2017 como meta de realização para exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal

ANEXO 1 PLANO PLURIANUAL Identificação do Programa e Ação no PPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E

COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01 .Denominação: 0015 - Infra-Estrutura á Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga						
02. Ação: 1.054 - Construção do Centro de Convenções						
03. Objetivo da Ação: Conclusão da Obra relativa ao Centro de Convenções do Municipal o qual tem como objetivo principal oferecer um espaço adequado para apresentação dos projetos municipal bem como, capacitação e demais demandas do município.						
04. Público Alvo: População em geral						
05 .Unidade Responsável: SMAIC						
06. Horizonte Temporal: (X) Temporário						
07. Quantidade de Ações:		08. Valor da Ação no PPA:				
01		R\$ 195.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Construção do Centro de Convenções	P	Centro de Eventos Construído	UN	11 2012 2018	01	195.000,00
Função:23	Subfunção: 695			TOTAL		195.000,00
TOTAL						195.000,00

ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO	SUB/FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	0015 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	P	1054 - Construção do Centro de Convenções	01	195.000,00	A definir

LEI Nº 637 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos, destinados a recuperação e manutenção de estradas urbanas e rurais no município de Ipiranga do Norte-MT, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 271/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 088/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**, para "Aquisição de veículo minivan para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.", de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84, estabelecida Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop-Mt, CEP: 78.557-484. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 71.300,00** (setenta e um mil e trezentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO O KM, TIPO MINI VAN, COR BRANCA PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI COMBUSTÍVEL, POTENCIA MÍNIMA CV DE 110, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIR-BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CARTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 14 + PNEUS 175/70 OU SUPERIOR, TOMADA 12 E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE	UN	CHEVROLET	1	R\$ 71.300,00	R\$ 71.300,00

FABRICAÇÃO, COR BRANCA.				
-------------------------	--	--	--	--

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de março de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017** realizado em 14 de Janeiro de 2018 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLAS.	NOME	CARGO
01º	PATRICIA NEGRETE	ZELADORA - ADMINISTRAÇÃO
02º	LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
03º	SANDRA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
04º	LUCIANA MARIA RODRIGUES NUNES	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
05º	ANGELA MARIA ALVES	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
06º	URÇULA MARIA FONSECA RIBEIRO	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO
07º	CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA	ZELADORA – ADMINISTRAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- concurso;
- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
 - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
 - Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - 01 fotos 3x4 recente;

- f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia;
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: CPF (original) e cópia do cônjuge;
j) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria

quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

- r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado;
t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).
u) CPF (original) e cópia dos filhos e/ou dependentes.
v) Carteira de Trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017** realizado em 14 de Janeiro de 2018 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO
01º	MARILDO DUARTE DE AGUIAR	MOTORISTA (CURSO DE EMERGENCIA + PASS.) – ADMINISTRAÇÃO
02º	AVERCINO INACIO DE MELO NETO	MOTORISTA (CURSO DE EMERGENCIA + PASS.) – ADMINISTRAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia;
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: CPF (original) e cópia do cônjuge;
j) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria

quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

- r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado;
t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).
u) CPF (original) e cópia dos filhos e/ou dependentes.
v) Carteira de Trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 044/2018, de 15/02/2018, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2018**, para **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT"**. A realizar-se no dia **20 de MARÇO de 2018, às 14:00 Horas (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de fevereiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **BK CABROBO SERVIÇOS**

MEDICOS EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e **BK CABROBO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.084.125/0001-01, com sede na Rua dos Falcões, 835-E - Bairro Chacara de Recreio – CEP. 78.320-000 no Município de MT, neste ato representada por seu Representante Legal,

BARBARA KEROLENY VIANA CABROBO, brasileiro, portador/a da Cédula de Identidade n.º 15815156 –PEMGMG e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 099.086.106-60, residente e domiciliada na Rua dos Falcões, 835-E, CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 010/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PLANTÕES DO SAMU 192 e PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 010/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

It e m	Código	Cód. TCE	Unid ade	Qt de.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	13028	21607 5-7	Serviço	36 5	PLANTAO CLINICO UPA - VESPertino DE SEGUNDA A SEGUNDA - 06 HORAS DIARIAS PRESENC	R\$ 800,00	R\$ 292.000,00

				IAIS		
--	--	--	--	------	--	--

Valor total de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 010/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

BK CABROBO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/MF N.º 27.084.125/0001-01
BARBARA KEROLENY VIANA CABROBO
Representante Legal

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e **JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.243.847/0001-65, com sede Rua dos Canários, 359 – Bairro Modulo 04 - CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Jose Francisco Parada Saucedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG.00000871084-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 952.635.862-72, residente e domiciliado na Rua dos Canários, 359 – Bairro Modulo 04 - CEP.78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 010/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PLANTÕES DO SAMU 192 E PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 010/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Cód. TCE	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13023	TCEMT0000450	Serviço	365	PLANTAO CLINICO SAMU - NOTURNO - DE SEGUNDA A SEGUNDA - 12 HORAS SOBREAVISO	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
3	13026	221418-0	Serviço	365	PLANTAO CLINICO UPA - MATUTINO DE SEGUNDA A SEGUNDA - 06 HORAS DIARIAS PRESENCIAIS (2)	R\$ 800,00	R\$ 292.000,00
5	42538	428663-4	Serviço	390	PLANTAO CLINICO UPA NOTURNO - DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA - DE 12 HORAS PRESENCIAIS.	R\$ 1.400,00	R\$ 546.000,00

Valor total de R\$ 947.500,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos,

objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 010/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME
CNPJ/MF 24.243.847/0001-65

Jose Francisco Parada Saucedo
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2018,
que fazem o Município de Juína-MT e FRANCIELI CRISTINA

ONHIBENI -ME:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede 26.301.870/0001-94, com sede Rua TV da Liberdade -95 - Bairro Novo Horizonte – CEP. 78.770-000 –Alto Garças - MT, neste ato, representada por **Francieli Cristina Onhibeni**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. 20035322 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.822.681-06, residente e domiciliada na TV da Liberdade -95 - Bairro Novo Horizonte – CEP. 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 011/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PLANTÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENDIMENTO GINECO-OBSTETRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 011/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

LOTE 02 – PLANTÃO CLINICO HOSPITAL MUNICIPAL DIURNO

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	463507	428663-4	Serviço	370	PLANTÃO CLINICO NO HOSPITAL MUNICIPAL - PERIODO DIURNO, 12 HORAS PRESENCIAIS DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA DAS 07:00 AS 19:00hrs. RECEBIMENTO E EVOLUCAO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA.	R\$ 1.100,00	R\$ 407.000,00

Valor total de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 011/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI –ME, CNPJ/MF N.º 26.301.870/0001-94

Francieli Cristina Onhibeni
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2018, que fazem o Município de Juína-MT e ALEXANDRE COSTA

CARVALHO-ME :

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALEXANDRE COSTA CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º com sede 25.971.947/0001-70, com sede Rua Praia Azul, 345 W – Bairro Modulo 06 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Alexandre Costa Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. MG-21-624.948/PCEMMG-MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.019.671-53, residente e domiciliado na sede Rua Praia Azul, 345 W – Bairro Modulo 06 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 011/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PLANTÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENDIMENTO GINECO-OBSTETRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 011/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

LOTE 01 – PLANTÃO CLINICO HOSPITAL MUNICIPAL NOTURNO

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------	---------	-------	-----------	----------------	-------------

1	459522	432722-5	Serviço	370	PLANTÃO CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - DE SEGUNDA A SEGUNDA - PERÍODO NOTURNO - 12 HORAS - PRESENCIAIS E RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.	R\$ 900,00	R\$ 333.000,00
---	--------	----------	---------	-----	--	------------	----------------

Valor total de R\$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 011/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE COSTA CARVALHO-ME
CNPJ/MF N.º 25.971.947/0001-70
Alexandre Costa Carvalho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2018, que fazem o Município de Juína-MT e 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º

04.347.124/0001-07, com sede Av. Frei Coimbra, 500 Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.135-625 Várzea Grande –MT, neste ato, representada pelo Sr. **Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, residente na Rua J QDA 54 LT 11 Bairro Jardim Novo Horizonte – CEP. 78.149-000 Várzea Grande – MT, portadora Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 998.568.241-68, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Itm	Cod.	Cod. TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	4725	109435-1	ROLO	050	CABO FLEXIVEL QUADRIplex 25 MM - ROLO 100 MTS	R\$ 2.180,00	R\$ 109.000,00	NEO

Valor total de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ. n.º 04.347.124/0001-07
Marcio Nobre de Macedo
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2018,
que fazem o Município de Juína-MT e ELETRICA LUZ COMERCIAL
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº6060 - Bairro Setor Aeroporto – CEP. 74.070-010 – Goiania – GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.776.939, SSP/GO e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04 s/n – Qd. 01 – Lt 11 – Setor Cristo Redentor – CEP. 75.380-000 Trindade –GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 012/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 012/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Cod.	Cod. TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	4744	63158-2	ROLO	050	CABO FLEXIVEL COBRE 1KV 25MM - ROLO 100MTS	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00	CORFIO

Valor total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 012/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ. n.º 00.226.324/0001-42
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2018. que fazem o Município de Juína-MT e ALESSANDRO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE, registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de **ALESSANDRO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF. n.º 006.929.201-96 RG. 150.92895 SSP/MT, residente e domiciliado Comunidade Boa Esperança de Juína- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motorista nas linhas J e Rio Preto, linha Pesquisa, linha I e linha Caiabi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 005/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5910	214471-9	KM	34.800	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA CAIABI - POR KM RODADO	R\$6,00	R\$208.800,00

Valor total de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observando o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como

norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
ALESSANDRO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA
CPF. Nº006.929.201-96

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e JOSE DE JESUS SANTOS

65250664768

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE, registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JOSE DE JESUS SANTOS 65250664768**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.624.642/0001-55, com sede Av Castanheira, s/nº Bairro Santa Luzia – CEP. 78.345-000 Castanheira – MT, representada por **Jose de Jesus Santos**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 065449407 SSP/RJ e no CPF/MF sob o n.º 652.506.647-68, residente e domiciliado na Av. Castanheira, s/nº Bairro Santa Luzia – CEP. 78.345-000 Castanheira – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos

com motorista nas linhas J e Rio Preto, linha Pesquisa, linha I e linha Caiabi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 005/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5908	423715-3	KM	46.500	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA J E RIO PRETO - POR KM RODADO	R\$6,00	R\$279.000,00

Valor total de R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JOSE DE JESUS SANTOS 65250664768
CNPJ. Nº 26.624.642/0001-55
Jose de Jesus Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e JVS TRANSPORTES LTDA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE, registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JVS TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.133.318/0001-92, com sede na Avenida Castanheira, s/n – Bairro Comunidade Santa Luzia – CEP. 78.345-000 Castanheira –MT, neste ato, representada por **Eni Gomes da Silva**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG. 578.896 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 579.535.892-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 281 Palmeira em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motorista nas linhas J e Rio Preto, linha Pesquisa, linha I e linha Caiabi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 005/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	5909	214471-9	KM	67.800	SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA PESQUIZA E LINHA I - POR KM RODADO	R\$7,45	R\$505.110,00

Valor total de R\$ 505.110,00 (Quinhentos e cinco mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas)

testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JVS TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ. Nº 13.133.318/0001-92
Eni Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º058/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e LAMPA COMERCIO EIRELI-

ME,

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.743.001/0001-91, com sede Rua Sirio Libanesa, 134B -Bairro Popular - CEP. 78.045-390 – Cuiabá - MT, neste ato, representada por **Zenobia Olimpia de Arruda**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 0118681-7 - SJ/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º274.289.821-20, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 503 – Bairro Goiabeiras – CEP. 78.045-350 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 013/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd e.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	6797	3546-7	PACOTE	6,229	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO. INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VERTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - 400GR	R\$ 6,20	R\$ 38.619,80	ITALAC
3	4264	61725	UNIDAD	2,2	CHA MATE	R\$	R\$	XANXE

4		-3	E	14	TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.	4,10	9.077,40	RE
3 7	1401	3961-6	PACOTE	3,1 85	COCO RALADO, DESIDRATADO, FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, FERMENTACAO OU RANCO, CONTENDO 100 GR.	R\$ 3,80	R\$ 12.103,00	DU COCO
3 8	1416	10051 7-0	PACOTE	524	COLORAU, FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 4,05	R\$ 2.122,20	MARATA
4 5	13693	12035 -9	KG	1,7 80	FEIJAO PRETO, TIPO 1 - TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSETO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	R\$ 6,94	R\$ 12.353,20	TIO LINO
4 6	13543	13240 4-7	UNIDADE	547	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSETO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RAN?O, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.	R\$ 5,85	R\$ 3.199,95	MAURI
4 8	13545	3992-6	KG	1,4 98	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 3,27	R\$ 4.898,46	DIODOR O
5 4	1610	15795 7-6	PACOTE	57	LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALADO EM LATA, COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE 400 GRAMAS	R\$ 11,70	R\$ 666,90	ITALAC

Valor total de R\$ 83.040,91 (Oitenta e três mil, quarenta reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em

especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LAMPA COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 18.743.001/0001-91
Zenobia Olimpia de Arruda
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2018. que fazem o Município de Juína-MT e FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.715/0001-80, com sede Av Londrina, 193 N- Modulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Enio Peruzzo**, portador da Cédula de identidade RG. 9.254.501 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.130.089-72, residente e domiciliado na rua Janete Clair, 28 –Modulo 02 – CEP. 78.320-000 Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	6912	16364-7-2	PCT	848	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	R\$ 2,60	R\$ 2.204,80	MIKA
9	1262	15055-6-4	PACOTE	997	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	R\$ 3,45	R\$ 3.439,65	MIKA
15	13519	29527-1-8	PACOTE	5,940	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	R\$ 3,50	R\$ 20.790,00	PRODASA
17	8146	36314-4-3	PACOTE	5,728	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL - PCT 400 GRAMAS	R\$ 3,50	R\$ 20.041,00	PRODASA
18	8153	16431-3-4	PACOTE	408	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO - PCT 5 GRAMAS	R\$ 2,50	R\$ 1.020,00	MIKA
19	13523	6359-2	PACOTE	384	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 2,30	R\$ 883,20	MIKA
20	13524	6358-4	PACOTE	293	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,80	R\$ 527,40	MIKA
21	1363	3984-5	PACOTE	1,470	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	R\$ 2,20	R\$ 3.234,00	MIKA
22	13525	3984-5	PACOTE	717	CANJIQUEINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO,	R\$ 3,80	R\$ 2.724,60	MIKA

					INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR			
39	4282	4226-9	PACOTE	320	CRAVO DA INDIA - PCT 10 GRAMAS	R\$ 2,50	R\$ 800,00	MIKA
40	1451	6445-9	PACOTE	643	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 7 GR.	R\$ 1,55	R\$ 996,65	MIKA
58	13552	3974-8	PACOTE	1,340	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,99	R\$ 6.686,60	AMALIA
59	13554	13946-7	PACOTE	824	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,99	R\$ 4.111,76	AMALIA
60	13555	4787-2	PACOTE	1,258	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE,	R\$ 4,99	R\$ 6.277,42	AMALIA

					CONTENDO 1KG.			
6 1	13553	23212 -2	PACOT E	470	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,99	R\$ 2.345,3 0	AMALIA
6 7	8238	3980- 2	PACOT E	769	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1o QUALIDADE - 500 GRAMAS	R\$ 2,04	R\$ 1.568,7 6	MIKA
7 3	538	61932 -9	PACOT E	1.07 1	POLVILHO AZEDO - PCT COM 01 KG	R\$ 6,40	R\$ 6.854,4 0	MIKA
7 4	1515	61931 -0	PACOT E	1.25 6	POLVILHO DOCE - PCT COM 01KG	R\$ 5,30	R\$ 6.656,8 0	MIKA

Valor total de R\$ 91.162,34 (Noventa e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.816.715/0001-80
Enio Peruzzo
Representante Legal
Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2018. que fazem o Município de Juína-MT e SANTANA & CIA LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **SANTANA & CIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.585.922/0001-10, com sede na Av. Londrina, 285 – Bairro Módulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. Elias Estevo de Santana**, brasileiro, portador do CPF.277.811.609-59, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1869433 SSP/PR, residente na Av. Londrina, 285 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	1230	3720-6	KG	875	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 2,85	R\$ 2.493,75	REGIÃO
2	1232	3681-1	KG	767	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,75	R\$ 3.643,25	REGIÃO
6	13486	3702-8	PES	1.783	ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO, PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)	R\$ 3,70	R\$ 6.597,10	ASSUGRIN
11	13492	15014-7-0	KG	6.425	BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES,	R\$ 3,80	R\$ 24.415,00	REGIÃO



				PARASITAS E LARVAS POR KG					
12	13494	15018 0-1	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,80	R\$ 5.131,20	MACHADO		
13	13495	26020 1-6	KG	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,45	R\$ 17.266,00	MACHADO		
14	44521	15347 1-8	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,60	R\$ 9.089,60	MACHADO		
23	1681	3815-6	KG	CARNE BOVINA - ACEM - KG	R\$ 14,00	R\$ 40.348,00	JBS		
24	1697	3817-2	KG	CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG	R\$ 14,80	R\$ 27.483,60	FRIG JUINA		
25	4904	11318 6-9	KG	CARNE BOVINA - FIGADO - KG	R\$ 10,70	R\$ 9.073,60	FRIG JUINA		
27	8162	90929 -7	KG	CARNE BOVINA MINGA (COSTELA MAGRA) KG	R\$ 11,00	R\$ 19.745,00	JBS		
28	13526	17950 1-5	KG	CARNE BOVINA (MUSCULO TRASEIRO) KG	R\$ 14,60	R\$ 24.513,40	FRIG JUINA		
30	4329	21333 -0	KG	CARNE BOVINA PATINHO - KG	R\$ 19,80	R\$ 72.606,60	FRIG JUINA		
32	1369	3719-2	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,48	R\$ 14.855,68	MACHADO		
33	1371	3700-1	KG	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,35	R\$ 14.733,90	MACHADO		
35	8173	10802 5-3	PES	CHEIRO VERDE SALSINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE) FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS MAÇOS COM APROXIMADAMENTE	R\$ 3,84	R\$ 5.571,84	REGIÃO		

				300 G, SEM AS RAIZES					
36	13500	3704-4	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,20	R\$ 8.912,80	MACHADO		
51	45935 7	30564 3-0	UNIDAD E	GELATINA DIETETICA EM PO ZERO ACUCAR, COMPOSICAO EM GELATINA, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE GLUTEN EMB. CX 12 GRAMAS	R\$ 6,60	R\$ 627,00	FLEISCHMAN		
53	13502	16087 -3	KG	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,15	R\$ 41.998,35	MACHADO		
57	8233	3744-3	KG	MACA VERMELHA DE 10 - KG	R\$ 6,70	R\$ 76.674,80	MACHADO		
62	1673	41637 0-2	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ COM OVOS SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE	R\$ 7,60	R\$ 288,80	VICCARI		
63	8319	3680-3	KG	MAMAO DE 10, IN NATURA - KG	R\$ 9,80	R\$ 10.848,60	REGIAO		
64	13506	10799 1-3	KG	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	R\$ 3,60	R\$ 4.953,60	TRES IRMAOS		
65	1730	24236 4-2	UNIDAD E	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPÍDIOS 80%, INSETO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 5,90	R\$ 13.652,60	DELICIA		
66	8326	3746-0	KG	MELAO DE 10 - KG	R\$ 6,80	R\$ 7.847,20	MACHADO		
70	8645	3750-8	DUZIA	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA, ÍNTEGROS	R\$ 7,40	R\$ 22.562,60	ESTRELA DALVA		

					(SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
7 2	13513	12274 3-2	KG	561	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 11,20	R\$ 6.283,20	MACHADO
7 6	13515	3747- 8	KG	3.88 5	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,75	R\$ 14.568,7 5	MACHADO
7 8	6806	15971 9-1	KG	985	SALSICHA TRADICIONAL, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALADA A VACUO, COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 8,95	R\$ 8.815,75	REZENDE
7 9	558	3713- 3	KG	2.74 9	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 7,80	R\$ 21.442,2 0	MACHADO

Valor total de R\$ 537.043,77 (Quinhentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SANTANA & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.585.922/0001-10
Elias Estevo de Santana
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2018. que fazem o Município de Juína-MT e A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.598.556/0001-48, com sede Av. Mato Grosso, 1584W – Bairro Setor Eixo Comercial CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Agnaldo Jose da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 15446433-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.198.601-95, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 295 – Bairro Setor Eixo Comercial – CEP:78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 013/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código de TC E	Unidade de	Qtd. e.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
4	13	172	PACO	8	ACUCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL	R\$ 4,45	R\$	ITAMARA TI

4	-2				BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MEDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE UMIDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA PACOTE CONTENDO 02 KG		38.403.50	
5	1242	3577-7	Unidade	21	ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE E TIPO FRASCO 5,00 DIETETICO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SODIO E EDULCORANTES, FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR DE 100 ML	R\$ 3,40	R\$ 71.40	DOCE MENOR
7	1253	163690-1	KG	1159	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	R\$ 17,50	R\$ 22.825	ADORI
1	13490	181981-0	PACOTE	4728	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	R\$ 13,00	R\$ 61.464	FAVORITO
6	459353	314652-9	PACOTE	106	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO AZEDO- 200 GRAMAS	R\$ 11,45	R\$ 1.213,70	ALANA
4	13538	3562-9	UNIDADE	5055	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE, ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	R\$ 1,55	R\$ 83,525	BONARE
4	13540	43783-2	KG	1325	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 6,00	R\$ 7,950	MIKA
4	13541	4998-0	KG	10135	FARINHA DE TRIGO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 2,90	R\$ 29,3915	VITORIOSA
4	13542	3988-8	KG	6360	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	R\$ 4,25	R\$ 27,030	RANCHO
4	1504	403961-0	UNIDADE	3969	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 2,25	R\$ 8,93025	FLECHIMAMA
5	13546	331325-5	UNIDADE	4973	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	R\$ 1,10	R\$ 5,47030	ADORALLE
5	125	158	UNIDADE	57	IOGURTE NATURAL, RICO EM	R\$	R\$	PAULISTA

4	90	85-2	DE	3	NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML		3,65	R\$ 2,09145
5	1612	239742-0	LITRO	13582	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1000 ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	R\$ 3,65	R\$ 49,57430	LACBOM
5	8229	6446-7	PACOTE	137	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 4G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE	R\$ 2,99	R\$ 40,963	MIKA
6	13559	10889-8	UNIDADE	8504	OLEO DE SOJA, PROCEDENCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.	R\$ 3,95	R\$ 33,59080	LIZA
7	13567	125855-9	KG	2675	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 25,65	R\$ 68,61375	CONQUISTA
7	13573	3561-0	PACOTE	1774	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98.5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. ISENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	R\$ 1,55	R\$ 7,44970	NORSAL
8	13574	3555-6	UNIDADE	700	VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, ISENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.	R\$ 1,29	R\$ 9,0300	VITALIA

Valor total de R\$ 365.975,03 (Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ME
CNPJ/MF N.º 11.598.556/0001-48
Agnaldo Jose da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Verá Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º062/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e JUINA GAS REGIONAL LTDA-

EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.291.291/0001-63, com sede Av JK, 2451-N Expansão Comercial AR1 CEP. 78.320-000 Juína –MT, neste ato, representada por **Leonice da Silva Andrade Maciel**, portadora da Cédula de identidade RG. 1107874-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º899.051.211-53, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, 203 – Módulo 05 CEP. 78.320-000 Juína –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

as que seguem:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtd e.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
49	1025	11881-8	UNIDADE	1,076	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO.ALTAAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANDEL	R\$ 105,00	R\$ 112.980,00	BUTANO

				RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTTJAO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47 DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DAABNT)			
--	--	--	--	---	--	--	--

Valor total de R\$ 112.980,00 (Cento e doze mil, novecentos e oitenta

reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 07.291.291/0001-63
Leonice da Silva Andrade Maciel
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2018. que fazem o Município de Juína-MT e ALEXANDRE M. DIAS-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ALEXANDRE M. DIAS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.371/0001-59, com sede na Av. Londrina, 16 Bairro Módulo 06 CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada

por seu Representante Legal, **Alexandre Messias Dias**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 03709566694 Detran/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 004.999.581-28, residente e domiciliado na Av. Londrina, 16 Bairro Modulo 06 CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
29	1680	112558-3	KG	12.332	CARNE BOVINA MOIDA DE 2" - KG	R\$ 11,60	R\$ 143.051,20	FRIGORIFI GO RS
31	1427	3863-6	KG	15.111	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	R\$ 8,10	R\$ 122.399,10	SEARA

Valor total de R\$ 265.450,30 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisões e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE M. DIAS –ME
CNPJ/MF N.º 14.218.371/0001-59
Alexandre Messias Dias
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34
Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2018. que fazem o Município de Juína-MT e LUCIMAR BENTO DA SILVA-

ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUCIMAR BENTO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.836.138/0001-03, com sede na Av. dos Beija Flores, 800 Bairro Modulo V – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pela Sra. **Lucimar Bento da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. 10605509 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.931.301-34, residente e domiciliado na Av. Maringa s/n – Bairro Modulo V – CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 013/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
71	8252	122 743-2	KG	6.894	PAO FRA NCE S - KG	R\$ 10,90	R\$ 75.144,60	PRÓPRIA

Valor total de R\$ 75.144,60 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e

equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 013/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUCIMAR BENTO DA SILVA-ME
CNPJ/MF N.º 21.836.138/0001-03
Lucimar Bento da Silva
Representante Legal
Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

LEI N.º 1.790/2018.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do seguinte Imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: Lote n.º 02, com área de 216,70 m2, situado no loteamento denominado "PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL", no Município de Juína-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: MP1- MP2: 21º30'NW - 10,00m confronta com Comércio 02; MP2-MP3: 68º30'NE - 21,67m confronta com Lote 03; MP3-MP4: 21º30'SE - 10,00m confronta com rua I; MP4-MP1: 68º30'SW - 21,67m confronta com Lote 01, havido em área maior do ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls 047 à 059, do livro n.º 116, em 24/07/1985, nestas notas e registrado sob n.º 01, da matrícula 22.078, livro 2-BT, em 29 de Agosto de 1985, e posteriormente loteada com a denominação de "PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO COMERCIAL" das quadras 01 e 02 - Módulo 01, e registrado sob n.º 02 da referida matrícula em 08 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único. A Certidão Imobiliária e o mapa descritivo, da área caracterizada no caput, deste artigo, seguem em anexo na presente Lei, passando desta a ser partes integrantes.

Art. 2.º A alienação do imóvel que trata a presente Lei tem como escopo a utilização da receita arrecadada, para fins da construção de novos prédios para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da construção da praça da Prefeitura e da Rodoviária, da aquisição de imóvel para o novo Cemitério Municipal, da ampliação e reforma do prédio onde funciona o hospital municipal, da colocação de mais mantas para ampliação de novas células do aterro sanitário municipal, da ampliação do prédio do PSF do Módulo 6, neste Município, e /ou de contrapartidas de obras públicas.

Art. 3.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, gq> cautela, quando não acudirem interessados na aquisição da área urbana Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação à mesma, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando a desertão, a área poderá ser alienada com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 2.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para a área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e, posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 3.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, deste artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados e efetuados, mantida a autorização para a alienação do imóvel.

Art. 4.º O imóvel objeto da alienação deverá ser previamente avaliado por uma Comissão de Avaliação, designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares;

III - 01 (um) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultra do Estado de Mato Grosso - CREA-MT; e,

IV - 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - CRECI-MT.

§ 2.º O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pelo Decreto Executivo mencionado no caput, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º Fica desafetada da sua destinação original o imóvel do Patrimônio Público Municipal que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação imóvel, autorizada pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado também a editar os atos regulamentares que se fizer imprescindível a implementação da presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de fevereiro de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 007/2017

CONTRATADO: MARTUCCI & SILVA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS DE CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE/CENTRAL DE REGULAÇÃO.

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 10/01/2019

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

015/2018

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE INCLUI SISTEMA DE HIDRATANTES E DEMAIS PREVENTIVOS.

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

DATA: 27/02/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

239/2017

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

CONTRATADO: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO TEM POR FINALIDADE O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA POR MEIO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.

MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: N. 003/2018

Concedente: Município de Lucas Do Rio Verde;

Interveniente Executora: Fundação Universidade do Estado de Mato

Grosso – UNEMAT;

Conveniente: Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN/MT.

Objeto: Conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Lucas do Rio Verde e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de duas turmas de Graduação, uma em Bacharelado em Engenharia Civil e outra em Bacharelado em Engenharia de Alimentos, com 50 (cinquenta) vagas cada uma, (Turmas Especiais Fora de Sede) vinculadas à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas-FACET do Campus Universitário de Sinop/MT e a Faculdade de Arquitetura e Engenharia-FAE do Campus Universitário Deputado Estadual Renê Barbour – Barra do Bugres/MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados para atuar nas atividades vinculadas à formação dos respectivos cursos.

Vigência: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura em 04/01/2018.

Valor: R\$ 2.680.383,20 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Dotação

10.001.0.0.12.364.1007.1103.3.3.30.41.00.00.0100000000

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2018.

Orçamentária:

08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.90.11.00.00.0100000000 4.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.90.11.00.00.0100000000 10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.90.11.00.00.0102000000 10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
08.002.0.0.10.302.0804.2222.3.1.90.11.00.00.0100000000 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.11.00.00.0100000000 10.000,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

08.001.0.0.10.301.0803.2133.3.1.90.11.00.00.0100000000 -20.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

08.002.0.0.10.302.0804.2145.3.1.90.11.00.00.0100000000 -19.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00.0102000000 -10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.002.0.0.15.121.1402.2368.3.3.90.39.00.00.0100000000 -3.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.808, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito especial e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.741/2018:

DECRETA

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBRAS E INSTALAÇÕES

06.001.0.0.04.122.0601.1210.4.4.90.51.00.00.0322055000 500.000,00

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.811, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito especial e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

05.001.0.0.04.451.0505.2166.4.4.90.52.00.00.0392032000 39.500,00

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.809, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735 de 26/12/2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.39.00.00.0100000000 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

08.001.0.0.10.301.0803.2198.3.1.90.11.00.00.0100000000 7.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

08.001.0.0.10.301.0803.2135.3.1.90.11.00.00.0100000000 3.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

DECRETO N. 3.812, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735 de 26/12/2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 103.558,00 (Cento e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.33.00.00.0100000000 3.558,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0.0.04.306.1002.2388.3.3.90.30.00.00.0100000000 100.000,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
02.002.0.0.04.122.0203.2004.4.4.90.52.00.00.0100000000 -1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
02.005.0.0.04.122.0206.2130.4.4.90.52.00.00.0100000000 -2.558,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0.0.12.122.1002.2078.3.3.90.30.00.00.0100000000 -100.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços exclusivo para EPP, ME e MEI, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem em eventos esportivos como corrida a pé e ciclismo, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no município de Lucas Do Rio Verde-MT.

Dia: 14 de março de 2018

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 14 de março de 2018.

Abertura dos envelopes : Às 14:00hs, do dia 14 de março de 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DO RE-AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial n° 002/2018 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e transporte dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **08/03/2018** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 22 de Fevereiro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública n° 001/2018, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

PRODUTORES	VALOR R\$
AMARILDO GENEROSO	19.999,36
IRENEU MEURER	19.999,44
ANGELA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	19.997,34
VICENTE PAULO LUNKES HAAS	19.999,00
ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO	19.954,60
MARCIO NUNES FERREIRA	19.996,36
GENY RODRIGUES MENDONÇA	19.999,76
ALCIDES ONOFRE PICKLER	11.712,00
TOTAL DO PROJETO	151.657,86

Marcelândia/MT, em 23 de Fevereiro de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS E BANCOS PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE”. Maiores informações através do Edital n°. 010/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 07/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 011/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20 e Inscrição Estadual nº 90634001-11, com sede na Rua Sergipe nº 539, Bairro Alvorada, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-040, neste ato representada pelo Sócio **EDUARDO MERISIO**, portador da RG nº 2857353-1 SSP/PR e CPF o nº 029.298.039-67, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	100	BG	ACICLOVIR CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2,99	299,00	PRATI
2	1	FR	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	1,20	PRATI
3	3.000	CP	AMINOFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,08	240,00	HIPOLABOR
4	1.500	FR	AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,19	6.285,00	PRATI
16	60	FR	BUDESONIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA	26,49	1.589,40	

			SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL			BIOSINTETICA
17	8.000	FR	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8,28	66.240,00	UNIÃO QUIMICA
20	2.000	CP	CLARITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,94	7.880,00	E M S
22	300	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,97	1.491,00	CRISTALIA
24	15.000	CP	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,19	2.850,00	E M S
29	4.000	CP	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,39	1.560,00	HIPOLABOR
32	25.000	CP	FINASTERIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,50	12.500,00	MERCK
37	500	CP	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG	0,29	145,00	PHARMASCIENCE
38	80	FR	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	0,85	68,00	PRATI
39	5.000	CS	ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,67	3.350,00	PRATI
40	40.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,84	73.600,00	ACHE
50	1.000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	0,08	80,00	FARMAX
51	1.500	CP	PIRIMETAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,52	780,00	FARMOQUIMICA
60	1.500	FR	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,06	4.590,00	PRATI
61	3.000	CP	VARFARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,15	450,00	UNIÃO QUIMICA
62	1.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,10	100,00	PRATI
63	40.000	CP	TIAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,18	7.200,00	PRATI
64	50	FR	TIMOLOL, MALEATO	1,99	99,50	



			CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA				TEUTO
67	600	FR	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,08	1.848,00		PRATI
68	50	UN	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTOREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	53,48	2.674,00		ON CALL PLUS
69	5.000	CP	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,21	1.050,00		TEUTO
70	50	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POLIFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3,43	171,50		BLAU
71	27.000	CP	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	4.320,00		TEUTO
72	600	CP	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	96,00		PRATI
73	400	CP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,49	196,00		CIMED
76	300	FR	PADRAO - DICLOFENACO DE SODIO, CODIGO USP 1188800, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	3,13	939,00		CIMED
80	5.000	CP	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,049	245,00		SOBRAL
82	6.000	CP	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,65	3.900,00		APSEN
84	1.000	CP	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,69	690,00		MOMENTA
85	500	CS	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,39	695,00		NOVA QUIMICA
86	5.000	CP	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,73	3.650,00		RANBAXY
87	500	CP	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,41	3.705,00		BAYER
89	2.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE	3,29	6.580,00		ACHE

			ADMINISTRACAO ORAL				
90	1.000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,20	200,00		HIPOLABOR
91	500	AP	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	2,23	1.115,00		E M S
92	50	AP	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML.	1,49	74,50		BLAU
93	50	AP	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	1,54	77,00		TEUTO
94	200	AP	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,33	66,00		ISOFARMA
96	100	AP	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL.POR AMPOLA. VIA INTRAVENOSA	0,60	60,00		FARMACE
97	700	AP	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	0,89	623,00		HIPOLABOR
98	500	FA	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR AMPOLA.VIA PARENTERAL	2,68	1.340,00		BIOCHIMICO
99	30	FA	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	47,99	1.439,70		BIOCHIMICO
100	3.500	AP	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1,64	5.740,00		UNIÃO QUIMICA
103	11.000	BS	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	2,59	28.490,00		HALEX ISTAR
106	150	AP	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	1,14	171,00		HYPOFARMA
110	100	AP	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE	1,64	164,00		TEUTO



			ADMINISTRACAO PARENTERAL			
111	50	AP	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA SUBCUTANEA.	4,98	249,00	CRISTALIA
113	150	FA	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA PERCUTANEA	3,27	490,50	HYPOFARMA
114	500	BS	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	4,99	2.495,00	FRESENIUS
121	30	AP	NALOXONA, HIDROCLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	6,36	190,80	HIPOLABOR
123	100	AP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	0,97	97,00	UNIÃO QUIMICA
128	50	AP	ATRACURIO, BESILATO - 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML, ENDOVENOSO	10,73	536,50	CRISTALIA
131	100	AP	DESLANOSIDO - 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL	1,45	145,00	UNIÃO QUIMICA
136	400	AP	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	1,22	488,00	HIPOLABOR
137	30	AP	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	19,99	599,70	TEUTO
138	15	BS	GELATINA FLUIDA MODIFICADA - DOSAGEM 3,5%, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 500ML, VIA PARENTERAL	29,99	449,85	HALEX ISTAR
139	2.400	AP	GENTAMICINA - 40MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	0,69	1.656,00	SANTISA
142	200	AP	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1,59	318,00	TEUTO
143	50	AP	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10,03	501,50	BLAU
144	150	AP	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	4,75	712,50	CRISTALIA
145	20	AP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	220,34	4.406,80	CSL

146	50	AP	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	14,34	717,00	APSEN
147	200	FA	MEROPENEM - 1G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL	21,99	4.398,00	AUROBINDO
148	500	AP	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1,53	765,00	UNIÃO QUIMICA
150	10	FR	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 250 ML, VIA INALATORIO	336,79	3.367,90	BIOCHIMICO
153	350	AP	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2,33	815,50	HIPOLABOR
154	600	AP	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	5,24	3.144,00	CRISTALIA
155	1.800	BS	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250 ML, VIA PARENTERAL	3,39	6.102,00	HALEX ISTAR
156	2.100	BS	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500 ML, VIA PARENTERAL	3,09	6.489,00	HALEX ISTAR
157	2.300	BS	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	3,29	7.567,00	HALEX ISTAR
158	2.400	BS	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	2,59	6.216,00	HALEX ISTAR
159	250	AP	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	0,84	210,00	HIPOLABOR
160	1.320	BS	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	3,27	4.316,40	HALEX ISTAR
162	30	FR	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL.	1,61	48,30	PRATI
163	200	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	7,84	1.568,00	NATULAB
170	30	FR	DIMETICONA -	1,47	44,10	



			CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			PRATI
171	50	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - FRASCO DE 130 ML	7,77	388,50	NATULAB
172	1.400	BG	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 %, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G, VIA TOPICA	1,99	2.786,00	PHARLAB
173	60	CP	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,19	11,40	GEOLAB
174	100	CP	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	33,84	3.384,00	HEBRON
175	100	CP	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	11,98	1.198,00	HEBRON
176	230	FR	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	4,99	1.147,70	NATULAB
177	25	FR	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	9,73	243,25	ALLERGAN
178	15	FR	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	12,84	192,60	ALLERGAN
179	192	FR	ANTI-SEPTICO POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	19,33	3.711,36	RIOQUIMICA
181	268	FR	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO - FRASCO COM 1000ML	3,99	1.069,32	FARMAX
182	55	FR	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE 500 ML	3,63	199,65	J PROLAB
183	55	FR	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE PARA 250 ML	3,32	182,60	J PROLAB
184	55	FR	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	2,69	147,95	J PROLAB
185	55	FR	ALMOTOLIA - DE PLASTICO	3,15	173,25	

			ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML			J PROLAB
186	760	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONADO E OUTRA PARA VEDACAO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, ALTURA 48CM, COMPRIMENTO 21 X 17CM, VOLUME 21 LITROS, CAPACIDADE UTIL 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT	4,93	3.746,80	DESCARBO X
187	610	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	3,39	2.067,90	DESCARBO X
188	48	FR	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	23,96	1.150,08	FARMAX
189	30	UN	VASELINA SOLIDA - 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 1KG, VIA TOPICA	30,84	925,20	CINORD
190	60	LT	M. P. SOLUCAO DE FORMALDEIDO - FORMA DE APRESENTACAO EM LIQUIDO LEVEMENTE COLORIDO, CONCENTRACAO EM 37% A 40%, CATEGORIA FARMACEUTICA	24,33	1.459,80	RICIE
192	128	GO	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %, FORMA DE APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS	70,09	8.971,52	CINORD
193	300	UN	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE	2,34	702,00	RIOQUIMICA A
194	320	GO	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	110,99	35.516,80	CICLO FARMA
195	10	FR	TINTURA DE IODO - SOLUCAO 2%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	26,56	265,60	RIOQUIMICA A
196	144	UN	ALCOOL IODADO 1% - SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML	12,50	1.800,00	RIOQUIMICA A
197	204	FR	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM	17,30	3.529,20	RIOQUIMICA



			FRASCO COM 1000 ML			A		
198	72	FR	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	11,75	846,00	RIOQUIMICA		
200	1.165	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	4,73	5.510,45	CICLO FARMA		
201	200	PC	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	48,42	9.684,00	RAVA		
202	200	PC	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA, COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 PACOTE C/ 100 UIDADE	31,97	6.394,00	RAVA		
203	15	PT	VASELINA SOLIDA - 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 1KG, VIA TOPICA	30,84	462,60	CINORD		
211	60	PT	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18,49	1.109,40	CRISTALIA		
212	14	UN	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90##	104,43	1.462,02	ARTINOX		
213	12	UN	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	86,97	1.043,64	ARTINOX		
216	20	UN	LAMPADA - PARA OTOSCOPIO, COMPATIVEL COM MODELO UNIVERSAL, TENSAO: 3 VOLTS, POTENCIA: 12 WATTS	62,75	1.255,00	JPN		
217	24	UN	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	20,14	483,36	PROTEC		
218	72	UN	FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	59,17	4.260,24	PROTEC		
219	72	UN	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL	59,17	4.260,24			

			TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT					PROTEC
220	36	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KG /CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG/ CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT, COM VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE 15L/MIN	234,69	8.448,84			PROTEC
221	36	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO FORJADO CROMEADO, CONEXOES DE ROSCA MACHO DE SAIDA CONFORME NORMA NB-254/77, MANOMETRO POLICARBONATO ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 4,0KGF/CM2, COM VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO, COM FILTRO INCORPORADO, COM 01 SAIDA, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	208,25	7.497,00			PROTEC
224	33	UN	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SPO2 CONFORME EDITAL,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,..ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,..SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO DE 8 HORAS,PESO MAXIMO COM BATERIA 1,5 KG,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	423,99	13.991,67			NCS
225	50	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÉS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 8-UNIDADES	10,99	549,50			MEDI HOUSE
226	340	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	10,99	3.736,60			MEDI HOUSE
228	130	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	11,99	1.558,70			MEDI HOUSE
229	13	UN	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	20,44	265,72			RESGATE SP
230	13	UN	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MEDIO	20,95	272,35			RESGATE SP



231	13	UN	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO	17,99	233,87	RESGATE SP				
232	12	UN	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ENDURECIDA, POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABECA DEVERA SER USADO COM O CO-AR CERVICAL DE RESGATE, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	199,99	2.399,88	RESGATE SP				SOLIDOR
233	3	UN	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESURA, MODELO LONGA. COM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON E FIVELAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, LAVAVEL.	327,99	983,97	RESGATE SP				
234	8	UN	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIÉSTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANÇA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RÁPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTÊNCIA A TRACAO	29,49	235,92	RESGATE SP				
236	100	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 50 UNIDADE	32,49	3.249,00					SOLIDOR
237	100	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA C/ 50 UNIDADE	32,99	3.299,00					SOLIDOR
238	120	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 - CAIXA COM 100 UNIDADES	6,69	802,80					SOLIDOR
240	80	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, CANHAO ATOXICO, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA BICEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 06 MM, EMBALADO EM	6,29	503,20					SOLIDOR
241	550	CX	MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA C/100 UNIDADE.	5,99	3.294,50					SOLIDOR
242	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30					MARK MED
243	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30					MARK MED
244	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,77	53,90					MARK MED
245	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30					MARK MED
246	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30					MARK MED
247	280	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16, EMBALAGEM APROPRIADA	1,15	322,00					MARK MED
248	120	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	1,24	148,80					MARK MED
249	50	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL	0,85	42,50					MARK MED



			M.S																
271	18	FR	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL FRASCO 100 ML	6,14	110,52		ADLIN												
272	11	UN	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR. RESERVATÓRIO COM 2500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALVIO 40 CM/H2O, COMPONENTES MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO, ACESSÓRIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTÁVEL."	80,70	887,70		PROTEC												PROTEC
274	12	PC	BORRACHA SILICONIZADA DE PVC COM 2 METROS (TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO COM ASPIRAÇÃO A VÁCUO), Nº 204 - TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LÍQUIDO 1,360 KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO, PACOTE COM 15 METROS.	154,99	1.859,88		PERFIMED												PROTEC
275	12	PC	BORRACHA SILICONIZADA DE PVC - BORRACHA SILICONIZADA DE PVC COM 2 METROS (TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO COM, ASPIRACAO A VACUO), Nº 206 - TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LÍQUIDO 1,360KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO EMBALAGEM INDIVIDUAL C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO, PACOTE COM 15 METROS.	160,44	1.925,28		PERFIMED												
276	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,38	60,84		PROTEC												
277	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,86	69,48		PROTEC												
278	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,	3,83	68,94														
279	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,83	68,94														
280	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,99	71,82														PROTEC
282	70	UN	CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: CELULOSE, HIDROCOLOIDE E FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 13,3 X 13,3CM APROXIMADAMENTE, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	24,86	1.740,20														VITAL DERME
283	70	UN	CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, 19,5 X 10,5CM. INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	36,79	2.575,30														VITAL DERME
284	70	UN	CURATIVO A BASE DE GEL - AGUA, PROPILENOGLICOL, CLORETO DE SODIO, SEM ADITIVO, PELICULA DE HIDROGEL REVESTIDA POR FILME DE POLIURETANO, C/ 1 LADO COBERTO COM ADESIVO POLIACRILICO, PLACA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, NA MEDIDA (20X20) CM	46,88	3.281,60														VITAL DERME
285	35	UN	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, (10 X 20) CM	74,89	2.621,15														VITAL DERME



287	6	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	32,90	197,40	TECHNOFIO			
288	35	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 2-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CUTICULAR, TRAUMATICA DE 3,0 CM, INVOLUCRO SENDO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S CAIXA C/ 24 UNIDADE.	32,73	1.145,55	TECHNOFIO			
289	35	CX	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTAR CALIBRE 3-0, INABSORVIVEL, AGULHA CORTANTE, 3/8 CE CIRCULO E 2,0CM DE CORDA, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S.CONFORME NORMA ABNT 13904/03 COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGAO CREDENCIADO. CAIXA C/ 24 UNIDADE.	44,90	1.571,50	TECHNOFIO			
290	40	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE.(86 CM X 10 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR VERDE.	17,45	698,00	RESGATE SP			
291	30	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO EG (120 CM X 13 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS. COR: LARANJA.	21,32	639,60	RESGATE SP			
292	50	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS.TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO M (63 CM X 9 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO:	15,44	772,00	RESGATE SP			
293	30	UN	PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR LARANJA.						
293	30	UN	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS. TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO P (63 CM X 8 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR AZUL ROYAL"	13,13	393,90				RESGATE SP
294	19	UN	ESFIGMOMANOMETRO (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR.ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG.COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIATRICA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO,PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES QUE PERMITAM A IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	64,99	1.234,81				SOLIDOR
294	19	UN	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSÍOMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PÉRA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETEM O AR COMPRIMIDO GARANTINDO UM EXAME MAIS EXATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	67,49	6.749,00				SOLIDOR
295	100	UN	MASCARA DESCARTAVEL	2,86	314,60				ANCE HAIR
299	110	UN	MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH. FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE						



			IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
300	1.230	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (SONDA URIPEM) - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG.MS	1,90	2.337,00	MADEITEX	
301	21	UN	OCULOS DE PROTECAO - DE ACRILICO COM PROTECAO LATERAL DE POLICARBONATO, COM DISPOSITIVO ANTI EMBACANTE E TRATAMENTO ANTIARRANHAO, TAMANHO PADRAO	5,90	123,90	KALIPSO	
302	18	KT	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 7ML, MASCARA E ESTENSAO MALEAVEIS PARA AR COMPRIMIDO E OXIGENIO. TAMANHO INFANTIL.	9,10	163,80	NS	
308	1.700	UN	EQUIPO MICROGOTAS P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTAIS C/CAMARA - DE PVC FLEXIVEL, COM PONTA PERFURANTE PARA FRASCOS OU AMPOLAS PLASTICAS, PINCA ROLETE, RESPIRO SUPERIOR DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO INJETOR LATERAL T AUTO CICATRIZANTE NA PARTE SUPERIOR, CONECTOR LUER, COM GOTEJADOR MICROGOTAS, GRADUADA DE 0 A 100ML, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1,33	2.261,00	LABOR IMPORT	
309	3.200	UN	EQUIPO MULTIVIA COM CONECTOR E TAMPA - EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE, PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTERIL E APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	0,90	2.880,00	VITAL GOLD	
310	87	GO	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG	24,24	2.108,88	ADLIN	
311	120	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50CM), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10,26	1.231,20	FLEXPPELL	
312	50	UN	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	4,69	234,50	SOLIDOR	
316	100	UN	ABAIXADOR DE LINGUA - DE	3,19	319,00		

			MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				THEOTO
319	30	UN	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA À BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL	6,14	184,20		ADLIN
320	5	UN	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 1,5CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	93,99	469,95		TECHNOFIO
329	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,91	27,30		MARK MED
330	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,93	27,90		MARK MED
331	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,85	25,50		MARK MED
332	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,49	14,70		MARK MED
333	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,50	15,00		MARK MED
334	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,62	18,60		MARK MED



335	30	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA GASTRICA CURTA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	0,59	17,70	MARK MED
338	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	1,14	34,20	MARK MED
339	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	1,04	31,20	MARK MED
340	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,16	34,80	MARK MED
341	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,15	34,50	MARK MED
342	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,37	41,10	MARK MED
343	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,29	77,40	MARK MED
344	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,29	77,40	MARK MED
345	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,43	85,80	MARK MED
346	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU	1,64	98,40	MARK MED

			FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS			
			SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2,03	121,80	MARK MED
347	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	1,99	79,60	MARK MED
348	40	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	0,46	9,20	MARK MED
349	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	0,89	17,80	MARK MED
350	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	0,97	19,40	MARK MED
351	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,18	23,60	MARK MED
352	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	0,79	15,80	MARK MED
353	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,05	21,00	MARK MED
354	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA SONDAGEM RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	1,37	27,40	MARK MED
355	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,43	28,60	MARK MED
356	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA	1,90	38,00	MARK MED
357	20	UN				



			REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90						SOLIDOR	
398	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COMCOBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N.8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	6,15	61,50				SOLIDOR	
400	400	RL	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 15CM LARG.X 1,0M COMP.	0,78	312,00				MEDI HOUSE	
401	450	RL	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRAS DE PURO ALGODAO CRU COM GOMA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS.EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.MEDINDO 20CM X 1M DE COMPRIMENTO.	0,89	400,50				MEDI HOUSE	
402	60	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 8CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÉS, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1,13	67,80				POLAR FIX	
403	100	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-	1,88	188,00				POLAR FIX	
404	150	RL	M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS					2,27	340,50	POLAR FIX
405	200	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÉS, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE					4,64	928,00	POLAR FIX
414	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA EM OVC COM COXIM INFANTIL - 100% SILICONE, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM SISTEMA CPAP, TAMANHO (NEONATAL), EMBALAGEM APROPRIADA					30,19	150,95	PROTEC
415	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO PEDIÁTRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO					30,19	150,95	PROTEC
416	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO ADOLESCENTE M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO					30,19	150,95	PROTEC
417	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO ADULTO GRANDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO					34,47	172,35	PROTEC
418	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 2,5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO),EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE,ROTULAGEM					4,55	13,65	SOLIDOR



			RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS			
419	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL- TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	19,85	59,55	SOLIDOR
420	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 3.5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO), EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	23,04	69,12	SOLIDOR
421	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS,1 MANDRIL E 1 CANULA COM FENESTRA,COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA INTERIOR E CANULA INTERNA COM FENESTRA NA PORCAO POSTERIOR,1DE PERFIL BAIXO,CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXACAO COM (BORBOLETA MOVEL) C/NUMERACAO VISIVEL C/ TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM,EXTERNO 8,5MM E 67 MM DE COMP RIMENTO,MODELO CFN N 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL,ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	33,12	99,36	SOLIDOR
423	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL	16,99	50,97	SOLIDOR

			GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS			
424	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL- TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	19,61	58,83	SOLIDOR
425	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL- TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	22,99	68,97	SOLIDOR
428	1	CX	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL - CATGUT CROMADO, COM DIAMETRO DE DIAMETRO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 9,0CM ROMBA, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI N.8078/90, ABNT 13904/2003 CAIXA C/24 UNIDADE	98,39	98,39	TECHONOFIO
			VALOR TOTAL		RS 547.575,66	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 Local de Entrega
Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1 O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.2.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.2.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas

baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devesse atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:
Banco Caixa Econômica Federal - Banco: 104 - Agência: 4943
C/C: 305-3, em nome de DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2. c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME
CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20
EDUARDO MERISIO
CPF o nº 029.298.039-67
Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT

RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84 e Inscrição Estadual nº 170/0009092, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por sua Sócia a Srª **JACILDE TONIN**, portadora do RG nº 3058840814 SSP/SC e CPF nº. 931.959.580-15, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITE M	QUAN T.	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
102	1.400	AP	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,75	1.050,00	HYPOFAR MA
109	3.500	AP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	0,52	1.820,00	FARMACE
122	30	AP	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	14,99	449,70	HYPOFAR MA
140	5.000	AP	GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	0,87	4.350,00	HYPOFAR MA
			VALOR TOTAL		R\$ 7.669,70	

5 - DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

recebido desde que:

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretária responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Herminio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132-5 C/C 063619-3, em nome de NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
CPF nº. 931.959.580-15
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050 com sede na Rua Dirceu José Felipetto nº 29 Centro na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-0000 neste Ato Representada pelo Sócio GUILHERME BERRIA portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
104	8.000	BS	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	2,25	18.000,00	EUROFARMA
105	600	AP	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,24	144,00	ISOFARMA
107	800	FA	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	6,02	4.816,00	ABL



112	1.100	FA	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	2,28	2.508,00	HIPOLAB OR
115	480	FA	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 100ML, VIA INTRAVENOSA	2,77	1.329,60	FARMACE
117	150	AP	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	1,28	192,00	HIPOLAB OR
118	100	AP	MIDAZOLAM MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INJETAVEL	2,00	200,00	HIPOLAB OR
125	50	FA	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA PARENTERAL	8,50	425,00	BIOCHIMICO
127	2.000	AP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G + 200MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA INJETAVEL	13,55	27.100,00	EUROFARMA
129	500	FA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	4,10	2.050,00	BLAU
151	50	AP	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	0,35	17,50	SAMTEC
161	260	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML.	3,18	826,80	RIVKA
167	230	BG	COLAGENASE - DOSAGEM/CONCENTRACAO DE 0,6UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	14,90	3.427,00	CRISTALIA A
168	230	TU	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	3,15	724,50	SOBRAL
227	400	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	10,00	4.000,00	POP FRAL
258	1.250	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LATEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO	15,60	19.500,00	

			BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE.RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO				LEMGRUBER
296	80	UN	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	2,36	188,80		LABOR IMPORT
297	60	RL	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM MEDIDAS: 2.5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/11/96-M.SAUDE	1,79	107,40		CIEX
VALOR TOTAL						R\$ 85.556,60	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

recebido desde que:

5.2.1 O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretária responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. BANCO DO BRASIL AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2. c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

HOSPITALARES LTDA

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050
Sócio GUILHERME BERRIA
R.G. nº 1102794177 SJS/MT e do CPF nº 028.430.540-52
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13482756-2, com sede na Av Tancredo de Almeida Neves nº 1381, Bairro Jardim Califórnia, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-385, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº ROBSON WILLIA LEITE BRUNO, portador do RG nº 07169949 SSP/MT e CPF nº. 487.565.391-34, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E



RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
56	80.000	SG	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA DE 13 X 0,38 PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	0,97	77.600,00	SR
222	11	UN	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL	9,54	104,94	PROFESSIO NAL
223	11	UN	CABO - DE BISTURI Nº 4, EM ACO INOXIDAVEL	10,47	115,17	PROFESSIO NAL
259	1.470	CX	LUAVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE.CAIXA C/ 100 UNIDADE.	14,92	21.932,40	LAGROTTA AZURRA
260	350	UN	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	1,15	402,50	BIOBASE
286	30	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	36,22	1.086,60	TECNOFIO

363	20	UN	TORNEIRA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, DE ALTA PRESSAO, FORMATO 3 VIAS A DIREITA, PARA INFUSAO DE SOLUCOES ENDOVENOSAS CONSTITUIDO DE PLASTICO RESISTENTE COM DISCO GIRATORIO QUE PERMITE ESCOLHER A DIRECAO DO FLUXO A SER INJETADO EM 3 DIRECOES DIFERENTES, MANTENDO ENCAIXE PERFEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM ABERTURA ASSETICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1,27	25,40	FARMATEX
368	50	UN	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS.	4,89	244,50	LAMEDID
371	6	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77. CAIXA C/ 24 UNIDADE.	97,43	584,58	TECNOFIO
372	6	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N 3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	90,81	544,86	TECNOFIO
373	4	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	106,89	427,56	TECNOFIO
374	12	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	111,10	1.333,20	TECNOFIO
376	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.0, COM AGULHA, AGULHA DE 4CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 90CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	107,79	215,58	TECNOFIO
377	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, N.1, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO	108,98	217,96	TECNOFIO



			CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.						
378	18	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	103,18	1.857,24	TECNOFIO			SOLIDOR
379	10	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.3-0, COM, AGULHA DE CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E 3,0 CM DE CORDA, FIO COM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	107,28	1.072,80	TECNOFIO			SOLIDOR
382	3	CX	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 1-0 - VICRIL (AM ÁCIDO POLIGLICÓLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 36 ENVELOPES.	298,98	896,94	TECNOFIO			SOLIDOR
383	5	CX	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 0-0 - VICRIL (AM ÁCIDO POLIGLICÓLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 36 ENVELOPES.	305,87	1.529,35	TECNOFIO			SOLIDOR
390	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	5,48	54,80	SOLIDOR			COMPER
391	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	5,59	55,90	SOLIDOR			COMPER
392	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU,	5,03	50,30	SOLIDOR			COMPER
393	10	UN	APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	5,68	56,80				SOLIDOR
395	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N. 6, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	5,65	56,50				SOLIDOR
396	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO, C/ INTERMEDIARIO SEM CUFF, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	5,65	56,50				SOLIDOR
422	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 5.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	26,33	78,99				COMPER
426	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIVINIL CLORIDE TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO (BALONETE TIPO LANZ), CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8,0,	25,89	77,67				COMPER

			EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE		
427	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADA VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, CALIBRE, TAMANHO 9.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	24,98	74,94
			VALOR TOTAL	R\$ 110.753,98	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 2295 Conta corrente nº 2255-7 em nome de DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ nº. 01.326.495/0001-06
ROBSON WILLIA LEITE BRUNO
CPF nº. 487.565.391-34
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin nº 455, Bairro Padre Ulrico, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-446, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº **IAN MAICON MAIA DA ROCHA**, portador do RG nº 10500657-8 SSP/PR e CPF nº. 074.218.029-83, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	2.000	CP	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,1999	399,80	GENERICO
21	40.000	CP	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,769	30.760,00	CLO
27	25.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,1687	4.217,50	GENERICO
36	500	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,2199	109,95	ANGIL
43	100	CP	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,19	119,00	ACETOFLUX
74	400	CP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,3899	155,96	CLOPIPLAX
88	1.500	CP	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,9799	11.969,85	XARELTO
95	900	AP	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3,68	3.312,00	BETA LONG
101	600	FA	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	2,97	1.782,00	ARTRINID
VALOR TOTAL					R\$ 52.826,06	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil Ag. Nº 0616-5 Conta corrente nº 68170-9 em nome de VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

9075202420

CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº

Procurador IAN MAICON MAIA DA ROCHA
CPF nº. 074.218.029-83
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Doutor Sabino Arias nº 187, Bairro Manguira, na Cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-613, neste ato representada pelo Srº **LUIZ NEI ARIAS**, portador do RG nº 4212715 IFP/RJ e CPF nº. 628.323.527-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
204	15	GO	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E PROCED.	187,45	2.811,75	IBF
205	24	GO	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS.	279,45	6.706,80	IBF
206	35	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	330,00	11.550,00	IBF

207	30	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	250,00	7.500,00	IBF
208	35	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	270,00	9.450,00	IBF
209	24	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	85,00	2.040,00	IBF
210	40	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00	6.000,00	IBF
VALOR TOTAL					R\$ 46.058,55	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N° 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretária responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Herminio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil Ag. N° 3437-1 Conta corrente n° 110.000-9 em nome de IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

8666/93; limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2. c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 -
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 -
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 -
Manutenção da Saúde Bucal - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 -
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 -
Manutenção do CRDO - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 -
Manutenção da VISA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 -
Manutenção do Hospital Municipal - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 -
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº

9075202420

LUIZ NEI ARIAS
CPF nº. 628.323.527-15
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46 e Inscrição Estadual nº 039/0172910, com sede na Rua Sergipe nº 955, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-078, neste ato representada pelo seu Proprietário o Srº CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador do RG nº 6068402632SSP/PC RS e CPF nº. 948.635.630-00, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
239	668	RL	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5,32	3.553,76	MISSNER
VALOR TOTAL					R\$ 3.553,76	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almacém Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.2.1.1** Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.2.1.2** Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 - Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devere atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 75469-2 em nome de **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 –
Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 –
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 –
Manutenção da Saúde Bucal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 –
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 –
Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 –
Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 –
Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

● Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 –
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
------------	------------	----------

Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017
-------------------------------	--	-----------

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46 e Inscrição Estadual nº

039/0172910

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF nº. 948.635.630-00

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº

040/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE SPDA (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ. Contidas no projeto e termo de referência da Dispensa de Licitação 002/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 31.690,40 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Assinatura: 21/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0018.1054 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil – CEMEIS e Pré Escola – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – R\$ 31.690,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2018

ACABAMENTOS-ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: EMPRESA JOSE ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 13.236.496/0001-49

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM CARACTER DE EMERGENCIA.

VALOR: R\$ 82.038,10 (oitenta e dois mil trinta e oito reais e dez centavos).

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018.

VIGENCIA: 27 de Fevereiro de 2018 a 07 de Maio de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

DISPENSA Nº. 011/2018 de 27/02/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM CARACTER DE EMERGENCIAL, conforme Projeto e anexos", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.038,10 (Oitenta e Dois Mil Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: JOSE ALVES DOS SANTOS
ACABAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.236.496/0001-49.

Nova Brasilândia - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.PL

EXTRATO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.263/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.106/2017

MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE – ME

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.263/2017 referente ao Pregão Presencial nº.106/2017, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção/reparação corretiva e congênera da Frota, com fornecimento e sem peças genuínas, originais ou de primeira linha para veículos automotores máquinas a gasolina diesel e álcool, independente de marca modelo ou categoria para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais: Assistência Social, Saúde e Infra Estrutura, ADESAO DA ATA 106/2017.

Reais)

VALOR: R\$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco

DATA DA ADESAO: 27/02/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO

LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei

10.520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Outorga de Direito do Uso da Água Superficial do "Córrego Sabonete" sob as coordenadas 14°55'47.99"S 54°58'9.64"O, com a finalidade de abastecer o lago no Parque Ecológico do Município de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia, 27 de fevereiro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

015/2018

AVISO DE ADESAO Nº 001/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O SENHOR RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2018 a favor da empresa PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.221.549/0001-83, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão tipo basculante (novo) para ser utilizado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A referida aquisição será através de adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2017, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2017 realizado pelo 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

Nova Canaã do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2018.



RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal
P U B L I Q U E – S E

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO-CONTRATO 053/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Extrato de Aditivo ao Contrato 053/2017, publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 27/02/2018.

Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO
Leia se: TERCEIRO TERMO ADITIVO

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO

NORTE – MT

PIRES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES

OBJETO: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT

ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 073,133,156,349 E

405

DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro 2018

EXTRATO DO CONTRATO 033/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- MT

Contratado: VALTAERCIO DE SOUZA PINTO ME

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT.

Valor: R\$ 30.686,70 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 12 de abril de 2018

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2018.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- MT

Contratado: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS - ME.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT.

Valor: R\$ 26.728,50 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 de abril de 2018

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2018.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

ATA 013/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito às 08:00 horas, reuniram-se no centro de convivência para idosos para reunião extraordinária os conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT com a seguinte pauta: Apresentação do Relatório dos cadastros das casas populares com número dos lotes e das matrículas; Situação das casas a seguir: Quadra 107 lote 17 (Recanto Feliz-Programa meu Lar FETHAB) de Mariana Lazara Machado Damasceno portadora do CPF : 024.746.521-67 RG: 5265503 SSP GO referente ao ofício nº 93/2018/PJNCN DIMP nº 000250-068/2016 com denúncia de que a Senhora Mariana Lazara não reside na casa e não preenche os requisitos para obtenção do Imóvel; Casa da Quadra 119 Lote 07 com cadastro no nome de Mariana Lopes dos Santos portadora do CPF: 762.766.271-00 RG: 440776 SSP/MT onde Davi Lima Pereira Portador do RG: 7101104 e Josué Lima Pereira RG: 2420511-7 requerem o direito sobre a casa; E denúncia anônima referente a casa da Quadra 107 Lote 03 que teria sido vendida pelo Senhor Ernesto Alves de Abreu CPF nº 022.465.161-70 ao Senhor Diorgenes Herbet de Souza CPF nº 051.563.544-83 após o falecimento da beneficiária (Elaine Gomes Leopoldo) prejudicando os herdeiros da mesma e que o Senhor Diorgenes já é possuidor e beneficiário de uma casa no Residencial Recanto Feliz (quadra 119 Lote 16). Deu-se início a reunião com a palavra o Presidente do Conselho Senhor Gilmar Cristóvão que informou sobre o ofício recebido do Ministério Público com denúncia contra a Senhora Mariana Lazara Machado Damasceno. Em seguida a Senhora Mariana Lazara foi convidada para ser ouvida pelos conselheiros, na oportunidade apresentou justificativa por escrito bem como documentos que comprovam a sua condição de beneficiária e ainda afirmou perante este conselho que não possui qualquer propriedade urbana e rural. Debatido o tema entre os conselheiros os mesmos opinaram que a denúncia anônima não possui fundamento, chegando ao entendimento de ser respondido por meio de ofício ao Ministério Público apresentando cópia da documentação apresentada pela Senhora Mariana Lazara. Na sequência foi ouvido o Senhor Josué

Lima Pereira que declarou: Que sua mãe recebeu a casa por doação da prefeitura quando as casas foram entregues pelo Programa Morar Melhor; que residiam com sua mãe na casa; que após o falecimento da sua mãe por serem menores de idade foram residir na casa de parentes; que o padrasto ficou residindo na casa; que não foram aceitos na casa pelo padrasto; que procuraram o conselho tutelar na época mas não tiveram resultado; que pouco mais de um ano após o falecimento de sua mãe o padrasto veio a falecer; que a casa passou a ficar fechada; que varias vezes tentaram localizar as chaves da casa e não conseguiram; que tomaram conhecimento pelos vizinhos de que uma senhora estava apenas dormindo na casa; que requerem a casa uma vez que não possuem imóveis próprios e estão vivendo de favor na casa de terceiros. Nada mais foi dito ou perguntado. Na sequência foi ouvida a senhora Mariana Lopes dos Santos que declarou: Que após o falecimento do seu filho passou a cuidar da casa; que fica na chácara durante o dia e a noite vai dormir na casa; que quem recebeu a casa da prefeitura foi a sua nora; que na chácara mora seu marido (Heleno) com quem é casada a mais de 50 anos; que na chácara possui uma casa pequena; que declarou que possui uma chácara; que após o falecimento do seu filho não foi na prefeitura procurar informações sobre a casa. nada mais foi dito e perguntado. Que deliberou o conselho, opinando em unanimidade de seus membros, que a casa em questão (quadra 119 lote 07 no residencial Celcita Pinheiro Programa Morar Melhor) deve ser destinada aos herdeiros da Senhora Maria Lima Pereira. Sobre a denúncia da casa Lote 03 quadra 107 (residencial Recanto Feliz Programa meu Lar- FETHAB) recebida por doação da Prefeitura Municipal pela senhora Elaine Gomes Leopoldo deliberou o Conselho, opinando em unanimidade, que o imóvel deva ser destinado aos herdeiros da falecida Senhora Elaine Gomes Leopoldo e que cópia da presente Ata com demais documentos devem ser encaminhados ao Ministério Público para que o mesmo possa defender os interesses dos incapazes. Em seguida o Presidente do Conselho apresentou o relatório referente ao cadastramento do Residencial Celcita Pinheiro e Recanto Feliz, conforme segue descrito em sequência número do lote, número da matrícula e nome do responsável familiar que terão direito ao recebimento das propriedades a seguir descritas: QUADRA 106 à direita: Lote 01 Matrícula 2988 Iraci Caboco de Araújo; Lote 02 Matrícula 2989 Maria Imaculada da Silva; Lote 03 Matrícula 2990 Neuzá Aparecida de Souza Fernandes; Lote 04 Matrícula 2991 Francimar Alves dos Santos; Lote 05 Matrícula 2992 Luciana dos Santos B. de Oliveira; Lote 06 Matrícula 2993 Juraci da Silva Mizael; Lote 07 Matrícula 2994 Maria Aparecida Fernandes; Lote 08 Matrícula 2995 Silvana de Souza; Lote 09 Matrícula 2996 Roseni Henrique Duarte; Lote 10 Matrícula 2997 Jose Aparecido Narcizo; Lote 11 Matrícula 2998 Wagner R. Soares; Lote 12 Matrícula 2999 Rita da Costa Neves; Lote 13 Matrícula 3000 Erlane de O. Garcia; Lote 14 Matrícula 3001 Valdirene de F. Boaventura; Lote 15 Matrícula 3002 Adrienne Aparecida da C. Menezes; Lote 16 Matrícula 3003 Olga Lopes da Silva QUADRA 106 a esquerda: Lote 18 Matrícula 3005 Alirio Gonçalves Franco; Lote 19 Matrícula 3006 Maria Alves da Silva Mizael; Lote 20 Matrícula 3007 Ninea Pillar dos Santos; Lote 21 Matrícula 3008 Marlene Marcolino Cassiano; Lote 22 Matrícula 3009 Aldenice G. Batista Silva; Lote 23 Matrícula 3010 Eliane Celeste de Assis; Lote 25 Matrícula 3012 Fatima Constantini de Lima; Lote 26 Matrícula 3013 Cheila Rodrigues da Silva; Lote 27 Matrícula 3014 Edmary Bezerra Cordeiro; Lote 28 Matrícula 3015 David Sebastião Lourenço; Lote 29 Matrícula 3016 Helena Trindade Pereira; Lote 30 Matrícula 3017 Juliana Barbosa Silva; Lote 31 Matrícula 3018 Neuzá Rodrigues da Silva; Lote 32 Matrícula 3019 Vanessa D'Assumpção Marcelino; Lote 33 Matrícula 3020 Maria Alice Prado Fragoso; Lote 34 Matrícula 3021 Valentina Martins Coelho Fagundes; QUADRA 107: Lote 01 Matrícula 3024 Laurentino Pedro da Silva; Lote 02 Matrícula 3025 Adriana Esser Stolarzki; Lote 03 Matrícula 3026; Lote 04 Matrícula 3027 Maria de Sá Silva Prestes; Lote 05 Matrícula 3028 Daniele Batista Rocha; Lote 06 Matrícula 3029 Josefa Floriano dos Santos; Lote 07 Matrícula 3030 Nedir Lima de Souza; Lote 08 Matrícula 3031 Inês Soares; Lote 09 Matrícula 3032 Lindomar Aparecido Teixeira; Lote 10 Matrícula 3033 Aparecido Gomes de Alencar; Lote 11 Matrícula 3034 Vanete Ribeiro do Nascimento; Lote 12 Matrícula 3035 Roseni de Almeida Silva; Lote 13 Matrícula 3036 Felisbino Antunes Machado; Lote 14 Matrícula 3037 Edson Brandão Sales; Lote 15 Matrícula 3038 Liliâne Alves dos Santos; Lote 16 Matrícula 3039 Francisco Ribeiro da Silva; Lote 17 Matrícula 3040 Mariana Lazara Machado Damasceno; Lote 19 Matrícula 3042 Cleonice da Silva; QUADRA 119: Lote 01 Matrícula 3073 Sueli Soares Xavier; Lote 02 Matrícula 3074 Ana Maria dos Santos; Lote 03 Matrícula 3075 Paulo Sergio Soares; Lote 04 Matrícula 3076 Lilian Trindade Ferreira; Lote 05 Matrícula 3077 Rosângela de Oliveira Rodrigues de Araujo; Lote 06 Matrícula 3078 Aparecida Cardoso de Araujo; Lote 07 Matrícula 3079 Angelina Albano Correia; Lote 08 Matrícula 3080 Cecília Modesto Miranda; Lote 09 Matrícula 3081 Andressa Rodrigues de Souza; Lote 10 Matrícula 3082 Aparecido Lopes dos Santos; Lote 11 Matrícula 3083 Percília Maria de Jesus; Lote 12 Matrícula 3084 Nadir Lopes dos Santos; Lote 13 Matrícula 3085 Rosa Felizarda Lopes; Lote 14 Matrícula 3086 Ramona Aparecida Sanches; Lote 15 Matrícula 3087 Iraci Jose dos Santos; Lote 16 Matrícula 3088 Liliâne Aparecida Caboco de Araujo; Lote 17 Matrícula 3089 Idalina da Costa Nascimento; Lote 18 Matrícula 3090 Leonice Ribeiro; Lote 19 Matrícula 3091 Josefina do Rosario Ribeiro; Lote 20 Matrícula 3092 Deorene Floriano dos Santos; QUADRA 119: Lote 01 Matrícula 3053 Valdeineia da Silva; Lote 02 Matrícula 3054 Maria dos Anjos Trindade; Lote 03 Matrícula 3055 Adriana Gomes Pereira; Lote 04 Matrícula 3056 Marii Teodoro; Lote 08 Matrícula 3060 Amelia correira Villas Boas; Lote 09 Matrícula 3061 Carla Adriano dos Santos; Lote 10 Matrícula 3062 Luiza Ribeiro Carvalho; Lote 11 Matrícula 3063 Maria de Fatima Matos; Lote 12 Matrícula 3064 Maria Cristina Barboza de Souza; Lote 13 Matrícula 3065 Ivone Ferreira da Silva; Lote 14 Matrícula 3066; Lote 15 Matrícula 3067 Maria Aparecida da Silva Melo; Lote 16 Matrícula 3068 Dyhorgenes Herbet de Souza; Lote 17 Matrícula 3069 Rosa Fernandes de Souza; Lote 18 Matrícula 3070 Lucio Teixeira; Lote 19 Matrícula 3071 Renilda Vicente de Godez; Lote 20 Matrícula 3072 Elizeu Porfirio de Carvalho. Esta Ata será publicada em Diário Oficial utilizado pelo Município e demais locais públicos (mural da Câmara, Fórum, Prefeitura, Cartórios, Postos de Saúde) pelo prazo de 10 (dez) dias, para que todos tenham pleno conhecimento do cadastramento dos proprietários e não havendo qualquer oposição será designado reunião deste conselho para tratar de possíveis oposições. Foi encerrada a presente ata que lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Ata esta que contém cento e nove linhas. Eu Nilza Fátima de Andrade Godói a digitei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECISÃO

RESULTADO

Pregão Presencial 02 / 2018

Na data de 24/01/2018 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas

Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):
03 001 GABINETE SEC, MUN. DE
ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PRA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P 01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.838.560,00
5 REUNIDOS	COMERCIO PETROLEO LTDA

02.401.784/0001-95	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.258.557,00
NOVA GUARITA - MT,	27 de Fevereiro de 2018	

Yana Maria Marcon
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 010/2018 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no edital no item 8.4 que trata da qualificação técnica, especificamente na letra "d" que foi excluído do presente edital, não sendo portanto necessário a apresentação da certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA para fins de participação neste certame. Nova Mutum/MT, 27 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 008/2018. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento tendo como objeto: "Contratação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de máquinas e equipamentos da marca husqvarna - roçadeiras costais, motosserras, multifuncionais (podão e motobomba) e micro trator giro zero, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras", realizado no dia 23/02/2018 à 08:00 hs, da qual sagrou-se como vencedora a seguinte Empresa: - Lote I – itens 827072 e 827073 para a Empresa **JOSÉ JADIR FACCIO - ME**, CNPJ – 06.982.999/0001-06, que apresentou descontos de 2,0%. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA SAD N.º 061/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso em 19 de Fevereiro de 2018.

"Revoga Portaria n.º 139/2016 de 1º de Março de 2016 e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto n.º 041 de 04 de Abril de 2016 Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 139/2016 de 1º de Março de 2016, que concedeu cedência a servidora Ires Salete Wasmuth, por tempo indeterminado ao SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

Parágrafo Único: A Servidora retorna às atividades inerentes ao seu cargo a partir do dia 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 062/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto n.º 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Ueliton Rosa dos Santos do cargo de Agente de Fiscalização Tributária – 40hr, nomeado pela Portaria 354/2012 de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 063/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto n.º 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Ires Salete Wasmuth do cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – 30 hr, nomeada pela Portaria 160/2013 de 14 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 064/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2018.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto n.º 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Larisse Cristina do Vale para o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento-40 Hr, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Abrigo Municipal de Cães e Gatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 065/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2018.

providências".
"Nomeia o Senhor Gilmar Pedroso Neponoceno e dá outras

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor Gilmar Pedroso Neponoceno para investidura no Cargo de Agente Administrativo II - 40h, com salário inicial de R\$ 2.520,71 (Dois mil quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 066/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Daniele Wolff Santin e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Daniele Wolff Santin para investidura no Cargo de Psicóloga - 40h, com salário inicial de R\$ 4.116,74 (Quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 067/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Claudia Vieira Martins e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Claudia Vieira Martins para investidura no Cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia - 30h, com salário inicial de R\$ 3.095,10 (Três mil e noventa e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 068/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2018.

"Nomeia a Senhora Mariany Gomes Brandoff e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 071/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Mariany Gomes Brandoff para investidura no Cargo de Psicóloga - 40h, com salário inicial de R\$ 4.116,74 (Quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 069/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Debhora Maria Nascimento Silva do cargo de Merendeira – 30 hr, nomeada pela Portaria 237/2017 de 22 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATO

RETIFICAÇÃO DO AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 PROCESSO N.º 005/2018

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.
Fornecedor: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 03.512.021/0001-84.
Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).



Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 271/2018 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer 09/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Alterações:

1) Onde se Lê: "Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT".

Leia – se: **Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.**

2) Onde se lê: "Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)"

Leia-se: **Valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018 de 14/02/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **19/03/2018**, às 08H00, para contratação de empresa visando a **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT"**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Cleber Valsoler
Presidente CPL

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: DICKMANN E ZATTI LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recadastramento dos imóveis e proprietários do Município de Paranaíta/MT.

DO ADITIVO: Adita-se a Cláusula Nona, Item 9.1, do Contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/03/2018 a 28/08/2018.

Paranaíta/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 111/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 783/2014 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Habitação Popular, para o mandato 2018/2020, que passará ser da seguinte forma:

I – Dos representantes Governamentais;

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS

SUPLENTE: CLAUDIA FREIJSLEBEN

b) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (66) 3563-2700

TITULAR: ANDRÉIA FABIANA DOS REIS

SUPLENTE: JHONATAN BRUNO DE CASTRO

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (66) 3563-2022

TITULAR: MARIO EDSON MARTINS

SUPLENTE: ASSIS FRIZON

d) SECRETARIA DE OBRAS (66) 3563-2182

TITULAR: AGNALDO DA SILVA FONTES JUNIOR

SUPLENTE: RODNALDO SOARES DE OLIVEIRA

e) SECRETARIA DE SAÚDE (66) 35631712

TITULAR: MARCELO DE ALÉCIO COSTA

SUPLENTE: NÍVEA MARIA GOMES DA SILVA

f) REPRESENTAÇÃO FUNCIONÁRIO ESTATUÁRIO

TITULAR: MARINES DO SANTOS

SUPLENTE: SALETE APARECIDA DA CRUZ ZECZKOSKI

II – Dos representantes Não Governamentais/ Sociedade Civil;

a) OASE

TITULAR: SONIA ODILA EGER

SUPLENTE: ELIANE GEORG

b) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPMUP

TITULAR: ELIAS BENVINDO

SUPLENTE: ELIANDRA MARIA ROVEDA

c) IGREJA CATÓLICA

TITULAR: DARILEIA MARIN NAVARRO

SUPLENTE: EDER FABIANO NAVARRO

d) IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

TITULAR: JOÃO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: LUIZ WELLINGTON SILVEIRA

e) LOJA MAÇONICA

TITULAR: CLÁUDIO DUBIANI REZENDE

SUPLENTE: EDUARDO LUIS ELIAS

f) CASA DA AMIZADE

TITULAR: ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES

SUPLENTE: MYREYA DA SILVA VALE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação,

revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT

Em, 26 de Fevereiro de 2018

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 177/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR FÉRIAS A

SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo por férias concedido a servidora ADRIANA SOARES BITENCOURT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT

Em, 26 de Fevereiro de 2018

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2018, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2018, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recapagem e duplagem de pneus para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 21/03/2018 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07h30min às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2018, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2018, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias para serem utilizadas nos veículos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 26/03/2018 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07h30min às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA



Aviso de Licitação - Pregão Presencial 12/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Moveis**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **13/03/2018, Terça - feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

Autos do Processo de Sindicância nº 002/2018.
Sindicado: Laura Luzia Soares Silva.

DECISÃO.

Levando-se em conta os termos constantes do Relatório Final do Processo de Sindicância supra, acompanhamento as razões expostas, e **DECIDO** pela aplicação da **pena de demissão**, tendo em vista que comprovado o **abandono de cargo**, nos termos dos arts. 37, 147, II, 153 e 155 "a" da Lei Complementar nº 062/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pontes e Lacerda/MT).

Encaminhe ao responsável para a publicação.

Encaminhe ao Chefe do Setor Jurídico, no sentido de que se proceda às cautelas de praxe, para fins da formalização da demissão.

O Sindicato deverá ser intimado, conforme medidas anteriormente adotadas.

Após, ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis e anotações necessárias, inclusive apuração de valores a serem devolvidos.

Em sendo apurados valores, proceda-se envio ao Setor Jurídico para parecer e providências administrativas e judiciais cabíveis.

Pontes e Lacerda – MT, 26/02/2018.

Alcino Pereira Barcelos
Prefeito de Pontes e Lacerda-MT

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2018

SEGUROS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME DESCRITOS NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 007/2017, ESTENDENDO AMBOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 025/2017

DATA: 09/02/2018

PRAZO: 13/02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA E L DE FREITAS - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME DESCRITOS NAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO CONTRATO Nº. 009/2017, ESTENDENDO AMBOS POR MAIS 10 (DEZ) MESES E 07 (SETE) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 037/2017

DATA: 19/02/2018

PRAZO: 31/12/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIPULADOS NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 018/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE PREGÃO Nº. 002/2016

DATA: 15/02/2018

PRAZO: 26/02/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA N S CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO

PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 053/2016, POR MAIS 115 (CENTO E QUINZE) DIAS, AMPLIANDO SEU PRAZO FINAL PARA O DIA 23/06/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016, TERMO DE COMPROMISSO PAC207529/2013, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE

DATA: 22/02/2018

PRAZO: 23/06/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA L M DA SILVA EIRELLI – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO

PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 085/2017, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017

DATA: 01/02/2018

PRAZO: 03/05/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R. M. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO

PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 109/2017, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 205/2017, CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352392/MCIDADES/CEF-GIGOV/QUIABA/MT

DATA: 08/02/2018

PRAZO: 19/05/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C. G. DE SOUSA FURTADO

CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 113/2017, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 212/2017

DATA: 23/02/2018

PRAZO: 30/03/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SHIRLÉIA ALVES DA SILVA 00126207186

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO

PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 116/2017, POR MAIS 10 (DEZ) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO DE ENCERRAMENTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 111/2017

DATA: 08/02/2018

PRAZO: 31/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E

INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 126/2016, ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, POR MAIS 60 (SESSENTA), DIAS, TENDO POR TERMO FINAL A DATA DE 29/04/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 120/2017, TERMO DE CONVENIO N.0457/2017, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

DATA: 22/02/2018

PRAZO: 29/04/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA EIRELI-ME



OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 126/2016, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS), TENDO POR TERMO FINAL A DATA DE 28/06/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016, TERMO DE COMPROMISSO PAC207489/2013, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE

DATA: 22/02/2018
PRAZO: 28/06/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA E DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 116/2017, POR MAIS 10 (DEZ) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO DE ENCERRAMENTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 070/2015/SECID, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES – SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT

DATA: 01/02/2018
PRAZO: 31/12/2018

LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 1.883/2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1758/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, faz saber que o Prefeito de Pontes e Lacerda, Alcino Pereira Barcelos, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1758/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada as seguintes Ruas e Avenidas, situada no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Residencial Florais:

- Rua 1 para Francisco Jose de Barros;
- Rua 2 para Raimunda Rodrigues de Jesus;
- Rua 3 para Lourdes de Oliveira Pedrosa;
- Rua 4 para João Batista Filho;
- Rua 5 para João Ladeia de Faria;
- Rua 6 para Rubens Severiano de Almeida;
- Rua 7 para Geni dos Santos;
- Rua 8 para Onésimo David;
- Rua 9 para Jorge Vieira;
- Rua 10 para Áurea Soares Gonçalves."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 26 de fevereiro de 2018.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2210/2018 AUTOR: VEREADOR PEDRO VIEIRA

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO N.º 003/2018-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 004/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, cujo certame se deu às 08h do dia 26/02/2018; sagrou vencedora as empresas ENTECH INFORMATICA LTDA, vencedora dos itens 172,176,223 e 307, com valor total de R\$1.319,56 (um mil trezentos e dezanove reais e cinquenta e seis centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO, vencedora dos itens 01,07,09,13,15,19,21,22,33,34,35,52,59,60,61,66,67,68,76,78,79,84,85,96,98,99,106,108,114,120,121,140,141,145,146,149,152,160,161,163,164,168,169,170,175,177,178,181,183,184,185,189,190,

191,192,199,201,202,203,204,208,218,227,235,236,240,251,252,253,255,260,265,267,269,270,271,272,273,274,282,283,284,295,296,297,298,300,303,308, com valor total de R\$96.841,82 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); VALE MAGASIN COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME, vencedora dos itens 10,11,23,37,46,69,100,102,124,125,148,159,173,174,179,182,186,211,231,232,233,234,246,247,248,259,304,306,316,317,318,319,320,321,322 e 323, com valor total de R\$49.871,55 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); N.A. VIANA EIRELI-ME, vencedora dos itens 16,18,29,38,40,43,48,49,50,51,97,112,117,126,127,144,154,157,193,195,205,238,241,280,281,293 e 301, com valor total de R\$120.611,63 (cento e vinte mil seiscentos e onze reais e sessenta e tres centavos); LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, vencedora dos itens 03,06,45,47,63,80,88,89,90,95,103,110,119,122,129,130,131,132,133,134,135,136,137,139,143,165,166,167,188,212,213,217,225,229,237,257,262,263,264,275,276,277,278,279,291,312,313,314 e 315, com valor total de R\$45.530,57 (quarenta e cinco mil e cinquenta e sete centavos); SIMONE CRISTINA RODRIGUES, vencedora dos itens

02,04,08,12,20,24,25,26,27,30,31,32,36,39,41,42,44,53,56,57,58,62,64,65,70,71,72,73,74,75,77,81,82,86,87,91,92,94,101,107,109,111,113,116,118,123,128,138,147,151,153,155,156,158,162,171,187,194,196,198,200,207,209,210,214,215,216,219,220,222,224,226,228,230,244,249,250,254,256,258,261,268,285,286,287,288,289,290,292,299,302,309,310,311 e 324, com valor total de R\$59.060,19 (cinquenta mil e sessenta reais e dezanove centavos) e a GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, vencedora dos itens 05,14,17,28,55,83,104,142,150,180,197,206,221,239,242,243,245,266 E 305, com valor total de R\$12.110,45 (doze mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

RESULTADO PREGÃO N.º 004/2018-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.018/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 004/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, cujo certame se deu às 08h do dia 27/02/2018; sagrou vencedora as empresas FAVORITO SUPERMERCADO LTDA, vencedora dos itens 02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,44,45,46,50,51,52,53,55,56,57,59,60,61,62,64,65,66,67,68 e 69, com valor total de R\$357.909,20, R\$357.909,20 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e nove reais e vinte centavos); CRISTIANE SPERANDIO FERNANDES 22545482803, vencedora do item 49, com valor total de R\$10.912,00 (dez mil novecentos e doze reais) e a LAMPA COMERCIO EIRELI, vencedora dos itens 30,31 e 47, com valor total de R\$7.218,00 (sete mil e duzentos e dezoito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

AVISO DE DISPENSA N.024/2018-PMPL

(PROCESSO N.041/2018)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS, com valor total de R\$2.120,70 (dois mil cento e vinte reais e setenta centavos). visto a empresa JOANA DARC MARTINS VITORINO MIRANDA 61588580130, inscrito no CNPJ n. 16.696.211/0001-40, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.1.607/2015. Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2018.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO

Presidente da Comissão

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2018

PORTARIA Nº. 034/2018

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Pontes e Lacerda-MT"

Data: 22/02/2018

PORTARIA Nº. 035/2018

Designa a Sra. Erica Alves Chapina para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Data: 22/02/2018

PORTARIA Nº. 036/2018

Coloca a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda à disposição do PREVI-LACERDA Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda

Data: 23/02/2018

PORTARIA Nº. 037/2018

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda/MT

Data: 23/02/2018

PORTARIA Nº. 038/2018

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT

Data: 23/02/2018

PORTARIA N.º 15/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **EDNA SANTANA LOPES**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **EDNA SANTANA LOPES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de fevereiro de 2018** e término em **22 de março de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00150P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 16/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de fevereiro de 2018** e término em **10 de agosto de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00095P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 17/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **LUZIGELE DE JESUS MOTA SANTOS**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **LUZIGELE DE JESUS MOTA SANTOS**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de fevereiro de 2018** e término em **13 de março de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.000162P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 18/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **EDILANE MACIEL DE BARROS SOUZA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **EDILANE MACIEL DE BARROS SOUZA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **15 de fevereiro de 2018** e término em **30 de abril de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00009P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 19/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **FRANCISCA CARNEIRO**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **FRANCISCA CARNEIRO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERV. LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **16 de fevereiro de 2018** e término em **01 de abril de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00010P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 20/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ANTONIA SIQUEIRA DA COSTA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ANTONIA SIQUEIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de

16 de fevereiro de 2018 e término em **16 de maio de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2017.05.00026P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 21/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de fevereiro de 2018** e término em **05 de maio de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00011P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20/02/2018** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 22/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **DANIELI SANTOS BORGES ALBERTONI**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **DANIELI SANTOS BORGES ALBERTONI**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **22 de fevereiro de 2018** e término em **07 de maio de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00013P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 23/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **GABRIELA CARVALHO LIMA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **GABRIELA CARVALHO LIMA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM EDUC. - TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **02 de março de 2018** e término em **16 de março de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00014P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 24/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **VALDIVINA SEVERINA GONÇALVES DA SILVA**". O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1.º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VALDIVINA SEVERINA GONÇALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de março de 2018** e término em **19 de maio de 2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.05.00015P**. **Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 21 de fevereiro de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA** - Secretário de Municipal de Administração - PREVI-LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA IJUI A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA**

PAULO REZER (4.026 M²), NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828887 / 2016 / MCIDADES / CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1031829-13/2016.

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:..... INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:..... 14/03/2018

Horário:..... Das 08h00min às

13h00min (Horário Local)

Local:..... Prédio da Prefeitura

Municipal (Endereço acima citado).

Data Final:12/03/2018 as 13h00min

(Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:..... 14/03/2018

Horário:..... Das 07h00min às

08h00min (Horário Local)

Local:..... Prédio da Prefeitura

Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:..... 14/03/2018

Horário:..... 08h00min HORAS (horário

local)

Local:..... Prédio da Prefeitura

Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES
Presidente da CML

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO
Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR

KILOMETRO TRABALHADO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS,

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:..... INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:..... 08/03/2018

Horário:..... 08:00 HORAS (horário

local)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA

MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:..... 12/03/2018

Horário:..... DAS 07:00h ÀS 08:00h

(HORÁRIO LOCAL)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA

MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:..... 12/03/2018

Horário:..... 08:00 HORAS (horário

local)

Local:..... PRÉDIO DA PREFEITURA

MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2018, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018

OBJETO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES. Contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, correção, implantação e treinamento. Todas as unidades educacionais deverão estar "On-line" (conectadas) em tempo real por meio da internet em um Sistema de Gestão Educacional Unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo "Off-Line" (desconectado). Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) e PROJETO PRESEÇA (Bolsa Família) de todas as unidades educacionais.

VENCEDORA:

PELEGRINO & CIA LTDA ME, inscrita com o CNPJ: 13.147.054/0001.26, foi vencedora do item com o referido código: **64153** com valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Daiane Rosa Machado
Pregoeira Oficial

Querência MT, 26 de fevereiro de 2018.

Notificação nº ED003/2018

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza de seus terrenos.

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 919/2015 de 16 de junho de 2015.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

NOME	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOT E	MATRICULA
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	13	2347
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	14	2348
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	15	2349
ADAMILTON FERNANDES DOS SANTOS	690.555.051-53	H	3	6	2631
ADÃO LARI CAUMO	368.748.840-34	C	2	5	629
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	E	36	2	1319
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	E	36	3	1320
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	9	2780
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	10	2781

	00				
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	11	2782
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	12	2783
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	13	2784
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	14	2785
ADELIR CORRADI	022.904.109-42	NOVA QUERENCIA	21	16	4772
ADELIR CORRADI	022.904.109-42	NOVA QUERENCIA	21	17	4773
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	21	1	2882
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	21	2	2883
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	9	2981
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	14	2986
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	15	2987
ADELMO DAGA	251.132.089-49	E	31	18	1226
ADELMO DAGA	251.132.089-49	E	31	19	1227
ADILSON LUIS GLIENKE	939.060.051-00	PARQUE DAS TORRES I	21	7	7707
ADILSON LUIS GLIENKE	939.060.051-00	PARQUE DAS TORRES I	21	8	7708
ADRIANA COZER	036.475.159-22	PARQUE IMPERIAL	18	11	6855
ADRIANO BALDO	907.791.509-53	H	2	15	2622
ADRIANO JURACH	945.473.270-68	G	28	10	2562
ADRIANO JURACH	945.473.270-68	G	28	11	2563
ADROEL BAPTISTA DA SILVA	038.453.921-18	PARQUE DAS TORRES I	8	17	7477
AGHATA TEREZA SILVEIRA	043.248.561-92	H	16	1	2809
AGHATA TEREZA SILVEIRA	043.248.561-92	H	16	2	2810
AGM AUTOMOVEIS LTDA - EPP	00.372.606/001-58	NOVA QUERENCIA	30	21	4990
AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	F	1	9	1349
AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	F	1	10	1350
AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	NOVA QUERENCIA	23	2	4816
AGX PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	26.907.596/001-00	NOVA QUERENCIA	4	01-A	4312
AIRTON DE SOUZA LUZ	015.878.808-73	PARQUE DAS TORRES I	20	5	7684
AIRTON DE SOUZA LUZ	015.878.808-73	PARQUE DAS TORRES I	20	6	7685
ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	039.077.609-21	PARQUE IMPERIAL	11	10	6733
ALDO CECILIO LITO DE OLIVEIRA MATTOS	066.499.699-07	H	2	18	2625
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	1	2353
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	2	2354
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	18	2370
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	H	22	7	2906
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	H	22	8	2907
ALESSANDRA FATIMA ALVES	877.272.931-72	PARQUE DAS TORRES I	28	17	7843
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	838.474.481-53	PARQUE DAS TORRES I	15	3	7579
ALEXANDRO MARTINS DOS	867.404.401-	PARQUE	3	1	6620

SANTOS	82	IMPERIAL			
ALFREDO PEREIRA LEAL FILHO	632.335.251-68	PARQUE DAS TORRES I	19	10	7668
ALINE PINELA RIVA	028.467.929-17	NOVA QUERENCIA	33	8	5076
ALMIR ROGERIO FERRO CHAVES	030.618.991-70	PARQUE IMPERIAL	21	16	6919
ALMISON SILVA PEREIRA	970.247.671-20	PARQUE IMPERIAL	10	2	6704
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	8	2268
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	9	2269
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	10	2270
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	11	2271
ALZIRA APARECIDA FORTUNATO GOMES	686.805.979-53	PARQUE DAS TORRES I	12	10	7552
ALZIRA APARECIDA FORTUNATO GOMES	686.805.979-53	PARQUE DAS TORRES I	18	5	7642
ANA CLARA SOARES DA SILVA FERREIRA	832.070.661-00	PARQUE IMPERIAL	15	1	6804
ANA FLAVIA FERREIRA	000.914.151-01	PARQUE DAS TORRES I	17	3	7619
ANA PAULA NETZ BONFANTE	032.382.049-20	PARQUE IMPERIAL	22	13	6937
ANA PAULA NETZ BONFANTE	032.382.049-20	PARQUE IMPERIAL	22	14	6938
ANA PEREIRA CEZAR	325.880.701-91	PARQUE DAS TORRES I	6	3	7415
ANDRE ANDERSON KICH	828.819.790-68	PARQUE DAS TORRES I	21	4	7704
ANDRE MORAIS LEÃO	004.033.431-78	NOVA QUERENCIA	42	6	5318
ANDRE THIESSEN RODRIGUES	003.338.631-51	PARQUE DAS TORRES I	10	1	7509
ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	000.643.441-00	NOVA QUERENCIA	39	14	5289
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	7	2796
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	8	2797
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	9	2798
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	16	2805
ANGELITA EMA STEIN	732.905.649-91	NOVA QUERENCIA	42	10	5322
ANGELITA EMA STEIN	732.905.649-91	NOVA QUERENCIA	42	11	5323
ANILDO GRIEGER	116.479.220-20	B	7	6	418
ANTONIA DA SILVA GALVAO GRANGEIRO	021.120.331-90	PARQUE DAS TORRES I	14	5	7566
ANTONIO DIONIZIO TELES	018.829.461-97	PARQUE DAS TORRES I	7	13	7449
ANTONIO DIONIZIO TELES	018.829.461-97	PARQUE DAS TORRES I	7	14	7450
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	17	6760
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	18	6761
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	19	6762
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	20	6763
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE DAS TORRES I	18	1	7638
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE DAS TORRES I	18	21	7658
ANTONIO RODRIGUES	285.380.050-49	H	18	11	2855
ANTONIO RODRIGUES	285.380.050-49	H	18	12	2856
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	6	1	4342
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-	NOVA	6	2	4343

	20	QUERENCIA			
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	6	24	4365
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	11	2	4500
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	1	2699
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	2	2700
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	5	2703
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	18	2716
ANTONIO TONOLO	210.548.609-63	E	31	12	1220
APARECIDO DEMILSON SOARES	696.115.999-00	G	26	9	2526
ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	20.892.052/00 01-27	NOVA QUERENCIA	6	10/1 2	4351
ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	20.892.052/00 01-27	NOVA QUERENCIA	6	13/1 5	4354
ARDUINO PASQUALETTO E OUTRA	502.402.509-15	E	36	15	1332
ARLINDO EBERHARDT	158.390.440-91	E	22	4	1071
ARMANDO ULRICH	181.739.260-34	PARQUE IMPERIAL	10	5	6707
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE IMPERIAL	23	13	6957
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE IMPERIAL	23	14	6958
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	15	7	7583
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	15	8	7584
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	14	7609
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	15	7610
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	16	7611
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	4	7767
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	5	7768
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	6	7769
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	7	7770
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	8	7771
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	13	7776
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	14	7777
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	15	7778
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	16	7779
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	17	7780
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	18	7781
ARMIN KLIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	19	7782
ARNALDO ERVINO LAMB	309.190.290-00	G	12	10	2326
BEATRIZ DA COSTA SIMOES	895.187.211-49	F	21	4B	3071
BENILDES GOMES BARBOSA PEREIRA	363.104.681-20	PARQUE DAS TORRES I	5	10	7397
BERNARDO GRABOSKI PERIN	077.765.929-86	H	16	18	2826
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	F	7	6	1440
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	F	7	6	1440
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	3	2355

LTDA	01-23				
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	4	2356
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	5	2357
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	6	2358
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	7	2359
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	8	2360
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	9	2361
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	10	2362
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	11	2363
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	16	2368
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	G	14	17	2369
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	H	8	9	2707
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00 01-23	H	8	14	2712
BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10.530.266/00 01-08	G	8	6	2266
CACIO GIOVANE WINTER	029.920.731-56	NOVA QUERENCIA	35	19	5158
CARLOS PARO	318.484.191-04	PARQUE DAS TORRES I	8	23	7483
CARMELUCIA ALVES DOS SANTOS	914.254.501-30	PARQUE DAS TORRES I	17	11	7627
CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA - EPP	08.265.807/00 01-68	NOVA QUERENCIA	72	1	6075
CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA - EPP	08.265.807/00 01-68	NOVA QUERENCIA	72	12	6086
CASSIANO RICARDO VALDAMERI	028.886.039-00	B	4	14	387
CASSIANO RICARDO VALDAMERI	028.886.039-00	H	12	2	2755
CECILIA SIRQUEIRA LIMA E OUTRO	240.299.391-04	PARQUE IMPERIAL	5	1	6641
CELSE STIPP	968.679.069-15	NOVA QUERENCIA	23	15	4829
CHARLES TIAGO PREUSSLER	001.233.381-66	PARQUE IMPERIAL	15	18	6821
CICERO SEVERINO DA SILVA	437.274.761-68	F	21	4A	1632
CIELO ROCIO MEJIAS SANCHES	748.437.531-49	G	19	10/1 1	2435
CIELO ROCIO MEJIAS SANCHES	748.437.531-49	G	19	11	2436
CLARI WEISS ROBAERT	864.407.721-04	PARQUE DAS TORRES I	17	14	7630
CLAUDIR RIGON	718.404.600-59	PARQUE DAS TORRES I	9	14	7498
CLEBER LUIZ DIERINGS	000.520.991-99	G	21	4	2448
CLEBERSON DE ANDRADE	638.906.821-20	H	7	7	2687
CLEIDIANE SOARES DA CRUZ	001.501.871-73	NOVA QUERENCIA	38	17	5256
CLEITON ANDRE MULLER	004.305.431-58	PARQUE DAS TORRES I	6	11	7423
CLEITON DA SILVA	945.565.551-91	PARQUE IMPERIAL	20	11	6894
CLEITON DOS SANTOS FERREIRA	931.982.721-49	PARQUE DAS TORRES I	23	4	7746
CLEITON MOCELIN	029.177.169-67	NOVA QUERENCIA	18	13	4670
CLEOMAR SANTOS PINTO	003.399.351-38	PARQUE IMPERIAL	20	20	6903
CLEUDIANE SILVEIRA DE SOUZA	960.487.271-00	PARQUE IMPERIAL	19	11	6875
COMERCIAL DE PARAFUSOS PAULISTA LTDA - ME	00.168.674/00 02-80	E	36	8	1325
CRISTIANE TESSARO EIDT - ME	03.078.220/00	H	1	1	2590

	01-26				
CRISTIANNE B. SILVA SOARES	042.881.871-41	PARQUE DAS TORRES I	22	9	7730
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	G	23	8	2488
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	G	23	9	2489
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	H	12	3	2756
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	H	12	4	2757
DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	911.211.401-49	PARQUE DAS TORRES I	9	15	7499
DANIEL F. CORREIA FIALHO	810.211.511-49	PARQUE DAS TORRES I	11	3	7527
DANIEL F. CORREIA FIALHO	810.211.511-49	PARQUE DAS TORRES I	11	4	7528
DANIEL MARCOS BREITENBACH	809.677.600-20	PARQUE DAS TORRES I	15	11	7587
DANIEL RODRIGO BARVIERA	017.943.201-05	H	14	11	2800
DANIEL RODRIGO BARVIERA	017.943.201-05	NOVA QUERENCIA	23	20	4834
DANIEL RODRIGO BARVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	18	10311
DANIEL RODRIGO BARVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	19	10312
DANIEL RODRIGO BARVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	20	10313
DANIELI CAMILO DE PAULO	361.992.811-87	PARQUE IMPERIAL	14	16	6799
DARLI ISABEL FERRAZZO	294.871.020-00	PARQUE IMPERIAL	10	17	6719
DARLI ISABEL FERRAZZO	294.871.020-00	PARQUE IMPERIAL	22	16	6940
DAVID ASSUNÇÃO FRANCO	423.354.421-04	NOVA QUERENCIA	47	5	5486
DAYSON FLAVIO MACEDO	006.402.961-14	H	2	2	2609
DEBERSON MELO DE SOUZA	928.368.951-87	NOVA QUERENCIA	37	16	5219
DEBERSON MELO DE SOUZA	928.368.951-87	NOVA QUERENCIA	37	17	5220
DEBORA MOREIRA AMORIM	378.251.271-53	H	3	2	2627
DECIO ANTONIO TISOTT	340.640.010-87	E	18	7	1018
DECIO ANTONIO TISOTT	340.640.010-87	E	18	8	1019
DEISE PERIN KOLLING	030.502.449-33	H	2	12	2619
DEL CIRIO DO AMARAL STURZBECHER	624.625.980-49	H	11	17	2752
DENILSON TESSARO	590.812.799-04	H	12	13	2766
DERLI A. SANTOS DE MORAIS	000.735.830-06	PARQUE DAS TORRES I	25	2	7786
DERLI A. SANTOS DE MORAIS	000.735.830-06	PARQUE DAS TORRES I	25	3	7787
DEUSVALDO MAIORE	155.534.501-87	PARQUE IMPERIAL	14	9	6792
DIEGO AUGUSTO SOUSA BOHRER	085.089.566-90	PARQUE DAS TORRES I	8	15	7475
DIEISON STULP	043.776.811-25	H	26	14	2968
DIOGO CRESPO	000.998.140-30	E	27	2	1152
DIOGO CRESPO	000.998.140-30	H	14	14	2803
DIOMILDO JOSE DOS SANTOS	966.861.971-49	PARQUE IMPERIAL	2	14	6613
DOMINGOS C. DA SILVA	628.108.391-15	PARQUE DAS TORRES I	1	7	7297
DORVALINO MOURA GOMES	537.975.581-04	PARQUE DAS TORRES I	11	15	7539
DOUGLAS LIMA FERRELL	690.056.801-72	E	6	8	832
DOUGLAS RIBEIRO PANTALEÃO	336.937.528-	G	8	18	2278

	18				
EDER GONÇALVES DA SILVA	008.422.481-96	PARQUE IMPERIAL	11	5	6728
EDER SOARES DE ANHAYA	005.340.771-70	PARQUE DAS TORRES I	28	2	7828
EDEZVALDO JOSE DOS SANTOS	054.187.115-39	PARQUE IMPERIAL	2	13	6612
EDILSON GOMES FOUZ	018.405.571-76	PARQUE IMPERIAL	21	19	6922
EDIMILSON PORFIRIO FILHO	318.650.971-87	E	31	13	1221
EDIO ARTHUR BALZ	514.725.621-00	H	2	16	2623
EDSON APARECIDO ANDRADE	761.568.269-04	PARQUE DAS TORRES I	17	1	7617
EDSON APARECIDO ANDRADE	761.568.269-04	PARQUE DAS TORRES I	19	1	7659
EDSON PEREIRA DA COSTA	510.326.941-49	NOVA QUERENCIA	18	17	4674
EDSON PEREIRA DA COSTA	510.326.941-49	NOVA QUERENCIA	18	18	4675
EDSON ROBERTO KRONBAUER	012.960.071-70	G	23	7	2487
EDSON ROBERTO KRONBAUER	012.960.071-70	G	23	16	2496
EDSON SEFSTRON	984.453.080-68	G	8	7	2267
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	1	2168
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	2	2169
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	17	2184
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	18	2185
EDVINO WERNER	034.216.780-49	E	28	17	1188
EGIDIO SELFREDO SCHNEIDER	093.700.210-00	E	16	12	985
EGIDIO SELFREDO SCHNEIDER	093.700.210-00	E	16	13	986
EIDIMAR GONÇALVES DOS REIS	513.484.031-87	PARQUE DAS TORRES I	30	1	7867
ELAIR CASALI	422.257.440-68	PARQUE IMPERIAL	22	9	6933
ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H	22	9	2908
ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H	22	10	2909
ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H	22	11	2910
ELIANA OLIVEIRA DO VALE	026.208.731-69	PARQUE DAS TORRES I	21	18	7718
ELIANDRO SOARES DE OLIVEIRA	705.489.601-78	PARQUE DAS TORRES I	18	9	7646
ELIANDRO SOARES DE OLIVEIRA	705.489.601-78	PARQUE DAS TORRES I	18	10	7647
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA	42	21	5333
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA	72	10	6084
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA	72	11	6085
ELIAS COELHO NETO	891.136.831-87	PARQUE IMPERIAL	5	13	6653
ELIAS PAGNO	975.343.669-68	E	19	2	1032
ELIAS PAGNO	975.343.669-68	PARQUE IMPERIAL	8	17	6698
ELIDIO BORGATO	070.819.791-49	INDUSTRIAL	IC	44Ae 48	3081
ELIO CARLOS DE OLIVEIRA	209.631.739-87	H	18	10	2854
ELITON VIANA VIEIRA	577.953.631-72	PARQUE IMPERIAL	10	11	6713
ELIVANIA PEREIRA DE SOUZA	970.957.101-04	PARQUE IMPERIAL	15	9	6812
ELIZANGELA FERREIRA DOS ANJOS	729.051.072-	PARQUE DAS	2	3	7317

SIMPICIO	00	TORRES I			
ELMA F.MOREIRA	722.731.869-91	PARQUE DAS TORRES I	6	21	7433
ELOY LUIZ GUTH	600.844.560-00	H	27	17	2989
ELSINABIA BS GALLETE	894.327.621-49	PARQUE IMPERIAL	2	15	6614
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	4	1	2644
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	4	2	2645
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	10	1	2735
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	11	8	2743
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	11	9	2744
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	11	10	2745
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	11	11	2746
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	11	12	2747
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	3	2829
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	4	2830
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	5	2831
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	9	2835
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	10	2836
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	17	11	2837
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	19	1	2863
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	19	2	2864
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	19	18	2880
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H	20	1	2881
EMANUEL SOUSA DOS SANTOS	858.515.662-72	PARQUE DAS TORRES I	30	20	7886
EMERSON RANSOLIN	995.062.709-53	PARQUE DAS TORRES I	25	7	7791
EMIVALDO GOMES FERREIRA	522.111.341-49	PARQUE DAS TORRES I	21	9	7709
ERIKA SUED MENDES AGUIAR DE MENEZES	953.639.711-00	PARQUE DAS TORRES I	10	10	7519
ERONI TELES BETTANIN	841.667.461-20	PARQUE IMPERIAL	23	15	6959
ERONI TELES BETTANIN	841.667.461-20	PARQUE IMPERIAL	23	16	6960
EUDENES SOARES DE CARVALHO	862.347.731-68	PARQUE IMPERIAL	10	18	6720
EUNIDES DIAS MONTEL	001.070.791-35	PARQUE DAS TORRES I	19	11	7669
EVANDRO MORAES	567.472.501-25	H	17	13	2839
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	1	3	2592
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	1	4	2593
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	1	10	2599
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	1	11	2600
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	2	11	2618
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	3	1	2626
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	3	4	2629
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	5	1	2662
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	11	13	2748

	06				
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	14	1	2790
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	14	2	2791
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	14	12	2801
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	14	13	2802
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	16	3	2811
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	16	4	2812
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	16	8	2816
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	16	9	2817
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	16	14	2822
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H	19	13	2875
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	INDUSTRIAL	2	2	4123
EVERSON MARTINS BAPTISTA	221.794.128-35	NOVA QUERENCIA	1	31	4246
EVERSON SPENASSATO DO NASCIMENTO	016.947.990-00	NOVA QUERENCIA	35	4	5143
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G	12	8	2323
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G	12	9	2325
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G	12	15	2331
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	NOVA QUERENCIA	42	12	5324
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	NOVA QUERENCIA	42	13	5325
EWANDRO CARLOS MUHL	536.481.611-72	H	22	1	2900
EXPEDITO GONÇALVES PIRES	043.888.289-04	INDUSTRIAL	ID	41	2055
FABIOLA COLLACHITI MORETO THOME	276.001.638-29	G	16	13	2384
FABIANA PICCININI	005.346.870-83	NOVA QUERENCIA	42	19	5331
FABIANO SALVINSKI	042.207.159-59	PARQUE DAS TORRES I	27	3	7809
FABIANO SALVINSKI	042.207.159-59	PARQUE DAS TORRES I	27	9	7815
FABIO BARBOZA CRUVINEL	945.602.341-91	E	7	13	854
FABIO DANTAS PINTO	020.237.881-02	NOVA QUERENCIA	45	23	5434
FABIO GEOVANI FONSECA GEAROLA	650.491.011-15	G	17	6	2395
FABIO JUNIOR LIELL	947.340.201-59	PARQUE DAS TORRES I	29	17	7863
FABIO RODRIGUES GUIMARAES	914.429.311-91	PARQUE IMPERIAL	12	8	6751
FELIPE BONILHA MARCIDELLI	069.613.329-60	NOVA QUERENCIA	35	18	5157
FERNANDA ABADIA DE PAULO	025.441.081-26	PARQUE DAS TORRES I	1	19	7309
FERNANDA GORGEN CUNHA E OUTRO(S)	014.475.931-46	NOVA QUERENCIA	6	8	4349
FERNANDO COMEL	024.501.159-51	E	36	1	1318
FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA MIRANZI	031.445.616-30	NOVA QUERENCIA	47	7	5488
FERNANDO SCHNORRENBERGER	000.078.521-00	PARQUE IMPERIAL	18	6	6850
FLAVIA FERREIRA MEGDA	251.718.858-00	E	31	8	1216
FLAVIO ANTONIO LEVISKI	703.297.290-04	PARQUE DAS TORRES I	11	11	7535
FLAVIODA SILVA SIMON	044.608.839-02	G	21	10	2454
FORTUNATO CASALI	716.437.881-	H	26	6	2960

	91					
FRANCIELI CRISTINA TOSATI	967.710.381-49	H		1	2	2591
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SOARES	351.021.441-20	PARQUE DAS TORRES I		29	5	7851
FRANCISCA DE FREITAS AGUILERA	545.656.501-34	PARQUE IMPERIAL		3	7	6626
FRANCISCO CAMOLESI NETO	702.565.191-53	PARQUE DAS TORRES I		7	20	7456
FRANCISCO CAMOLESI NETO	702.565.191-53	PARQUE DAS TORRES I		7	21	7457
FRANCISCO MANTOVANI RIBEIRO DEMENDONÇA	320.259.628-43	G		8	14	2274
FRANCISCO MANTOVANI RIBEIRO DEMENDONÇA	320.259.628-43	G		19	9	2434
FRANCISCO SIRQUEIRA DA SILVA	329.431.131-15	PARQUE IMPERIAL		12	14	6757
GABRIEL RHODEN JUNGES	046.385.111-04	G		8	5	2265
GELSON CANEPELE	295.162.699-15	E		7	9	850
GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	016.475.581-07	NOVA QUERENCIA		18	15	4672
GERÃO MARTINS SEVERINO	433.585.271-15	PARQUE IMPERIAL		23	11	6955
GERLAN REIS FERREIRA DE OLIVEIRA	030.350.971-60	PARQUE DAS TORRES I		8	10	7470
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	12	2254
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	13	2255
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	14	2256
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	15	2257
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	16	2258
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	17	2259
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G		7	17	2259
GILBERTO BELINATO	856.468.819-00	PARQUE DAS TORRES I		19	17	7675
GILDO ORZECOWSKI	041.097.229-00	PARQUE DAS TORRES I		9	17	7501
GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G		14	12	2364
GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G		14	13	2365
GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G		14	14	2366
GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	864.563.181-49	PARQUE DAS TORRES I		5	7	7394
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G		23	12	2492
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G		23	13	2493
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G		23	14	2494
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G		23	15	2495
GILSON LOVO	327.735.362-15	G		27	8	2543
GILVANIA GILIOLI AZEVEDO	700.068.381-38	PARQUE DAS TORRES I		14	2	7563
GIOVANI DE AGUIAR	025.010.561-67	PARQUE DAS TORRES I		18	15	7652
GISELE APARECIDA GUILHERME	001.868.181-65	F		8	8	1462
GUSTAVO DAL FORNO GIANLUPPI	003.285.640-79	NOVA QUERENCIA		42	3	5315
GUSTAVO DAL FORNO GIANLUPPI	003.285.640-79	NOVA QUERENCIA		42	4	5316
HAMILTON LOPES T. JUNIOR	063.568.809-37	NOVA QUERENCIA		37	19	5222
HAMILTON MARTINS PEREIRA	824.790.381-49	PARQUE DAS TORRES I		16	3	7594
HELBERT FUJINAKA	732.029.831-	G		17	7	2396

	72					
HENIELITON FARIA BATISTA	693.831.621-04	PARQUE DAS TORRES I		9	11	7495
HENIELITON FARIA BATISTA	693.831.621-04	PARQUE DAS TORRES I		9	12	7496
HENRIQUE GUSTAVO HAWERROTH	023.086.259-45	G		23	01/02	2481
HENRIQUE GUSTAVO HAWERROTH	023.086.259-45	G		23	01A02A	2482
IGNACIO MAZUTTI	384.975.140-68	F		8	10	1464
IGNACIO MAZUTTI	384.975.140-68	F		8	11	1465
IGOR LUAN DE OLIVEIRA	050.052.241-30	PARQUE DAS TORRES I		12	12	7554
IGOR MAURICIO PEZZINI	964.546.601-68	PARQUE DAS TORRES I		3	1	7340
IGOR MAURICIO PEZZINI	964.546.601-68	PARQUE DAS TORRES I		3	2	7341
IGREJA BATISTA EL SHADAI	00.453.203/00-01-33	PARQUE IMPERIAL		2	16	6615
IGREJA DE DEUS NO BRASIL	20.214.092/00-01-10	PARQUE IMPERIAL		14	3	6786
IMO ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA LTDA - ME	17.149.400/00-01-66	B		16	2	543
IRACEMA APARECIDA SANTANA	550.453.409-72	PARQUE IMPERIAL		13	11	6774
IRACI DIRLEI MULLER	293.117.991-49	PARQUE IMPERIAL		17	1	6825
IRIA MARIA ROHDEN	713.077.709-59	PARQUE DAS TORRES I		17	20	7636
IRINEU SAVADINSKY	040.491.600-72	PARQUE DAS TORRES I		17	12	7628
ISRAEL ALVES DE SOUZA	317.922.001-53	PARQUE DAS TORRES I		17	17	7633
IURI FRANCO ROCHA	015.231.621-39	PARQUE DAS TORRES I		22	8	7729
IVAN BERESTOV	869.691.611-53	PARQUE DAS TORRES I		11	7	7531
IVAN BERESTOV	869.691.611-53	PARQUE DAS TORRES I		11	8	7532
IVETE LOCH	329.204.151-15	H		27	7	2979
IVETE LOCH	329.204.151-15	H		27	16	2988
IVETE RAMOS SACHET	027.397.079-83	NOVA QUERENCIA		18	6	4663
IVO LEANDRO KUHN	463.213.300-00	PARQUE DAS TORRES I		9	24	7508
J. R. ROZENDO DE LIMA FILHO (ELETRO ZEZINHO)	615.952.178-00	PARQUE IMPERIAL		11	6	6729
JADSON ALVES SANTANA	905.316.121-04	PARQUE DAS TORRES I		8	2	7462
JAIDER FLAVIO GOMES DA COSTA	850.184.141-20	PARQUE IMPERIAL		5	12	6652
JAIR HAIN	033.268.819-40	PARQUE DAS TORRES I		7	16	7452
JAIR HAIN	033.268.819-40	PARQUE DAS TORRES I		8	14	7474
JAIR ROBERTO PETRY	688.704.000-00	PARQUE IMPERIAL		19	9	6873
JAIR SOBIESKI PRERNISKA	637.954.000-82	PARQUE IMPERIAL		10	4	6706
JASIELE ANESIA HEEMANN	895.746.211-20	G		24	8	2506
JEAN CLAUDIO PERES	831.045.269-15	G		17	9	2398
JEFERSON LUIZ SOBOLEWSKI	005.546.969-83	PARQUE IMPERIAL		21	7	6910
JHONATAN FARIAS FERNANDES	032.966.171-08	PARQUE DAS TORRES I		19	14	7672
JHONES KLES SILVERIO OLIVEIRA	029.195.801-08	PARQUE IMPERIAL		11	7	6730
JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO	383.201.771-20	PARQUE IMPERIAL		2	11	6610
JOÃO FERNANDO ARNONI LANZONI	316.259.438-30	PARQUE IMPERIAL		18	12	6856
JOÃO PAULO DE CONTO	095.635.069-	G		27	12	2547

	01				
JOAO PAULO NEGRETTI VIEIRA	866.050.701-00	F	7	5	1439
JOAO PAULO NEGRETTI VIEIRA	866.050.701-00	NOVA QUERENCIA	47	3	5484
JOÃO ZILDO DE LIZ	084.320.749-34	NOVA QUERENCIA	23	12	4826
JOCEMIR JOÃO GRIEGER	886.295.549-91	PARQUE DAS TORRES I	4	1	7364
JOEL THIAGO HORN	031.356.501-54	PARQUE IMPERIAL	22	5	6929
JOELMA ADELAIDE SAPELLI	071.248.149-44	PARQUE DAS TORRES I	24	20	7783
JONAS MOREIRA DE ALMEIDA	009.393.271-55	B	7	17	429
JONAS NEUBUSER	049.319.449-57	PARQUE DAS TORRES I	7	17	7453
JONES LUIZ HEEMANN	015.620.711-73	A	2	3	21
JONES LUIZ HEEMANN	015.620.711-73	A	2	4	8506
JONES MARCIEL DUDEL	585.976.110-49	PARQUE IMPERIAL	3	20	6639
JONES MICHEL SCHWERTNER	049.408.459-66	NOVA QUERENCIA	15	4	4631
JONICEI ALVARES DE PAULA	626.814.000-15	PARQUE IMPERIAL	24	4	6968
JONIER DELLARMELIN	010.862.400-57	PARQUE DAS TORRES I	18	8	7645
JORGE HENRIQUE ASSIS FURQUIM	971.609.971-15	PARQUE DAS TORRES I	4	11	7374
JORGE HENRIQUE ASSIS FURQUIM	971.609.971-15	PARQUE DAS TORRES I	4	12	7375
JORGE HENRIQUE BERGMEIER	009.266.031-24	NOVA QUERENCIA	42	8	5320
JORGE RONALDO KLAUCK	003.048.441-36	PARQUE DAS TORRES I	19	6	7664
JOSE ABILIO JUNGES	141.919.039-34	E	16	1	974
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	C	5	10	672
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	G	23	10	2490
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	G	23	11	2491
JOSE ALFREDO NICOLAU SCHMITT KORBUS	012.537.730-41	NOVA QUERENCIA	35	8	5147
JOSE ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO	550.254.551-20	NOVA QUERENCIA	34	33	5137
JOSE APARECIDO VILAS BOAS DA HORA	635.338.471-87	NOVA QUERENCIA	46	20	5466
JOSE CARLOS SILVA DIAS	596.375.281-72	PARQUE DAS TORRES I	9	9	7493
JOSE CARLOS SILVA DIAS	596.375.281-72	PARQUE DAS TORRES I	9	10	7494
JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	877.994.481-72	PARQUE IMPERIAL	15	2	6805
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	7	6041
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	8	6042
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	9	6043
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	10	6044
JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	11	6045
JOSE CUSTODIO DA SILVA FILHO	916.977.788-87	PARQUE DAS TORRES I	8	11	7471
JOSE DE JESUS VASCONCELOS PIRANI	004.603.638-59	PARQUE IMPERIAL	3	6	6625
JOSE EDUARDO MOREIRA AMORIM	497.130.436-34	H	4	15	2658
JOSE FABRINI	373.305.190-49	H	3	11	2636
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO MORALES	320.298.428-42	G	17	15	2404
JOSE LIBINO WEBER	179.199.670-	A	8	7	111

	15				
JOSE LUIZ FRITZEN	462.407.480-72	E	32	17	1246
JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	3	3	7342
JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	19	7677
JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	20	7678
JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	21	7679
JOSE RONILDO SILVA DE ARAUJO	858.050.501-10	PARQUE DAS TORRES I	3	10	7349
JOSE SEVERINO MACIEL	198.431.191-34	NOVA QUERENCIA	38	5	5244
JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	27	10	7816
JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	28	15	7841
JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	28	16	7842
JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	009.890.247-41	PARQUE DAS TORRES I	5	16	7403
JOSUEL OLEGARIO DOS SANTOS	077.776.711-20	E	4	7	815
JULIA PEREIRA NAKAGUMA	001.461.421-95	PARQUE DAS TORRES I	5	21	7408
JULIANA MOREIRA AMORIM	027.610.776-44	H	3	3	2628
JULIANE DA SILVA PAZ	019.738.071-90	H	2	1	2608
JULIANO MANTOVANI BURGEL	034.065.251-99	PARQUE DAS TORRES I	18	3	7640
JULIANO PINEL	035.174.689-75	E	19	1	1031
JULIO CESAR DUTRA DE MORAES	860.061.001-00	NOVA QUERENCIA	9	1	4441
JULIO CEZAR SGANZERLA	042.282.669-32	G	4	5	2208
JULIO NAKAGUMA	551.058.908-68	PARQUE DAS TORRES I	5	22	7409
JUNIOR ZANELLA LAZARINI	012.257.331-54	NOVA QUERENCIA	63	1	5951
JUSSARA DA SILVA E OUTRO(S)	034.049.881-16	G	19	3	2428
KÁŠNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	005.458.021-80	NOVA QUERENCIA	72	2	6076
KATIA REJANE DE CARVALHO	979.924.291-68	F	12	16	1512
KATIANE GRUETZMANN	012.355.821-24	NOVA QUERENCIA	68	14	6048
KEYLILENE APARECIDA DA SILVA	017.149.281-10	PARQUE DAS TORRES I	9	13	7497
KEZIA DIAS DE SOUZA	804.828.561-49	PARQUE DAS TORRES I	21	20	7720
LAURI WEYER	568.071.631-34	H	12	12	2765
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	INDUSTRIAL	IC	31	2001
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	INDUSTRIAL	ID	9	2021
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	G	22	9	2471
LEANDRO LINN	984.259.781-49	PARQUE DAS TORRES I	18	17	7654
LEANDRO TOMAZZI	944.370.259-20	H	3	10	2635
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	15	1983
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	16	1984
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	17	1985
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	18	1986
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	19	1987
LEO BERNARDI	033.908.450-	G	2	3	2170

	20				
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	4	2171
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	5	2172
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	6	2173
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	7	2174
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	3	2774
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	4	2775
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	5	2776
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	6	2777
LEOPOLDO ALVES DINIZ	037.759.566-70	H	4	8	2651
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	15	6778
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	16	6779
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	19	6782
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	20	6783
LIDIO PADILHA DE LIMA	344.433.471-00	PARQUE IMPERIAL	10	1	6703
LINO MARTINS BARBOSA	148.642.821-53	NOVA QUERENCIA	3	12	4293
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	22	12	7733
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	22	13	7734
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	22	14	7735
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	22	15	7736
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	27	12	7818
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	27	13	7819
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	27	14	7820
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	27	15	7821
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	28	6	7832
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	28	7	7833
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	28	8	7834
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	28	9	7835
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	4	7870
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	5	7871
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	6	7872
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	7	7873
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	8	7874
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	9	7875
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	12	7878
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	13	7879
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	14	7880
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	15	7881
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE DAS TORRES I	30	17	7883
LIVERTON BITTENCOURT DOS	002.092.350-	E	18	6	1017

SANTOS	39				
LOURIVAL CLIMACO DA SILVA	078.575.178-52	NOVA QUERENCIA	8	31	4435
LUANNA MARTINS CARVALHO	022.258.771-73	H	27	6	2978
LUCAS JOSE FERREIRA DA SILVA	002.850.321-00	PARQUE DAS TORRES I	4	6	7369
LUCAS RAFAEL DE SOUZA	027.996.711-01	B	16	1	542
LUCIANA BEN	018.062.619-10	NOVA QUERENCIA	11	4	4502
LUCIANA BEN	018.062.619-10	PARQUE DAS TORRES I	12	7	7546
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	694.953.601-10	NOVA QUERENCIA	33	19	5087
LUCIANA MOREIRA AMORIM	027.617.316-38	H	4	14	2657
LUCIANI DILETA BERNARDI	049.835.109-23	PARQUE DAS TORRES I	16	5	7596
LUCIANO A DE OLIVEIRA	019.481.771-70	PARQUE DAS TORRES I	14	6	7567
LUCIANO MARQUES GODOY	655.097.571-91	NOVA QUERENCIA	35	3	5142
LUCIMARA PEREIRA DE BARROS	709.269.996-72	PARQUE IMPERIAL	7	19	6680
LUIS ALBERTO MENEGHETTI	462.285.270-53	E	33	17	1268
LUIS HENRIQUE MALTA	065.378.228-40	G	2	14	2181
LUIZ ANTONIO ZANETE MARQUES	018.308.021-19	E	14	12	965
LUIZ ANTONIO ZANETE MARQUES	018.308.021-19	E	14	13	966
LUIZ CARLOS KIST	002.901.350-01	H	7	5	2685
LUIZ CARLOS KIST	002.901.350-01	PARQUE IMPERIAL	3	15	6634
LUIZ HENRIQUE LEMOS RABELO	664.480.181-15	H	26	13	2967
LUZIA ARCANJO DOS SANTOS	221.391.411-72	PARQUE DAS TORRES I	19	2	7660
LUZIANO MORAES BORGES	485.590.161-04	NOVA QUERENCIA	33	21	5089
MÁRCIO BISSOLOTTI	945.670.261-87	NOVA QUERENCIA	2	21	4272
MANOEL FERREIRA MACIEL	095.030.991-53	PARQUE DAS TORRES I	21	17	7717
MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	1	4499
MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	3	4501
MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	22	4520
MARCIELA ANGELA PREUSS	945.229.011-00	NOVA QUERENCIA	22	6	4792
MARCIO ANTONIO NECKEL	870.198.681-34	PARQUE DAS TORRES I	20	11	7690
MARCIO DE OLIVEIRA	040.860.439-55	PARQUE DAS TORRES I	10	12	7521
MARCIO GUERRA	569.394.501-49	A	17	18	271
MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO	743.161.841-72	H	11	15	2750
MARCOS ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS	590.010.541-53	NOVA QUERENCIA	8	23	4427
MARCOS DANIEL SEVERINO BARBOSA	034.348.431-59	PARQUE DAS TORRES I	3	6	7345
MARCOS JOSE DAMBROS	487.531.731-04	NOVA QUERENCIA	35	17	5156
MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA	061.631.649-62	PARQUE DAS TORRES I	1	15	7305
MARCOS VINICIUS TORTEROLLI IAGUSZESKI	057.736.989-00	PARQUE DAS TORRES I	12	15	7557
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	1	2681
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	2	2682
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-	H	7	6	2686

	72				
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	8	2688
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	9	2689
MARIA APARECIDA MENEGETTI DA SILVA	559.353.891-34	PARQUE DAS TORRES I	3	7	7346
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	243.723.901-49	PARQUE DAS TORRES I	8	13	7473
MARIA DAS N. A. DA SILVA	341.372.625-00	PARQUE DAS TORRES I	4	4	7367
MARIA DE LOURDES ARALDI	412.243.029-15	PARQUE DAS TORRES I	29	15	7861
MARIA DINALVA FERNANDES DA SILVA	320.352.841-04	H	2	14	2621
MARILIA ROSA GALVÃO MULLER	030.577.751-36	PARQUE IMPERIAL	7	3	6664
MARINES ANTONINHA WINTER	515.437.700-10	NOVA QUERENCIA	6	7	4348
MARINILSON ALVES BRITO	438.246.501-00	H	1	8	2597
MARINILSON ALVES BRITO	438.246.501-00	H	1	9	2598
MARISE GARTNER	016.688.139-20	PARQUE IMPERIAL	23	12	6956
MARISETE LUCIA GUTH	684.406.770-49	G	26	1	2518
MARISETE LUCIA GUTH	684.406.770-49	G	26	2	2519
MARISTELA PERTILE	536.684.560-20	H	7	4	2684
MARLI SECY PREUSSLER	933.345.321-00	PARQUE IMPERIAL	15	17	6820
MARTA SANTOS DA SILVA	581.484.421-34	PARQUE DAS TORRES I	5	24	7411
MAURI ANTONIO FERRAZ	482.181.890-68	E	28	3	1171
MAURICIO DE SOUZA COSTA	051.079.021-62	NOVA QUERENCIA	61	14	5936
MAURO ANDRE SEIBEL	538.046.601-00	H	8	3	2701
MAURO ANDRE SEIBEL	538.046.601-00	H	8	4	2702
MAURO SERGIO SOUSA BARROS	012.196.791-35	PARQUE DAS TORRES I	6	14	7426
MAXUELL CAVALCANTE DA SILVA	006.204.771-05	PARQUE DAS TORRES I	2	8	7322
MAYCON AUGUSTO BORSATO	012.286.231-71	H	18	16	2860
MELINA BERNARDINO DE SILVEIRA	042.249.729-05	PARQUE DAS TORRES I	12	4	7543
MESSIAS GUIMARAES BORGES	378.644.401-34	PARQUE IMPERIAL	14	4	6787
MILENA MISTURA	005.136.490-50	PARQUE DAS TORRES I	21	19	7719
MILTON STULP	563.499.989-87	C	5	12A	2149
MIRIAN SIMONE WITTER	015.215.050-12	PARQUE DAS TORRES I	28	10	7836
MONICA LIEGE WINKELMANN LIMA	034.552.601-52	PARQUE DAS TORRES I	14	4	7565
MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.553.491/00-01-26	PARQUE DAS TORRES I	2	5	7319
NACIZO FELIPE NERIS	647.709.401-06	PARQUE DAS TORRES I	23	5	7747
NADIR TEREZA PEZZINI DOS SANTOS	256.094.910-53	H	21	14	2895
NAIANA DE CAMPOS	041.012.269-62	G	17	11	2400
NAIR NEIMAS DOS SANTOS	654.069.661-20	PARQUE DAS TORRES I	1	13	7303
NÂSIBIA DYELLE ALVES SILVA	012.715.771-94	PARQUE IMPERIAL	8	13	6694
NATAN OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	016.187.881-40	NOVA QUERENCIA	18	16	4673
NELCIMAR PEREIRA MENDES SARTORI	535.506.331-49	NOVA QUERENCIA	8	29	4433
NELCIMAR PEREIRA MENDES	535.506.331-	NOVA	8	30	4434

SARTORI	49	QUERENCIA			
NELSON ZANETTI	056.316.969-91	E	4	8	816
NELSON ZANETTI	056.316.969-91	G	28	17	2569
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	INDUSTRIAL	IA	10	1930
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	INDUSTRIAL	IA	10	1930
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	NOVA QUERENCIA	5	08-A	6582
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	NOVA QUERENCIA	5	07-A	6583
NEUZA CIRQUEIRA PINA	208.728.521-72	PARQUE IMPERIAL	14	15	6798
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	E	35	2	1297
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	INDUSTRIAL	2	10	4131
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	NOVA QUERENCIA	8	33	4437
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	NOVA QUERENCIA	8	34	4438
NILDA CAMPOS KROTH	897.965.519-34	PARQUE IMPERIAL	10	6	6708
NILSON JOSE DA COSTA	510.235.479-53	G	7	1	2242
NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	946.505.511-53	NOVA QUERENCIA	35	7	5146
NIVALDO SOARES DE SOUZA	542.780.901-53	PARQUE DAS TORRES I	9	8	7492
NORMA BAUMGRATZ	014.290.051-65	PARQUE IMPERIAL	21	6	6909
OJACIO JOSE ALVES DOS SANTOS	274.776.811-20	G	9	16	2294
OLAIR ANSELMO SEVERINO	422.638.831-34	INDUSTRIAL	4	3	6132
OLAIR ANSELMO SEVERINO	422.638.831-34	INDUSTRIAL	4	4	6133
ORDACY NERES DE JESUS	424.176.431-20	NOVA QUERENCIA	38	8	5247
OSMAR F. M. DOS SANTOS	012.819.181-30	PARQUE DAS TORRES I	5	23	7410
OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	181.180.891-34	PARQUE DAS TORRES I	6	15	7427
OSVALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	003.288.701-96	PARQUE DAS TORRES I	4	23	7386
OTACILIO FERRAZ DE LIMA	409.814.011-04	PARQUE DAS TORRES I	21	15	7715
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	7	10	2690
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	7	11	2691
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	7	12	2692
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	7	13	2693
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	1	2717
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	2	2718
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	3	2719
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	4	2720
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	5	2721
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	6	2722
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	7	2723
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	8	2724
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	9	2725
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	E 08.039.211/00-01-40	H	9	10	2726
PARTICIPAÇÕES	E 08.039.211/00	H	9	11	2727

EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	01-40				
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	12	2728
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	13	2729
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	14	2730
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	15	2731
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	16	2732
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	17	2733
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	H	9	18	2734
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	INDUSTRIAL	4	1	4142
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	INDUSTRIAL	4	7	4148
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00 01-40	NOVA QUERENCIA	34	6	5110
PATRICIA JODAS	121.800.168-24	NOVA QUERENCIA	18	10	4667
PAULA MEDEIROS FREITAS	017.031.721-83	PARQUE DAS TORRES I	4	21	7384
PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	847.519.671-34	NOVA QUERENCIA	26	29	4952
PAULO ARCANJO DOS SANTOS	262.291.291-91	PARQUE DAS TORRES I	6	18	7430
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	12	2216
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	13	2217
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	14	2218
PAULO EDUARDO MASCHIETTO JUNIOR	329.731.088-02	PARQUE DAS TORRES I	10	2	7510
PAULO RICARDO CALÇAVARA	653.790.209-68	G	28	9	2561
PAULO SERGIO NEVES PACHECO	494.388.751-15	E	32	16	1245
PAULO VIEIRA GONÇALVES	044.858.458-18	NOVA QUERENCIA	42	9	5321
PEDRO FERREIRA LIMA	569.021.581-34	PARQUE DAS TORRES I	22	11	7732
PEDRO LUCIANO GRYSZYSZYN	846.982.689-15	PARQUE DAS TORRES I	15	9	7585
PHALOMA DRANSKI DA SILVA	004.596.831-44	H	26	5	2959
PLINIO ROQUE PRESSI	132.525.429-00	E	16	17	990
PLINIO ROQUE PRESSI	132.525.429-00	E	16	18	991
PREVISTON OLIVEIRA DE FARIA	162.342.861-00	H	16	6	2814
PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	1	5412
PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	2	5413
PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	3	5414
PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	4	5415
PRISCILA FERREIRA SOARES	010.629.071-16	PARQUE DAS TORRES I	16	6	7597
PRISCILLA CRISTINA RODRIGUES BOBATO	004.761.259-28	G	9	1	2279
QUERENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	19.726.073/00 01-93	INDUSTRIAL	ID	39	2053
RAFAEL FILHO FARIAS FERNANDES	060.566.021-25	H	16	7	2815
RAFAEL GUSTAVO GALLI	975.586.560-87	H	12	17	2770
RAFAEL GUSTAVO GALLI	975.586.560-87	H	12	18	2771
RAFAEL ORLANDINI BOSQUEIRO	228.140.188-09	G	4	3	2206
RAFAEL PINHEIRO FERNANDES	487.510.651-	PARQUE	13	7	6770

	34	IMPERIAL			
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	557.520.041-87	PARQUE DAS TORRES I	29	10	7856
RAIMUNDO DA SILVA LEITE	474.948.833-04	NOVA QUERENCIA	47	6	5487
RAIMUNDO FERREIRA LIMA	162.331.231-00	H	1	5	2594
RAIMUNDO FERREIRA LIMA	162.331.231-00	H	1	6	2595
REGINALDO SOARES DE SOUZA	596.356.301-15	PARQUE DAS TORRES I	9	7	7491
REINALDO VICENTE BECKER	033.977.500-91	E	13	14/1 5	948
RENATA PEREIRA NAKAGUMA VIEIRA	889.228.041-49	PARQUE DAS TORRES I	5	20	7407
RENATO GUESSER	008.401.851-89	PARQUE DAS TORRES I	2	18	7333
RENATO MARQUES GUIMARÃES	899.254.161-91	H	26	12	2966
RICARDO APPELT	861.782.101-91	H	11	3	2738
RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	10	7571
RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	11	7572
RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	12	7573
RICARDO LUIS THOMAS	022.165.631-61	PARQUE DAS TORRES I	4	24	7387
RICHARD ANTHONY HEIDRICH	720.429.669-91	PARQUE DAS TORRES I	24	21	7784
RITA DE CASSIA DA SILVA HINO	287.919.188-20	PARQUE DAS TORRES I	18	12	7649
RIVANDA COELHO DOS SANTOS	378.361.371-04	PARQUE DAS TORRES I	1	11	7301
RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	708.185.921-68	PARQUE IMPERIAL	11	20	6743
RODRIGO PANAZZOLO	018.400.259-13	PARQUE DAS TORRES I	22	5	7726
ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	987.041.331-53	NOVA QUERENCIA	68	1	6035
ROGERIO BARBOSA	953.756.270-00	H	26	1	2955
ROGERIO BARBOSA	953.756.270-00	H	26	2	2956
ROGERIO FERNANDO DA SILVA	027.749.561-02	PARQUE IMPERIAL	8	2	6683
ROGERIO FULANETTI	277.728.248-07	PARQUE DAS TORRES I	2	10	7324
ROGERIO RIBEIRO MARTINS	643.027.330-04	PARQUE IMPERIAL	24	13	6977
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	G	17	12	2401
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	G	17	13	2402
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	NOVA QUERENCIA	27	1	4960
RONALDO ILKIU DECIAN	847.272.841-20	NOVA QUERENCIA	23	10	4824
RONALDO ILKIU DECIAN	847.272.841-20	NOVA QUERENCIA	23	11	4825
ROSA DALVA DA SILVA ZILIO PEZZINI	601.346.820-68	PARQUE DAS TORRES I	28	12	7838
ROSANGELA VIEIRA BRAGA DE SOUZA	767.894.031-91	PARQUE DAS TORRES I	15	10	7586
ROSE CONCEIÇÃO GALVÃO ROSA GALVÃO BÁLICO	890.169.551-00	NOVA QUERENCIA	30	22	4991
ROSELI MALDANER	019.925.511-38	PARQUE DAS TORRES I	22	10	7731
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	3	7724
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	4	7725
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	17	7738
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	18	7739
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER	937.343.011-	PARQUE DAS	22	19	7740

BISSOLOTTI	49	TORRES I			
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	20	7741
ROSEMARIE KIEWER	354.092.909-68	PARQUE IMPERIAL	23	4	6948
ROSEMARIE KIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	1	7764
ROSEMARIE KIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	2	7765
ROSEMARIE KIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	3	7766
ROSENI OLIVEIRA DOS SANTOS	001.471.051-02	PARQUE DAS TORRES I	21	21	7721
ROSENILZA DE FÁTIMA FREITAS	019.355.611-11	PARQUE IMPERIAL	22	10	6934
ROSIMERI MOREIRA	006.478.811-36	PARQUE DAS TORRES I	6	19	7431
ROSIMERI MOREIRA	006.478.811-36	PARQUE DAS TORRES I	6	20	7432
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	H	14	10	2799
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	PARQUE DAS TORRES I	2	12	7326
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	PARQUE DAS TORRES I	2	13	7328
ROZAINÉ SILVA AGRA DA SILVEIRA	796.457.391-87	PARQUE IMPERIAL	11	13	6736
RUBENS CARDOSO DA COSTA	000.609.712-07	PARQUE IMPERIAL	3	2	6621
RUBINALDO ALBUQUERQUE	023.474.081-78	PARQUE DAS TORRES I	5	15	7402
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	17	7759
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	18	7760
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	20	7762
RURAL AGRICULTURA NO VALE - LTDA	15.577.278/00-01-01	B	4	8	381
RUYTHER ANDRADE SILVA	007.881.192-90	PARQUE DAS TORRES I	16	9	7600
SAMIR NASIH AZANKI	702.417.751-91	PARQUE IMPERIAL	24	3	6967
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	INDUSTRIAL	IE	19	2076
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	INDUSTRIAL	IE	21	2077
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	3	2152
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	4	2153
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	5	2154
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	17	2166
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	18	2167
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	1	2390
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	2	2391
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	18	2407
SANDRO APARECIDO MENDANHA	520.124.091-72	PARQUE IMPERIAL	11	11	6734
SANDRO ROGERIO PERIUS	891.985.060-72	PARQUE DAS TORRES I	14	7	7568
SELITO BEN	242.043.749-72	NOVA QUERENCIA	35	13	5152
SERGIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA	003.333.151-03	PARQUE DAS TORRES I	22	21	7742
SERGIO AUGUSTO CESARIO	628.205.759-00	NOVA QUERENCIA	54	2	5666
SERGIO BATISTA SILVA SOUZA	017.755.001-52	G	26	7	2524
SERGIO CARVALHO RESENDE	018.232.831-79	PARQUE DAS TORRES I	2	6	7320
SERGIO FONTANA ALVES DOS REIS	029.827.501-	PARQUE DAS	14	1	7562

	55	TORRES I			
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	H	19	14	2876
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	JARDIM BELA VISTA	20	15	10693
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	JARDIM BELA VISTA	20	16	10694
SERGIO HOHN	860.716.881-91	E	4	12	820
SERGIO HOHN	860.716.881-91	E	4	13	821
SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	898.708.679-87	PARQUE DAS TORRES I	20	4	7683
SIDMAR FONTANA	018.095.251-01	PARQUE IMPERIAL	8	18	6699
SIDNEI PESAMOSCA	030.652.639-55	PARQUE DAS TORRES I	17	4	7620
SILVANA ZAVALHIA	896.497.701-78	E	33	18	1269
SILVIA MORASKI	568.056.671-00	PARQUE DAS TORRES I	16	1	7592
SILVIO MARTINS MATOS	911.590.401-68	PARQUE IMPERIAL	8	16	6697
SIMONE KEMMERICH	972.667.011-04	PARQUE DAS TORRES I	27	17	7823
SINDIA MARIA KUHN	945.442.631-15	PARQUE DAS TORRES I	21	2	7702
SINESIO JUNHO ARAUJO	016.451.011-77	PARQUE DAS TORRES I	15	2	7578
SIRLEI MARIA KLEIN STEFFENS	000.160.489-97	H	12	14	2767
SIRLEI MARIA TAUBE	645.234.030-15	E	21	14	1063
SIRLEI MARIA TAUBE	645.234.030-15	E	21	15	1064
SIRLEI SOUZA	568.071.391-87	NOVA QUERENCIA	20	1	4721
SONIA BEATRIZ BEZEN	896.519.601-91	NOVA QUERENCIA	2	25	4276
SUZANA RODRIGUES DA SILVA	926.256.491-00	PARQUE IMPERIAL	17	20	6844
TADEU TIAGO WEILER	079.313.870-15	A	12	18	6375
TANIA AGUILAR VILDOSO	723.006.986-68	A	12	16	180
TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	8	2175
TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	9	2176
TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	15	2182
TATIANE ROSA MACHADO	277.971.958-38	NOVA QUERENCIA	60	4	5902
TATIANE ROSSATO MOCELIN	035.028.229-30	H	11	4	2739
TATIANE ROSSATO MOCELIN	035.028.229-30	NOVA QUERENCIA	35	20	5159
TERESINHA FERNANDES MANOEL	514.357.131-68	PARQUE DAS TORRES I	4	10	7373
TEREZINHA MALDANER	000.178.779-97	PARQUE IMPERIAL	7	4	6665
TEREZINHA MENDES COUTINHO SANTOS	515.177.101-97	E	32	15	1244
TERLI SIXTA WINTER	037.374.851-51	NOVA QUERENCIA	6	3	4344
TERLI SIXTA WINTER	037.374.851-51	NOVA QUERENCIA	6	6	4347
THEREZINHA CECILIA EIDT - ME	00.302.112/00-01-05	PARQUE DAS TORRES I	14	9	7570
THIAGO LEAL BRITO	716.980.941-91	G	6	16	2239
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	736.389.861-87	PARQUE DAS TORRES I	15	4	7580
TIAGO GRANDO E RAFAEL GRANDO	788.611.361-68	G	17	3	2392
TIAGO GRANDO E RAFAEL GRANDO	788.611.361-68	G	17	4	2393
TIAGO QUINTINO	181.188.998-	PARQUE DAS	12	5	7544

	02	TORRES I			
TIAGO QUINTINO	181.188.998-02	PARQUE DAS TORRES I	12	6	7545
TIAGO RIBEIRO HASHINOKUTI	055.185.629-77	PARQUE DAS TORRES I	12	8	7549
TIAGO RIBEIRO HASHINOKUTI	055.185.629-77	PARQUE DAS TORRES I	12	9	7550
TOLOTTI E CIA LTDA - ME	10.447.528/00-01-67	H	1	13	2602
TOLOTTI E CIA LTDA - ME	10.447.528/00-01-67	PARQUE IMPERIAL	13	9	6772
UBIRATAN FERREIRA DA SILVA	568.484.711-00	G	16	1	2372
URBANO BOESING	220.954.979-53	F	7	6	1440
VALÁRIA DAVID DA COSTA	014.652.421-71	NOVA QUERENCIA	32	29	5061
VALDEAN TIAGO BORGES RIBEIRO	032.518.651-02	PARQUE DAS TORRES I	25	10	7795
VALDECI RIBEIRO DA SILVA	121.973.782-87	PARQUE IMPERIAL	17	12	6836
VALDETH AMÁLIA FARIAS	550.240.921-04	NOVA QUERENCIA	46	28	5474
VALDEZ CASTRO SOARES	913.722.401-87	PARQUE DAS TORRES I	12	11	7553
VALDINO DA SILVA ROSA	055.843.531-91	NOVA QUERENCIA	39	21	5296
VALDIR ANTONIO BOBATO	808.690.689-20	G	9	2	2280
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	6	2795
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	17	2806
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	18	2807
VALDIVINO JOSE PEREIRA	535.051.581-00	PARQUE DAS TORRES I	28	11	7837
VALDOMIRO CANISIO BECKENKAMP	018.587.449-54	PARQUE DAS TORRES I	8	1	7461
VALDOMIRO DE SOUZA	002.807.711-34	NOVA QUERENCIA	6	4	4345
VALDOMIRO DE SOUZA	002.807.711-34	NOVA QUERENCIA	6	5	4346
VALTENCIR DA SILVA	452.740.701-59	PARQUE DAS TORRES I	16	20	7615
VALTENCIR DA SILVA	452.740.701-59	PARQUE DAS TORRES I	16	21	7616
VALTER PAULETTO	874.093.301-63	A	3	11	48
VANDERLEI HOHN	022.025.399-48	PARQUE DAS TORRES I	21	5	7705
VANESSA BATISTA DE AMORIM HARTWIG	005.235.271-44	PARQUE DAS TORRES I	16	19	7614
VANESSA KALSING JURACH	974.154.990-34	G	28	8	2560
VANESSA MANOEL	939.043.981-72	PARQUE DAS TORRES I	3	18	7357
VANESSA VITOR PERLATO RODRIGUES	009.200.641-83	G	17	8	2397
VERA INES PREUSS	943.515.201-59	NOVA QUERENCIA	11	5	4503
VERA LUCIA DOS SANTOS	036.713.985-58	PARQUE DAS TORRES I	29	2	7848
VERA TERESINHA FELDKIRCHER	870.417.821-15	PARQUE DAS TORRES I	21	14	7714
VERONICA NASCIMENTO DA SILVA	033.293.281-85	PARQUE DAS TORRES I	6	2	7414
VICTOR HUGO ALVES PADOVEZZI	010.981.731-12	H	7	3	2683
VICTOR HUGO MACIEL METELLO BENITES	022.519.181-40	H	24	9	2944
VILMAR ADILIO BISSOLOTTI	736.449.949-00	G	6	1	2224
VILMAR ADILIO BISSOLOTTI	736.449.949-00	NOVA QUERENCIA	35	9	5148
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	6	2247
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	7	2248

	68				
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	8	2250
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	9	2251
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	10	2252
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	11	2253
VILSON FANTINEL DE MATOS	285.098.549-04	PARQUE DAS TORRES I	22	6	7727
VITOR LAINETTI NETO	150.831.128-50	NOVA QUERENCIA	11	7	4505
VITOR LAINETTI NETO	150.831.128-50	PARQUE DAS TORRES I	12	1	7540
VIVIANE ZILLOTTO	048.609.329-86	H	11	18	2753
WAGNER SALAMONI GOMES	072.724.969-08	G	6	9	2232
WALDIR ANGELINO FRIZON	017.427.790-34	NOVA QUERENCIA	11	8	4506
WALTER FRANCISCO DOURADO	141.064.181-34	PARQUE DAS TORRES I	8	21	7481
WALTER PEDROSA DE AMORIM NETO	011.530.231-05	PARQUE DAS TORRES I	22	1	7722
WALTER PEDROSA DE AMORIM NETO	011.530.231-05	PARQUE DAS TORRES I	22	2	7723
WANDERLEIA DIERINGS	045.904.911-92	NOVA QUERENCIA	11	6	4504
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	1	6764
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	2	6765
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	3	6766
WENES SOUZA LEITE	011.367.251-99	PARQUE IMPERIAL	15	14	6817
WENTZ & CIA LTDA	03.193.433/00-01-07	A	17	4	254
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	33	16	1267
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	34	6	1280
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	34	7	1281
WESLEY CARDOSO CORREIA	033.854.661-80	PARQUE DAS TORRES I	27	16	7822
WEYDE MARTINS	803.186.141-20	H	22	2	2901
WILLIAN CHRISTIAN DUTRA	822.524.671-34	PARQUE DAS TORRES I	23	14	7756
WILLIAN CHRISTIAN DUTRA	822.524.671-34	PARQUE DAS TORRES I	23	15	7757
WILLIAN GIMENES VELASCO	051.026.879-05	G	9	6	2284
WILTON MARTINS	625.991.351-68	H	22	3	2902
WILTON MARTINS	625.991.351-68	H	22	4	2903
WILTON NOLETO DOS SANTOS	910.883.051-72	PARQUE DAS TORRES I	27	1	7807
WYNTER FLAVIO SOUZA CARVALHO	037.166.641-46	D	5	12A	738

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supra citada lei.

OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

.....
FERNANDO GORGEN
Prefeito

.....
MIGUEL TRAUTENMULLER
Secretária Municipal de Finanças

Querência MT, 26 de fevereiro de 2018.

Notificação n° ED003/2018

de seus terrenos.

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal n° 919/2015 de 16 de junho de 2015.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

NOME	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOT E	MATRICULA
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	13	2347
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	14	2348
ADAILTON DESIDERIO DA SILVA	425.542.841-72	G	13	15	2349
ADAMILTON FERNANDES DOS SANTOS	690.555.051-53	H	3	6	2631
ADÃO LARI CAUMO	368.748.840-34	C	2	5	629
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	E	36	2	1319
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	E	36	3	1320
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	9	2780
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	10	2781
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	11	2782
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	12	2783
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	13	2784
ADAYR KENKITI NAKAMURA	022.508.709-00	H	13	14	2785
ADELIR CORRADI	022.904.109-42	NOVA QUERENCIA	21	16	4772
ADELIR CORRADI	022.904.109-42	NOVA QUERENCIA	21	17	4773
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	21	1	2882
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	21	2	2883
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	9	2981
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	14	2986
ADELIR PETER E OUTROS	503.849.700-44	H	27	15	2987
ADELMO DAGA	251.132.089-49	E	31	18	1226
ADELMO DAGA	251.132.089-49	E	31	19	1227
ADILSON LUIS GLIENKE	939.060.051-00	PARQUE DAS TORRES I	21	7	7707
ADILSON LUIS GLIENKE	939.060.051-00	PARQUE DAS TORRES I	21	8	7708
ADRIANA COZER	036.475.159-22	PARQUE IMPERIAL	18	11	6855
ADRIANO BALDO	907.791.509-53	H	2	15	2622
ADRIANO JURACH	945.473.270-68	G	28	10	2562
ADRIANO JURACH	945.473.270-68	G	28	11	2563
ADROEL BAPTISTA DA SILVA	038.453.921-18	PARQUE DAS TORRES I	8	17	7477
AGHATA TEREZA SILVEIRA	043.248.561-92	H	16	1	2809
AGHATA TEREZA SILVEIRA	043.248.561-92	H	16	2	2810
AGM AUTOMOVEIS LTDA - EPP	00.372.606/001-58	NOVA QUERENCIA	30	21	4990

AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	F	1	9	1349
AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	F	1	10	1350
AGUSTINHO CAVALLI	907.370.249-68	NOVA QUERENCIA	23	2	4816
AGX PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	E 26.907.596/001-00	NOVA QUERENCIA	4	01-A	4312
AIRTON DE SOUZA LUZ	015.878.808-73	PARQUE DAS TORRES I	20	5	7684
AIRTON DE SOUZA LUZ	015.878.808-73	PARQUE DAS TORRES I	20	6	7685
ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	039.077.609-21	PARQUE IMPERIAL	11	10	6733
ALDO CECILIO LITO DE OLIVEIRA MATTOS	066.499.699-07	H	2	18	2625
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	1	2353
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	2	2354
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	G	14	18	2370
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	H	22	7	2906
ALDO ROBERTO TISOTT	899.009.870-04	H	22	8	2907
ALESSANDRA FATIMA ALVES	877.272.931-72	PARQUE DAS TORRES I	28	17	7843
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	838.474.481-53	PARQUE DAS TORRES I	15	3	7579
ALEXANDRO MARTINS DOS SANTOS	867.404.401-82	PARQUE IMPERIAL	3	1	6620
ALFREDO PEREIRA LEAL FILHO	632.335.251-68	PARQUE DAS TORRES I	19	10	7668
ALINE PINELA RIVA	028.467.929-17	NOVA QUERENCIA	33	8	5076
ALMIR ROGERIO FERRO CHAVES	030.618.991-70	PARQUE IMPERIAL	21	16	6919
ALMISON SILVA PEREIRA	970.247.671-20	PARQUE IMPERIAL	10	2	6704
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	8	2268
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	9	2269
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	10	2270
ALVARO LUIS BERNARDI	550.210.691-87	G	8	11	2271
ALZIRA APARECIDA FORTUNATO GOMES	686.805.979-53	PARQUE DAS TORRES I	12	10	7552
ALZIRA APARECIDA FORTUNATO GOMES	686.805.979-53	PARQUE DAS TORRES I	18	5	7642
ANA CLARA SOARES DA SILVA FERREIRA	832.070.661-00	PARQUE IMPERIAL	15	1	6804
ANA FLAVIA FERREIRA	000.914.151-01	PARQUE DAS TORRES I	17	3	7619
ANA PAULA NETZ BONFANTE	032.382.049-20	PARQUE IMPERIAL	22	13	6937
ANA PAULA NETZ BONFANTE	032.382.049-20	PARQUE IMPERIAL	22	14	6938
ANA PEREIRA CEZAR	325.880.701-91	PARQUE DAS TORRES I	6	3	7415
ANDRE ANDERSON KICH	828.819.790-68	PARQUE DAS TORRES I	21	4	7704
ANDRE MORAIS LEÃO	004.033.431-78	NOVA QUERENCIA	42	6	5318
ANDRE THIESSEN RODRIGUES	003.338.631-51	PARQUE DAS TORRES I	10	1	7509
ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	000.643.441-00	NOVA QUERENCIA	39	14	5289
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	7	2796
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	8	2797
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	9	2798
ANGELA JUNGES RABELO	550.260.791-72	H	14	16	2805

ANGELITA EMA STEIN	732.905.649-91	NOVA QUERENCIA	42	10	5322
ANGELITA EMA STEIN	732.905.649-91	NOVA QUERENCIA	42	11	5323
ANILDO GRIEGER	116.479.220-20	B	7	6	418
ANTONIA DA SILVA GALVAO GRANGEIRO	021.120.331-90	PARQUE DAS TORRES I	14	5	7566
ANTONIO DIONIZIO TELES	018.829.461-97	PARQUE DAS TORRES I	7	13	7449
ANTONIO DIONIZIO TELES	018.829.461-97	PARQUE DAS TORRES I	7	14	7450
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	17	6760
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	18	6761
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	19	6762
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE IMPERIAL	12	20	6763
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE DAS TORRES I	18	1	7638
ANTONIO JOSE SANTAROSA	234.751.968-91	PARQUE DAS TORRES I	18	21	7658
ANTONIO RODRIGUES	285.380.050-49	H	18	11	2855
ANTONIO RODRIGUES	285.380.050-49	H	18	12	2856
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	6	1	4342
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	6	2	4343
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	6	24	4365
ANTONIO ROMERO NETO	568.055.941-20	NOVA QUERENCIA	11	2	4500
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	1	2699
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	2	2700
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	5	2703
ANTONIO SOUTES	476.573.839-68	H	8	18	2716
ANTONIO TONOLO	210.548.609-63	E	31	12	1220
APARECIDO DEMILSON SOARES	696.115.999-00	G	26	9	2526
ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	20.892.052/00-01-27	NOVA QUERENCIA	6	10/12	4351
ARAGUAIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	20.892.052/00-01-27	NOVA QUERENCIA	6	13/15	4354
ARDUINO PASQUALETTO E OUTRA	502.402.509-15	E	36	15	1332
ARLINDO EBERHARDT	158.390.440-91	E	22	4	1071
ARMANDO ULRICH	181.739.260-34	PARQUE IMPERIAL	10	5	6707
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE IMPERIAL	23	13	6957
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE IMPERIAL	23	14	6958
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	15	7	7583
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	15	8	7584
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	14	7609
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	15	7610
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	16	16	7611
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	4	7767
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	5	7768
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	6	7769

ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	7	7770
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	8	7771
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	13	7776
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	14	7777
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	15	7778
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	16	7779
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	17	7780
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	18	7781
ARMIN KIEWER	243.525.009-68	PARQUE DAS TORRES I	24	19	7782
ARNALDO ERVINO LAMB	309.190.290-00	G	12	10	2326
BEATRIZ DA COSTA SIMOES	895.187.211-49	F	21	4B	3071
BENILDES GOMES BARBOSA PEREIRA	363.104.681-20	PARQUE DAS TORRES I	5	10	7397
BERNARDO GRABOSKI PERIN	077.765.929-86	H	16	18	2826
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	F	7	6	1440
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	F	7	6	1440
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	3	2355
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	4	2356
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	5	2357
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	6	2358
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	7	2359
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	8	2360
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	9	2361
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	10	2362
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	11	2363
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	16	2368
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	G	14	17	2369
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	H	8	9	2707
BOESING UNIAO AGROFAMILIAR LTDA	26.249.721/00-01-23	H	8	14	2712
BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10.530.266/00-01-08	G	8	6	2266
CACIO GIOVANE WINTER	029.920.731-56	NOVA QUERENCIA	35	19	5158
CARLOS PARO	318.484.191-04	PARQUE DAS TORRES I	8	23	7483
CARMELUCIA ALVES DOS SANTOS	914.254.501-30	PARQUE DAS TORRES I	17	11	7627
CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA - EPP	08.265.807/00-01-68	NOVA QUERENCIA	72	1	6075
CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA - EPP	08.265.807/00-01-68	NOVA QUERENCIA	72	12	6086
CASSIANO RICARDO VALDAMERI	028.886.039-00	B	4	14	387
CASSIANO RICARDO VALDAMERI	028.886.039-00	H	12	2	2755
CECILIA SIRQUEIRA LIMA E OUTRO	240.299.391-04	PARQUE IMPERIAL	5	1	6641
CELSO STIPP	968.679.069-15	NOVA QUERENCIA	23	15	4829
CHARLES TIAGO PREUSSLER	001.233.381-66	PARQUE IMPERIAL	15	18	6821

CICERO SEVERINO DA SILVA	437.274.761-68	F	21	4A	1632
CIELO ROCIO MEJIAS SANCHES	748.437.531-49	G	19	10/1	2435
CIELO ROCIO MEJIAS SANCHES	748.437.531-49	G	19	11	2436
CLARI WEISS ROBAERT	864.407.721-04	PARQUE DAS TORRES I	17	14	7630
CLAUDIR RIGON	718.404.600-59	PARQUE DAS TORRES I	9	14	7498
CLEBER LUIZ DIERINGS	000.520.991-99	G	21	4	2448
CLEBERSON DE ANDRADE	638.906.821-20	H	7	7	2687
CLEIDIANE SOARES DA CRUZ	001.501.871-73	NOVA QUERENCIA	38	17	5256
CLEITON ANDRE MULLER	004.305.431-58	PARQUE DAS TORRES I	6	11	7423
CLEITON DA SILVA	945.565.551-91	PARQUE IMPERIAL	20	11	6894
CLEITON DOS SANTOS FERREIRA	931.982.721-49	PARQUE DAS TORRES I	23	4	7746
CLEITON MOCELIN	029.177.169-67	NOVA QUERENCIA	18	13	4670
CLEOMAR SANTOS PINTO	003.399.351-38	PARQUE IMPERIAL	20	20	6903
CLEUDIANE SILVEIRA DE SOUZA	960.487.271-00	PARQUE IMPERIAL	19	11	6875
COMERCIAL DE PARAFUSOS PAULISTA LTDA - ME	00.168.674/00-02-80	E	36	8	1325
CRISTIANE TESSARO EIDT - ME	03.078.220/00-01-26	H	1	1	2590
CRISTIANNE B. SILVA SOARES	042.881.871-41	PARQUE DAS TORRES I	22	9	7730
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	G	23	8	2488
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	G	23	9	2489
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	H	12	3	2756
DAMIÃO COSTA DE ARAUJO	798.287.444-49	H	12	4	2757
DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	911.211.401-49	PARQUE DAS TORRES I	9	15	7499
DANIEL F. CORREIA FIALHO	810.211.511-49	PARQUE DAS TORRES I	11	3	7527
DANIEL F. CORREIA FIALHO	810.211.511-49	PARQUE DAS TORRES I	11	4	7528
DANIEL MARCOS BREITENBACH	809.677.600-20	PARQUE DAS TORRES I	15	11	7587
DANIEL RODRIGO BARIVIERA	017.943.201-05	H	14	11	2800
DANIEL RODRIGO BARIVIERA	017.943.201-05	NOVA QUERENCIA	23	20	4834
DANIEL RODRIGO BARIVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	18	10311
DANIEL RODRIGO BARIVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	19	10312
DANIEL RODRIGO BARIVIERA	017.943.201-05	JARDIM BELA VISTA	6	20	10313
DANIELI CAMILO DE PAULO	361.992.811-87	PARQUE IMPERIAL	14	16	6799
DARLI ISABEL FERRAZZO	294.871.020-00	PARQUE IMPERIAL	10	17	6719
DARLI ISABEL FERRAZZO	294.871.020-00	PARQUE IMPERIAL	22	16	6940
DAVID ASSUNÇÃO FRANCO	423.354.421-04	NOVA QUERENCIA	47	5	5486
DAYSON FLAVIO MACEDO	006.402.961-14	H	2	2	2609
DEBERSON MELO DE SOUZA	928.368.951-87	NOVA QUERENCIA	37	16	5219
DEBERSON MELO DE SOUZA	928.368.951-87	NOVA QUERENCIA	37	17	5220
DEBORA MOREIRA AMORIM	378.251.271-53	H	3	2	2627
DECIO ANTONIO TISOTT	340.640.010-87	E	18	7	1018

DECIO ANTONIO TISOTT	340.640.010-87	E	18	8	1019
DEISE PERIN KOLLING	030.502.449-33	H	2	12	2619
DELCIRO DO AMARAL STURZBECHER	624.625.980-49	H	11	17	2752
DENILSON TESSARO	590.812.799-04	H	12	13	2766
DERLI A. SANTOS DE MORAIS	000.735.830-06	PARQUE DAS TORRES I	25	2	7786
DERLI A. SANTOS DE MORAIS	000.735.830-06	PARQUE DAS TORRES I	25	3	7787
DEUSVALDO MAIORE	155.534.501-87	PARQUE IMPERIAL	14	9	6792
DIEGO AUGUSTO SOUSA BOHRER	085.089.566-90	PARQUE DAS TORRES I	8	15	7475
DIEISON STULP	043.776.811-25	H	26	14	2968
DIOGO CRESPAO	000.998.140-30	E	27	2	1152
DIOGO CRESPAO	000.998.140-30	H	14	14	2803
DIOMILDO JOSE DOS SANTOS	966.861.971-49	PARQUE IMPERIAL	2	14	6613
DOMINGOS C. DA SILVA	628.108.391-15	PARQUE DAS TORRES I	1	7	7297
DORVALINO MOURA GOMES	537.975.581-04	PARQUE DAS TORRES I	11	15	7539
DOUGLAS LIMA FERRELL	690.056.801-72	E	6	8	832
DOUGLAS RIBEIRO PANTALEÃO	336.937.528-18	G	8	18	2278
EDER GONÇALVES DA SILVA	008.422.481-96	PARQUE IMPERIAL	11	5	6728
EDER SOARES DE ANHAYA	005.340.771-70	PARQUE DAS TORRES I	28	2	7828
EDEZVALDO JOSE DOS SANTOS	054.187.115-39	PARQUE IMPERIAL	2	13	6612
EDILSON GOMES FOUZ	018.405.571-76	PARQUE IMPERIAL	21	19	6922
EDIMILSON PORFIRIO FILHO	318.650.971-87	E	31	13	1221
EDIO ARTHUR BALZ	514.725.621-00	H	2	16	2623
EDSON APARECIDO ANDRADE	761.568.269-04	PARQUE DAS TORRES I	17	1	7617
EDSON APARECIDO ANDRADE	761.568.269-04	PARQUE DAS TORRES I	19	1	7659
EDSON PEREIRA DA COSTA	510.326.941-49	NOVA QUERENCIA	18	17	4674
EDSON PEREIRA DA COSTA	510.326.941-49	NOVA QUERENCIA	18	18	4675
EDSON ROBERTO KRONBAUER	012.960.071-70	G	23	7	2487
EDSON ROBERTO KRONBAUER	012.960.071-70	G	23	16	2496
EDSON SEFSTRON	984.453.080-68	G	8	7	2267
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	1	2168
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	2	2169
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	17	2184
EDUARDO JORDÃO ROMIO	005.082.141-57	G	2	18	2185
EDVINO WERNER	034.216.780-49	E	28	17	1188
EGIDIO SELFREDO SCHNEIDER	093.700.210-00	E	16	12	985
EGIDIO SELFREDO SCHNEIDER	093.700.210-00	E	16	13	986
EIDIMAR GONÇALVES DOS REIS	513.484.031-87	PARQUE DAS TORRES I	30	1	7867
ELAIR CASALI	422.257.440-68	PARQUE IMPERIAL	22	9	6933
ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H	22	9	2908

ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H		22	10	2909
ELDON MIGUEL DULLIUS	220.919.639-68	H		22	11	2910
ELIANA OLIVEIRA DO VALE	026.208.731-69	PARQUE TORRES I	DAS	21	18	7718
ELIANDRO SOARES DE OLIVEIRA	705.489.601-78	PARQUE TORRES I	DAS	18	9	7646
ELIANDRO SOARES DE OLIVEIRA	705.489.601-78	PARQUE TORRES I	DAS	18	10	7647
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA		42	21	5333
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA		72	10	6084
ELIANE ALMEIDA DE GODOY	832.131.120-20	NOVA QUERENCIA		72	11	6085
ELIAS COELHO NETO	891.136.831-87	PARQUE IMPERIAL		5	13	6653
ELIAS PAGNO	975.343.669-68	E		19	2	1032
ELIAS PAGNO	975.343.669-68	PARQUE IMPERIAL		8	17	6698
ELIDIO BORGATO	070.819.791-49	INDUSTRIAL		IC	44Ae 48	3081
ELIO CARLOS DE OLIVEIRA	209.631.739-87	H		18	10	2854
ELITON VIANA VIEIRA	577.953.631-72	PARQUE IMPERIAL		10	11	6713
ELIVANIA PEREIRA DE SOUZA	970.957.101-04	PARQUE IMPERIAL		15	9	6812
ELIZANGELA FERREIRA DOS ANJOS SIMPLICIO	729.051.072-00	PARQUE TORRES I	DAS	2	3	7317
ELMA F.MOREIRA	722.731.869-91	PARQUE TORRES I	DAS	6	21	7433
ELOY LUIZ GUTH	600.844.560-00	H		27	17	2989
ELSINABIA BS GALLETE	894.327.621-49	PARQUE IMPERIAL		2	15	6614
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		4	1	2644
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		4	2	2645
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		10	1	2735
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		11	8	2743
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		11	9	2744
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		11	10	2745
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		11	11	2746
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		11	12	2747
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	3	2829
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	4	2830
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	5	2831
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	9	2835
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	10	2836
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		17	11	2837
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		19	1	2863
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		19	2	2864
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		19	18	2880
EMA RECREACAO LTDA - ME	19.463.888/00-01-27	H		20	1	2881
EMANUEL SOUSA DOS SANTOS	858.515.662-72	PARQUE TORRES I	DAS	30	20	7886
EMERSON RANSOLIN	995.062.709-53	PARQUE TORRES I	DAS	25	7	7791
EMIVALDO GOMES FERREIRA	522.111.341-49	PARQUE TORRES I	DAS	21	9	7709
ERIKA SUED MENDES AGUIAR DE MENEZES	953.639.711-00	PARQUE TORRES I	DAS	10	10	7519
ERONI TELES BETTANIN	841.667.461-20	PARQUE IMPERIAL		23	15	6959
ERONI TELES BETTANIN	841.667.461-20	PARQUE IMPERIAL		23	16	6960
EUDENES SOARES DE CARVALHO	862.347.731-68	PARQUE IMPERIAL		10	18	6720
EUNIDES DIAS MONTEL	001.070.791-35	PARQUE TORRES I	DAS	19	11	7669
EVANDRO MORAES	567.472.501-25	H		17	13	2839
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		1	3	2592
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		1	4	2593
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		1	10	2599
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		1	11	2600
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		2	11	2618
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		3	1	2626
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		3	4	2629
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		5	1	2662
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		11	13	2748
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		14	1	2790
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		14	2	2791
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		14	12	2801
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		14	13	2802
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		16	3	2811
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		16	4	2812
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		16	8	2816
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		16	9	2817
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		16	14	2822
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	H		19	13	2875
EVANDRO MOREIRA AMORIN	362.577.701-06	INDUSTRIAL		2	2	4123
EVERSON MARTINS BAPTISTA	221.794.128-35	NOVA QUERENCIA		1	31	4246
EVERSON SPENASSATO DO NASCIMENTO	016.947.990-00	NOVA QUERENCIA		35	4	5143
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G		12	8	2323
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G		12	9	2325
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	G		12	15	2331
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	NOVA QUERENCIA		42	12	5324
EVERTON JACOMET	018.705.009-03	NOVA QUERENCIA		42	13	5325
EWANDRO CARLOS MUHL	536.481.611-72	H		22	1	2900
EXPEDITO GONÇALVES PIRES	043.888.289-04	INDUSTRIAL	ID	41		2055
FABIOLA COLLACHITI MORETO THOME	276.001.638-29	G		16	13	2384
FABIANA PICCININI	005.346.870-83	NOVA QUERENCIA		42	19	5331
FABIANO SALVINSKI	042.207.159-59	PARQUE TORRES I	DAS	27	3	7809

FABIANO SALVINSKI	042.207.159-59	PARQUE DAS TORRES I	27	9	7815
FABIO BARBOZA CRUVINEL	945.602.341-91	E	7	13	854
FABIO DANTAS PINTO	020.237.881-02	NOVA QUERENCIA	45	23	5434
FABIO GEOVANI FONSECA GEAROLA	650.491.011-15	G	17	6	2395
FABIO JUNIOR LIELL	947.340.201-59	PARQUE DAS TORRES I	29	17	7863
FABIO RODRIGUES GUIMARAES	914.429.311-91	PARQUE IMPERIAL	12	8	6751
FELIPE BONILHA MARCIDELLI	069.613.329-60	NOVA QUERENCIA	35	18	5157
FERNANDA ABADIA DE PAULO	025.441.081-26	PARQUE DAS TORRES I	1	19	7309
FERNANDA GORGEN CUNHA E OUTRO(S)	014.475.931-46	NOVA QUERENCIA	6	8	4349
FERNANDO COMEL	024.501.159-51	E	36	1	1318
FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA MIRANZI	031.445.616-30	NOVA QUERENCIA	47	7	5488
FERNANDO SCHNORRENBERGER	000.078.521-00	PARQUE IMPERIAL	18	6	6850
FLAVIA FERREIRA MEGDA	251.718.858-00	E	31	8	1216
FLAVIO ANTONIO LEVISKI	703.297.290-04	PARQUE DAS TORRES I	11	11	7535
FLAVIODA SILVA SIMON	044.608.839-02	G	21	10	2454
FORTUNATO CASALI	716.437.881-91	H	26	6	2960
FRANCIELI CRISTINA TOSATI	967.710.381-49	H	1	2	2591
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SOARES	351.021.441-20	PARQUE DAS TORRES I	29	5	7851
FRANCISCA DE FREITAS AGUILERA	545.656.501-34	PARQUE IMPERIAL	3	7	6626
FRANCISCO CAMOLESI NETO	702.565.191-53	PARQUE DAS TORRES I	7	20	7456
FRANCISCO CAMOLESI NETO	702.565.191-53	PARQUE DAS TORRES I	7	21	7457
FRANCISCO MANTOVANI RIBEIRO DEMENDONÇA	320.259.628-43	G	8	14	2274
FRANCISCO MANTOVANI RIBEIRO DEMENDONÇA	320.259.628-43	G	19	9	2434
FRANCISCO SIRQUEIRA DA SILVA	329.431.131-15	PARQUE IMPERIAL	12	14	6757
GABRIEL RHODEN JUNGES	046.385.111-04	G	8	5	2265
GELSON CANEPELE	295.162.699-15	E	7	9	850
GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	016.475.581-07	NOVA QUERENCIA	18	15	4672
GERÃO MARTINS SEVERINO	433.585.271-15	PARQUE IMPERIAL	23	11	6955
GERLAN REIS FERREIRA DE OLIVEIRA	030.350.971-60	PARQUE DAS TORRES I	8	10	7470
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	12	2254
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	13	2255
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	14	2256
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	15	2257
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	16	2258
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	17	2259
GERSON LUIS GARBUIO	476.446.130-72	G	7	17	2259
GILBERTO BELINATO	856.468.819-00	PARQUE DAS TORRES I	19	17	7675
GILDO ORZECOWSKI	041.097.229-00	PARQUE DAS TORRES I	9	17	7501
GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G	14	12	2364

GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G	14	13	2365
GILMAR DOMINGOS PASCOAL	394.875.806-97	G	14	14	2366
GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	864.563.181-49	PARQUE DAS TORRES I	5	7	7394
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G	23	12	2492
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G	23	13	2493
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G	23	14	2494
GILMAR REINOLDO WENTZ	437.706.300-68	G	23	15	2495
GILSON LOVO	327.735.362-15	G	27	8	2543
GILVANIA GILIOLI AZEVEDO	700.068.381-38	PARQUE DAS TORRES I	14	2	7563
GIOVANI DE AGUIAR	025.010.561-67	PARQUE DAS TORRES I	18	15	7652
GISELE APARECIDA GUILHERME	001.868.181-65	F	8	8	1462
GUSTAVO DAL FORNO GIANLUPPI	003.285.640-79	NOVA QUERENCIA	42	3	5315
GUSTAVO DAL FORNO GIANLUPPI	003.285.640-79	NOVA QUERENCIA	42	4	5316
HAMILTON LOPES T. JUNIOR	063.568.809-37	NOVA QUERENCIA	37	19	5222
HAMILTON MARTINS PEREIRA	824.790.381-49	PARQUE DAS TORRES I	16	3	7594
HELBERT FUJINAKA	732.029.831-72	G	17	7	2396
HENIELITON FARIA BATISTA	693.831.621-04	PARQUE DAS TORRES I	9	11	7495
HENIELITON FARIA BATISTA	693.831.621-04	PARQUE DAS TORRES I	9	12	7496
HENRIQUE GUSTAVO HAWERROTH	023.086.259-45	G	23	01/02	2481
HENRIQUE GUSTAVO HAWERROTH	023.086.259-45	G	23	01A02A	2482
IGNACIO MAZUTTI	384.975.140-68	F	8	10	1464
IGNACIO MAZUTTI	384.975.140-68	F	8	11	1465
IGOR LUAN DE OLIVEIRA	050.052.241-30	PARQUE DAS TORRES I	12	12	7554
IGOR MAURICIO PEZZINI	964.546.601-68	PARQUE DAS TORRES I	3	1	7340
IGOR MAURICIO PEZZINI	964.546.601-68	PARQUE DAS TORRES I	3	2	7341
IGREJA BATISTA EL SHADAI	00.453.203/001-33	PARQUE IMPERIAL	2	16	6615
IGREJA DE DEUS NO BRASIL	20.214.092/001-10	PARQUE IMPERIAL	14	3	6786
IMO ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA LTDA - ME	17.149.400/001-66	B	16	2	543
IRACEMA APARECIDA SANTANA	550.453.409-72	PARQUE IMPERIAL	13	11	6774
IRACI DIRLEI MULLER	293.117.991-49	PARQUE IMPERIAL	17	1	6825
IRIA MARIA ROHDEN	713.077.709-59	PARQUE DAS TORRES I	17	20	7636
IRINEU SAVADINSKY	040.491.600-72	PARQUE DAS TORRES I	17	12	7628
ISRAEL ALVES DE SOUZA	317.922.001-53	PARQUE DAS TORRES I	17	17	7633
IURI FRANCO ROCHA	015.231.621-39	PARQUE DAS TORRES I	22	8	7729
IVAN BERESTOV	869.691.611-53	PARQUE DAS TORRES I	11	7	7531
IVAN BERESTOV	869.691.611-53	PARQUE DAS TORRES I	11	8	7532
IVETE LOCH	329.204.151-15	H	27	7	2979
IVETE LOCH	329.204.151-15	H	27	16	2988
IVETE RAMOS SACHET	027.397.079-83	NOVA QUERENCIA	18	6	4663

IVO LEANDRO KUHN	463.213.300-00	PARQUE DAS TORRES I	9	24	7508	JOSE ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO	550.254.551-20	NOVA QUERENCIA	34	33	5137
J. R. ROZENDO DE LIMA FILHO (ELETRO ZEZINHO)	615.952.178-00	PARQUE IMPERIAL	11	6	6729	JOSE APARECIDO VILAS BOAS DA HORA	635.338.471-87	NOVA QUERENCIA	46	20	5466
JADSON ALVES SANTANA	905.316.121-04	PARQUE DAS TORRES I	8	2	7462	JOSE CARLOS SILVA DIAS	596.375.281-72	PARQUE DAS TORRES I	9	9	7493
JAIDER FLAVIO GOMES DA COSTA	850.184.141-20	PARQUE IMPERIAL	5	12	6652	JOSE CARLOS SILVA DIAS	596.375.281-72	PARQUE DAS TORRES I	9	10	7494
JAIR HAIN	033.268.819-40	PARQUE DAS TORRES I	7	16	7452	JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	877.994.481-72	PARQUE IMPERIAL	15	2	6805
JAIR HAIN	033.268.819-40	PARQUE DAS TORRES I	8	14	7474	JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	7	6041
JAIR ROBERTO PETRY	688.704.000-00	PARQUE IMPERIAL	19	9	6873	JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	8	6042
JAIR SOBIESKI PRERNISKA	637.954.000-82	PARQUE IMPERIAL	10	4	6706	JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	9	6043
JASIELE ANESIA HEEMANN	895.746.211-20	G	24	8	2506	JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	10	6044
JEAN CLAUDIO PERES	831.045.269-15	G	17	9	2398	JOSE COELHO DE MORAES	106.098.901-82	NOVA QUERENCIA	68	11	6045
JEFERSON LUIZ SOBOLEWSKI	005.546.969-83	PARQUE IMPERIAL	21	7	6910	JOSE CUSTODIO DA SILVA FILHO	916.977.788-87	PARQUE DAS TORRES I	8	11	7471
JHONATAN FARIAS FERNANDES	032.966.171-08	PARQUE DAS TORRES I	19	14	7672	JOSE DE JESUS VASCONCELOS PIRANI	004.603.638-59	PARQUE IMPERIAL	3	6	6625
JHONES KLES SILVERIO OLIVEIRA	029.195.801-08	PARQUE IMPERIAL	11	7	6730	JOSE EDUARDO MOREIRA AMORIM	497.130.436-34	H	4	15	2658
JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO	383.201.771-20	PARQUE IMPERIAL	2	11	6610	JOSE FABRINI	373.305.190-49	H	3	11	2636
JOÃO FERNANDO ARNONI LANZONI	316.259.438-30	PARQUE IMPERIAL	18	12	6856	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO MORALES	320.298.428-42	G	17	15	2404
JOÃO PAULO DE CONTO	095.635.069-01	G	27	12	2547	JOSE LIBINO WEBER	179.199.670-15	A	8	7	111
JOAO PAULO NEGRETTI VIEIRA	866.050.701-00	F	7	5	1439	JOSE LUIZ FRITZEN	462.407.480-72	E	32	17	1246
JOAO PAULO NEGRETTI VIEIRA	866.050.701-00	NOVA QUERENCIA	47	3	5484	JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	3	3	7342
JOÃO ZILDO DE LIZ	084.320.749-34	NOVA QUERENCIA	23	12	4826	JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	19	7677
JOCEMIR JOÃO GRIEGER	886.295.549-91	PARQUE DAS TORRES I	4	1	7364	JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	20	7678
JOEL THIAGO HORN	031.356.501-54	PARQUE IMPERIAL	22	5	6929	JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO	044.614.858-03	PARQUE DAS TORRES I	19	21	7679
JOELMA ADELAIDE SAPELLI	071.248.149-44	PARQUE DAS TORRES I	24	20	7783	JOSE RONILDO SILVA DE ARAUJO	858.050.501-10	PARQUE DAS TORRES I	3	10	7349
JONAS MOREIRA DE ALMEIDA	009.393.271-55	B	7	17	429	JOSE SEVERINO MACIEL	198.431.191-34	NOVA QUERENCIA	38	5	5244
JONAS NEUBUSER	049.319.449-57	PARQUE DAS TORRES I	7	17	7453	JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	27	10	7816
JONES LUIZ HEEMANN	015.620.711-73	A	2	3	21	JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	28	15	7841
JONES LUIZ HEEMANN	015.620.711-73	A	2	4	8506	JOSEANE ROSSATTO	066.062.359-52	PARQUE DAS TORRES I	28	16	7842
JONES MARCIEL DUDEL	585.976.110-49	PARQUE IMPERIAL	3	20	6639	JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	009.890.247-41	PARQUE DAS TORRES I	5	16	7403
JONES MICHEL SCHWERTNER	049.408.459-66	NOVA QUERENCIA	15	4	4631	JOSUEL OLEGARIO DOS SANTOS	077.776.711-20	E	4	7	815
JONICEI ALVARES DE PAULA	626.814.000-15	PARQUE IMPERIAL	24	4	6968	JULIA PEREIRA NAKAGUMA	001.461.421-95	PARQUE DAS TORRES I	5	21	7408
JONIER DELLARMELIN	010.862.400-57	PARQUE DAS TORRES I	18	8	7645	JULIANA MOREIRA AMORIM	027.610.776-44	H	3	3	2628
JORGE HENRIQUE ASSIS FURQUIM	971.609.971-15	PARQUE DAS TORRES I	4	11	7374	JULIANE DA SILVA PAZ	019.738.071-90	H	2	1	2608
JORGE HENRIQUE ASSIS FURQUIM	971.609.971-15	PARQUE DAS TORRES I	4	12	7375	JULIANO MANTOVANI BURGEL	034.065.251-99	PARQUE DAS TORRES I	18	3	7640
JORGE HENRIQUE BERGMEIER	009.266.031-24	NOVA QUERENCIA	42	8	5320	JULIANO PINEL	035.174.689-75	E	19	1	1031
JORGE RONALDO KLAUCK	003.048.441-36	PARQUE DAS TORRES I	19	6	7664	JULIO CESAR DUTRA DE MORAES	860.061.001-00	NOVA QUERENCIA	9	1	4441
JOSE ABILIO JUNGES	141.919.039-34	E	16	1	974	JULIO CEZAR SGANZERLA	042.282.669-32	G	4	5	2208
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	C	5	10	672	JULIO NAKAGUMA	551.058.908-68	PARQUE DAS TORRES I	5	22	7409
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	G	23	10	2490	JUNIOR ZANELLA LAZARINI	012.257.331-54	NOVA QUERENCIA	63	1	5951
JOSE ADELAR JAENISCH	326.936.050-91	G	23	11	2491	JUSSARA DA SILVA E OUTRO(S)	034.049.881-16	G	19	3	2428
JOSE ALFREDO NICOLAU SCHMITT KORBUS	012.537.730-41	NOVA QUERENCIA	35	8	5147	KĂŠSNIA SIQUEIRA MEDEIROS SOUZA	005.458.021-80	NOVA QUERENCIA	72	2	6076

KATIA REJANE DE CARVALHO	979.924.291-68	F	12	16	1512
KATIANE GRUETZMANN	012.355.821-24	NOVA QUERENCIA	68	14	6048
KEYLILENE APARECIDA DA SILVA	017.149.281-10	PARQUE TORRES I DAS	9	13	7497
KEZIA DIAS DE SOUZA	804.828.561-49	PARQUE TORRES I DAS	21	20	7720
LAURI WEYER	568.071.631-34	H	12	12	2765
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	INDUSTRIAL	IC	31	2001
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	INDUSTRIAL	ID	9	2021
LEANA PAULA BERNARDI	502.920.051-72	G	22	9	2471
LEANDRO LINN	984.259.781-49	PARQUE TORRES I DAS	18	17	7654
LEANDRO TOMAZZI	944.370.259-20	H	3	10	2635
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	15	1983
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	16	1984
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	17	1985
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	18	1986
LEO BERNARDI	033.908.450-20	INDUSTRIAL	IC	19	1987
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	3	2170
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	4	2171
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	5	2172
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	6	2173
LEO BERNARDI	033.908.450-20	G	2	7	2174
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	3	2774
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	4	2775
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	5	2776
LEO BERNARDI	033.908.450-20	H	13	6	2777
LEOPOLDO ALVES DINIZ	037.759.566-70	H	4	8	2651
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	15	6778
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	16	6779
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	19	6782
LIANI HEINEN	318.669.051-04	PARQUE IMPERIAL	13	20	6783
LIDIO PADILHA DE LIMA	344.433.471-00	PARQUE IMPERIAL	10	1	6703
LINO MARTINS BARBOSA	148.642.821-53	NOVA QUERENCIA	3	12	4293
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	22	12	7733
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	22	13	7734
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	22	14	7735
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	22	15	7736
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	27	12	7818
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	27	13	7819
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	27	14	7820
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	27	15	7821

LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	28	6	7832
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	28	7	7833
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	28	8	7834
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	28	9	7835
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	4	7870
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	5	7871
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	6	7872
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	7	7873
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	8	7874
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	9	7875
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	12	7878
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	13	7879
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	14	7880
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	15	7881
LIRIO BRENTANO	162.713.949-49	PARQUE TORRES I DAS	30	17	7883
LIVERTON BITTENCOURT DOS SANTOS	002.092.350-39	E	18	6	1017
LOURIVAL CLIMACO DA SILVA	078.575.178-52	NOVA QUERENCIA	8	31	4435
LUANNA MARTINS CARVALHO	022.258.771-73	H	27	6	2978
LUCAS JOSE FERREIRA DA SILVA	002.850.321-00	PARQUE TORRES I DAS	4	6	7369
LUCAS RAFAEL DE SOUZA	027.996.711-01	B	16	1	542
LUCIANA BEN	018.062.619-10	NOVA QUERENCIA	11	4	4502
LUCIANA BEN	018.062.619-10	PARQUE TORRES I DAS	12	7	7546
LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	694.953.601-10	NOVA QUERENCIA	33	19	5087
LUCIANA MOREIRA AMORIM	027.617.316-38	H	4	14	2657
LUCIANI DILETA BERNARDI	049.835.109-23	PARQUE TORRES I DAS	16	5	7596
LUCIANO A DE OLIVEIRA	019.481.771-70	PARQUE TORRES I DAS	14	6	7567
LUCIANO MARQUES GODOY	655.097.571-91	NOVA QUERENCIA	35	3	5142
LUCIMARA PEREIRA DE BARROS	709.269.996-72	PARQUE IMPERIAL	7	19	6680
LUIS ALBERTO MENEGHETTI	462.285.270-53	E	33	17	1268
LUIS HENRIQUE MALTA	065.378.228-40	G	2	14	2181
LUIZ ANTONIO ZANETE MARQUES	018.308.021-19	E	14	12	965
LUIZ ANTONIO ZANETE MARQUES	018.308.021-19	E	14	13	966
LUIZ CARLOS KIST	002.901.350-01	H	7	5	2685
LUIZ CARLOS KIST	002.901.350-01	PARQUE IMPERIAL	3	15	6634
LUIZ HENRIQUE LEMOS RABELO	664.480.181-15	H	26	13	2967
LUZIA ARCANJO DOS SANTOS	221.391.411-72	PARQUE TORRES I DAS	19	2	7660
LUZIANO MORAES BORGES	485.590.161-04	NOVA QUERENCIA	33	21	5089
MÁRCIO BISSOLOTTI	945.670.261-87	NOVA QUERENCIA	2	21	4272
MANOEL FERREIRA MACIEL	095.030.991-53	PARQUE TORRES I DAS	21	17	7717

MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	1	4499
MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	3	4501
MANOEL JOÃO SEVERO DE AZEVEDO	165.676.680-91	NOVA QUERENCIA	11	22	4520
MARCIELA ANGELA PREUSS	945.229.011-00	NOVA QUERENCIA	22	6	4792
MARCIO ANTONIO NECKEL	870.198.681-34	PARQUE DAS TORRES I	20	11	7690
MARCIO DE OLIVEIRA	040.860.439-55	PARQUE DAS TORRES I	10	12	7521
MARCIO GUERRA	569.394.501-49	A	17	18	271
MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO	743.161.841-72	H	11	15	2750
MARCOS ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS	590.010.541-53	NOVA QUERENCIA	8	23	4427
MARCOS DANIEL SEVERINO BARBOSA	034.348.431-59	PARQUE DAS TORRES I	3	6	7345
MARCOS JOSE DAMBROS	487.531.731-04	NOVA QUERENCIA	35	17	5156
MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA	061.631.649-62	PARQUE DAS TORRES I	1	15	7305
MARCOS VINICIUS TORTEROLLI IAGUSZESKI	057.736.989-00	PARQUE DAS TORRES I	12	15	7557
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	1	2681
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	2	2682
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	6	2686
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	8	2688
MARGIT EDELTRAUT ROEWER	349.054.721-72	H	7	9	2689
MARIA APARECIDA MENEGHETTI DA SILVA	559.353.891-34	PARQUE DAS TORRES I	3	7	7346
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	243.723.901-49	PARQUE DAS TORRES I	8	13	7473
MARIA DAS N. A. DA SILVA	341.372.625-00	PARQUE DAS TORRES I	4	4	7367
MARIA DE LOURDES ARALDI	412.243.029-15	PARQUE DAS TORRES I	29	15	7861
MARIA DINALVA FERNANDES DA SILVA	320.352.841-04	H	2	14	2621
MARILIA ROSA GALVÃO MULLER	030.577.751-36	PARQUE IMPERIAL	7	3	6664
MARINES ANTONINHA WINTER	515.437.700-10	NOVA QUERENCIA	6	7	4348
MARINILSON ALVES BRITO	438.246.501-00	H	1	8	2597
MARINILSON ALVES BRITO	438.246.501-00	H	1	9	2598
MARISE GARTNER	016.688.139-20	PARQUE IMPERIAL	23	12	6956
MARISETE LUCIA GUTH	684.406.770-49	G	26	1	2518
MARISETE LUCIA GUTH	684.406.770-49	G	26	2	2519
MARISTELA PERTILE	536.684.560-20	H	7	4	2684
MARLI SECY PREUSSLER	933.345.321-00	PARQUE IMPERIAL	15	17	6820
MARTA SANTOS DA SILVA	581.484.421-34	PARQUE DAS TORRES I	5	24	7411
MAURI ANTONIO FERRAZ	482.181.890-68	E	28	3	1171
MAURICIO DE SOUZA COSTA	051.079.021-62	NOVA QUERENCIA	61	14	5936
MAURO ANDRE SEIBEL	538.046.601-00	H	8	3	2701
MAURO ANDRE SEIBEL	538.046.601-00	H	8	4	2702
MAURO SERGIO SOUSA BARROS	012.196.791-35	PARQUE DAS TORRES I	6	14	7426
MAXUELL CAVALCANTE DA SILVA	006.204.771-05	PARQUE DAS TORRES I	2	8	7322

MAYCON AUGUSTO BORSATO	012.286.231-71	H	18	16	2860
MELINA BERNARDINO DE SILVEIRA	042.249.729-05	PARQUE DAS TORRES I	12	4	7543
MESSIAS GUIMARAES BORGES	378.644.401-34	PARQUE IMPERIAL	14	4	6787
MILENA MISTURA	005.136.490-50	PARQUE DAS TORRES I	21	19	7719
MILTON STULP	563.499.989-87	C	5	12A	2149
MIRIAN SIMONE WITTER	015.215.050-12	PARQUE DAS TORRES I	28	10	7836
MONICA LIEGE WINKELMANN LIMA	034.552.601-52	PARQUE DAS TORRES I	14	4	7565
MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19.553.491/00-01-26	PARQUE DAS TORRES I	2	5	7319
NACIZO FELIPE NERIS	647.709.401-06	PARQUE DAS TORRES I	23	5	7747
NADIR TEREZA PEZZINI DOS SANTOS	256.094.910-53	H	21	14	2895
NAIANA DE CAMPOS	041.012.269-62	G	17	11	2400
NAIR NEIMAS DOS SANTOS	654.069.661-20	PARQUE DAS TORRES I	1	13	7303
NÁSBIA DYELLE ALVES SILVA	012.715.771-94	PARQUE IMPERIAL	8	13	6694
NATAN OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO	016.187.881-40	NOVA QUERENCIA	18	16	4673
NELCIMAR PEREIRA MENDES SARTORI	535.506.331-49	NOVA QUERENCIA	8	29	4433
NELCIMAR PEREIRA MENDES SARTORI	535.506.331-49	NOVA QUERENCIA	8	30	4434
NELSON ZANETTI	056.316.969-91	E	4	8	816
NELSON ZANETTI	056.316.969-91	G	28	17	2569
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	INDUSTRIAL	IA	10	1930
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	INDUSTRIAL	IA	10	1930
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	NOVA QUERENCIA	5	08-A	6582
NEURI ZUFFO	460.718.301-68	NOVA QUERENCIA	5	07-A	6583
NEUZA CIRQUEIRA PINA	208.728.521-72	PARQUE IMPERIAL	14	15	6798
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	E	35	2	1297
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	INDUSTRIAL	2	10	4131
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	NOVA QUERENCIA	8	33	4437
NIKOLAI BERESTOV E EVDOKIA PIATKOVA BERESTOV	105.298.021-04	NOVA QUERENCIA	8	34	4438
NILDA CAMPOS KROTH	897.965.519-34	PARQUE IMPERIAL	10	6	6708
NILSON JOSE DA COSTA	510.235.479-53	G	7	1	2242
NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	946.505.511-53	NOVA QUERENCIA	35	7	5146
NIVALDO SOARES DE SOUZA	542.780.901-53	PARQUE DAS TORRES I	9	8	7492
NORMA BAUMGRATZ	014.290.051-65	PARQUE IMPERIAL	21	6	6909
OJACIO JOSE ALVES DOS SANTOS	274.776.811-20	G	9	16	2294
OLAIR ANSELMO SEVERINO	422.638.831-34	INDUSTRIAL	4	3	6132
OLAIR ANSELMO SEVERINO	422.638.831-34	INDUSTRIAL	4	4	6133
ORDACY NERES DE JESUS	424.176.431-20	NOVA QUERENCIA	38	8	5247
OSMAR F. M.DOS SANTOS	012.819.181-30	PARQUE DAS TORRES I	5	23	7410
OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	181.180.891-34	PARQUE DAS TORRES I	6	15	7427
OSVALDO VIEIRA DA SILVA FILHO	003.288.701-96	PARQUE DAS TORRES I	4	23	7386

OTACILIO FERRAZ DE LIMA	409.814.011-04	PARQUE DAS TORRES I	21	15	7715	PHALOMA DRANSKI DA SILVA	004.596.831-44	H	26	5	2959
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	7	10	2690	PLINIO ROQUE PRESSI	132.525.429-00	E	16	17	990
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	7	11	2691	PLINIO ROQUE PRESSI	132.525.429-00	E	16	18	991
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	7	12	2692	PREVISTON OLIVEIRA DE FARIA	162.342.861-00	H	16	6	2814
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	7	13	2693	PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	1	5412
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	1	2717	PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	2	5413
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	2	2718	PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	3	5414
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	3	2719	PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO	415.833.961-87	NOVA QUERENCIA	45	4	5415
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	4	2720	PRISCILA FERREIRA SOARES	010.629.071-16	PARQUE DAS TORRES I	16	6	7597
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	5	2721	PRISCILLA CRISTINA RODRIGUES BOBATO	004.761.259-28	G	9	1	2279
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	6	2722	QUERENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	19.726.073/00-01-93	INDUSTRIAL	ID	39	2053
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	7	2723	RAFAEL FILHO FARIAS FERNANDES	060.566.021-25	H	16	7	2815
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	8	2724	RAFAEL GUSTAVO GALLI	975.586.560-87	H	12	17	2770
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	9	2725	RAFAEL GUSTAVO GALLI	975.586.560-87	H	12	18	2771
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	10	2726	RAFAEL ORLANDINI BOSQUEIRO	228.140.188-09	G	4	3	2206
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	11	2727	RAFAEL PINHEIRO FERNANDES	487.510.651-34	PARQUE IMPERIAL	13	7	6770
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	12	2728	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	557.520.041-87	PARQUE DAS TORRES I	29	10	7856
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	13	2729	RAIMUNDO DA SILVA LEITE	474.948.833-04	NOVA QUERENCIA	47	6	5487
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	14	2730	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	162.331.231-00	H	1	5	2594
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	15	2731	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	162.331.231-00	H	1	6	2595
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	16	2732	REGINALDO SOARES DE SOUZA	596.356.301-15	PARQUE DAS TORRES I	9	7	7491
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	17	2733	REINALDO VICENTE BECKER	033.977.500-91	E	13	14/15	948
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	H	9	18	2734	RENATA PEREIRA NAKAGUMA VIEIRA	889.228.041-49	PARQUE DAS TORRES I	5	20	7407
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	INDUSTRIAL	4	1	4142	RENATO GUESSER	008.401.851-89	PARQUE DAS TORRES I	2	18	7333
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	INDUSTRIAL	4	7	4148	RENATO MARQUES GUIMARÃES	899.254.161-91	H	26	12	2966
PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS VORMSI LTDA	08.039.211/00-01-40	NOVA QUERENCIA	34	6	5110	RICARDO APPELT	861.782.101-91	H	11	3	2738
PATRICIA JODAS	121.800.168-24	NOVA QUERENCIA	18	10	4667	RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	10	7571
PAULA MEDEIROS FREITAS	017.031.721-83	PARQUE DAS TORRES I	4	21	7384	RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	11	7572
PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	847.519.671-34	NOVA QUERENCIA	26	29	4952	RICARDO AUGUSTO MARCATO	021.710.959-46	PARQUE DAS TORRES I	14	12	7573
PAULO ARCANJO DOS SANTOS	262.291.291-91	PARQUE DAS TORRES I	6	18	7430	RICARDO LUIS THOMAS	022.165.631-61	PARQUE DAS TORRES I	4	24	7387
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	12	2216	RICHARD ANTHONY HEIDRICH	720.429.669-91	PARQUE DAS TORRES I	24	21	7784
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	13	2217	RITA DE CASSIA DA SILVA HINO	287.919.188-20	PARQUE DAS TORRES I	18	12	7649
PAULO BERESTOV	017.149.271-48	G	4	14	2218	RIVANDA COELHO DOS SANTOS	378.361.371-04	PARQUE DAS TORRES I	1	11	7301
PAULO EDUARDO MASCHIETTO JUNIOR	329.731.088-02	PARQUE DAS TORRES I	10	2	7510	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	708.185.921-68	PARQUE IMPERIAL	11	20	6743
PAULO RICARDO CALAZAVARA	653.790.209-68	G	28	9	2561	RODRIGO PANAZZOLO	018.400.259-13	PARQUE DAS TORRES I	22	5	7726
PAULO SERGIO NEVES PACHECO	494.388.751-15	E	32	16	1245	ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	987.041.331-53	NOVA QUERENCIA	68	1	6035
PAULO VIEIRA GONÇALVES	044.858.458-18	NOVA QUERENCIA	42	9	5321	ROGERIO BARBOSA	953.756.270-00	H	26	1	2955
PEDRO FERREIRA LIMA	569.021.581-34	PARQUE DAS TORRES I	22	11	7732	ROGERIO BARBOSA	953.756.270-00	H	26	2	2956
PEDRO LUCIANO GRYSZYSZYN	846.982.689-15	PARQUE DAS TORRES I	15	9	7585	ROGERIO FERNANDO DA SILVA	027.749.561-02	PARQUE IMPERIAL	8	2	6683

ROGERIO FULANETTI	277.728.248-07	PARQUE DAS TORRES I	2	10	7324
ROGERIO RIBEIRO MARTINS	643.027.330-04	PARQUE IMPERIAL	24	13	6977
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	G	17	12	2401
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	G	17	13	2402
ROMANO CAXAMBU	625.310.939-15	NOVA QUERENCIA	27	1	4960
RONALDO ILKIU DECIAN	847.272.841-20	NOVA QUERENCIA	23	10	4824
RONALDO ILKIU DECIAN	847.272.841-20	NOVA QUERENCIA	23	11	4825
ROSA DALVA DA SILVA ZILIO PEZZINI	601.346.820-68	PARQUE DAS TORRES I	28	12	7838
ROSANGELA VIEIRA BRAGA DE SOUZA	767.894.031-91	PARQUE DAS TORRES I	15	10	7586
ROSE CONCEIÇÃO GALVÃO ROSA	890.169.551-00	NOVA QUERENCIA	30	22	4991
ROSELI MALDANER	019.925.511-38	PARQUE DAS TORRES I	22	10	7731
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	3	7724
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	4	7725
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	17	7738
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	18	7739
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	19	7740
ROSELI TERESINHA SCHNEIDER BISSOLOTTI	937.343.011-49	PARQUE DAS TORRES I	22	20	7741
ROSEMARIE KLIEWER	354.092.909-68	PARQUE IMPERIAL	23	4	6948
ROSEMARIE KLIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	1	7764
ROSEMARIE KLIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	2	7765
ROSEMARIE KLIEWER	354.092.909-68	PARQUE DAS TORRES I	24	3	7766
ROSENI OLIVEIRA DOS SANTOS	001.471.051-02	PARQUE DAS TORRES I	21	21	7721
ROSENILZA DE FÁTIMA FREITAS	019.355.611-11	PARQUE IMPERIAL	22	10	6934
ROSIMERI MOREIRA	006.478.811-36	PARQUE DAS TORRES I	6	19	7431
ROSIMERI MOREIRA	006.478.811-36	PARQUE DAS TORRES I	6	20	7432
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	H	14	10	2799
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	PARQUE DAS TORRES I	2	12	7326
ROSITA MARIA HAHN	651.202.801-53	PARQUE DAS TORRES I	2	13	7328
ROZAINÉ SILVA AGRA DA SILVEIRA	796.457.391-87	PARQUE IMPERIAL	11	13	6736
RUBENS CARDOSO DA COSTA	000.609.712-07	PARQUE IMPERIAL	3	2	6621
RUBINALDO ALBUQUERQUE	023.474.081-78	PARQUE DAS TORRES I	5	15	7402
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	17	7759
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	18	7760
RUDINEI ZATTI	594.963.981-20	PARQUE DAS TORRES I	23	20	7762
RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15.577.278/00-01-01	B	4	8	381
RUYTHER ANDRADE SILVA	007.881.192-90	PARQUE DAS TORRES I	16	9	7600
SAMIR NASIH AZANKI	702.417.751-91	PARQUE IMPERIAL	24	3	6967
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	INDUSTRIAL	IE	19	2076
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	INDUSTRIAL	IE	21	2077

SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	3	2152
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	4	2153
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	5	2154
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	17	2166
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	1	18	2167
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	1	2390
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	2	2391
SANDRA DANIELE BERNARDI	025.157.899-27	G	17	18	2407
SANDRO APARECIDO MENDANHA	520.124.091-72	PARQUE IMPERIAL	11	11	6734
SANDRO ROGERIO PERIUS	891.985.060-72	PARQUE DAS TORRES I	14	7	7568
SELITO BEN	242.043.749-72	NOVA QUERENCIA	35	13	5152
SERGIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA	003.333.151-03	PARQUE DAS TORRES I	22	21	7742
SERGIO AUGUSTO CESARIO	628.205.759-00	NOVA QUERENCIA	54	2	5666
SERGIO BATISTA SILVA SOUZA	017.755.001-52	G	26	7	2524
SERGIO CARVALHO RESENDE	018.232.831-79	PARQUE DAS TORRES I	2	6	7320
SERGIO FONTANA ALVES DOS REIS	029.827.501-55	PARQUE DAS TORRES I	14	1	7562
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	H	19	14	2876
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	JARDIM BELA VISTA	20	15	10693
SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI	007.494.179-86	JARDIM BELA VISTA	20	16	10694
SERGIO HOHN	860.716.881-91	E	4	12	820
SERGIO HOHN	860.716.881-91	E	4	13	821
SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	898.708.679-87	PARQUE DAS TORRES I	20	4	7683
SIDMAR FONTANA	018.095.251-01	PARQUE IMPERIAL	8	18	6699
SIDNEI PESAMOSCA	030.652.639-55	PARQUE DAS TORRES I	17	4	7620
SILVANA ZAVALHIA	896.497.701-78	E	33	18	1269
SILVIA MORASKI	568.056.671-00	PARQUE DAS TORRES I	16	1	7592
SILVIO MARTINS MATOS	911.590.401-68	PARQUE IMPERIAL	8	16	6697
SIMONE KEMMERICH	972.667.011-04	PARQUE DAS TORRES I	27	17	7823
SINDIA MARIA KUHN	945.442.631-15	PARQUE DAS TORRES I	21	2	7702
SINESIO JUNHO ARAUJO	016.451.011-77	PARQUE DAS TORRES I	15	2	7578
SIRLEI MARIA KLEIN STEFFENS	000.160.489-97	H	12	14	2767
SIRLEI MARIA TAUBE	645.234.030-15	E	21	14	1063
SIRLEI MARIA TAUBE	645.234.030-15	E	21	15	1064
SIRLEI SOUZA	568.071.391-87	NOVA QUERENCIA	20	1	4721
SONIA BEATRIZ BEZEN	896.519.601-91	NOVA QUERENCIA	2	25	4276
SUZANA RODRIGUES DA SILVA	926.256.491-00	PARQUE IMPERIAL	17	20	6844
TADEU TIAGO WEILER	079.313.870-15	A	12	18	6375
TANIA AGUILAR VILDOSO	723.006.986-68	A	12	16	180
TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	8	2175

TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	9	2176
TANIA DE FATIMA MOURA STANISZEWSKI	281.378.099-53	G	2	15	2182
TATIANE ROSA MACHADO	277.971.958-38	NOVA QUERENCIA	60	4	5902
TATIANE ROSSATO MOCELIN	035.028.229-30	H	11	4	2739
TATIANE ROSSATO MOCELIN	035.028.229-30	NOVA QUERENCIA	35	20	5159
TERESINHA FERNANDES MANOEL	514.357.131-68	PARQUE DAS TORRES I	4	10	7373
TEREZINHA MALDANER	000.178.779-97	PARQUE IMPERIAL	7	4	6665
TEREZINHA MENDES COUTINHO SANTOS	515.177.101-97	E	32	15	1244
TERLI SIXTA WINTER	037.374.851-51	NOVA QUERENCIA	6	3	4344
TERLI SIXTA WINTER	037.374.851-51	NOVA QUERENCIA	6	6	4347
THEREZINHA CECILIA EIDT - ME	00.302.112/00 01-05	PARQUE DAS TORRES I	14	9	7570
THIAGO LEAL BRITO	716.980.941-91	G	6	16	2239
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	736.389.861-87	PARQUE DAS TORRES I	15	4	7580
TIAGO GRANDO E RAFAEL GRANDO	788.611.361-68	G	17	3	2392
TIAGO GRANDO E RAFAEL GRANDO	788.611.361-68	G	17	4	2393
TIAGO QUINTINO	181.188.998-02	PARQUE DAS TORRES I	12	5	7544
TIAGO QUINTINO	181.188.998-02	PARQUE DAS TORRES I	12	6	7545
TIAGO RIBEIRO HASHINOKUTI	055.185.629-77	PARQUE DAS TORRES I	12	8	7549
TIAGO RIBEIRO HASHINOKUTI	055.185.629-77	PARQUE DAS TORRES I	12	9	7550
TOLOTTI E CIA LTDA - ME	10.447.528/00 01-67	H	1	13	2602
TOLOTTI E CIA LTDA - ME	10.447.528/00 01-67	PARQUE IMPERIAL	13	9	6772
UBIRATAN FERREIRA DA SILVA	568.484.711-00	G	16	1	2372
URBANO BOESING	220.954.979-53	F	7	6	1440
VALÁRIA DAVID DA COSTA	014.652.421-71	NOVA QUERENCIA	32	29	5061
VALDEAN TIAGO BORGES RIBEIRO	032.518.651-02	PARQUE DAS TORRES I	25	10	7795
VALDECI RIBEIRO DA SILVA	121.973.782-87	PARQUE IMPERIAL	17	12	6836
VALDETH AMÁLIA FARIAS	550.240.921-04	NOVA QUERENCIA	46	28	5474
VALDEZ CASTRO SOARES	913.722.401-87	PARQUE DAS TORRES I	12	11	7553
VALDINO DA SILVA ROSA	055.843.531-91	NOVA QUERENCIA	39	21	5296
VALDIR ANTONIO BOBATO	808.690.689-20	G	9	2	2280
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	6	2795
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	17	2806
VALDIR LUIZ FREO	253.816.360-91	H	14	18	2807
VALDIVINO JOSE PEREIRA	535.051.581-00	PARQUE DAS TORRES I	28	11	7837
VALDOMIRO CANISIO BECKENKAMP	018.587.449-54	PARQUE DAS TORRES I	8	1	7461
VALDOMIRO DE SOUZA	002.807.711-34	NOVA QUERENCIA	6	4	4345
VALDOMIRO DE SOUZA	002.807.711-34	NOVA QUERENCIA	6	5	4346
VALTENCIR DA SILVA	452.740.701-59	PARQUE DAS TORRES I	16	20	7615
VALTENCIR DA SILVA	452.740.701-59	PARQUE DAS TORRES I	16	21	7616

VALTER PAULETTO	874.093.301-63	A	3	11	48
VANDERLEI HOHN	022.025.399-48	PARQUE DAS TORRES I	21	5	7705
VANESSA BATISTA DE AMORIM HARTWIG	005.235.271-44	PARQUE DAS TORRES I	16	19	7614
VANESSA KALSING JURACH	974.154.990-34	G	28	8	2560
VANESSA MANOEL	939.043.981-72	PARQUE DAS TORRES I	3	18	7357
VANESSA VITOR PERLATO RODRIGUES	009.200.641-83	G	17	8	2397
VERA INES PREUSS	943.515.201-59	NOVA QUERENCIA	11	5	4503
VERA LUCIA DOS SANTOS	036.713.985-58	PARQUE DAS TORRES I	29	2	7848
VERA TERESINHA FELDKIRCHER	870.417.821-15	PARQUE DAS TORRES I	21	14	7714
VERONICA NASCIMENTO DA SILVA	033.293.281-85	PARQUE DAS TORRES I	6	2	7414
VICTOR HUGO ALVES PADOVEZZI	010.981.731-12	H	7	3	2683
VICTOR HUGO MACIEL METELLO BENITES	022.519.181-40	H	24	9	2944
VILMAR ADILIO BISSOLOTTI	736.449.949-00	G	6	1	2224
VILMAR ADILIO BISSOLOTTI	736.449.949-00	NOVA QUERENCIA	35	9	5148
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	6	2247
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	7	2248
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	8	2250
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	9	2251
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	10	2252
VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	628.531.041-68	G	7	11	2253
VILSON FANTINEL DE MATOS	285.098.549-04	PARQUE DAS TORRES I	22	6	7727
VITOR LAINETTI NETO	150.831.128-50	NOVA QUERENCIA	11	7	4505
VITOR LAINETTI NETO	150.831.128-50	PARQUE DAS TORRES I	12	1	7540
VIVIANE ZILLOTTO	048.609.329-86	H	11	18	2753
WAGNER SALAMONI GOMES	072.724.969-08	G	6	9	2232
WALDIR ANGELINO FRIZON	017.427.790-34	NOVA QUERENCIA	11	8	4506
WALTER FRANCISCO DOURADO	141.064.181-34	PARQUE DAS TORRES I	8	21	7481
WALTER PEDROSA DE AMORIM NETO	011.530.231-05	PARQUE DAS TORRES I	22	1	7722
WALTER PEDROSA DE AMORIM NETO	011.530.231-05	PARQUE DAS TORRES I	22	2	7723
WANDERLEIA DIERINGS	045.904.911-92	NOVA QUERENCIA	11	6	4504
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	1	6764
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	2	6765
WANIR MARQUES DE FREITAS	437.511.561-00	PARQUE IMPERIAL	13	3	6766
WENES SOUZA LEITE	011.367.251-99	PARQUE IMPERIAL	15	14	6817
WENTZ & CIA LTDA	03.193.433/00 01-07	A	17	4	254
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	33	16	1267
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	34	6	1280
WERNER CARLOS GALLE	104.499.300-68	E	34	7	1281
WESLEY CARDOSO CORREIA	033.854.661-80	PARQUE DAS TORRES I	27	16	7822

WEYDE MARTINS	803.186.141-20	H		22	2	2901
WILLIAN CHRISTIAN DUTRA	822.524.671-34	PARQUE DAS TORRES I		23	14	7756
WILLIAN CHRISTIAN DUTRA	822.524.671-34	PARQUE DAS TORRES I		23	15	7757
WILLIAN GIMENES VELASCO	051.026.879-05	G		9	6	2284
WILTON MARTINS	625.991.351-68	H		22	3	2902
WILTON MARTINS	625.991.351-68	H		22	4	2903
WILTON NOLETO DOS SANTOS	910.883.051-72	PARQUE DAS TORRES I		27	1	7807
WYNTER FLAVIO SOUZA CARVALHO	037.166.641-46	D		5	12A	738

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supra citada lei.

OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

.....
FERNANDO GORGEN
Prefeito

.....
MIGUEL TRAUTENMULLER
Secretária Municipal de Finanças

QUERÊNCIA – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOTIFICAÇÃO

NADIA FRAZZON SAMARA
Matrícula nº 15000.1
CPF sob nº 002.172.920-46

Prezada Senhora:

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. a Secretária de Municipal de Saúde, no prazo de 24 horas, no intuito de justificar suas faltas que estão ocorrendo desde o dia 20 de Dezembro de 2017, até a presente data, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa da sua exoneração conforme dispõe o artigo 163 da Lei Complementar nº 84/2015 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência.

Sem mais
Atenciosamente

.....
Lubiane Boer
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS DIVERSAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
Favorecidos:	L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP, CNPJ N.º 24.686.425/000164, Valor global do Contrato: R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 19 de fevereiro de 2018.

.....
Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ATOS

CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT", para o exercício de 2018.

- Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o exercício de 2018.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO: 15/02/2018 à 31/12/2018.

CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a "Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação".

CONTRATADA: D.D. ANDRE – ME CNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

VALOR: R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais),

PERÍODO: 20/02/2018 à 31/12/2018.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu – MT", conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa LORENA ELI FISCHER-ME CNPJ: 26.302.082/0001-12 vencedora de todos os itens deste, certame perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 1.013.720,00 (um milhão, treze mil e setecentos e vinte reais). Os preços unitários de cada item estão registrados no Relatório Manual (anexo ao certame) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS de PAPELARIA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 16/03/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar 126/06, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 008/2018
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT", para o exercício de 2018.

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o exercício de 2018.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

VALOR: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
PERÍODO: 15/02/2018 à 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

PORTARIA Nº 26/2018

DATA: 08 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 08/2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **DIRCE INES NIEDERLE MENIM**, como FISCAL, **MARINALDO BATISTA SILVA**, como SUPLENTE, do Contrato Nº 006/2018, firmado com a empresa **LUCAS FERNANDES BORGES 03422044086**, referente à prestação dos serviços artísticos de Aulas de Dança Tradicionais Gaúchas para alunos e crianças da comunidade, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de fevereiro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2018

CONTRATO Nº 11/2018. CONSTITUI OBJETO do presente Contrato a Concessão Onerosa de imóvel do Município, a saber, o ginásio de esporte ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para exploração comercial da copa, cozinha, aluguel da quadra, campo de FUTEBOL SUIÇO ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora e atendimento do público em geral conforme a legislação vigente.

Contratado: **ALEXANDRE WERBERICH**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Valor mensal: R\$ 301,00 (trezentos e um reais) mensais a ser recolhido até o dia dez (10) de cada mês subsequente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal

Vigência: de 26/02/2018 à 25/02/2020

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 28/2018

DATA: 26 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 11/2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **MAICON ODAIR DOS SANTOS**, como FISCAL, **LIDIA INES BARON SARAN**, como SUPLENTE, do Contrato Nº 11/2018, firmado com **ALEXANDRE WERBERICH**, referente à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA COPA E COZINHA E ALUGUEL DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES ENIO PEPINO e CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para atendimento do público em geral

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de fevereiro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2018

DATA: 20 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 09/2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **LIDIA INES BARON SARAN**, como FISCAL, **VERONICA MENEGASSI**, como SUPLENTE, do Contrato Nº 09/2018, firmado com **ADRIANO DOS SANTOS - MEI**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no auxílio às licitações, compreendendo a análise de documentos administrativos com orientações técnicas e assessoramento "in loco" e/ou por telefone/internet, nas áreas de compras e licitações de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos, em conformidade com as exigências das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, 12.232/2010 e legislação correlata.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de fevereiro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2018

CONTRATO Nº 09/2018. CONSTITUI OBJETO do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no auxílio às licitações, compreendendo a análise de documentos administrativos com orientações técnicas e assessoramento "in loco" e/ou por telefone/internet, nas áreas de compras e licitações de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos, em conformidade com as exigências das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, 12.232/2010 e legislação correlata.

Contratado: **ADRIANO DOS SANTOS - MEI**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 10 (Dez) parcelas de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Vigência: de 20/02/2018 a 31/12/2018.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – SRP 07/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO EM SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 13 de Março de 2018, iniciando a sessão às 12:30h, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66.3562-1115 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 28 de Fevereiro de 2018.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2017

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 11/2017, de 03 de abril de 2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY

FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. VERONICA NATALI ROCKENBACH, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº047.769.071-86, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1ª: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2ª: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 28 de fevereiro de 2018.

VERONICA NATALI ROCKENBACH

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47;
VIGÊNCIA: 27/02/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 11.996,00; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº. 20140019 – PROCESSO 23400020587201399. DATA:** 27/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRAZO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 019/2017, cujo objeto Prestação de Serviços no fornecimento e manutenção de links de Internet; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na manutenção da rede telefônica e PABX.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME,
CNPJ nº 17.721.582/0001-06

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

PRAZO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020/2017 objeto: Prestação de Serviços no fornecimento da Manutenção Preventiva mensal a Estação de Retransmissão de TV local; nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA COMERCIAL do mencionado edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: ALZIRO CAETANO DOS SANTOS – MEI
CNPJ nº 13.388.972/0001-476

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

CONTRATO ORIGINAL Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 021/2017, Tendo como objeto: a Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Climatizador de Ar; nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA COMERCIAL do mencionado edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS ELETRODOMESTICO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.288.540/0001-61.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 021/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 16 de Março de 2018 às 13:30 hs . HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE** <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR> OU PELO EMAIL: iranduarduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27 de Fevereiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 20/03/2018, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 07/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTOS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de **REQUERIMENTO** pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/COMPOD

A Plenária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2018, às oito horas, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 2018/2014, de 19 de agosto de 2014, conforme a Ata nº 31, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar por instituir Comissão especial para análise e atualização da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD.

Parágrafo único. A comissão será composta por dois conselheiros governamentais e dois conselheiros não governamentais: Ivone Oderdenge; Thiago Augusto Andrade Nogueira; Any Gabrieli Mazzotty; Josiane Aparecida Heberle.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2018.

IVONE ODERDENGE
Presidente do Conselho Municipal
De Políticas sobre Drogas – COMPOD

DECRETO Nº 032/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.419.722,38 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2514/2017 - LOA/2018 e a Lei nº 2464/2017 - LDO/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.419.722,38 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0014.2040 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R\$ 2.263.190,01
(dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais e

um centavo)
3.1.90.00.00.00 - 0318036000- Aplicações Diretas R\$ 5.608,85
(cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0318000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 286.462,93
(duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e

noventa e três centavos)
11.020.0.0.12.361.0014.2041 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00 - 0319000000- Aplicações Diretas R\$ 807.312,71
(oitocentos e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavo)

3.1.90.00.00.00 - 0319037000- Aplicações Diretas R\$ 6.277,80
(seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0319000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais)

11.020.0.0.12.365.0014.2042 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R\$ 836.953,40
(oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e

quarenta centavos)
3.1.91.00.00.00 - 0318000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 112.649,42
(cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e

dois centavos)
11.020.0.0.12.365.0014.2043 - FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00 - 0319000000 - Aplicações Diretas R\$ 479.882,56
(quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e

cinquenta e seis centavos)
3.1.91.00.00.00 - 0319000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)

11.020.0.0.12.365.0014.2044 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES
3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R\$ 769.261,72
(setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e

setenta e dois centavos)
3.1.91.00.00.00 - 0318000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 98.864,26
(noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis

centavos)
11.020.0.0.12.365.0014.2045 - FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3.1.90.00.00.00 - 0319000000- Aplicações Diretas R\$ 556.644,45

(quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0319000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 56.614,27

(cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)

T O T A L R\$ 6.419.722,38

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2464/2017, os recursos no montante de R\$ 6.419.722,38 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), resultantes do Superávit Financeiro da Fonte do FUNDEB, apurados conforme Planilha elaborada pelo Setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 19 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 009/2018)

EXERCÍCIO DE: 2017 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2017 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2018									
RECURSO/CONTA (A)	RESTO S LIQUID ADOS (B)	REST OS A LIQUID AR (C)	DEPT ERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2017 (E) = (B+C+D)	RECU RSOS EM CONT A - BDT 31/12/ 2017 (F)	TOTAL A SER SUPLEM ENT/ SUPERÁ VIT FINANCEI RO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/F ONTE	VALOR R\$	
FONTE: 03.18.00.00.00 e 01.18.00.00.00									
Bco do Brasil - Ct. Movto. C/C 111.770-X	0,00	0,00	0,00	0,00	5.515,40	5.515,40	2040.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	2.104,042,84	
							2040.3.1.91.13.00.00.03.18.00.00.00	286,462,93	
							2040.3.1.90.04.00.00.03.18.00.00.00	130,448,50	
							2040.3.1.90.13.00.00.03.18.00.00.00	28.698,67	
							2042.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	772,617,31	
							2042.3.1.91.13.00.00.03.18.00.00.00	112,649,42	
							2042.3.1.90.04.00.00.03.18.00.00.00	52.734,50	
							2042.3.1.90.13.00.00.03.18.00.00.00	11.601,59	
							2044.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	681,222,86	
							2044.3.1.91.13.00.00.03.18.00.00.00	98.864,26	
2044.3.1.90.04.00.00.03.18.00.00.00	72.163,00								
2044.3.1.90.13.00.00.03.18.00.00.00	15.875,86								
FONTE: 01.19.00.00.00									
Banco do Brasil FUNDEB 36441-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,453,99	R\$ 2.040.453,99	2041.3.1.90.04.00.00.03.19.00.00.00	77.240,60	
							2041.3.1.90.13.00.00.03.19.00.00.00	18.374,05	

								2041.3.1.90.11.00.00. 03.19.00.00.00	711,69 8,06
								2041.3.1.91.13.00.00. 03.19.00.00.00	80.000, 00
								2043.3.1.90.04.00.00. 03.19.00.00.00	19.064, 92
								2043.3.1.90.13.00.00. 03.19.00.00.00	4.194,2 8
								2043.3.1.90.11.00.00. 03.19.00.00.00	456,62 3,36
								2043.3.1.91.13.00.00. 03.19.00.00.00	60.000, 00
								2045.3.1.90.04.00.00. 03.19.00.00.00	24.512, 04
								2045.3.1.90.13.00.00. 03.19.00.00.00	5.392,6 5
								2045.3.1.90.11.00.00. 03.19.00.00.00	526,73 9,76
								2045.3.1.91.13.00.00. 03.19.00.00.00	56.614, 27
FONTE: 01.19.03.70.00									
Banco do Brasil FUNDEB 36441-X	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.277,80	R\$ 6.277,80	2041.3.1.90.11.00.00. 03.19.03.70.00	6.277,80	
FONTE: 01.18.03.60.00									
Banco do Brasil FUNDEB 36441-X	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.608,85	R\$ 5.608,85	2040.3.1.90.11.00.00. 03.18.03.60.00	5.608,85	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.419.722,38	6.419.722,38		6.419,722,38	
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO=(G-I)						0,00			

Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 31/12/2017 e do Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2017 Sinop-MT, 19/02/2018

VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DECRETO N° 033/2018
DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.841,91 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2514/2017 - LOA/2018 e a Lei nº 2464/2017 - LDO/2018;

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.841,91 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
02.050.0.0.04.122.0003.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO

PROCON

3.1.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R\$ 95.842,00 - (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R\$ 117.240,36 - (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis

centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0300038402- Aplicações Diretas R\$ 124.759,55 - (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e

cinquenta e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0300038402- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais)

PROCON

02.050.0.0.04.128.0003.1007 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO

PROCON

3.3.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R\$ 16.000,00 - (dezesseis mil reais)

TOTAL R\$ 373.841,91

PROCON

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2464/2017, os recursos no montante de R\$ 373.841,91 (trezentos e setenta e três mil,

oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), resultantes do Superávit Financeiro da Fonte do PROCON, apurados conforme Planilha apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 19 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 009/2018)
EXERCÍCIO DE: 2017 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – GABINETE - PROCON

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2017 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2018									
RECURSOS O/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEPT.ERC./SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2017 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA BDT 31/12/2017 (F)	TOTAL A SER SUPLEM.ENT./SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$	
FONTE: 0.1.00.000402 e 0.3.00.000402									
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	4.501,96	5.496,42	0,00	9.998,38	239,080,74	229.082,36	2013-3.1.90.13.00.00-0.3.00.000402	95,842,00	
							2013-3.3.90.14.00.00-0.3.00.000402	10,000,00	
							2013-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000402	19,000,00	
							2013-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000402	10,000,00	
							2013-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000402	78,240,36	
							1007-3.3.90.14.00.00-0.3.00.000402	5,000,00	
							1007-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000402	8,000,00	
							1007-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000402	3,000,00	
FONTE:0.1.00.038402 e 0.3.00.038402									
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	0,00	0,00	0,00	0,00	144,759,55	144.759,55	2013-3.3.90.39.00.00-0.3.00.038402	124,759,55	
							2013-4.4.90.52.00.00-0.3.00.038402	20,000,00	
	4.501,96	5.496,42	0,00	9.998,38	383,840,29	373.841,91		373,841,91	
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						0,00			

Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2017 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2017. Diretoria Adjunta de Orçamento - 19/02/2018

JULIANA TORRES BAPTISTA
DIRETORA DE GESTÃO DO PROCON

DECRETO N° 034/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.088.167,56 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2514/2017 - LOA/2018 e a Lei nº 2464/2017 - LDO/2018;

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.088.167,56 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0029.1045 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO

4.4.90.00.00.00 - 0300000501- Aplicações Diretas R\$ 123.076,21
- (cento e vinte e três mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos)
4.4.90.00.00.00 - 0300038501- Aplicações Diretas R\$ 17.061,97
- (dezesete mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos)
4.4.90.00.00.00 - 0316000000- Aplicações Diretas R\$ 32.544,67
- (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

07.010.0.0.15.451.0030.1049 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00 - 0317000000- Aplicações Diretas R\$ 839.262,78
- (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0317038000- Aplicações Diretas R\$ 50.833,38
- (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
07.010.0.0.26.782.0029.2119 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS
4.4.90.00.00.00 - 0330000000- Aplicações Diretas R\$ 25.388,55
- (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

TOTAL R\$ 1.088.167,56

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2464/2017, os recursos no montante:

I – de R\$ 140.138,48 (cento e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), resultantes do Superávit Financeiro da Fonte do Fundo Especial - FEP, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apensada;

II – de R\$ 32.544,67 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte CIDE, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em anexo;

III – de R\$ 890.096,16 (oitocentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte Iluminação Pública, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em apenso;

IV – de R\$ 25.388,55 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte FETHAB, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 19 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 009/2018)
EXERCÍCIO DE: 2017 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS

Bc.do	Brasil								
-Ct.Fundo Especial 116.304-3	C/C	13.530,28	283,645,31	0,00	297,175,59	417,961,78	120,786,19		
FONTE: 0.1.00.038501 e 0.3.00.038501									
Bc. do	Brasil								
-Ct.Fundo Especial 116.304-3	C/C	13.096,30	16,017,06	0,00	29,113,36	46,175,33	17,061,97	1045-4.4.90.39.0000-0.3.00.038501	17.061,97
		26.626,58	299,662,37	0,00	326,288,95	466,427,13	140,138,18		140.138,18
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)							0,00		

Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2017 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2017. Secretaria de Obas e Serviços Urbanos - 19/02/2018

LÚCIO SILVA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 038/2018

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.070,46 (duzentos e noventa mil, setenta reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2514/2017 e a Lei nº 2464/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.070,46 (duzentos e noventa mil, setenta reais e quarenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0032.2081 - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA

AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00 - 0300000000 - Aplicações Diretas R\$ 150.070,46

- (cento e cinquenta mil, setenta reais e quarenta e seis centavos);

3.3.90.00.00.00 - 0300000000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

- (cento e vinte mil reais);

19.010.0.0.04.128.0032.1038 - APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0300038000 - Aplicações Diretas R\$ 18.569,36

- (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

3.3.90.00.00.00 - 0300000000 - Aplicações Diretas R\$ 1.430,64

- (um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

TOTAL R\$ 290.070,46

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar em comento, conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2464/2017, os recursos no montante de R\$ 290.070,46 (duzentos e noventa mil, setenta reais e quarenta e seis centavos), provenientes de Superávit Financeiro da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município – AGER Sinop, apurados conforme Planilha elaborada pela AGER, parte integrada do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER Sinop

ANEXO VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 009/2018)
EXERCÍCIO DE: 2017 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - AGER - SINOP

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2017 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2018									
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEPT. ERG./SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2017 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2017 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$	
FONTE: 0.1.00.000501 e 0.3.00.000501									
Bc.do -Ct.FPM 111.431-X	Brasil C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,02	2.290,02	1045-4.4.90.39.0000-0.3.00.000501	123.076,21

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2017 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2018									
RECURSO/CONTA	RESTOS LIQUIDADOS	RESTOS A LIQUIDAR	DEPT. C./SERV	TOTAL RP EXERCÍCIO	RECURSOS EM CONTA	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA	VALOR R\$	
Bc.do -Ct.FPM 111.431-X	Brasil C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,02	2.290,02	1045-4.4.90.39.0000-0.3.00.000501	123.076,21

			DA DIV. A PAG AR	2017	– BDT 31/12/2 017	SUPERÁVI T FINANCEIR O	FONTE	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (B+C+ D)	(F)	(G) = (F-E)	(I)	
FONTE: 0100000000 - Livre Aplicação								
CEF - C/C: 00464-5	6.860,48	32584,96	6.434,74	45.880,18	234.604,04	188.723,86	2081-3.1.90.11.00.00-0300000000 2081-3.3.90.39.00.00-0300000000	150.070,46 38.653,40
FONTE: 0100038000 - Aplicação Financeira Livre Aplicação								
CEF - C/C: 00464-5	0,00	0,00	0,00	0,00	18.569,36	18.569,36	1038-3.3.90.39.00.00-0300038000	18569,36
FONTE: 0300000000 - Livre Aplicação								
CEF - C/C: 00464-5	0,00	0,00	0,00	0,00	228.777,24	228.777,24	2081-3.3.90.39.00.00-0300000000 1038-3.3.90.39.00.00-0300000000	81.346,60 1.430,64
	6.860,48	32.584,96	6.434,74	45.880,18	481.950,64	436.070,46		290.070,46
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						146.000,00		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2017 e da Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2017. O Saldo de R\$ 146.000,00 será suplementado posteriormente conforme necessidade. AGER - Sinop, 21 de Fevereiro de 2018.								

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER Sinop

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

RESOLUÇÃO 002/2018

A Plenária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento, em sua reunião ordinária realizada no dia 09/02/2018, às oito horas da manhã, conforme Ata nº 001/2018, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 001/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, com recursos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, utilizado saldo do repasse anterior;

Art. 2º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a quarta Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 006/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Senhoras Rotarianas – Casa da Amizade, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor repassado de R\$ 29.357,55 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 3º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a primeira Prestação de Contas do período de 16/11/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 024/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECOS, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor repassado no período de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 4º Deliberar pela Aprovação com Ressalvas conforme ata 002/2018, a quinta Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 018/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Deficientes Visuais e Amigos de Sinop - ADEVAS, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo o valor repassado no período de R\$ 9.435,78 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos);

Art. 5º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 020/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop - APAE, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo o valor repassado no período de R\$ 158.546,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Art. 6º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 021/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop - APAE, com recursos oriundos Educação Especial Fundeb 40% - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo o valor repassado no período de R\$ 79.619,00 (setenta e nove mil seiscentos e dezenove reais);

Art. 7º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 008/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Protetora dos Animais - APAMS, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor repassado no período de R\$ 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais);

Art. 8º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a sexta Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 010/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho da Comunidade de Sinop, com recursos oriundos da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo o valor repassado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 9º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/11/2017 a 30/11/2017 do Termo de Colaboração 007/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho Comunitário de Segurança de Sinop-CONSEG, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, utilizado saldo do repasse anterior;

Art. 10º Deliberar pela Aprovação com Ressalvas conforme ata 002/2018, a primeira Prestação de Contas do período de 30/11/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 028/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho Comunitário de Segurança de Sinop- CONSEG, com recursos oriundos do Gabinete, sendo o valor repassado de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);

Art. 11º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a quinta Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 017/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, sendo o valor repassado de R\$ 23.396,40 (vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Art. 12º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a primeira Prestação de Contas do período de 24/11/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 026/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar Vicentino, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, sendo o valor repassado de R\$ 64.458,70 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

Art. 13º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 015/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo o valor repassado de R\$ 12.054,95 (doze mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos);

Art. 14º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 012/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo o valor repassado de R\$ 7.258,28 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);

Art. 15º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a sétima Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 003/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Comunidade Esperança Maria de Nazaré, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo o valor repassado no período de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 16º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 016/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Sociedade São Vicente de Paulo – Lar Vicentino, com recursos oriundos de Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo o valor repassado no período de R\$ 16.635,20 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

Art. 17º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a quarta Prestação de Contas do período de 01/12/2017 a 31/12/2017, do Termo de Colaboração 019/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo o valor repassado de R\$ 31.603,34 (trinta e um mil seiscentos e três reais e quatro centavos);

Art. 18º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 002/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo o valor repassado no período de R\$ 8.603,65 (oito mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 19º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Final do período de 01/12/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 013/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, utilizado saldo do repasse anterior;

Art. 20º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a primeira Prestação de Contas do período de 14/11/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 025/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social, sendo o valor repassado de R\$ 111.818,00 (cento e onze mil oitocentos e dezoito reais);

Art. 21º Deliberar pela Aprovação conforme ata 002/2018, a Prestação de Contas Única do período de 05/06/2017 a 31/12/2017 do Termo de Colaboração 005/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Filhas de São Camilo, com recursos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo o valor repassado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 22º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 26 de Fevereiro de 2018

Assinam:
Marcos Antonio Saltarelli, Ângela Maria Algayer dos Santos, Marta de Miranda, Vera Teixeira da Cruz.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT
RESOLUÇÃO 003/2018**

A Plenária da Comissão de Seleção II dos Termos de Colaboração, em sua reunião realizada no dia 19/02/2018, às oito horas e dez minutos, conforme Ata nº 004, nas dependências do Plenário da Secretaria de Administração, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECES, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 19 de fevereiro 2018

Assinam:
Jéssica Nayara Ribeiro de Souza Alves, Josiane Silva Gonçalves, Adelaide Cristina Bertí Gomes.

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 SRP 13/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item Exclusivo para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS: 01/03/2018, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 12/03/2018. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/03/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRAL DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272-7523.

Sinop/MT, 27 de fevereiro de 2018.

**MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Destitui o pagamento da Verba Indenizatória do servidor que

menção.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o pagamento da Verba Indenizatória do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme segue:

COD	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
0252	SEBASTIÃO FILGUEIRAS	MOTORISTA I	07	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 099/2018, de 14 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 108/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Mat	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Final Gozo
2124	ADELSON OLIVEIRA VIEIRA DE	OPERARIO BRACAL	08/07/2016	07/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
2726	ADRIANO PEROTTI MARLON	FISCAL TRIBUTARIO	23/06/2013	22/06/2014	01/02/2018	20/02/2018
7636	ALDO APARECIDO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	01/03/2015	29/02/2016	01/02/2018	02/03/2018
4993	ALEX BANDEIRA FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	07/11/2016	06/11/2017	14/02/2018	23/02/2018
9402	ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	03/08/2016	02/08/2017	01/02/2018	02/03/2018
8077	ALTAIR PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/02/2016	17/02/2017	01/02/2018	02/03/2018
8626	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2016	31/08/2017	01/02/2018	20/02/2018
3274	ANA ELISA DE MATTOS PEROTTI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	15/09/2014	14/09/2015	05/02/2018	24/02/2018
5038	ANA GERTRUDES MENDES CORREA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	15/12/2013	14/12/2014	05/02/2018	14/02/2018
8339	ANA PAULA VIAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/08/2016	31/07/2017	20/02/2018	21/03/2018
10487	ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTÃO	06/12/2016	05/12/2017	01/02/2018	02/03/2018
5357	ANDREA WALCZINSKI	ENFERMEIRO 40 HS	12/03/2016	11/03/2017	14/02/2018	23/02/2018
2656	ANTONIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2015	15/11/2016	01/02/2018	02/03/2018
2997	ANTONIO BORZAN FIDELI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	31/01/2015	30/01/2016	01/02/2018	02/03/2018
4935	ANTONIO DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	01/02/2018	02/03/2018
5422	CASSIANI RODRIGUES BECKER	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/06/2016	31/05/2017	01/02/2018	02/03/2018
7179	CATIA GHIRALDI SILVA	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	01/01/2017	31/12/2017	19/02/2018	20/03/2018
10366	CELINA SAUCEDO GONCALVES	ZELADOR	18/07/2015	17/07/2016	01/02/2018	02/03/2018
1908	CELSO ADAO	FISCAL TRIBUTARIO	14/01/2012	13/01/2013	19/02/2018	28/02/2018
4843	CELSO SEBASTIAO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/08/2015	17/08/2016	01/02/2018	02/03/2018
7865	CLAUDIA SILVA PEDROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/12/2016	03/12/2017	01/02/2018	20/02/2018
7317	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2015	23/07/2016	15/02/2018	16/03/2018

		M				
910	CLAUDIO JOSE DE FARIA	MOTORISTA II	21/06/2010	20/06/2011	01/02/2018	02/03/2018
7285	CLEIA DOS REIS MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2014	02/07/2015	01/02/2018	10/02/2018
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERARIO BRACAL	09/09/2016	08/09/2017	01/02/2018	02/03/2018
4931	CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO	OPERARIO BRACAL	02/09/2016	01/09/2017	01/02/2018	02/03/2018
4359	DANIEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02/09/2015	01/09/2016	01/02/2018	02/03/2018
2599	DENISE SIMONI PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	20/07/2016	19/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
10246	DEVANIR FERNANDES JUNIOR	ENDODONTISTA 20 HS	23/04/2015	22/04/2016	01/02/2018	02/03/2018
10445	DOUGLAS SANTOS SERPA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	16/10/2016	15/10/2017	15/02/2018	04/03/2018
10289	EDINEIA ROZENDO DA SILVA PEGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2016	09/05/2017	05/02/2018	24/02/2018
4770	ELAINE GRITZENCO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HS	01/01/2017	31/12/2017	15/02/2018	16/03/2018
8541	ELISEU RODRIGUES DE CARVALHO	FISCAL DE OBRAS	01/08/2015	31/07/2016	01/02/2018	02/03/2018
822	ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA	ZELADOR	01/01/2016	31/12/2016	05/02/2018	06/03/2018
295	FATIMA TENORIO LOTERIO	ZELADOR	01/05/2016	30/04/2017	20/02/2018	21/03/2018
8529	FERNANDA GUIMARAES BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016	31/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
9977	FLAVIA MARIELI CARNEIRO FELIZ	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	01/02/2017	31/01/2018	01/02/2018	02/03/2018
7224	FRANCIELE MACHINER DE CAMPOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/06/2015	31/05/2016	15/02/2018	16/03/2018
8899	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	ZELADOR	12/02/2016	11/02/2017	21/02/2018	22/03/2018
7840	GEISI BALASTRELLI BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2010	31/10/2011	19/02/2018	10/03/2018
1088	GERVASIO DIAS BARBOSA	SOLDADOR EM GERAL	17/08/2014	16/08/2015	01/02/2018	02/03/2018
2356	GILMAR RODRIGUES UCEDA	MOTORISTA III	12/06/2016	11/06/2017	01/02/2018	02/03/2018
10187	GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	01/03/2016	28/02/2017	14/02/2018	23/02/2018
7838	GISLAINE DE FATIMA OLIVEIRA	ZELADOR	01/11/2016	31/10/2017	01/02/2018	02/03/2018
3292	GLENDA FARIAS PUHL	PSICOLOGO	10/10/2016	09/10/2017	15/02/2018	16/03/2018
11956	HELENA BERTOLETI VERAS	CONSELHEIRO TUTELAR	08/01/2017	07/01/2018	12/02/2018	03/03/2018
9280	IANE JUCHEM	TECNICO ADM EDUCACIONAL ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	02/04/2015	01/04/2016	14/02/2018	05/03/2018

8343	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS	01/08/2016	31/07/2017	12/02/2018	03/03/2018
7748	IREIDE PEREIRA DA ROCHA MIELNIK	TECNICO ADM EDUCACIONAL ADMINISTRACAO ESCOLAR 30 HS	01/01/2017	31/12/2017	01/02/2018	02/03/2018
1020	IRIS JOSE FERREIRA S RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2017	31/12/2017	01/02/2018	02/03/2018
8662	IRLEI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2015	30/09/2016	14/02/2018	23/02/2018
5561	IVONE MATIAS	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	19/02/2018	28/02/2018
9238	IVONE MATIAS	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	02/04/2014	01/04/2015	19/02/2018	28/02/2018
7635	IVONETE WEISSHAUPT	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	29/02/2016	01/02/2018	02/03/2018
12092	JAQUELINE RENATA BENITE	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	01/01/2017	31/12/2017	05/02/2018	06/03/2018
8873	JOAO MARIA SOARES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	02/02/2014	01/02/2015	15/02/2018	16/03/2018
8717	JOAO PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL	TECNICO DE MANUTENCAO EM INFORMATICA	04/12/2014	03/12/2015	14/02/2018	05/03/2018
7308	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	PEDREIRO	03/07/2016	02/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
2467	JOSE LINO MANOEL DOS SANTOS	SEGURANCA	12/06/2015	11/06/2016	01/02/2018	02/03/2018
11824	JULIA ELIS JOHANN PIGOSSO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	18/06/2016	17/06/2017	01/02/2018	10/02/2018
7784	JULIANA ROSINKE	ENFERMEIRO 40 HS	15/08/2016	14/08/2017	02/02/2018	03/03/2018
11937	JULIO CEZAR DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2016	03/12/2017	01/02/2018	02/03/2018
9414	JURACI FERREIRA DO CARMO	ZELADOR	10/08/2014	09/08/2015	01/02/2018	20/02/2018
11887	KATIANE FISCHER	MOTORISTA II	09/09/2016	08/09/2017	19/02/2018	20/03/2018
10189	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2014	21/03/2015	15/02/2018	06/03/2018
10376	LUCIANA DA SILVA LUIZ	ZELADOR	23/07/2016	22/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
9824	LUCIANE TEGANHE	ENFERMEIRO 40 HS	06/07/2015	05/07/2016	01/02/2018	10/02/2018
2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA I	12/06/2014	11/06/2015	05/02/2018	06/03/2018
9928	LUCIMAR DE GOES KOVALSKI	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2017	31/01/2018	05/02/2018	06/03/2018
10989	LUCIMERE COSTA DA SILVA FLORES	AG COM SAUDE - PSF SEBASTIAO DE MATOS	22/07/2016	21/07/2017	04/02/2018	05/03/2018
11860	LUCINEIA ALVES DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2016	23/08/2017	05/02/2018	06/03/2018

8865	LUIZ DE MORAIS	GARI	06/02/2017	05/02/2018	01/02/2018	02/03/2018
8082	MARCELO BENICIO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/02/2017	31/01/2018	01/02/2018	02/03/2018
6718	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2016	18/09/2017	01/02/2018	02/03/2018
7857	MARCIO GUARNIERI	FISCAL TRIBUTARIO	21/11/2014	20/11/2015	01/02/2018	20/02/2018
5649	MARGARETE RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	03/11/2016	02/11/2017	01/02/2018	02/03/2018
9920	MARGELI BRAND CRISTIANA	PSICOLOGO	23/01/2017	22/01/2018	01/02/2018	10/02/2018
4307	MARGIT AHLERT GUTBIER	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2015	01/09/2016	14/02/2018	15/03/2018
9812	MARIA DUARTE DE PAULO KURTZ	TECNICO DE ENFERMAGEM M	20/06/2015	19/06/2016	05/02/2018	06/03/2018
7268	MARIA ELIENE SA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM M	03/07/2016	02/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
3065	MARIA HELENA SOARES CASARIN	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HS	21/03/2016	20/03/2017	01/02/2018	02/03/2018
6671	MARIA IVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/09/2016	05/09/2017	01/02/2018	02/03/2018
9279	MARIA SIRLEI TEIXEIRA	COZINHEIRA	01/07/2016	30/06/2017	01/02/2018	02/03/2018
4325	NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE	TECNICO DE ENFERMAGEM M	02/09/2016	01/09/2017	15/02/2018	16/03/2018
4323	NEIVA ANDREIA TESTA	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	03/02/2015	02/02/2016	05/02/2018	22/02/2018
8724	NEIVA LUCIANE DE OLIVEIRA SUSSAI	FISCAL SANITARIO	10/12/2015	09/12/2016	05/02/2018	06/03/2018
4384	NEIVA TREVISAN	TECNICO DE ENFERMAGEM M	31/07/2015	30/07/2016	01/02/2018	02/03/2018
7922	NELSA GOMES DA CRUZ MESQUITA	ZELADOR	01/02/2017	31/01/2018	01/02/2018	02/03/2018
7300	ODALIO ALVES DA SILVA	OPERARIO BRACAL	10/07/2016	09/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
12240	PATRICIA GONCALVES CHARLES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2017	31/12/2017	01/02/2018	10/02/2018
11030	PAULA DOS SANTOS GONCALVES MARTINS	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	01/08/2016	31/07/2017	15/02/2018	16/03/2018
5632	PAULO NORBERTO DE MELO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/10/2016	30/09/2017	05/02/2018	06/03/2018
9413	PRISCILA FERREIRA FRANCIS	ZELADOR	05/08/2015	04/08/2016	02/02/2018	21/02/2018
6714	RAFAEL ANDRE PICOLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2015	18/09/2016	01/02/2018	02/03/2018
12193	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	14/04/2017	31/12/2017	01/02/2018	23/02/2018
9960	RAMONY ALVEZ	AG COM SAUDE - PSF	01/02/2016	31/01/2017	01/02/2018	02/03/2018

		JARDIM BOTANICO I E II				
9910	RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/2013	30/11/2014	25/02/2018	16/03/2018
6643	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/09/2014	01/09/2015	05/02/2018	06/03/2018
8867	ROSA MARIA BENITES	GARI	05/02/2017	04/02/2018	15/02/2018	16/03/2018
4324	ROSANGELA LEAL PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM M	02/09/2016	01/09/2017	01/02/2018	02/03/2018
6540	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM M	09/08/2016	08/08/2017	01/02/2018	02/03/2018
9363	ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM M	06/07/2015	05/07/2016	01/02/2018	02/03/2018
5479	SANDRA LUCIA FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/06/2015	02/06/2016	01/02/2018	02/03/2018
11815	SERGIO DAL MASO	CONTADOR	01/12/2016	30/11/2017	19/02/2018	28/02/2018
9382	SILVANIA ALBERICI	TECNICO DE ENFERMAGEM M	16/07/2014	15/07/2015	05/02/2018	06/03/2018
8192	SIMONE FRANCA MANENTE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM M	01/12/2016	30/11/2017	05/02/2018	06/03/2018
6202	SONIA PEREIRA ALEXANDRE FERNANDES	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/01/2017	31/12/2017	01/02/2018	02/03/2018
10030	TANIA MARIA FUMAGALI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	22/02/2016	21/02/2017	01/02/2018	20/02/2018
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/05/2015	30/04/2016	01/02/2018	02/03/2018
3302	VALDELICE DE MORAES	ZELADOR	28/02/2017	27/02/2018	14/02/2018	13/03/2018
8300	VALMIR LUIS DE PAULA	OPERARIO BRACAL	01/08/2016	31/07/2017	01/02/2018	02/03/2018
1017	VANIO VICENTE VIEIRA	MOTORISTA II	20/07/2014	19/07/2015	05/02/2018	06/03/2018
6398	VERIDIANA PAGANOTTI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2016	31/12/2016	01/02/2018	10/02/2018
8210	VILMA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	OPERARIO BRACAL	05/05/2015	04/05/2016	01/02/2018	02/03/2018
10412	VIVIANI AGUIAR DE CASTRO LIGOR	AG COM SAUDE - PSF CIDADE JARDIM	23/08/2016	22/08/2017	01/02/2018	10/02/2018
11871	WALTER COSTA DE JESUS JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2016	09/09/2017	01/02/2018	02/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2018
DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir de 01/02/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 062/2011, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	UNIDADE
509 2	ANA CRISTINA BATISTA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
117 05	ANTONIO CESAR GOMES SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SADAO WATANABE
740 4	CANDIDA LUCIA KUSKOSKI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE
905 3	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
740 8	CELSO RICARDO PIVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS
459 6	CINTIA ALEXANDRA BANDEIRA LANGER	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA
645 6	CLEDA ROSANI DE CARVALHO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SADAO WATANABE
839 5	CLEUSA VERONICA SROCYNSKI MEDINA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI SÃO FRANCISCO
890 0	DANIELI RONQUE DE OLIVEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ARMANDO DIAS
116 75	DENISE DA SILVA E SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI TEMPO DE INFANCIA
825 1	EDNALDO SARAN	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
509 8	ELEMAR AMELIA GONCALVES	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI TARSILA DO AMARAL
892 5	ELIANE DE FATIMA CAVALHEIRO CHAVES	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB UILBALDO VIEIRA GOBBO
835 9	ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI SANTO ANTONIO
116 52	ERIKA CAROLINA MATIAS LUCATELLI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI TEMPO DE INFANCIA EXTENSÃO
435 6	EVANDRO JOSE HECK	COORDENACAO PEDAGOGICA	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRIERWELLER
736 8	FRANCIELLY JULIANE PEREIRA GOMES	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA
121 90	GERMINA GONCALVES DE OLIVEIRA MORETTI	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI SYLVIA ORTHOF
839 0	GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA
400 8	JANAINA DIAS DE OLIVEIRA DUTRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI NEUZA NADIR F. GRAF
228 7	JAZEL BATISTA DUARTE SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI UNIÃO
116 66	JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI CECILIA MEIRELES
742 0	LAURA RAFFAELLE RODRIGUES BALASSA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI SÃO CRISTOVÃO
842 2	LETICIA BOTELHO DE SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI ALVORADA
631 3	LETICIA CRISTINA DE SOUZA WILHELM	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB MARIA APARECIDA AMARO
732 4	MACI IVANA DA SILVA SANTOS NOVAIS	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS
119 19	MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI DE TODA A GENTE

633 0	MARCIA REJANE GEHLEN DURREWALD	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI PALMEIRAS
116 95	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI GENTE FELIZ
775 1	MARIA IOLANDA COSME MARINHO	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
507 0	MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ARMANDO DIAS
306 7	MARILEI SALETE VIAN	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. LENI TEREZINHA BENEDETTI
844 5	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
116 60	MARLISE RIEGER	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI GERSON PIRES
116 58	MICHELI RAQUEL MARSCHALL	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI MONTEIRO LOBATO
690 4	MICHELLY TRIVILIN DE MORAIS	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB PROF. TACIANA BALTH JORDÃO
635 3	PASCOA DE FATIMA PEGHIN MEROTTI PEREIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI CAMPING CLUB
124 9	ROSANE GALLERT BET	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB ALEIXO SCHENATTO
118 39	ROSEMARY CORREA PONTES	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI CLARA TEIXEIRA
511 5	ROSIMAIRE FERREIRA SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI PEQUENO PRINCIPE
844 8	SANDRA RAMIREZ	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB RODRIGO DAMASCENO
294 5	SILVANE MICHELON DE SOUZA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI ALTO DA GLORIA
412	SOLANGE PERETO SILVA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI VINICIUS DE MORAES
116 91	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEI TATIANA BELINK
639 5	VANDIRLENE RODRIGUES DA CUNHA	COORDENACAO PEDAGOGICA	EMEB SILVANA
827 9	VILMA FERREIRA DE AGUIAR	COORDENACAO PEDAGOGICA	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRIERWELLER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2018
DATA: 19 de fevereiro de 2018
SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir de 01/02/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 062/2011, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
121 92	ADRIANA PINHEIRO ISABEL	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI ALTO DA GLORIA
120 97	ALAN AMORIN LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB SADAO WATANABE
121 94	BRUNA DE OLIVEIRA ONEDA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI UNIÃO

120 99	CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI TEMPO DE INFANCIA
128 63	CAMILA RODRIGUES VIANA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI SÃO CRISTOVÃO
128 64	CATYANE HAUTH	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB TACIANA BALTH JORDÃO
654 4	CLEIDE JANETE DA SILVA MENDO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI VINICIUS DE MORAES
121 00	DANIELI DA ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI GERSON PIRES
746 7	DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB UILBALDO VIEIRA GOBBO
778 8	DILEIA ELCIMAR DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI CLARA TEIXEIRA
616 4	ELVENI RECKZIEGEL	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI TARSILA DO AMARAL
121 95	FERNANDA DE OLIVERIA COSTA FERAREZE	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB PROF. JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
846 3	GISLAINE DA ROCHA ALVIM	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS
120 96	GUSTAVO GONZATTI RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB ARMANDO DIAS
121 01	JANAINA LIMA VIANA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI MONTEIRO LOBATO
128 65	JESSICA GOMES DA CRUZ	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE
128 66	JOAO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI DE TODA A GENTE
117 44	JODERSON VITOR BERTOLINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI NEUZA NADIR F. GRAF
121 03	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI ALVORADA
116 86	KEINE MARTINS DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI GENTE FELIZ
129 53	KESSI JHON DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSE TRIERWELLER
779 8	KEZIA MARIA DE MATOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB RODRIGO DAMASCENO
117 01	LEILA CAMPOS DE PAIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI SYLVIA ORTHOF
128 67	LUCELIA SANTANA FIALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI SANTO ANTONIO
129 70	MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI PEQUENO PRINCIPE
626 8	MARIA NILZA DOS SANTOS BORDIN	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI SÃO FRANCISCO
116 84	MIKAELY DE ARAUJO LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB ALEIXO SCHENATTO
116 70	PAULO HENRIQUE PICCOLI	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI TATIANA BELINK
121 93	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB PROF. LENI TEREZINHA BENEDETTI
129 57	ROSANA CARINA FRIEDRICH FAVARO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
121 02	ROSANE CRISTINA CAMARA SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA
120 95	SIRLEI ADRIANE KLAUS FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA
775 3	SUELI BRAGA DA CRUZ	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEI CECILIA MEIRELES
410	SUELI IRACI CANOVA	SECRETÁRIO	EMEI PALMEIRAS

0		ESCOLAR ELETIVO	
117 02	WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO	SECRETÁRIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB SILVANA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Designa temporariamente os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar temporariamente os servidores que menciona, a partir de 01/02/2018, por 90 (noventa) dias, conforme a art. 17, §1 e §3, da Lei nº 1930/2013, que instituiu a Gestão Democrática no Sistema Educacional da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE
6331	PATRICIA MENDE PEREIRA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEI SÃO CRISTÓVÃO
6448	SILVANI MARIA HOHN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI SANTO ANTONIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Mat	Nome	Cargo	C E	Quinquênio	Período		
864 6	ELIZABETE CILIAO GUILHERME	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	10/09/2008	10/09/2013	01/02/2018	01/05/2018
945 2	GEOVANA CAVALET	ENFERMEIRO 40h	25	13/10/2009	13/10/2014	25/02/2018	25/05/2018
436 1	JOSE NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	10	02/09/2012	02/09/2017	01/02/2018	01/05/2018
722 8	LEANDRO DE SOUZA REINA	FISIOTERAPEUTA	25	01/08/2010	01/08/2015	15/02/2018	15/05/2018
643 2	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20h	68	02/08/2010	02/08/2015	01/02/2018	01/05/2018
826 3	MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS GUEDES	EDUCADOR SOCIAL 20h	68	01/08/2008	01/08/2013	01/02/2018	01/05/2018
788 4	PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO	TÉC. MODALIDADES ESPORTES	21	17/01/2008	17/01/2013	01/02/2018	01/05/2018

731 4	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	16	20/07/2011	20/07/2016	01/02/2018	01/05/2018
869 4	SILVANA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	16	11/11/2008	11/11/2013	05/02/2018	05/05/2018
661 5	TAIZE AVRELLA	AG. DESENVOL. INFANTIL III	14	04/08/2010	04/08/2015	01/02/2018	01/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada aos servidores que menciona.

menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada aos servidores que

menciona:

Mat	Nome	Cargo	C e	Parcela	Quinquênio		Período	
420 4	ANDREA AVANCO FREITAS	FISIOTERAPEUTA	2 5	1	02/09/2007	02/09/2012	01/02/2018	02/03/2018
761 6	CARLOS ALBERTO CLEMENTE	TÉC. DE ENFERMAGEM	1 6	1	12/02/2012	12/02/2017	01/02/2018	02/03/2018
104 49	CLAUDIA CORDEIRO SILVA	AG. COM. SAÚDE - PSF UNIÃO	6 9	1	08/10/2012	08/10/2017	01/02/2018	02/03/2018
995 3	CRISTIANE FERNANDES ALMEIDA	AG. COM. SAÚDE - PSF UNIÃO	6 9	1	01/02/2012	01/02/2017	01/02/2018	02/03/2018
103 14	ISELDA WEISSHAUPT	TÉC. DE SEGURANÇA NO TRABALHO	1 9	1	15/06/2012	15/06/2017	01/02/2018	02/03/2018
329 9	MARGARIDA HELENA SUTO	FONOAUDIÓLOGO	2 5	3	28/02/2008	28/02/2013	14/02/2018	15/03/2018
993 9	VALDMA DE MELO ROCHA	AG. COM. SAÚDE - PSF UNIÃO	6 9	1	01/02/2012	01/02/2017	01/02/2018	02/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar os servidores que menciona, a partir de 01/02/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 062/2011, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	UNIDADE
-----	------	-------	---------

120 51	ADRIANE WILHELM	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
737 4	ADRIANI REGINA COLETO CORREIA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI VINICIUS DE MORAES
123 69	ANDRE VICENTE	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB LENI TEREZINHA BENEDETTI
119 63	ANGELA MARIA DA SILVA DE MELLO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI TATIANA BELINK
505 4	CLEONICE LUCIMAR RIBEIRO NUNES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI GERSON PIRES
305 9	ELAINE BOLZAN DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI CLARA TEIXEIRA
638 1	ELIANE GONCALVES BRASIL	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB RODRIGO DAMASCENO
123 50	ELIEGES TAPPARO KOGLER	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEI SYLVIA ORTHOF
845 1	ELISANGELA HONORIO BARBOSA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI PEQUENO PRINCIPE
636 7	ELOISA HELENA DOS SANTOS SILVA BRITO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI SÃO FRANCISCO
634 0	ELZA DE FATIMA NUNES DA CRUZ	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE
116 69	FABIO LEANDRO MACHADO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI MONTEIRO LOBATO
653 3	GUSTAVO DA SILVA MANTOVANELLI	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB ARMANDO DIAS
286 9	IZILDA DE LOURDES VELASCO RABELO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB MARIA APARECIDA AMARO
505 8	JACOB PATRICHE DA CUNHA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB TACIANA BALTH JORDÃO
845 4	JANIA LUCIA DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB SADAO WATANABE
643 1	JOSE REINALDO DOS SANTOS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB ANA CRISTINA DE SENA
645 8	LUCIA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI UNIÃO
741 6	MARCIA TEREZINHA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
510 6	MARGARIDA ALAIDE DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI TARSILA DO AMARAL
853 7	MARIA APARECIDA MAIA PIMENTEL	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI ALTO DA GLORIA
791 4	MARIA DOROMELLUZZI NORMA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI DE TODA A GENTE
746 8	MARIA REGINA LISBOA DO PRADO FERREIRA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB ALEIXO SCHENATTO
848 5	MARILEI BARCE	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI CAMPING CLUB
632 3	OGELIA ALVES MIGUEL DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI GENTE FELIZ
293 9	ROSANA BARROS SANTANA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI CECÍLIA MEIRELES
633 2	SIMONE DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEB SILVANA
226 8	SIRLEI DOS ANJOS GONCALVES	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS
116 57	SOELI BATISTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA III	EMEI TEMPO DE INFÂNCIA
312 9	SOLANGE WALTER	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEB LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA
295 0	SONIA LUZIA SCHEBELISKI SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI ALVORADA

836 4	SUZANA LANDMANN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI NEUZA NADIR F. GRAF
836 9	VERLEDI DAIANA DA SILVA HEIN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II	EMEI PALMEIRAS
629 9	VILMA DA SILVA CUNHA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEB UILIBALDO VIEIRA GOBBO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	DATA
8296	BIAFRA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE 2	31	SAÚDE	04.02.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva DEISE ROOS CUNHA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Matemática 38 h, Referência CE-29-03, Matrícula 8908, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva DEISE ROOS CUNHA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Matemática 38 h, Referência CE-29-03, Matrícula 8908, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo RAFAEL FALIOTTO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, Referência CE-29-03, Matrícula 8384, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo RAFAEL FALIOTTO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, Referência CE-29-03, Matrícula 8384, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Educador Social 20 h, Referência CE-68, Matrícula 8266, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Educador Social 20 h, Referência CE-68, Matrícula 8266, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 139/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 30 h da servidora SILVANA DE ASSIS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 139/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 30 h da servidora SILVANA DE ASSIS, matrícula 6497, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 150/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Ed. Física 20 h da servidora DAISY MARIA VIEIRA BERGAMO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 150/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Ed. Física 20 h da servidora DAISY MARIA VIEIRA BERGAMO, matrícula 5094, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 140/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h da servidora ILZA NUNES DA CUNHA POLINI.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 140/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h da servidora ILZA NUNES DA CUNHA POLINI, matrícula 6472, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 142/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38 h da servidora MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 142/2015, de 09 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38 h da servidora MARCIA MARIA DA SILVA HENTZ, matrícula 0572, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 168/2015, de 23 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38 h da servidora JOSIANE RODRIGUES.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 168/2015, de 23 de março de 2015, e integração no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38 h da servidora JOSIANE RODRIGUES, matrícula 6443, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Interrupção da licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1434/2017, de 08 de setembro de 2015, e integração no cargo de Fiscal Sanitário da servidora SANDRA NILZE DE OLIVEIRA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 1681434/2017, de 08 de setembro de 2015, e integração no cargo de Fiscal Sanitário da servidora SANDRA NILZE DE OLIVEIRA, matrícula 6154, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2018

DATA: 21 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados pela Prefeitura Municipal.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no §3º, do art.116, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados, conforme disposição da Lei nº 2491/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição, conforme segue:

- I – José Holanda Campelo – representante do Poder Legislativo;
- II – Pedro Rodrigues da Costa – representante do Poder Legislativo;
- III – Manoel Agostinho do Nascimento – representante do Poder Executivo;
- IV – Kátiuscia Costa de Carvalho – representante do Poder Executivo;
- V – Thiago Henrique de Oliveira – representante do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2018, de 14 de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Destitui o pagamento da Verba Indenizatória dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o pagamento da Verba Indenizatória dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
09262	ADILSON DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA II	10	OBRAS
08879	ELINEU BERNARDO DA SILVA	GARI	05	OBRAS
07267	RONALDO GUERRA RIBEIRO	OPERÁRIO BRAÇAL	05	OBRAS
02085	SEBASTIÃO FRANCISCO DE ASSIS	MOTORISTA II	10	OBRAS
03144	SERGIO LUIS DAHMER	MOTORISTA II	10	OBRAS
8301	VANDERSON GIMENES DA	OPERÁRIO BRAÇAL	06	OBRAS

	SILVA			
8318	VITALINO RIBEIRO DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL	06	OBRAS
02059	MIGUEL ARCANJO PACHEC	MOTORISTA II	10	OBRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131/2018
DATA: 21 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Destitui o pagamento da Verba Indenizatória da servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o pagamento da Verba Indenizatória servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
02656	ANTONIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132/2018
DATA: 21 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Concede Verba Indenizatória a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, em especial no seu art. 4º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Verba Indenizatória a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
4264	JUREMA CELANT FELIPETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	SECRETÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 133/2018
DATA: 21 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Concede Verba Indenizatória aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 2461/2017, de 17 de julho de 2017, em especial no seu art. 4º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Verba Indenizatória aos servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
02018	ANTONIO SOARES	BORRACHEIRO	07	OBRAS
09194	JAIR ANTONIO DE MARCO	MOTORISTA II	10	OBRAS
07249	GILMAR DE SÁ ROBERTO	OPERÁRIO BRAÇAL	06	OBRAS
07082	JURACI CAIRES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	16	OBRAS
10338	PAULO SERGIO PEREIRA	OPERADOR DE ROLOCOMPACTADOR	07	OBRAS
03204	RICARDO GREGUER MIOTO	LUBRIFICADOR	10	OBRAS
9270	ROBERTO CAMILO CARLOS	MOTORISTA II	10	OBRAS
02117	MIGUEL BORDIN	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	57	OBRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 134/2018
DATA: 22 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª ZONA, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE
2397	Patrícia Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	07

Art. 2º. A cedência de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2018
DATA: 22 de fevereiro de 2018.
SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	DATA
9353	MARILENE DE FATIMA PEREIRA	COORDENADOR R 4	27	SAÚDE	01.02.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 136/2018

DATA: 22 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, a servidora conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12711	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTOS M CARDOSO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	31	20.02.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 137/2018

DATA: 22 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
7380	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 H	68	22.02.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 138/2018

DATA: 23 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro comissionado, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
12843	MARIA APARECIDA ALMEIDA AMARAL DE	SUPERVISOR 1	28	28.02.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 144/2018

DATA: 26 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª Instância.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II do Artigo 81 da Lei Complementar n° 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar n° 140/2017, 18 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª Instância, será composta conforme segue:

I - Miguel Tavares Martucci – Assistente Jurídico;

Finanças e Orçamento;

Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 954/2017, de 20 de abril de 2017, e a Portaria n° 1866/2017, de 19 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**DESPACHO PAS N° 019/2018**

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS n° 41/2017 envolvendo a empresa RINALDI & COGO LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços n° 097/2017, Pregão Eletrônico n° 042/2016, Registro de Preços n° 111/2016, com vistas à "Aquisição de Medicamentos para Atender a Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", cujo DESPACHO fora proferido em 04 de janeiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município na Edição n° 1280;

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, em especial, considerando a DEFESA apresentada pela empresa retro com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e a decisão expressa pela Comissão Processante em CERTIDÃO expedida;

DEFIRO pela manutenção da aplicação de MULTA na ordem de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor sobre o valor do produto, perfazendo um total de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) à empresa RINALDI & COGO LTDA, bem como o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 06 (seis) meses, modificando parcialmente a decisão expressa no Despacho n° 007/2018.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 16 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

DESPACHO N° 005/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nomeada pela Portaria n° 1780/2017, em desfavor do servidor LUCAS FRANCELINO DA SILVA, portador das matrículas n°s. 6432 e 7380, ocupante do cargo de Educador Social – 20 hs e Educador Social – 20 hs, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Examinando os documentos apensados ao PAD n° 038/2017, que destacam sua regularidade processual, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito

direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

ACOLHO a decisão expressa nos autos e DEFIRO pela exoneração, a pedido, do servidor em comento do cargo de Educador Social 20 hs, matrícula nº 7380, bem como pela pena de repreensão nos termos do art. 200 da Lei nº 254/93.

Dê-se ciência à Comissão Processante Permanente – CPP.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 22 de fevereiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

NOTIFICAÇÃO TECNOINF ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263-2017

MUNICÍPIO DE SORRISO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.239.076/0001-62, ESTABELECIDO NA RUA PORTO ALEGRE, N. 2.525, CENTRO, NA CIDADE DE SORRISO (MT), NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARI GENÉZIO LAFIN, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SORRISO – MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 411.319.161-15, VEM NOTIFICAR A EMPRESA **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 86.788.288/0001-26, ESTABELECIDO NA RUA EPIFANIO OLIVEIRA, Nº 140, BAIRRO CHÁCARA DOS PINHEIROS, CIDADE DE CUIABÁ/MT, COM **OBJETO DA NOTIFICAÇÃO**: A NOTIFICADA, POR MEIO DO PROCESSO DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017** CELEBROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **263/2017** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP**. DESTA FORMA, FICA A EMPRESA **NOTIFICADA A SE JUSTIFICAR E SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO EM CARÁTER EMERGENCIAL, FICANDO DESDE JÁ CONSIGNADO QUE NÃO SENDO CUMPRIDO O PRAZO ASSINALADO ESTARÁ SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. GESTOR DO CONTRATO: DIOGO PICOLI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, ATRAVÉS DE SEUS PREGOEIROS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A PRORROGAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL". JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA. A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT). LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE SORRISO – MT. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DURANTE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS OU ATRAVÉS DO TELEFONE (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 16 DE MARÇO DE 2018, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, N. 2.525, CENTRO – SORRISO – MT, A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. O JULGAMENTO DA REFERIDA LICITAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM OBJETIVANDO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTTIÕES, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS GLP, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DURANTE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS OU ATRAVÉS DO TELEFONE (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o servidor **LEIR SOARES DE MORAIS** para exercer a função de Diretor Escolar na E.M. PROFESSOR ROLF BACHMANN, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso,

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, senhor **LEIR SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 1612, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 40hs/semanais, para exercer a função de Diretor Escolar na E.M. PROFESSOR ROLF BACHMANN, biênio 2018/2019, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 471/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o servidor **MARCOS DA SILVA BREVE** para exercer a função de Diretor Escolar na E.M. PRIMAVERA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, senhor **MARCOS DA SILVA BREVE**, matrícula nº 475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 40hs/semanais, para exercer a função de Diretor Escolar na E.M. PRIMAVERA, biênio 2018/2019, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 774/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER** para exercer a função de Diretora Escolar no CEMEIS CAPPELLARI, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER**, matrícula nº 623, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 40hs/semanais, para exercer a função de Diretora Escolar no CEMEIS CAPPELLARI, biênio 2018/2019, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 789/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **CLEAMAR APARECIDA MORANDI** para exercer a função de Diretora Escolar na E.M. PROFª MARIA TEREZA PALOSCH e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CLEAMAR APARECIDA MORANDI**, matrícula nº 7345, para exercer a função de Diretora Escolar na E.M. PROFª MARIA TEREZA PALOSCH, biênio 2018/2019, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 101/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **MARCIA DE LIMA XAVIER** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) no CEMEIS SÃO JOSÉ, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **MARCIA DE LIMA XAVIER**, matrícula 2458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 40hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) no CEMEIS SÃO JOSÉ, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Escolar é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento, e tem como objetivo da função cuidar: I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos; II – Dos livros de atas e pontos; III – Das pastas contendo a documentação dos professores; entre outras atribuições pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 063/2016.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **FABRICIA DE MORAIS ROGOSKI** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. PROFESSORA GENI TEREZINHA FORGIARINI, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FABRICIA DE MORAIS ROGOSKI**, matrícula nº 7069, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. GENI TEREZINHA FORGIARINI, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 461/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **KAMILA DE ALMEIDA REIS** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) no CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **KAMILA DE ALMEIDA REIS**, matrícula nº 3106, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 40hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica (20 horas) e Secretária Escolar (20 horas) no CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Escolar é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento, e tem como objetivo da função cuidar: I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos; II – Dos livros de atas e pontos; III – Das pastas contendo a documentação dos professores; entre outras atribuições pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 542/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **SIMONE APARECIDA RUOTOLO** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. ROLF BACHMANN, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso,

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **SIMONE APARECIDA RUOTOLO**, matrícula nº 1895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. ROLF BACHMANN, biênio 2018/2019, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da coordenação pedagógica previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 844/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **LUCIANA CRISTINA SCHUSTER BARANZELLI**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANA CRISTINA SCHUSTER BARANZELLI**, matrícula nº 6835, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 835/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. PRIMAVERA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso,

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO**, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – LÍNGUA PORTUGUESA 40hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. PRIMAVERA, biênio 2018/2019, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da coordenação pedagógica previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **EZONEIA ZAIONS FERRARI** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. PROFª MATILDE LUIZA ZANATTA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso,

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **EZONEIA ZAIONS FERRARI**, matrícula nº 1162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – LÍNGUA PORTUGUESA 20hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. PROFª MATILDE LUIZA ZANATTA, biênio 2018/2019, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da coordenação pedagógica previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. SÃO DOMINGOS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso,

Considerando a Lei Complementar nº 162/2012, em especial §2º do artigo 16 desta mesma Lei;

Considerando o Ofício nº 033/2018/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora municipal, senhora **ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20hs/semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. SÃO DOMINGOS, biênio 2018/2019, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da coordenação pedagógica previstas em legislação municipal vigente, bem como, alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 841/2015.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 469/2017 que "Nomeia para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da SMEC a servidora que menciona, e dá outras providências."

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 469 de 22 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 099, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da SEMEC a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **ROBERTA NOVELLO DE BEM**, matrícula nº 3928, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da SEMEC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da SEMEC a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **LUCIANA DE SOUZA GUERRA**, matrícula nº 4155, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da SEMEC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora **ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO** para exercer a função de Orientadora Pedagógica da E. M. Vila Bela e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 9º da Lei Complementar nº 162/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO**, matrícula nº 4194, para a função de Orientadora Pedagógica da E. M. Vila Bela.

Art. 2º O serviço de Orientação Pedagógica tem por objetivo garantir que a unidade escolar possa contar com o apoio e orientação pedagógica aos educandos,

possibilitando maior controle do envolvimento dos alunos nas atividades do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º As demais competências para o exercício do cargo de Orientador Pedagógico estão especificadas no Art. 6º da Lei Complementar nº 162/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora LEDA MARIA FERRAZ, matrícula nº 7344, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – 01, a Servidora KAROLINE VASCONCELOS MATOS, matrículas nº 2156, efetiva no cargo de Prof. Educ. Bás. Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 467/2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – 01, ao Servidor JOZUEL SANTANA DA SILVA, matrícula nº 458, efetivo no cargo de Prof. Educ. Bás. Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – 01, ao Servidor UMBERTO PELISSER, matrícula nº 4944, efetivo no cargo de Psicólogo/40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 126, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 4203, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 127, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora ELIZETE RODRIGUES CAMPAGNOLO, matrícula nº 6624, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia para o cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica II, a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA, matrícula nº 7299, para ocupar o cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 029 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a contratação temporária, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 115/2017, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados:

FISCAL MUNICIPAL - 40 HORAS (A ATRIBUIÇÃO SERÁ REALIZADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 2525, CENTRO, NO RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL)							
	Nome	Data Nascimento	C. Específico	C. Gerais	Total Geral	Resultado	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
15º	Polleane Ferreira Lemes	22/12/1986	9	5	7	Classificado	26/02/2018 - 07h30
16º	Josilene Niza De Souza	28/10/1990	9	5	7	Classificado	26/02/2018 - 07h45

Sorriso - MT, 23 de fevereiro de 2018.

Elizania Regina Maciel
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 030 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a contratação temporária, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 115/2017, torna público a convocação do candidato abaixo relacionado:

FISCAL MUNICIPAL - 40 HORAS (A ATRIBUIÇÃO SERÁ REALIZADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, 2525, CENTRO, NO RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL)							
	Nome	Data Nascimento	C. Específico	C. Gerais	Total Geral	Resultado	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
17º	Reinaldo De Oliveira Teixeira	21/08/1969	7	7	7	Classificado	28/02/2018 - 07h30

Sorriso - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Elizania Regina Maciel
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011.2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de empresa especializada a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar instalação de rede elétrica no Loteamento Industrial do município de Tapurah-MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Shirley Maria Willers
Pregoeira
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011.2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de empresa especializada a fim de executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, para realizar instalação de rede elétrica no Loteamento Industrial do município de Tapurah-MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 02 de março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 27 de fevereiro de 2018.

Shirley Maria Willers
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 490141/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017,

torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item para aquisição de equipamentos hospitalares (AUTOREFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 15h30min – horário de Brasília DF, fica prorrogada para o dia 13 de março de 2018, às 15h30 (horário Brasília - DF), na qual justifica-se a prorrogação tendo em vista 1º ADENDO ao Edital conforme CI nº193/SMS/2018 está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrandede Mato Grosso. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2018. Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 REGISTRO DE PREÇOS

492627/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.01/2018, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA E VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em 23/02/2018, sagrou-se vencedora a empresa: **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP**, CNPJ n. 08.711.005/0001-34, lote Único no valor total de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2018. Breno Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretaria Municipal de Viação e Obras

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 485856/2017 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.04/2018 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS SEDAN 0 KM TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/02/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, vencedora do item 01, com VALOR TOTAL **R\$ 218.720,00 (Duzentos e dezotoito mil setecentos e vinte reais)**, Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2018. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONVÊNIO N. 03/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.038.232/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 3.338/2009, no Decreto Municipal nº 18/2011, no Decreto Municipal nº 017/2011, na Portaria 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 465585/2017. OBJETO: Tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos do CONCEDENTE. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
CONVENIADA

EXTRATO CONTRATO N. 023/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora DAINA LIMA DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 700.145.821-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei nº 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 04/2017, vinculados ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 167/2016, no Termo de Referência nº. 52/2016 da Secretaria de Administração, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 485603/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de Locação de espaço com capacidade para 1.000 a 2.000 pessoas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000 P/A: 2.295. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.294. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. DO: 35.04.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. DO: 35.04.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. DO: 35.04.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO:

11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.244.0042. P/A: 1.304. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0143. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.484. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.272. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0121. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.390.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Administração, a servidora EVA GONÇALINA DA SILVA JANSNIEWSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4109142838 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 025.847.299-54; Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora ROSANA GOMES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1799663-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 026.806.541-10; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 046845-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 208.526.901-00.

DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUZIA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º II da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 06/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 501265/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, o item 9.2 da CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023 – P/A: 1.018. ND: 3.390.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 38.03.15.452.0023 – P/A: 1.018. ND: 3.390.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Serviços Público, o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito no CPF nº. 913.811.501-87, Matrícula 121394.

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2018

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana-

PMVG/MT

CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO - CTS

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 022/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.348.467/0004-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n.º 03/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 23/2018, no Termo de Referência nº 63/2017 da Secretaria de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 18.879,60 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde – PMVG/MT

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 026/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n.º 16/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 34/2018, no Termo de Referência nº 96/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 493787/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de



urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 28.751,30 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretária, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 027/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 27/2018, no Termo de Referência nº 57/2017 da Secretária de Saúde. GRESPO nº 492351/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insusos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 337.338,98 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretária, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 028/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.684.331/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 09/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 21/2018, no Termo de Referência nº 94/2017 da Secretária de Saúde. GRESPO nº 493783/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ R\$ 9.812,41 (nove mil oitocentos e doze e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.301.0015. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretária, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 029/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 05/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 25/2018, no Termo de Referência nº 56/2017 da Secretária de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insusos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 76.199,00 (setenta e seis mil cento e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretária, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA DE 15.000 LITROS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, TRACÇÃO 6X2, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850537/2017/MAPA, conforme discriminação constante no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura se deu em 23/02/2018, sagrou-se vencedora a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/001-64, conforme descrito:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT
01	1	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, TRACÇÃO 6X2, TERCEIRO EIXO ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE 03 OCUPANTES, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15.900 KG, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 225 CV, MÍNIMO 04 CILINDROS, PESO BRUTO MÍNIMO DE 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 27.000 KG, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE OU FREIO MOTOR NO TUBO DE ESCAPAMENTO E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CABINE COM AR CONDICIONADO, RODAS EM AÇO, PNEUS NOVOS RADIAIS 275/80R 22.5, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTENDO DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VERA – MT, EQUIPADO COM DE TANQUE A SER ACOPLADO EM CHASSIS COMBATÍVEL. COM A CARGA REQUERIDA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, COM BOCA PARA INSPEÇÃO, ESCADA DE ACESSO, GRADE SUPERIOR MÍNIMO 40 CM, LONGARINAS, GUARA CORPO, PASADICHO ANTI DERRAPANTE, SINALIZAÇÃO, DESCARGA, PROTETOR DE CICLISTA, PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA NA COR SOLICITADA, PINTURA INTERNA, C/ MOTO BOMBA MÍNIMO 7 HP, BATERIA PARA AÇÃOAMENTO DA BOMBA, 03 QUEBRA ONDAS, 30 METROS DE MANGUEIRA DE 03 POLEGADAS, ESGUICHO REGULAVEL C/ 10 METROS DE MANGUEIRA 03 POLEGADAS, PLATAFORMA COM CANHÃO SUPERIOR, CHUVEIRO TRASEIRO PARA AGUAR, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN – CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23.230 WORKER	256.900,00

Vera – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

PREGOEIRO – Portaria nº 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação técnico especializado de consultoria em levantamento de inadimplentes com o fisco do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para atender a Receita Federal do Brasil – RFB, referente ao comunicado CGSN/SE n. 20 de 02/010/2017, agendamento da opção pelo Simples Nacional 2018**, opina em efetuar a contratação da empresa: **NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115**, CNPJ.: 23.930.848/0001-15, com valor de: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 003/2018 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 22/2018-PMVB)

PREGÃO N. 003/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA IMPRESSA, COM UMA PÁGINA COLORIDA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SEMANALMENTE, CONTANDO AINDA COM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS DE VIDEOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 08:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOIEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

AVISO DO PREGÃO N. 004/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 23/2018-PMVB)

PREGÃO N. 004/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, BONÉ, COLETE, BOLSA E COTURNO) PERSONALIZADOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 09:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOIEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

AVISO DO PREGÃO N. 005/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 24/2018-PMVB)

PREGÃO N. 005/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CRENCIAMENTO: 14:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOIEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

Nº DO CONTRATO: **003/2018**
DATA: **27/02/2018**
CREDOR: **SIM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº**

26.884.260/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de reforma e adequação das instalações elétricas de 04 estruturas físicas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme Memorial Descritivo e cronograma, plano de rede de água do município, constantes no Processo de Licitação Tomada de Preços nº001/2018.

VIGÊNCIA: **27/02/2019**
VALOR: **R\$179.999,96**
PROCESSO LICITATÓRIO – **Tomada de Preços nº001/2018**
Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira
RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo SAAE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2018 – Registro de preço nº 005/2018, que trata do registro de preço em que objetiva futura aquisição de materiais de expediente, para manutenção do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Data: 26/02/2018.

Resultado: A empresa JAISSON DA ROSA EIRELI ME, CNPJ 26.954.301/0001-48, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, do certame com o valor total de R\$ 11.976,57 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), demais itens desertos ou fracassados.

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2018 – Registro de preço nº 004/2018, que trata do registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual para uso do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 23/02/2018.

Resultado: A empresa ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME, CNPJ 14.414.382/0001-04, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do certame com o valor total de R\$ 538.308,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oito reais); a empresa FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP, CNPJ 17.495.962/0001-61, vencedora do item 10 do certame com valor total de R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos fatos ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **GENILDO FURTADO FARIAS**, Matrícula nº 000072, como fiscal, e servidor(a) **MARCEL VILELA DE FIGUEIREDO**, Matrícula nº 00170 como suplente, da ata abaixo relacionado, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba e motores elétricos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

ATA	Modalidade de Licitação
Ata Nº 001/2018 e 002/2018	Pregão Eletrônico Nº 001/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: **952.140.971-15**

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: **Genildo Furtado Farias**

CPF do Suplente: **012.141.631-30**

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: **Marcel Vilela de Figueiredo**

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **MARCEL VILELA DE FIGUEIREDO**, Matrícula nº 00170, como fiscal, e servidor(a) **CLAUDIMAR LUZZATTO**, Matrícula nº 00167 como suplente, do contrato abaixo relacionado, o qual tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de container tipo reefer adaptado para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

CONTRATO	Modalidade de Licitação
Contrato Nº 001/2018	Pregão Presencial Nº 001/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: **012.141.631-30**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: **Marcel Vilela de Figueiredo**

CPF do Suplente: **002.247.611-37**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: **Claudimar Luzzatto**

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos; - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor(a) **GENILDO FURTADO FARIAS**, Matrícula nº 000072, como fiscal, e servidor(a) **MARCEL VILELA DE FIGUEIREDO**, Matrícula nº 00170 como suplente, da ata abaixo relacionado, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

ATA	Modalidade de Licitação
Ata Nº 003/2018 a 005/2018	Pregão Eletrônico Nº 002/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas do Rio Verde/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor Executivo do SAAE
Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: **952.140.971-15**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: **Genildo Furtado Farias**

CPF do Suplente: **012.141.631-30**
Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome por extenso: **Marcel Vilela de Figueiredo**

PORTARIA N. 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina instauração de processo administrativo especial e nomeia comissão processante.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas, considerando as informações constantes em duas solicitações endereçadas ao SAAE, elaboradas pelas Srs. Carolina Beatriz Matter e Josefina Sene Zark, alegando que sofreram danos materiais oriundos do alagamento causado em vossas residências em razão do esgoto que retornou pela rede, em 21 de Dezembro de 2017, causando deterioração de vários móveis.

E, por esta razão, requerem a reparação dos danos causados pelo acontecido.

Assim, a fim de realizar apuração e comprovação dos danos e o nexo causal, ou seja, a relação com o resultado para que a Autarquia Municipal seja compelida a suportar os prejuízos causados, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Especial,

E, **DESIGNA** os servidores estáveis: a) Andreiza Costa de Moraes, matrícula nº 134, Ajudante Administrativo; b) Maurice Ferreira L. dos Santos, matrícula nº 9, Auxiliar de Serviços Gerais; e c) Aline Michele Nogueira, matrícula nº 200, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sob a presidência da Andreiza Costa de Moraes, e com assessoria jurídica da Dra. Gabriela Esther Zanco, OAB/MT 17.442-A, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Diretor do SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 151 do Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)